SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2578

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 235/2019 DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 267/2018

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato de Locação nº. 235/2019
Contrato de Locação nº. 267/2018
Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratados: ISMAEL CAMURÇA LIMA, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 001.041.592-00 e **JUDY MARTINS PIANA**, inscrita no CPF(MF) sob o nº. 113.556.622-49.
Valor: R$ 272.736,00 (duzentos e setenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais).
Vigência do Contrato: 1º de setembro de 2019 a 30 de agosto de 2020.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05

Ji-Paraná/RO, 16 de agosto de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CDA42EFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 70/CPLM/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 70/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 810/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930 de 04 de Junho de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Cujo objetivo: Registro de preço para uma possível e futura Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas para Campanha de Vacinação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de Alta Floresta D'Oeste – RO. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
O valor estimado para presente licitação e de R$28.495,88(Vinte oito mil, quatrocentos e noventa e cinco e oitenta e oito centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 13/11/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 13/11/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 13/11/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 13/11/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de Outubro de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6FDD25A7

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO73/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO73/2019

O Secretário Municipal da SEMAF no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 877/ 2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº73/2019
Data da Homologação; 17 de Outubro de 2019.

Objeto Homologado; DISPENSA DE LICITAÇÃOPARA CONTRATAÇÃODE ASSESSORIA CONTÁBILPARA AUXILIAR NA ELABORAÇÃODAS DEMOSTRAÇÕESFINANCEIRAS PELO PRAZO DE 3 MESES.
Fornecedor – CARLOS ALEXANDRE DELGADO.
CNPJ: 11.427.906/0001-03.
Valor Total Homologado –R$: 15.300,000(QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

ALTA FLORESTA DOESTE,17/10/2019.

REGINALDO SILVA
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D605D89B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 363/19

Portaria n.º 363/2019/GAB De 29 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: MICHEL FIGUEIREDO YUNES".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 494/2017,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 25/10/2019 à 24/11/2019 ao servidor: **Michel Figueiredo Yunes,** CPF 325.445.907-53, Médico Clinico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B1E7BC45

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 364/19

Portaria n.º 364/2019/GAB De 29 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PARA PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA: Irani de Oliveira Almeida".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 125 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 816/2019,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** licença para parte da jornada de trabalho, por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 90 (noventa dias) a servidora: **Irani de oliveira Almeida,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro e 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:E3EB9EEE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 365/19

Portaria n.º 365/2019/GAB De 29 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 262/2019
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/2019 à 31/01/2020 ao servidor: **João Batista de Oliveira,** CPF 691.731.849-34, Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FBF21233

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 366/19

Portaria n.º 366/2019/GAB De 29 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: RAIANI GONÇALVES".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 674/2019
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/2019 à 31/01/2020 a servidora: **Raiani Gonçalves,** CPF 942.673.832-00, Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0BD1EC9D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 367/19

Portaria n.º 367/2019/GAB De 29 de outubro de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: ELIEL DE OLIVEIRA".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 735/2019
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/11/2019 à 31/01/2020 ao servidor: **Eliel de Oliveira,** CPF 599.018.452-20, Fiscal Sanitário, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 29 de outubro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:3DC6BF78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2019 CONTRATO Nº. 044/ASJUR/19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 25/10/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: **VALTAIR RAASCH-VIDRAÇARIA SILVA**; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/11/2019; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 581/SEMFAP/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 15.4520009.2020, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 106; **Valor Global**: R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais); **Nota de Empenho:** nº 1395, de 06/09/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Valtair Raasch.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de outubro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:93B931AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA-Nº002-2019

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA-Nº002-2019
Objeto: **CESSÃO DE USO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**
Aos 25(vinte e cinco) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às 10h:00min, no Auditório da Prefeitura de Alto Paraíso – RO, sito na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 -Centro, reuniram-se os membros da**Comissão**, designados pela Portaria nº 165de 19de junho de 2019, para proceder à análise dos envelopes, tomando por base as exigências constantes no Edital do**Chamamento Público 01/2019/SEMAGRI/PMAP – PROCESSO ADMINISTRATIVO 293/2019**– Com o Objetivo de **SELECIONAR 06 (SEIS) ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO** para fornecimento do equipamento adquirido através de Convênio firmado com a Secretaria Estadual de Agricultura – SEAGRI, nº 102/2018/PGE/RO, Sendo 06 (seis) tratores agrícolas, seis carretas agrícolas e seis grades aradouras hidráulicas, facilitando assim a melhoria da produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do Município de Alto Paraíso. Conforme o cronograma seguido, o prazo final para recebimento das propostas 25/10/2019(vinte e cinco de outubro de dois mil e dezenove) até as 09:00(nove) horas, ou seja a data de hoje. Abertura dos envelopes: 25/10/2019(vinte e cinco de Outubro de dois mil e dezenove), no horário das 10:00 (dez) horas. No entanto não houve NENHUMA PROPOSTA recebida pela Comissão de Chamamento Público (CCP). Portanto, eu, LUCILENE CASTRO DE SOUSA, Presidente da CCP de Alto Paraíso – RO, Declaro **DESERTA a sessão de Chamamento Público nº002/2019/SEMAGRI/PMAP,** e dou por encerrado o cronograma sequencial do Edital de Chamamento, lavrando a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Após assinada por todos os membros, o processo nº 1-293/2019, será enviado a Assessoria Jurídica para que a mesma proceda com o Parecer opinando pelo procedimento de um novo Chamamento Público ou outra medida para melhor adequação a realidade dos pequenos produtores deste Município de Alto Paraíso/RO.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro

APARECIDO SOARES
Membro

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DF16FD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019 PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2019

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com a original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: BIOQUÍMICO-FARMACÊUTICO - Farmácia do HPP - Osvaldo Cruz

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Marcelo Soares Caliman	4º

Palácio dos Pioneiros, 24 de outubro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C2D4410D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA DE Nº109/IMPRES/2019

PORTARIA N.º 109/ IMPRES/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias e ajuda de custo para o servidor do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art.1º Concede** 03(Três) diárias* no *valor R$ 848,16* (*oitocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos*) *conforme Lei Municipal 641/2010 art. 128 e ainda ajuda de custo no valor R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) conforme Lei Municipal 641/2010 art.131 para o servidor **Isael Francelino** CPF: 351.124.252-53 no cargo de Superintendente – IMPRES.*

***Art.2º** O Servidor do Art.1º estará se deslocando até o Município de Porto Velho, onde irá, para participar do Seminários Regras básicas de Gestão de Pessoal que será realizado no auditório da SENAC, e fazer consulta junto ao Tribunal de Contas TCE.*

***Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 29 de outubro de 2019.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017
APIMEC-CGRPPS-2560

Publicado por:
Ana Paula Tavares dos Santos
Código Identificador:233DA987

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1483-1/SEMCA/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 072/CPL/2019
PROCESSO Nº 1483-1/SEMCA/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a SEMCA. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de interligação 30 megas para compartilhamento de link dedicado **(fibra óptica)** com a prefeitura municipal através de l2l, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente do Município de Alvorada d'Oeste – RO, **valor estimado: R$ 4.119,60 (quatro mil cento e dezenove reais e sessenta centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 13/11/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 13/11/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 13/11/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1483-1/SEMCA/2019.

d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
14.421.0016.2061	**3.3.90.39-99**	**SEMCA**	**124**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 30 de outubro de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:6998B51D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMMA

Ata da 7º reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Casa dos Conselhos, sito Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional, às 16 horas e 31 min. contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo 06 conselheiros titulares: Vilmar Ferreira - SEMA, Bruno Cezar Kain (Técnico-SEMA), Adeir Candido Neto – ACIA, José Aparecido de Lara (Associação de Moradores), Hélio Gomes Oliveira – SEDAM, Bruno São Pedro– CREA, 01 suplente Hermenegildo Henrique Soares (APRIMA), conforme lista de presença assinada por todos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou a todos, e repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 06/2019 a qual foi aprovada por unanimidade. 2ª pauta "Prestação de contas – Balancete Anos 2017, 2018, e 2019 até Julho" O Sr. Bruno informa que houve um lapso na apresentação da prestação de contas ao conselho, onde a última prestação foi em 2017 com a aprovação das contas dos anos 2015 e 2016, informa que daqui em diante irá sempre trazer o extrato do mês para facilitar a apreciação dos conselheiros com dados mensalmente. O sr. Bruno mostrou aos conselheiros toda a documentação dos anos 2017, 2018 até Julho de 2019, e para facilitar a explicação das receitas e gastos nestes períodos elaborou uma apresentação de slides com gráficos ilustrando os valores mês a mês, de todas as receitas e despesas, enfatizou que em 2017 não houveram gastos, e os saldo do ano se iniciou em R$ 60.000,00 e fechou em R$ 130.000,00, já em 2018 houveram sim algumas despesas, sendo em Janeiro o empréstimo de R$ 100.000,00 ao executivo, no processo de manutenção das áreas verdes da cidade, e outras despesas no mês de Novembro no valor de R$ 4.020,00 e Dezembro R$ 24.427,20 referente a compra de grama e compra de materiais de construção para reformas do muro do parque botânico, conforme notas de empenho e notas de liquidação, e notas fiscais do balancete, que foram comprados em processo próprios da SEMA, com isso apesar das despesa de 2018, o ano fechou com saldo de R$ 116.763,26, já em 2019 desde janeiro até o mês de julho também não houveram despesas pela conta do FMMA, apenas rendimento e até o presente mês o saldo era de R$ 173.477,13. Com isso as contas referentes ao balancete dos anos de 2017, 2018, e 2019 até Julho foram submetidas a aprovação dos conselheiros tendo sido aprovadas por unanimidade. Ainda sobre o FMMA, conforme solicitação dos conselheiros o Sr. Bruno continuando com a apresentação em slides informou que fez uma varredura de todas as atas anteriores desde 2014, até a presente data verificando todos os recursos aprovados pelos conselheiros para comprar itens pelo FMMA, trazendo consigo também a informação de quais itens já foram comprados e quais ainda faltam, iniciando pelos recursos aprovados em 2019, Bruno informou haver desde a aquisição de grama (mês de Junho/2019) R$35.000,00 com condicionante, e veículos comprados pelo executivo, para devolução do recurso emprestado, o processo já está em fase de pagamento para compra de 02 Toyota etios/sedam no valor de R$ 110.000,00. As atas de 2018, trazem o valor de R$35.000,00 em grama onde do valor apenas R$ 18.894,00 foram gastos do FMMA (DEZEMBRO/2018), o restante RS 16.106,00 foram comprados com recurso próprio da SEMA a qual já foi comprada plantada e prestado conta ao COMMA, um ar condicionado no valor de R$ 3.000,00 o qual não foi comprado, tendo sido concertado o ar que havia estragado, R$ 10.000,00 para a compra de 04 roçadeiras Sthil, a qual também não foi gasto o dinheiro do FMMA e sim comprado 06 roçadeiras por meio de processo de compensação ambiental, também R$ 20.000,00 para compra de materiais de construção na reforma do muro da SEMA, onde do valor apenas R$ 9.553,20 foram gastos do FMMA (DEZEMBRO/2018), o restante não foi gasto ou utilizado, no ano de 2017 há a aprovação do gasto de R$10.837,38 para a construção do muro dos fundos da SEMA, com contrapartida pelo FMMA, complementando a verba de 50.000 R$ (cinquenta mil reais) de um recurso político o qual não se concretizou. E também a aprovação de R$12.600,00 para a compra de um Drone equipado com câmera, sensor, GPS, o qual ainda o processo não foi licitado, O ano de 2016, não houve a aprovação de gastos pelos conselheiros, e em 2015 consta a aprovação de R$15.000,00 para a Aquisição de placas de identificação visando o isolamento e proteção das áreas de preservação permanente. Itens já adquiridos, utilizados e prestado contas ao COMMA, consta também a Aquisição de dois barcos de 6 metros, sendo um para repor a SEDAM, um motor de até 25 HP com hélice sobressalente, carretinha para transporte e 06 coletes salva vidas, onde este processo ainda não havia sido licitado, e do ano de 2014 consta a aquisição no valor de R$ 82.000,00 de 02 veículos montana para a fiscalização onde os mesmos já foram adquiridos, utilizados e prestado contas ao COMMA. Sendo um deles recentemente alvo de incêndio criminoso com perca total, e o outro em utilização. O sr. Vilmar informou que dos itens já aprovados e ainda não comprados sendo o Drone e os barcos, serão prioridades por meio de processos de compensação ambiental que surgirem na SEMA. Com a próxima pauta Informações sobre o novo sistema de licenciamento online SISDAM, o Sr. Bruno informa que há poucos dias os técnicos da SEDAM estiveram em Ariquemes para a instalação do sistema cadastramento e treinamento dos servidores, onde o sistema será muito útil onde o protocolo do processo será por meio digital, gerando economia de papel, onde todos os tramites estarão sendo lançados pelos setores de fiscalização, licenciamento e gabinete do secretário, com consulta pelo cidadão dos tramites por meio de apenas um clique, não necessitando o deslocamento desnecessário até a SEMA para consulta do processo, o que torna o sistema dinâmico, objetivo, ágil e transparente para os procedimentos de licenciamento. Na quinta pauta Outras pautas sugeridas pelos conselheiros, o Sr. Vilmar informar que o COMMA necessita de forma urgente criar parâmetros referente a supressão de vegetação em área urbana, bem como parâmetros para supressão de APP, e intervenção sobre APP, para os casos permitidos, tal fato se faz necessário pois essa falta de regulamentação cria um desconforto quanto o COMMA não define a medida ambiental compensatória também por não ter parâmetros e repassa a função ao secretário da SEMA, o que faz com que em alguns casos uma situação de desconforto no estabelecimento dessa compensação que por vezes quando não se tem parâmetros algo que pode estar dentro do aceitável para um secretário pode mudar no entendimento de outro, o que fragiliza a ação, por isso solicita do COMMA a criação de regras para essas situação que constantemente aparecem para ser deliberadas pelo COMMA, e se houver critério pré definidos como valores por hectare, entre outros facilitaria e evitaria interpretações sem riscos de imputar valores pela ação que não sigam uma linha logica ou um "parâmetro" embasado tecnicamente, informa também que em consulta a legislação não encontrou nenhuma lei que trata do assunto, nem do âmbito do estado nem federal. O Sr. Hélio informa que a lei federal das unidades de conservação traz para alguns casos a compensação no valor de 0,5 % do valor total de uma obra causadora de significativos impactos ambientais, mas que não se aplica aos pedidos que chegam ao COMMA, O sr. Bruno são Pedro entende que devemos partir de custos referente a reparação do dano, ou reposição florestal, ou seja o valor da compensação deve partir do custo necessário para a implantação "recuperação" de uma área florestal proporcional a área que será suprimida ou sofrerá intervenção. Por fim, ás 17:35 horas o Presidente Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrado a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a

presente reunião, assim lavrei esta ata que será submetida a leitura e à aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 05 verso.

Conselheiro Titular

HÉLIO GOMES OLIVEIRA
SEDAM

ADEIR CANDIDO NETO
ACIA

JOSÉ APARECIDO DE LARA
Associação de Moradores

BRUNO SÃO PEDRO
CREA

Conselheiro Suplente (Representando Seu Titular)

HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES
APRIMA

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente COMMA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:07E91E7D

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA COMTRAR

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 28/08/2019

Ata da **4ª reunião ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 28 de agosto de 2019, em conformidade com o edital de convocação **007/2019**, realizada nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às 08h00min, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Aprovação da ata anterior; **2 –** Ofícios recebidos e enviados; **3 –** Quebra mola na 5ª rua do setor 03; **4 –** Projeto para a Av. Capitão Silviocomo alternativa de descongestionamento da saída da Av. Tancredo Neves; **5 –** Outros assuntos propostos. Contando com a presença de **09 instituições representadas**, sendo 07 conselheiros titulares e 04 suplentes, a saber: Solange Maria Marangoni (titular) **SEMUST**; César Vecchi de Carvalho Ferreira (suplente) **SEMUST;** Fabrício Alencar Lataliza (suplente) **P.M**; Preves Santonira (titular) **DETRAN**; Cícero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA**; Renato Daveli (titular) **ATAR**; Silas Cavalo Marques (Titular) **AUTOESCOLAS;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB;** Brian Griehl (suplente) **OAB;** Silvana Casoto dos Santos Silva (suplente) **PASTORAL**; Ilvânia Dias de Lima (titular) **GMC.** Os conselheiros Adeir Candido Neto, representante **ACIA,** Marco Antonio Lazaretti do Prado**,** representante da **SEMED** e Alessandro da Silva, representante da **MAÇONARIA** justificaram suas ausências. **1)** Verificado o quórum o presidente, senhor Silas Cavalo, representante da Associação das Auto Escolas do Município de Ariquemes dá início a reunião às 8h12min agradecendo a presença de todos e faz a leitura do edital 007/COMTRAR/2019 ficando aprovado a ordem do dia; em seguida observa a ausência do secretário e solicita que a senhora Verônica Suely, representante da Casa dos Conselhos, secretarie esta reunião, no qual é atendido prontamente sem objeção da plenária, a secretária "ad hoc" faz a leitura da ata anterior ficando aprovada por unanimidade. **2**) O presidente questiona a possibilidade da alteração do banco que faz a recebimento das taxas , o presidente fez sugestão das cooperativas de credito e foi informado da impossibilidade do recebimento através das outras instituições financeiras, a Ilvânia informa da impossibilidade de recebimento através de outra instituição pois o recebimento e traves de bancos credenciados e lotéricas. o presidente informa que que devido a ausência do conselheiro Marco Antônio a pauta o assunto das taxas será retirado de pauta e será apresentado na próxima reunião. **3)** item da pauta – solicitação de quebra molas na quinta rua do setor 03, presidente questiona o autor as solicitação e como não foi citado o mesmo ficara para a próxima reunião. Item **4**) da pauta projeto da avenida capitão Silvio , a conselheira ilvânia faz a apresentação do projeto informando que as 17 horas e o pico no fluxo do trafego a conselheira apresenta um estudo da 3ª faixa que vai desafogar o fluxo nos horários de pico, o presidente não se opõe porem informa que haverá a necessidade da remoção das árvores e solicita que a **SEMA** seja notificada para que haja e remoção e o replantio das árvores que forem retiradas, dando sequencia as deliberação houve a sugestão de um semáforo o mesmo foi descartado pois segundo a Ilvânia o semáforo é a última alternativa. O colegiado observa que a ciclovia é o fator determinante para o congestionamento e sugeriu um retorno ou a interrupção da mesma o representante da **SEMUST** informa que a parada na ciclovia é uma questão de educação e já existe sinalização na faixa, o conselheiro afirma que haverá a necessidade de conscientização da população para a mudança. A representante da SEMUST informa que há vários fatores que facilitam à adequação da população a mudança e faz indicação que sejam dos acessos a facilitando a adequação da população, após sanada todas as dúvidas a plenária aprova por unanimidade o projeto para Avenida Capitão Silvio. Apresentação de outros assuntos a conselheira Ilvânia informa aos demais membros do conselho que a SEMUST recebe várias solicitações referentes ao trânsito, vários delas são do legislativo municipal e a partir de agora trará todas as indicações que se referem a infraestrutura serão apresentadas e deliberadas no COMTRAR, a conselheira Ilvânia apresenta as indicações da vereadora Graça Daveli que solicita sinalização do Distrito do garimpo Bom Futuro , Jardim Felicidade e o Zona Sul, o presidente agradece a presença do presidente a OAB Ariquemes e da Vereadora Graça Daveli e passa a palavra para os visitantes, com a palavra a vereadora que em sua fala informa a necessidade do Garimpo Bom Futuro e grande principalmente no que se refere a infraestrutura , fala sobre o Jardim Felicidade que a demanda solicitada e na rua liberdade no final da rua , após expor as suas solicitações a vereadora agradece a todos passando a palavra para o presidente da OAB que cumprimenta todos os membros do Conselho e logo após faz uma observação quanto ao retorno da Canaã em frente ao posto e foi informado a placa foi retirada por estar em péssima qualidade devido a ação do tempo e que em breve será sinalizada novamente, informou também sobre a utilização por parte dos comerciantes, com a utilização das calçadas e a poluição visual dificultando a visão e obrigando o pedestre a ir para a rua e solicita que medidas sejam tomadas . O presidente do conselho faz uma observação sobre a falta de infraestrutura em frente ao condomínio São Paulo e foi informado que aquela área esta no lote 4 que será licitada. A conselheira Ilvânia informa também que os cruzamentos estão sendo retirados e que em breve aproximadamente 17 bairros serão contemplados com a sinalização e finaliza sua fala convidando a todos para a audiência pública que acontecerá no dia 10 de Setembro na Câmara de Vereadores às 18h00min. Após suas considerações finais, às 09h12min o presidente agradece o empenho de todos os conselheiros que se fazem presentes e dá por encerrada a reunião. Eu, Verônica Suely Gonçalves da Silva de Melo, secretária "ad hoc", não tendo mais nada a relatar, secretariei essa ata e assino junto com os demais presentes, conforme livro de presença página 12/13. Não compareceram e não justificaram as ausências os representantes das seguintes instituições: **SEMSAU – PRF - C.B.M – AMAAR**.

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:664AAB98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI Nº 2.323 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 85.297,66 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL

LEI Nº 2.323 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL RESULTANTE DE ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE DE R$ 85.297,66 EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.*".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Anulação Total de Dotação até o montante de **R$ 85.297,66 (oitenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)** em favor da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **365-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3038-CONV. 031/PGE-2016-IMPLANT. DE PARQUES 04 EMEF E COBERTURA DO PARQUE DA EMEIEF SONHO MEU**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Fonte de Recurso: **6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	885.297,66
TOTAL GERAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO	**885.297,66**

Parágrafo Único. A programação mencionada no artigo 1º foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.244 do dia 13/03/19, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/03/2019 como um Crédito Adicional Especial.
Art. 2º Para dar cobertura ao disposto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total de Dotação visando cumprir o 7º Termo Aditivo do Convênio nº 031/PGE-2016, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Ariquemes, sendo o mesmo justificado através dos autos do Processo Administrativo 1-1398/2019 do dia 04 de fevereiro de 2019, bem como, nos termos dos artigos 43, § 1º incisos III da Lei 4.320/1964, conforme abaixo descrito:

Órgão: **02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**	
Unidade: **006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função: **12-EDUCAÇÃO**	
SUBFUNÇÃO: **365-EDUCAÇÃO INFANTIL**	
PROGRAMA: **0006-UM OLHAR SOBRE A EDUCAÇÃO**	
Projeto/Atividade: **3038-CONV. 031/PGE-2016-IMPLANT. DE PARQUES 04 EMEF E COBERTURA DO PARQUE DA EMEIEF SONHO MEU**	
Elemento de Despesa: **4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES**	
Fonte de Recurso: **6.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO**	--85.297,66
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**--85.297,66**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descritos nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes-RO, 24 de outubro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D40FAEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 10225/SEMPOG/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de material de consumo (tecidos, enfeites de natal e outros), visando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, com o valor total estimado em **R$ 59.811,17.**
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 083/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 31/10/2019 até às 09h00min do dia 12/11/2019. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/11/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitação**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 30 de outubro de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:C520FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 176/2019 PROCESSO Nº 11405/2019

PARTES:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES POR SUAS SECRETARIAS: SEMPOG/SEMFAZ/SEMED/SEMSAU/SEMUST/SEMGOV/SEMA IC/SEMOSP/FUNCET/SEMA/SEMDES E AMR.
2) EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA – EPP, CNPJ 05.884.660/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de Gerenciamento Compartilhada de Frota, mediante fornecimento de Sistema Web de gestão, integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip e credenciamento de rede especializada em manutenção veicular (serviços mecânicos e fornecimento de peças de reposição, acessórios, implementos, ferramentas e insumos veiculares) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes com adesão de suas unidades administrativas, coordenado pela SEMPOG, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019 do Pregão Eletrônico Nº 021/2019 do 5º BEC, PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 64043.004002/2019-02, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 6.622.106,31 (seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, cento e seis reais e trinta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11.405/2019
Gestor do Contrato: Elisa Etsuko Kamiya
Fiscal do Contrato: Oliveira de Lima Melo
Chefe de Transporte: Sergio Pereira da Silva

Ariquemes-RO, 18 de outubro de 2019.

SANDRA MARCIA NEVES
Sec Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Interveniente – Gestora do Contrato

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:66F79F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 166/2019

Processo nº 12.759/2018

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MBR FERNANDES - EPP

OBJETO: Aquisição de aparelho de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no processo administrativo 8726/SEMSAU/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 064/SEMPOG/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 085/2018, Edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (dozes) meses.

VALOR: R$ 7.450 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

FISCAL DO CONTRATO: Lorena Pereira Fiorenzani – mat. 1126-9

Ariquemes/RO, 25 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DE09CB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019
Processo nº 9371/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2) SISTEMA INFORMÁTICA COM. IMP. EXP

OBJETO: Aquisição de **equipamentos de informática tipo computador SERVIDOR para ser utilizado na sala de monitoramento,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conforme **PROCESSO Nº 2.087.011103/2018-25 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2019/UNIFAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2019, GERENCIADA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL/MG.**
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 62.980,00 (sessenta e dois mil novecentos e oitenta reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 9371/2019
FISCAL DO CONTRATO: **FÁBIO ROGÉRIO MILANI**

Ariquemes-RO, 22 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:EA7CABB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 9583/GAB/PMB/2019,** torna público a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de empreitada por **preço global**, e o tipo da licitação será o de **menor preço,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa**.** Processo 1287/2019/SEMOSP**.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento Nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** Valor Estimado: **R$ 9.984.719,22** (Nove milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos). Data de Abertura: **02 de dezembro de 2019,** às **09h00min**. **LOCAL**: Sala da CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. O Edital e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis no site **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 30 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EBF96C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Diretor do INPREB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **095/2019/INPREB** que tem como Objeto: Contratação de empresa para a emissão e disposição de Certificado digital (E-CNPJ A3 com validade de 3 anos) para atender as necessidades do INPREB.
Classifica se a favor de: **COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI**
CNPJ: 30.784.941/0001-24 no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 30 de outubro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:E6E8458F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 111/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1283/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

PORTAL INDÚSTRIA E CM. DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 20.213.219/0001-86 a proposta no valor de R$ 1.277,76 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

SOLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.493.685/0001-74 a proposta no valor de R$ 10.411,56 (dez mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ 79.034.153/0001-00 a proposta no valor de R$ 1.249,92 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Buritis, 29 de outubro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2D053827

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Processo Administrativo nº 1-466/2018

Objeto: Contratação de Serviços nos termos do Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Buritis/RO, o **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Excelentíssimo Senhor RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, em consideração aos fatos e circunstâncias demonstradas no bojo do **Processo Administrativo nº 1-466/2018 - SEMA,** atinente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018, que teve por objeto a **Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros**, há por bem rescindir unilateralmente a contratação realizada através dos supracitados, que foi firmado com a empresa **I.F. DE SOUZA – ME,** CNPJ: 27.295.341/0001-98 – nome fantasia "***Império Comércio e Serviços***" - Rua Rio Jaru, nº 1037, Sala "A", Dom Bosco, CEP.: 76.907-758, Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal, a Sra. IRENE FLORINDA DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade nº 000656195 SSP/RO, inscrito no CPF nº 683.822.782-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 4092, Habitar Brasil, município de Ji-Paraná/RO, Cep.: 76.909-857, tendo por objeto contratação de serviços, com fulcro na Cláusula X, da Ata de Registro de Preços nº 035/2018 de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11, Art. 86, Art. 87 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93, expõe as seguintes razões, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos, a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a empresa quando participou tinha conhecimento e sua representante plena consciência da obrigatoriedade em cumprir todos os termos exigidos no edital da licitação e Ata de Registro de Preços;
CONSIDERANDO a convocação por meio de notificação do município de Buritis/RO para a empresa contratada se manifestar no prazo legal, tendo em vista o não cumprimento de suas obrigações com este Município;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em decidir com interferência na segurança de seus atos e na regularidade de suas contratações que viabilizam a contratação de serviços públicos essenciais a coletividade, sem prejuízo do zelo administrativo em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;
RESOLVE

CLÁUSULA PRIMEIRA: RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contratação entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa: **I.F. DE SOUZA – ME**, apesar de regularmente convocada para assinar a Ata de Registro de Preços nº 035/2018, não se manifestou agindo assim com evidente descaso com esta Administração Municipal.

CLÁUDULA SEGUNDA: A rescisão da contratação ora operada tem fundamento nos fatos e informações registradas no **Processo Administrativo nº 1-466/2018-SEMA** onde estão, inclusive, os comprovantes de que a Empresa **I.F. DE SOUZA – ME**, foi regularmente intimada/notificada para cumprir com as obrigações firmadas com este Município, porém, a mesma permaneceu inerte, dando motivação suficiente para que o **Município de Buritis** rescindisse a referida ata com fulcro na Cláusula X, da Ata de Registro de Preços nº 035/2018 de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11, Art. 86, Art. 87 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fundamenta-se os atos processuais citados nos itens precedentes, a rescisão contratual da ata em questão ora operada. Decidindo, com arreio nas disposições lecionadas na Cláusula X, da Ata de Registro de Preços nº 035/2018 de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11, Art. 86, Art. 87 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93; c/c com o Edital do Pregão Eletrônico n° 075/CPLMS/2018, por meio de Ata de Registro de Preços nº 035/2018, com impedimento de contratar com a Administração Publica Municipal de Buritis/RO, tendo em vista a não manifestação quanto a convocação para assinatura do supracitado contrato, qual se sagrou vencedora.
Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente Termo Parcial de Rescisão Ata de Registro de Preços nº 035/2018, que vai assinado pelo Prefeito do Município de Buritis/RO.

Determino ainda que o presente Termo de Rescisão Contratual seja publicado no Mural da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência Municipal e no diário Oficial deste Município- AROM, a fim que se produza os efeitos legais.
Notifique-se a empresa **I.F. DE SOUZA – ME**, na pessoa de seu representante legal, para querendo e, se entender necessário exercer o contraditório e a ampla Defesa, com base no art. 5º, LV da Constituição Federal/1988.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DC8F2737

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Monitor de Transporte Escolar	40	Ensino Fundamental	R$ 773,61	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
27º	100,006	SIMONE SILVA LOURES JORDAO		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (Cartório de Buritis)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura de Buritis)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal
01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP (http://www.tce.ro.gov.br/)
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de Outubro de 2019.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1A15BE49

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º III

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
CONTRATO: N° 056/PMB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 9623/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, situada na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO acerca da execução da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM SUPERFICIAL – CONVÊNIO. Nº** 152/DPCN/2017.
Em diligência realizada ao local da Pavimentação, essa Comissão não encontrou os funcionários da empresa no local da obra.
Conforme clausula décima sexta – Das Penalidades, **FICA ADVERTIDA** esta empresa nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...*", sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.
Diante do exposto fica estabelecido o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas), para que a contratada retorne ao canteiro de obras, caso contrario será aplicada as sansões contratuais.

BURITIS/RO, 30 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 9623/GAB/PMB/2019.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	*NÍVIA DUARTE PERPETUO*	*ALINE DA SILVA RIBEIRO*
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5A0972AC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N.º IV

EMPRESA: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
CNPJ: 20.754.249/0001-08
CONTRATO: N° 057/PMB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto n° 9623/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, **CNPJ: 20.754.249/0001-08**, situada na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO acerca da execução da **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO, SARJETA E DRENAGEM DE 1.589,90M², LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO VELHO.**
Em diligência realizada ao local da Pavimentação, essa Comissão não encontrou os funcionários da empresa no local da obra.
Conforme clausula décima sexta – Das Penalidades, **FICA ADVERTIDA** esta empresa nos termos da subcláusula segunda do contrato, *onde diz que: "...Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave...*", sem prejuízo a outras penalidades previstas em leis, inclusive à rescisão contratual.

Diante do exposto fica estabelecido o prazo de 24:00h (Vinte e quatro horas), para que a contratada retorne ao canteiro de obras, caso contrario será aplicada as sansões contratuais.

BURITIS/RO, 30 de outubro de 2019.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 9623/GAB/PMB/2019.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***ALINE DA SILVA RIBEIRO***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E7A86E20

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 087/2019/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 095/INPREB/2019, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

COSTA SERVIÇOS CONTABEIS EIRELI, CNPJ n°. 30.784.941/0001-24 a proposta no valor total de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 30 de Outubro de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:8778F328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2019

DECRETO N.º 220/2019

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

DAYANNE FERREIRA DA COSTA, para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE – SEDE - 40 hs, classificada em vigésimo primeiro lugar no Concurso Público 005/2015, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 30 de outubro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:7B700E6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 017/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000

EDITAL N.º 017/2019

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, considerando ainda a ampliação de vagas constante da Lei 1.090/2019, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;

Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADOS:

SERVENTE

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
22º	ILIONETE RIBEIRO DA MAIA	
23º	SILVIA ORTIZ GARCIA DA SILVA	

SERVENTE- DISTRITO DO ESTRELA DO OESTE

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
2º	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA	

Cabixi, 30 de outubro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:5A02E465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 565/2019 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Aquisição de oxigênio medicinal atendendo a Secretaria Municipal de Saúde

FORNECEDOR: CACOAL GASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI EPP
VALOR TOTAL R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Cacaulândia – RO, 30 de outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:C5F3B8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 4.015/GP/2019"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Decreto n° 4.015/GP/2019.

Onde se lê:
A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 09 de Setembro de 2019 e terá seu término em 07 de Novembro de 2019.
Leia se:
A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo iniciou-se em 09 de Outubro de 2019 e terá seu término em 07 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Outubro de 2019, revogando-se às disposições do Parágrafo Único do Decreto n° 4.015/GP/2019 de 23 de Outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:303443FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR CLEIDIMAR PAULO BARBOZA"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Fica concedida a Licença-Prêmio nos termos do artigo 132 da Lei Municipal n° 82/96, ao Servidor **CLEIDIMAR PAULO BARBOZA**, AGENTE DE VIGILANCIA, Matricula 2019-1, pelo prazo de 90 dias sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo inicia-se em 02 de Novembro de 2019 e terá seu término em 30 de Janeiro de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:FEDA41F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N° 4.000/GP/19"

Edir Alquieri, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========
Art. 1º - Fica alterada a redação do Art.1° do Decreto n° 4.000/GP/2019.
Onde se lê:
Fica concedida Prorrogação da licença-maternidade à servidora **RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA**, com efeitos retroativos ao dia 29 de Setembro 2019**,** por 2 (dois) meses em conformidade com a Lei Municipal Nº 510/GP/11.

Leia se:
Fica concedida Prorrogação da licença-maternidade à servidora **RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA**, com efeitos retroativos ao dia 30 de Setembro 2019**,** por 2 (dois) meses em conformidade com a Lei Municipal Nº 510/GP/11.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Outubro de 2019, revogando-se às disposições do Art 1° do Decreto n° 4.000/GP/2019 de 03 de Outubro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quele Moreira de Aragão
Código Identificador:7F0F8524

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2019 PROCESSO Nº 53/GLOBAL/2019

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitaçãonomeada através da Portaria Nº 45/GP/2019, no uso de suas atribuições, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto aLOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E DA VIGILÂNCIA. Valor estimado: 247.236,00O recebimento das propostas será do dia 31/10/2019 às 07h30 até 05/12/2019às 09h00 e a abertura das propostas está marcada para o dia 05/12/2019às09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 30deoutubrode 2019.

Publique-se

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice Presidente da CPL
Port. 045/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9334AAC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DEREABERTURA LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados na**Concorrência Pública N° 09/2018**, processo N° 9204/BRANCO/2018,suspensa para adequação do Termo de Referência, conformepublicado nos jornais: jornal A Gazeta de RondôniaXXV, Nº 3292 p. 13, dia 01, 02 e 03/06/19, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM ano X, Nº 2471 p. 14, dia 03/06/19, Diário Oficial do Estado/DOE p. 115, dia 03/06/2019 e Diário Oficial da União/DOU Nº 105 p. 234, dia 03/06/2019, que após retificaçõesencontra-se**REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão públicapara o** dia**20/12/2019 às 09h00**.Maiores informaçõesatravés do sitewww.cacoal.ro.gov.brou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO,30 deoutubro de 2019.

THIAGO TASSI GONÇALVES
Vice Presidente da CPL
Port. 045/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:16922D25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.452 DE 20/03/1997, COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ACIC/CDL, SITRACOM E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS ABAIXO RELACIONADOS:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de compromisso PAC 2 04054/2013 – Construção de Creche no Bairro Alpha Park	Ministério da Educação/ FNDE	58.360,57	28/10/2019	B. Brasil/ 1179-7/ 39945-0

Cacoal/RO, 30 de Outubro de 2019.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:E79E85EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 346/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
325.653.302-78	4.086.227-7/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		30/10/2019		01/11/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA PARTICIPAR DO SEMINARIO REGRAS BASICAS PARA GESTÃO DE PESSOAL,PROMOVIDO PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS(CNM) EM PARCERIACOM A ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS(AROM). VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 33 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3135/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:30/10/2019 A 01/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE- VEICULO PARTICULAR

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:68597429

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 017/SEMUSA/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A ORGANIZAÇÃO DE PROTOCOLO, BEM COMO PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ALÉM DE REALIZAR O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, no uso de atribuições que lhe confere a Lei 2.543/2009 e o decreto 7.281 /PMC/2019.

Considerando a necessidade de organização do fluxo de dispensação de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que se refere às unidades de média e alta complexidade/ unidades especializadas;
Considerando a centralização da entrega do recebimento de medicamentos e materiais médicos hospitalares na dependência da Farmácia Central;
Considerando a nomeação da servidora na função Chefe de Farmácia do HMMI, esta Secretária Municipal de Saúde;
Considerando a proximidade da Unidade Central de Saúde com o Hospital Municipal Materno Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º- designar a servidora ROSILENE DE CASTRO portaria n° 0491/PMC/2018, como responsável pelo controle de medicamentos no âmbito das unidades de média e alta complexidade sejam estas Hospital Municipal Materno Infantil- HMMI, Unidade Central de Saúde- UCS;
Art. 2º- fica atribuída a servidora para organização de protocolo, bem como padronização de medicamentos, além de realizar o fornecimento de medicamentos e matérias médicos hospitalares para as unidades acima mencionadas.
Art. 3º Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração;
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cacoal – RO, 30/10/2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BD37D939

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.144/2019 PROCESSO 5245/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 05.022.486/0001-82
Valor Homologado – R$ 142.553,00 (cento e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais).

LEIA – SE:

Fornecedor: MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 05.022.486/0001-82
Valor Homologado – R$ 137.163,00 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta e três reais).

Cacoal – RO, 30 de Outubro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:678084A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 368/NFP/FMS /2019

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O ordenador de despesa do fundo municipal de saude do municipio de cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO ROBERTO CANDIL			ADM. HOSPITAL MUN. MATERNO INFANT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.856.639-70	76517479/SSP / PR			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C4E03E0D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 347/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIAS MOISES SILVA			SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			30/10/2019	01/11/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA 39º REUNIÃO SOBRE ADESÃO DOS NOVOS 20 MUNICIPIOS DO PROGRAMA FELIZ,BALANÇO SOBRE A SITUAÇÃO DOSPROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS,CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DOS FUNDOS MUNICIPAIS. VALOR R$ TOTAL DAS DIARIAS É DE R$: -1.215,00 SERA EMPENHADO NO REDUZIDO 26 VALOR DE R$ 810,00 E REDUZIDO 61 VALOR DE R$405,00 POR MOTIVO DE NÃO HAVER SALDO SUFICIENTE DO REDUZIDO 26. CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO. E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº502/2019 E PROCESSO N° 240/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:30/10/2019 A 01/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE- VEICULO OFICIAL SANDERO - PLACA - OHU - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

30/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:9C769F61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 366/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O ordenador de despesa do fundo municipal de saude do municipio de cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
KEILA PULQUERIO VARJÃO CARRIS			COORDENADORA GERAL DAS UNIDA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
911.527.202-87	1054543/SSP/RO			

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:C3C712F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 365/NFP/FMS /2019

PODER EXECUTIVO

CNPJ:04.092.714/0001-28

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O ordenador de despesa do fundo municipal de saúde do município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº, 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA		COORDENADORA GERAL DE ATENÇÃO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
536.168.392-20	1049261/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	30/10/2019	01/11/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DESE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE PARTICIPAR DA "CAPACITAÇÃO SOBRE GESTÃO DE PESSOAL" QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE OUTUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO DO SENAC/RO, CONFORME OFICIO CIRCULAR Nº 36/AROM/2019 E PROGRAMAÇÃO EM ANEXO.
VALOR R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), CONFORME DISPONIILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 20, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3608, PROCESSO 208/2019 ORDINÁRIO.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 281/DAB/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 30/10/19 AS 10:00 HS

DATA DO RETORNO: 01/11/19 AS 21:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: CÉLIO ROBERTO CANDIL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

29/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:6455683C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 367/NFP/FMS /2019

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O ordenador de despesa do fundo municipal de saúde do município de Cacoal no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº.6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA			GERENTE DA U.B.S. NOVA ESPERANÇA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
499.170.992-04	424.073/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	30/10/2019	01/11/2019		

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DESE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PORTO VELHO – RO, A FIM DE PARTICIPAR DO " ALINHAMENTO DO PROCESSO DE EXPANSÃO DA PLANIFICAÇÃO", NA COSAD COORDENADORIA DO SISTEMA DE APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO - COSAD / SESAU.

VALOR R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS), CONFORME DISPONIILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 20, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 3610, PROCESSO 7784/2019 ORDINÁRIO.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 282/DAB/SEMUSA/2019

DATA DA SAÍDA: 30/10/19 AS 10:00 HS

DATA DO RETORNO: 01/11/19 AS 21:00 HS (PREVISÃO)

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX QTE-2290

MOTORISTA: CÉLIO ROBERTO CANDIL

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

29/10/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:DE40F39F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 348/NFP/PMC/2019

PODER EXECUTIVO

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIAS MOISES SILVA		SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO SO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
647.992.042-20	18355344/SSP/SP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		30/10/2019		01/11/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE ELIAS MOISES SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA 39º REUNIÃO SOBRE ADESÃO DOS NOVOS 20 MUNICIPIOS DO PROGRAMA FELIZ,BALANÇO SOBRE A SITUAÇÃO DOSPROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO CRAS,CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DOS FUNDOS MUNICIPAIS. VALOR R$ TOTAL DAS DIARIAS É DE R$: -1.215,00 SERA EMPENHADO NO REDUZIDO 26 VALOR DE R$ 810,00 E REDUZIDO 61 VALOR DE R$405,00
POR MOTIVO DE NÃO HAVER SALDO SUFICIENTE DO REDUZIDO 26. CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO. E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº503/2019 E PROCESSO N° 240/ORD/2019

PERIODO DA VIAGEM:30/10/2019 A 01/11/2019

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE- VEICULO OFICIAL SANDERO - PLACA - OHU - 2816

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	405,00	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

30/10/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:7D5D2E2E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 051

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE CACOAL CNPJ: 04092714/0001-28 GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE CONTROLE E FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE FROTA NO SETOR/CACOAL.GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009. Considerando, a solicitação por meio do memorando n.º 110/FROTAS/2019, datado em 21 de outubro de 2019. RESOLVE: Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão de Controle e funcionamento dos Sistemas de Gerenciamento de Frota no setor Frota/Cacoal. REPRESENTANTE MEMBROS CPF FUNÇÃO Assessor Especial – Nível IV Nilva Ferreira de Andrade 497.674.452-34 APROVADOR Assessor Especial – Nível VI Igor dos Santos Fonseca 036.020.352-39 APROVADOR Assessor Especial – Nível IV Juliana de Souza Mariano Horácio 884.262.542-68 APROVADOR AG. Administrativo Gutemberg Andrade Costa 022.019.372-06 APROVADOR Assessor Especial Nível VI Lukas Prado Veloso 869.006.092-87 APROVADOR Diret. Elaboração e Controle de Processos Kelly Samara Duarte da Rosa 028.551.112-26 APROVADOR Assessor Especial V Remos Carlos de Souza 255.769.762-15 VISTORIADOR Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância publica e não serão remunerados; Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as da portaria n.º 025/GABINETE/2019.

Cacoal-RO, 24 de outubro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804 – Tel.: 3907 4093

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:F2486D96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 346/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE A PORTARIA N.346/NFP/PMC/2019 – EM FAVOR DO SERVIDOR: NELSON ARAUJO ESCUDERO FILHO PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3135

LEIA-SE:

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5370

CACOAL – RO 30 DE OUTUBRO//2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Célia Cândido dos Santos
Código Identificador:A2E04268

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°005/CPL/2019

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL.**
Processo Administrativo **Nº 104/CMC/2019.**
1. DO OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A AQUISIÇÃO DE TONNERS E PAPEL SULFITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.

PREÂMBULO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **a partir das 10h00min do dia 19/11/2019.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **das 10h05min do dia 19/11/2019.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A partir das 10:55 horas do dia 19/11/2019.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
LOCAL: **www.licitanet.com.br** "Acessar o Sistema".
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

Câmara Municipal de Cacoal, com sede na Rua Presidente Médice, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO - através de seu Pregoeiro (a), **JOYCE RODRIGUES VIANA**, designado pela portaria Nº. 57/GP-2019 de 03 de Junho de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como regime de execução a **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e do disposto no presente edital e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações adiante estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOYCE RODRIGUES VIANA
Pregoeiro (a)

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:4CA8964E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 22/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de setembro/2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 30 de outubro de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A83CB490

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 29/DIÁRIAS/SAAE/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

PROPOSTO/BENEFICIÁRIO:		**CARGO: PRESIDENTE**
JADIR ROBERTO HENTGES		**FUNÇÃO: PRESIDENTE**
		MATRÍCULA: 381
DADOS DA VIAGEM		
DESTINO	**DATA DE INÍCIO**	**DATA DE RETORNO**
PORTO VELHO - RO	**30/10/2019**	**31/10/2019**

Motivo da Viagem:

DESPESA A PAGAMENTO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JADIR ROBERTO HENTGES, TENDO COMO FINALIDADE O DELOCAMENTO À CIDADE DE PORTO VELHO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES DESTA AUTARQUIA, SAINDO DIA 30/10/2019, COM PREVISÃO DE RETORNO NO DIA 31/10/2019.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 30/10/2019 A 31/10/2019

Meio de Transporte: **VEÍCULO PRÓPRIO**

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
02	300,00	600,00	0,00	600,00

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Decreto N. 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:04C85B5E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 28/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (trinta) dias, no mês de Novembro de 2019, a contar de 01/11/2019 a 30/11/2019, para o Servidor **MARCOS MENDES**, inscrito no RG sob nº 666942 SSP/RO e CPF 595.530.302-20, contratado (a) no cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No Departamento de Operação e Produção, portador do cadastro funcional nº 172**.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de novembro de 2019.**

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:B8107A70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 29/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal –SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, no mês de dezembro de 2019, a contar de 07/12/2019 a 05/03/2020, para a Servidora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **SIMONE MAGALHAES NOVAES**, inscrito no RG sob nº 3484331 SSP/PE e CPF 698.811.464-53, contratado (a) no cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Operação e Produção, portadora do cadastro funcional nº 167**.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **07 de dezembro de 2019.**

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BA25E2B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 30/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais e conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e,
Considerando a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
Considerando o deferimento do Presidente do SAAE e Chefe Imediato;
Considerando o disposto no art. 123-A;123-B; 123-C; 123-D; 12-E; 123-F; 123-G; da Lei Municipal nº 2716/PMC/2010 (Acrescentado pela lei 3381/14);
Considerando o disposto no Ato Normativo nº 10/SAAE/2019;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de **30 (trinta) dias**, no mês de **novembro de 2019**, a contar de **01/11/2019 a 30/11/2019**, para a Servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, **SIDNEY GONCALVES RIBEIRO**, inscrito no **RG sob nº 373563 SSP/RO** e **CPF 545.491.329-49,** contratado (a) no cargo de **ENCANADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado No **Departamento de Serviços Externos**, portador do cadastro funcional nº **161.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01 de Novembro de 2019.**

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2058B1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 022/2019

PORTARIA Nº 22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"AUTORIZA A INCLUSÃO DO SERVIDOR EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA NO REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE"

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia*, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO *o Decreto Legislativo nº 003, de 15 de outubro de 2019,* que institui o Escritório Remoto - *Home Office* no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos nº 159/2019 pelo servidor EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA, Matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Diretor-Geral e do Controlador-Geral ao deferimento do requerimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO a existência de Plano de Trabalho e definição clara de metas a serem alcançadas;

CONSIDERANDO o cumprimento de jornada parcial (24 horas/semana) de forma presencial pelo servidor requerente, nos dias de sessões plenárias ordinárias;

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão do servidor **EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA**, Matrícula nº 225, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto – *Home Office*.

Parágrafo único. O período tempo de inclusão do servidor no Regime de Escritório Remoto – *Home Office* será de 14 (quatorze) meses, a contar de **21/10/2019** até o dia **21/12/2020**, nos termos e condições do plano de trabalho constante nos autos nº 159/2019, permitida a renovação.

Art. 2º. Fica o servidor em Escritório Remoto – *Home Office* obrigado a comparecer à sede da Câmara Municipal, pessoalmente e para o desempenho normal de suas funções, em todas as sessões ordinárias dos meses de atividade parlamentar, quando deverá cumprir a jornada de vinte e quatro horas/semana de trabalho, com intervalo de uma hora para descanso e refeição a cada oito horas trabalhadas.

Art. 3º. Cópia desta portaria deverá ser anexada à ficha funcional do servidor e encaminhada ao setor de recursos humanos para fins de controle de frequência.

§ 1º. A presença ao trabalho será validada pela chefia imediata do servidor, através da aprovação do relatório mensal de atividades.

§ 2º. A aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetiva execução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalho individualizado constante no processo administrativo nº 159/2019.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia/RO, em 21 de outubro de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:8A5BE796

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/PMCNR-CPL/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DOS PROCESSOS Nº 1341, 1403 e 1579/2019.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2019, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos. Solicitou e adquiriu o edital a empresa: EDSON BARBOSA DA SILVA, CNPJ:23.530.984/0001-18**.** Credenciando e apresentando proposta e documentações. Dando-se início à sessão, solicitando vistas aos envelopes, logo após foi aberto os envelopes nº 01, proposta inicial, sendo analisada e posteriormente declarada classificada. Sagrou-se vencedora a empresa EDSON BARBOSA DA SILVA, CNPJ: 23.530.984/0001-18, no valor total de R$ 27.935,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta e cinco reais), para os itens de 01 ao 15 conforme proposta apresentada em seguida a comissão abriu e analisou os envelopes nº 02 documentos de habilitação. A empresa cumpriu os requisitos do edital sendo considerada habilitada, porém a mesma fica condicionada a apresentar a certidão negativa de FGTS para fins de contratação conforme itens 4.4 e 10.12 do edital. Remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico e posterior encaminhamento para adjudicação e homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lida e assinada pela comissão.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO
Equipe de Apoio

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Equipe de Apoio

EDSON BARBOSA DA SILVA,
CNPJ:23.530.984/0001-18

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:CE9E734E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/PMCNR-CPL/2019

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CONFORME EDITAL DOS PROCESSOS Nº 1341, 1403 e 1579/2019.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove às 09h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 364, de 09 de agosto de 2019, para abertura dos envelopes contendo Proposta Comercial e Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos. Dando-se início à sessão, verificou-se que nenhuma empresa compareceu e que não foram encaminhados envelopes 01 e 02 conforme edital. A comissão aguardou por um prazo de 20 minutos após abertura da sessão, para possíveis comparecimentos de empresas atrasadas, porém não aconteceu, sendo declarada como **DESERTA** a licitação do pregão presencial 040/2019. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lida e assinada pela comissão.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO
Equipe de Apoio

LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:76E7054D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO LEGISLATIVO/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores

Vereadores, para 11ª Sessão Extraordinária que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 31 de outubro de 2019, as 14h00 horas.

PAUTA

I. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO **VETO Nº 001//2019** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: VETAR , na sua totalidade o PROJETO DE LEI Nº 1286/CCMCJ/2019 que "Dispõe sobre **a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal**, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.".

II. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1292/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão por remanejamento, na **LOA 2019**, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de **R$ 96.350,00 (noventa e seis mil trezentos e cinquenta reais),** e contém outras providências.".

III. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1293/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Autoriza a Inclusão por remanejamento, na **LOA 2019**, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de **R$. 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** e contém outras providências.".

IV. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1294/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Dispõe sobre **a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal**, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.".

V. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1295/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**: "**Institui o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do Município de Candeias do Jamari, disciplinando sua prestação nas condições que especifica.

VI. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1296/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Dispõe sobre a criação do banco de oferta e demanda de serviços voluntários **(BODESV)** no Município de Candeias do Jamari".

VII. LEITURA, ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1297/CMCJ/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO**:** "Regulamenta o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência no âmbito do Município de Candeias do Jamari e da outras providencias".

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente/CMCJ/2019

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C927DF9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DELIBERAÇÃO (ADJUDICAÇÃO) - PROCESSO: 1454-1/2019

Processo Administrativo: 1454-1/2019

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) em carater de URGÊNCIA, visando atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF para a alimentação de crianças e adolescentes acolhidos na CASA LAR "Suelen Félix"*.

LICITANTE VENCEDOR:

Empresa: SUPERMERCADO 7 DE SETEMBRO LTDA
CNPJ: 07.838.371/0002-77
Endereço: Avenida Airton Sena – 416 – Bairro União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000
Representante Legal: Maria de Jesus Gomes Morais
CPF: 497.585.512-72
Cotação 001 – Item: 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.
Material de Consumo (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)
Valor Geral e de R$ 15.687,08 (Quinze mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta, por atender a exigências do pedido e ofertar preços compatíveis com preço da pesquisa de mercado, o Presidente declarou vencedora do certame da dispensa de licitação a empresa: **SUPERMERCADO 7 DE SETEMBRO LTDA / CNPJ: 07.838.371/0002-77**, decidiu adjudicar em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 24°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

Declaramos para os fins que se fizer necessário, que os preços ora cotados pela proposta vencida encontra-se em conformidade com os estipulados em conformidade com o mercado local.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Candeias do Jamari – RO, **30 de Outubro de 2019.**

BRUNO MAURICIO GALHARDO
Presidente – CPL
Decreto: 4.273 – 01/08//2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:65256958

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO ADITIVO DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO O SR. JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.761.902/0001-60, doravante denominada de **CONTRATANTE,** no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade **RG. nº: 333.492/SSP/RO** e do **CPF nº 239.022.992-15,** e de outro lado o Sr. **JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA**, portador do **CPF n° 995.098.902-78 e RG nº 92140512 SSP/SP**, residente e domiciliado na **Rua Iguatemi, nº 89 – Bairro Eletronorte – CEP: 78938-000 – Porto Velho - Estado de Rondônia**, proprietário do imóvel situado na Rua Airton Senna, nº 356 – União, locado para Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 006/2018, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigiência/prazo do Contrato nº 006/2018, referente à locação de imóvel onde funciona o Centro de Referência Especializado Assistência Social - CREAS na sede do município, por

mais 12 (doze) meses, passando a vigir a partir de 29 de setembro de 2019 até 28 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
UND. ORÇAMENTÁRIA: 02. 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST~ENCIA SOCIAL
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 08.244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0011 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMASF
PROJ/ATIV.: 2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMASF
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.36.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 27 de setembro de 2019.

JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA
CPF: 995.098.902-78
Proprietário do Imóvel
Locador

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatária
LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:9DFC54F3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 226/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **CRISLAINE RIBEIRO MARTINS,** cad.10283, cargo Comissionado de Chefe de Seção de Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre **20/10/2019 a 16/04/2020**, conforme discriminado:
•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **21/10/19 a 16/02/2020**;
• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **17/02/2020 a 16/04/2020.**
Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 20/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:F1819806

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 227/2019 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

RESOLVE:

Art.1º - CESSAR a pedido, o afastamento para investir em Cargo Eletivo, no mandato de Vereador, concedido ao servidor **EDCARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal Tributário, sob o cadastro nº **9065**, lotado na Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:2534C96F

GABINETE DO PREFEITO-GP
VETO Nº 001 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso das atribuições que lhe facultam a lei, resolve **VETAR**, na sua **totalidade** o PROJETO LEI Nº 1286/CMCJ/2019, que **"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências."**, e em razão do desmembramento da Estrutura Administrativa onde criou-se uma nova Secretaria para atender as necessidades e anseios dos produtores rurais e pecuaristas que exercem suas atividades neste município.

Sendo assim, devolvo o dispositivo vetado a essa Egrégia Casa de Leis, para reexame. Aproveitando a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

BENJAMIN PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Nesta

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E744DF94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°29/2019

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

Aviso de suspensão de Pregão eletrônico n°29/2019. Após análise minuciosa como pregoeira, julguei pertinente cancelar o certame para uma nova análise do termo de referência no que concerne ao item 12, da qualificação técnica. Analisado os procedimentos necessários, será marcado uma nova sessão.

Castanheiras-Ro, 30 de outubro de 2019.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeira
Port. 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:5D54775E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de material permanente, conforme especificações, quantidades estimas e exigências estabelecidas neste termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Processo Administrativo nº 2612/2019. Valor total de R$: 57.029,62. (cinquenta e sete mil e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 30 de outubro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 11 de novembro de 2019; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 11 de novembro de 2019; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de outubro de 2019

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:14DF2D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Everton Glauber do Nascimento
Membro: Nelson Pereira Alves
Membro: Rodrigo Gonçalves Ferreira
Membro: Lillian Costa Batista
Membro: Cleidinei Santos Borges

Art. 2º A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado da fiscalização da realização dos serviços mensalmente.
Art. 3º DA INTRODUÇÃO: O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, que consiste na verificação física dos bens móveis permanentes localizados na respectiva unidade administrativa, devendo ser realizado ao menos uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal. Trata-se de um instrumento de apuração do resultado do exercício, controle e prestação de contas dos bens patrimoniais e de seus responsáveis, atendendo às exigências da legislação e permitindo a identificação e regularização de eventuais inconsistências, visando uma melhor gestão patrimonial da instituição. Assim, este Manual tem como intuito orientar e normatizar os procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial do município de Chupinguaia, a fim de padronizar suas atividades, otimizar seus resultados, bem como cumprir as exigências legais e esclarecer peculiaridades do processo, com vistas a alcançar, de forma mais eficiente, os resultados pretendidos.
Art. 4º DO INVENTÁRIO: O inventário patrimonial consiste na verificação física de todos os bens patrimoniais, assim como na identificação da localização, do número do patrimônio, da descrição e da perfeita caracterização desses bens e ainda de suas condições de uso e estado de conservação, devendo ser utilizado como instrumento de informação gerencial, controle e prestação de contas dos responsáveis pelos bens patrimoniais. Todas as unidades do município de Chupinguaia, devem realizar o inventário anualmente, conforme este Manual, por meio de comissão de servidores especialmente designada pela Autoridade Máxima da Unidade Gestora para esse fim, conforme art. 96 da Lei 4.320/1964, com vistas a posterior consolidação do inventário patrimonial de toda a instituição e sua respectiva conciliação contábil. O inventário deve ser agrupado por grupo de materiais constantes do plano de contas único da Administração Pública, possibilitando a conciliação contábil no final do processo.
2.1. Da base legal
Este Manual está em consonância com os seguintes normativos:
a) Instrução Normativa nº 205 de 08.04.1988, da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República (racionalização e minimização de custos no uso de materiais); b) Lei nº 4.320 de 17.03.1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro);
c) Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 448 de 13.09.2002 (Natureza de Despesa);
d) Orientação Normativa nº 15 da PROAD (RMB) – Relatório de Movimentação dos Bens Móveis;
e) Orientações normativas de encerramento de exercício
Dos Objetivos do Inventário

a) Ter uma visão real da situação patrimonial no município de Chupinguaia;
b) Verificar a existência e a localização física dos bens, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses;
c) Possibilitar a regularização das inconsistências e permitir a apuração de responsabilidades, quando for o caso;
d) Confirmar as responsabilidades pela guarda dos bens patrimoniais;
e) Possibilitar a atualização da relação geral dos bens e dos Termos de Responsabilidade dos setores;
f) Possibilitar a correta contabilização dos bens permanentes, permitindo a confrontação dos registros patrimoniais com os registros contábeis, bem como sua respectiva conciliação e valoração do patrimônio institucional;

g) Fornecer subsídios para a tomada de decisão pelos gestores, permitindo uma melhor avaliação, planejamento e gerenciamento das atividades relativas aos bens patrimoniais; h) Disponibilizar, tempestivamente, informações aos órgãos fiscalizadores, quando solicitadas;
i) Compor a tomada de contas consolidada do municipio quando do encerramento do exercício.

2.3. Das Etapas Básicas do Inventário

1) Emissão da Portaria ou decreto de Inventário;
2) Reunião Preparatória;
3) Divulgação do Inventário;
4) Levantamento Patrimonial;
5) Elaboração do Relatório de Inventário;
6) Aceitação do Relatório de Inventário;
7) Processamento do Levantamento Patrimonial;
8) Correções, Adequações e Retificações;
9) Apresentação das Regularizações e Justificativas;
10)Aprovação do Inventário Patrimonial; e
11) Conciliação Contábil.

2.3.1 Detalhamento das Etapas Básicas do Inventário

Etapa 1: Emissão da Portaria ou decreto de Inventário – expedição de portaria pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, designando a comissão inventariante para realização dos trabalhos de levantamento patrimonial para o ano de 2018, consoante modelos anexos. Após a emissão da portaria, a Diretoria ou Departamento de Administração.

Etapa 2: Reunião Preparatória – O presidente da comissão de inventariante convocará Reunião Preparatória do Inventário Patrimonial, que contará com a participação obrigatória dos Dirigentes de Administração, servidores das áreas de Patrimônio e Contabilidade, incluindo o Contador responsável de cada Unidade e, ainda, dos membros das comissões inventariantes designadas na etapa anterior, com o objetivo de orientação quanto aos procedimentos e peculiaridades do processo de inventário patrimonial, suas etapas e cronograma, responsabilidades de todos os envolvidos e demais esclarecimentos.

Etapa 3: Divulgação do Inventário – comunicação oficial e divulgação pela Autoridade Máxima da Unidade a ser inventariada (gestor municipal) conforme o caso, para que todos os servidores tomem conhecimento da importância e do início da realização do inventário patrimonial, bem como da necessidade de adequação de suas rotinas, de forma a permitir livre acesso da comissão inventariante aos bens patrimoniais da unidade, ressaltando a obrigatoriedade de os servidores prestarem as devidas informações à comissão inventariante, permitindo um perfeito levantamento dos bens, além de enfatizar que no período de realização do inventário, é vedada a movimentação física dos bens, até o dia 31 de dezembro de 2019, exceto quando autorizada pela Autoridade Máxima da Unidade, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar à área de Patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias.

Etapa 4: Levantamento Patrimonial – trata-se do inventário propriamente dito, ou seja, a verificação física da localização dos bens nos setores, bem como o estado de conservação e perfeita caracterização desses a ser realizada pela comissão inventariante a partir de uma listagem geral de bens fornecida pela área de patrimônio da unidade através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, com o lançamento dos bens localizados no sistema.

Etapa 5: Elaboração do Relatório de Inventário – elaboração do relatório de inventário patrimonial que deverá conter os procedimentos realizados, análise da situação geral dos bens patrimoniais e setores da unidade inventariada, inconsistências identificadas e dificuldades encontradas, recomendações que entende necessárias para correção de eventuais divergências, preenchimento do relatório sintético com as informações disponíveis até o momento e, ainda, a geração, via SIPAC, do relatório de inventário por grupo de material, que servirá de subsídio para a conciliação contábil.

Etapa 6: Aceitação do Relatório de Inventário – aprovação preliminar do Relatório de Inventário Patrimonial pela Autoridade Máxima da Unidade inventariada (Gestor), conforme o caso, ou devolução à Comissão de Inventário Patrimonial para eventuais ajustes que entender necessário.

Etapa 7: Processamento do Levantamento Patrimonial – análise do relatório de inventário elaborado pela comissão inventariante e confrontação do levantamento dos bens patrimoniais lançados pela comissão, no SIPAC, com os termos de responsabilidade dos setores da unidade, procedendo com a notificação daqueles que apresentarem inconsistências.

Etapa 8: Correções, Adequações e Retificações – realização, pela área de patrimônio, dos ajustes necessários para regularização das inconsistências encontradas por meio da etiquetagem de bens sem identificação ou com etiqueta danificada, transferência e movimentação de bens entre setores ou unidades e outras providências necessárias, conforme análise do relatório de inventário na etapa anterior e respostas aos formulários de comunicação de inconsistências e, ainda, a atualização dos termos de responsabilidade dos setores regularizados.

Etapa 9: Apresentação das Regularizações e Justificativas – complementação do relatório de inventário patrimonial a ser realizado pela área de patrimônio, informando as providências tomadas para regularizações das inconsistências encontradas pela comissão inventariante, bem como a apresentação dos motivos e justificativas para eventuais inconsistências não regularizadas, avaliação geral do inventário patrimonial, sugestão de recomendações para aperfeiçoamento da gestão dos bens patrimoniais e análise de outras situações merecedoras de destaque.

Etapa 10: Aprovação do Inventário Patrimonial – Validação do inventário pela Autoridade Máxima da Unidade (gestor), conforme o caso, após a análise da apresentação das regularizações e justificativas ou devolução à área de patrimônio, para eventuais ajustes que entender necessários.

Etapa 11: Conciliação Contábil – conciliação contábil por grupo de material dos dados contidos no relatório de inventário emitido pela comissão de inventário com os respectivos registros contábeis. Após, encaminhamento ao setor de patrimônio, para eventuais providências.

Etapa 12: Ajustes e/ou Justificativas – Ajustes e/ou justificativas atinentes a eventuais inconsistências apontadas e devolução à Área de Contabilidade.

Etapa 13: Análise do Resultado da Conciliação Contábil – análise final do processo de inventário e da conciliação contábil, adotando/recomendando providências necessárias, com vistas a sanar eventuais inconsistências. Após, encaminhamento à Comissão Central.

Etapa 14: Consolidação das Informações – consolidação das informações recebidos das Unidades, emissão de relatório e recomendação de ações à área de Patrimônio, para regularização das inconsistências e para aperfeiçoamento do processo de inventário.

2.5.1. Quanto aos bens:

Bens inventariados: são os bens encontrados fisicamente pela Comissão e estão tombados e cadastrados no sistema (SIPAC).

Bens não inventariados: são os bens que constam da listagem geral extraída do sistema, mas não foram localizados fisicamente pela Comissão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 21 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARIMAR RODRIGUES LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C00469DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.122 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2019, processo administrativo nº. 2339/19 da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Osvaldo Aparecido de Castro
Secretaria: Elizandra Julio de Andrade
Membro: Francisco Oliveira Costa Junior
Membro: Ana Maria Julio

Art. 3º À Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2019 compete promover a análise dos currículos e titulações, emitir julgamento mediante a atribuição de notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019 serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º Compete a Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2019 presidir as reuniões.

Art. 6º Compete a Secretária da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Análise de Curriculum nº. 001/2019:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor à Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA4ADE10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.123, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera Comissão permanente de fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de fiscais de contrato da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a Comissão de Fiscalização para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscais do Contrato 0060/2018, com o Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação, manutenção e conservação do sistema público de abastecimento de água do município de Chupinguaia - RO, Através da carona na Ata de Registro de Preços Nº 09/2017 - do município de Alto Garças - MT, com a empresa SAN LEX GESTÃO DE SANEAMENTO EIRELE -ME para atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração - SEMAD, sendo:

PRESIDENTE: Nelson Pereira Alves
MEMBRO: Odom José de Oliveira
MEMBRO: Ana Maria Julio
MEMBRO: Lillian Costa Batista

Art. 2º. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Outubro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CC314AC3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **COOPERATIVA DE CRÉDITO – SICOOB/CREDIP – CNPJ 02.015.588/0007-78,** referente ao **Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais,** conforme Edital de Chamamento Público nº 001/19, Anexo V, de acordo com a Ata de Julgamento de Habilitação, à fl. 195, dos Autos, sendo:

R$ 1,00 (um real) por documento recebido em correspondente Bancário.
• R$ 1,00 (um real) por documento recebido Internet Banking.
• R$ 1,00 (um real) por documento recebido em débito automático.
• R$ 1,00 (um real) por documento recebido em autoatendimento
Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 63/2019.

Processo Administrativo nº. 1603/2019.

Gabinete da Prefeita em 24 de outubro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D6CE29E0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **BANCO BRADESCO S/A – CNPJ 60.746.948/0001-12,** referente ao **Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais,** conforme Edital de Chamamento Público nº 001/19, Anexo V, de acordo com a Ata de Julgamento de Habilitação, à fl. 195, dos Autos, sendo:

R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por documento recebido em correspondente Bancário.
• R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido Internet Banking.
• R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em débito automático.
• R$ 2,00 (dois reais) por documento recebido em autoatendimento

Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com empenho no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 64/2019.

Processo Administrativo nº. 1603/2019.

Gabinete da Prefeita em 24 de outubro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4571E8A5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/19 DAS PARTES:

EXTRATO DO CONTRATO N°.0294/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
JONATAS GUIMARAES THOMAZ 47937408200

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de mão de obra,para o veículo caminhonete Toyota Hilux CDLOWM4FD, ano fabricação /modelo: 2017/2017, PLACA:NEE-5634 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0127/19**,** Proc. Adm. Nº 2427/2019

DA DOTAÇÃO: 02/07/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -

12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
3.3.90.30.99 –MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº2488 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

02/07/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA -
12.361.0022.2020.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº2489 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

VALOR: R$ 3.920,85 (três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 30(trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2019

Chupinguaia - RO, 24 de outubro de 2019

RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
Subprocurador do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:698405D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 51

Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos para Atender o Fundo Municipal de Saúde.
A *PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE* localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1555/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 51/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos e Insumos para Atender o Fundo Municipal de Saúde.** Fim do cadastramento da proposta dia 13/11/2019 as 07 h, inicio da analise pela pregoeira dia 13/11/2019 das 07h05min até 08h45min, **Inicio da Disputa*:* 13/11/2019** às 9h**,** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$9.597.220,60 (Nove Milhões Quinhentos e Noventa e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Sessenta Centavos).O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:8790E9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MATERIAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº319/2019

Objeto: Aquisição de material de construção, instalações e reparos.

HOMOLOGO: A presente licitação, nos termos da(s) proposta)s) da(s) Empresa(s):

1 RF CONSTRUÇÕES EIRELI ME
- CNPJ Nº 10.55.400/0001-99

Valor total: R$ 8.705,00 (Oito mil e setecentos reais)
Fonte de Recurso: Próprio

1 WL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
- CNPJ Nº 09.625.071/0001-54

Valor total: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Fonte de Recurso: Próprio

Vencedora(s), constante no Parecer Jurídico nos autos, de acordo com o Artigo 24, II, da Lei 8666/1993.

Colorado do Oeste/RO, em: 30/10/2019

RAIMUNDO NONATO P. SANTOS
Secretario Municipal de Educação
Decreto nº 004/2017 - GP

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:DD3E34F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 031/2019.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 847/2019/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **30/10/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **12/11/2019** e início da sessão pública: dia **12/11/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 169.891,28** (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:6FD0ABF7

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **010/2019**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Uniformes para os Servidores e Membros do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo a seguinte empresa vencedora:

Empresa:

NOME DO CREDOR: JÚNIOR CÉZAR SECUNDO LIMA-MEI
NOME FANTASIA: ESTAMPA UNIFORMES
CNPJ/CPF: 29.691.824/0001-37
ENDEREÇO: Av. Dos Estados, Nº 1579, Cerejeiras-RO, BAIRRO: Eldorado CEP: 76.997-000
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 1.680,00.

Corumbiara – RO, 24 de outubro de 2019.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:29B1676B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 962/SEMOSP/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Exclusiva ME, EPP e MEI, e direito de preferência local e regional

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 21/2019**, tipo **menor preço,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de Peças de reposição e serviços mecânicos,** visando atender aos veículos caminhonetes que fazem parte da frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques**,** com valor estimado de R$ 444.446,02 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e dois centavos), **processo nº 962/SEMOSP/2019,** conforme descrito no Edital, com abertura marcada para o **dia 05/11/2019, as 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, fica **PRORROGADA,** para o dia **08/11/2019**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**.
A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 29 de outubro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5A9B1AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019
PROCESSO Nº 1047/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Chamada Pública para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de exames laboratoriais,** de acordo com termo de referência, Edital e seus Anexos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. A data início para Credenciamento será a partir das **7hs e 30min. (horário local) do dia 01/11/2019 até às 13hs e 30min. (horário local) do dia 18/11/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro, onde a Comissão Lavrará Ata de Sessão, procedendo as ocorrências possíveis quanto à Habilitação das empresas credenciadas, bem como análise de sua proposta. A cópia do Edital da Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 30 de Outubro de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A33BCC58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo nº: 821/2019**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, HAJA VISTA A SUSPENSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPENSAVA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PUBLICAR EDITAIS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**
A Favor da empresa: **EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO EIRELI - CNPJ Nº: 18.693.751/0001-04.**
Valor de R$: **4.992,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:
na modalidade convite – até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), *(Redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018).*

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 30 de Outubro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0D66A338

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE RECLASIFICAÇÃO 002/2019

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

1. Reclassificar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso nº 001/2019 para o cargo de Enfermeiro 40 horas, que optou por deslocar sua classificação para o final da lista dos aprovados.

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

INCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIF.	RECLASSIF.
300.902-5	ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO	078.086.979-66	8º	14º

.
2. Disposições gerais

2.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

Cujubim – RO 25 de Outubro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F40BAA79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DESIGNA A SERVIDORA ADELAIDE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora **ADELAIDE DOS SANTOS** para responder como GERENTE DE ENFERMAGEM, sem ônus.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:64641219

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

CARGO: ENFERMEIRO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	LIDIA PEREIRA DO CARMO
11º	RAUFE DA SILVA MOREIRA
12º	FLAVIO BRITTO DE OLIVEIRA

2. Avaliação médica

As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 - Cujubim/RO.

Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
k) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
l) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
m) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
n) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
o) Especialização na área de atuação
p) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;

g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:613E10C7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO Nº 010/2019 (I TERMO ADITIVO)

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **CONSTRUFOR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP ,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 15.875.636/0001-54**, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, no município de Porto Velho, Estado do Rondônia, a iniciar a execução dos serviços referente ao **I Termo Aditivo ao Contrato** nº 010/2019 de conclusão da Construção da Quadra Escolar Coberta na E.M.E.F. 23 de Março, localizada na Linha CA-16, Gleba 02, neste município de Cujubim - RO, de acordo com as especificações do Termo de Referência , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim- Rondônia, através do Processo Administrativo nº 476/2018, Contrato de prestação de serviços nº 010/2019, Nota de empenho nº 2286 .

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
Empresa Contratada

Cujubim-RO, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E5AD07C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.200, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 586.603,43** (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana – COTRAN.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 – COTRAN - Coordenadoria Municipal de Transito e Infraestrutura;
III. PROGRAMA: 15 452 1004 – Controle de Transito e iluminação Pública;
IV. ATIVIDADE: 15 452 1004 3007 – Despesas com Iluminação Pública;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 457/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 586.603,43 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito no valor de R$ 586.603,43 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos), mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2018, no valor de R$ 586.603,43 (quinhentos e oitenta e seis mil seiscentos e três reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:2B01141C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.201, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por *Anulação parcial de Dotação* no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), destinados a custear despesas com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.2.91.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato – Intra - R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com a seguinte ordem de classificação.
a. PODER: 02 – Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 02 – SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
c. PROGRAMA: 28 843 0000 – Encargos Especiais;
d. ATIVIDADE: 28 843 0000 5000 – Gestão de Parcelamento de Dívidas;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinários;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 059/3.2.90.21 – Juros sobre a Dívida por Contrato - R$ - 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 30 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Coordenadora Municipal de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:24145781

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 615/PGM/2019

Processo Administrativo: 4923/2019
Interessada: SEMAME

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a revisão de assentamento, de manutenção em período de garantia do Caminhão Volkswagem Constellation VW 17.260, ano 2018/2019, tombamento nº 30335, pertencentes à frota da Secretaria que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com revisão do Caminhão Volkswagem Constellation VW 17.260, que trabalha na coleta do lixo do município e que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos ***durante o período de garantia técnica****, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável* ***para a vigência da garantia****; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do caminhão Volkswagem Constellation VW 17.260 constante do memorando nº 02/SEMAME/FROTA/2019 diretamente da empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA,** no valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 4923/2019

Adoto as razões do parecer n° 615/PGM/2019;
Autorizo a aquisição da revisão em período de garantia, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa ***BURITI CAMINHÕES LTDA,*** *no valor de R$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais)****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4A762004

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 616/PGM/2019

Processo Administrativo: nº 2948/2019
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2019.

Trata-se de despesa com aquisição de 01 (um) MICRO ONIBUS, novo zero KM, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Solicitações, acostadas aos autos.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 072/2019.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, termo de referência, reserva orçamentaria, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.

Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado às folhas nº 176, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, pode ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo Administrativo: nº 2948/2019

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 616/PGM/2019.
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 265.200,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), para a empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D9BF87E5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 617/PGM/2018

Processo Administrativo nº 4978/2018
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de materiais e mão de obra necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, conforme solicitação de materiais e serviços nº 880/2019 e demais peças dos autos, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Declaração de exclusividade fls.07/10).

Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, mencionados na solicitação de materiais e serviços de nº 880/2019, diretamente da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2019.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• Adoto as razões do parecer n° 617/PGM/2018;
• Autorizo a despesa com aquisição de aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, no valor estimado de R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.;
• Publique-se.

Espigão do Oeste, 30 de outubro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3B09DBDA

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ERRATA DA RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, torna pública a retificação da RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 003/2019, divulgada em 28 de Outubro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2575, que passa a ter a redação especificada:

No art. 2º, inciso IV**, ONDE SE LÊ**:
IV.ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal

LEIA-SE:
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0000 – Custeio de Pessoal

No art. 3º, inciso IV**, ONDE SE LÊ**:
IV.ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal

LEIA-SE:
IV. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0000 – Custeio de Pessoal

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 29 de outubro de 2019

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MARCEL SENS
Vice-Presidente

ADÃO SALVATICO
2º Secretário

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AA443791

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016, DO PROCESSO Nº 1252/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 35/2016 e Processo Administrativo nº 1252/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na cláusula terceira, à importância de R$ 3.987,00 (três mil novecentos e oitenta e sete reais), dotação orçamentária n° 04.122.2001.3001.0001 33.90.40.99, nota de empenho n° 3903/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 35/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 17 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:1809F231

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
FORMA PRESENCIAL Nº 007/SRP/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/CMEO/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço" por **ITEM ,cujo objeto** é: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA/COZINHA, LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO , no valor de R$ 22.944,28 vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO (CMEO). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 14/11/2019 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre (Câmara Municipal). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão Do Oeste, 30 de novembro de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:45E80F6C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 2888/19

HOMOLOGAÇÃO

Licitação : : **002888/19 - DISPENSA 30**

Aberta em 16/09/2019

Resumo do Objeto: TAXA DE ADESÃO E TAXA DE HABILITAÇÃO DA LINHA TELEFONICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OUVIDORIA DO IPRAM

Comunicamos a empresa OI S/A, CNPJ nº. 76.535.764/0323-47 que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos HOMOLOGOU em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Sem mais para o momento, firmamos mui
Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 29 de Outubro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:143CDAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.650/ GP / 2019 - ART. 1º NOMEAÇÃO DO SENHOR EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS, NO CARGO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.650/ GP / 2019 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no cargo**, Diretor do Departamento de Compras - CCVI,** da Comissão Permanente de Licitações, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Linha 640 s/nº, zona rural, Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este DECRETO tem seus **efeitos retroativos ao dia 21 de outubro de 2019**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __25_/_10_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:9B521259

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº.1733

DECRETO LEGISLATIVO Nº.1.733-CMGM/19-DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

"Desacolhe o parecer prévio PPL-DC 00074/18, de 13 de dezembro de 2018, inerente ao Processo nº. 01584/18 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, referente às contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim (RO) do exercício financeiro de 2017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, parágrafo único, inciso XIX do Regimento Interno,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO) aprovou e ele promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO
Art. 1º - Ficam aprovadas, com base no Parecer nº. 040/CEFO/CMGM/19, de 07 de outubro de 2019, da Comissão de Estatística, Finanças e Orçamento – CEFO, as contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim(RO), relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade dos senhores SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, Prefeito Interino, de 01.01 a 20.04.2017 e CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal, de 21.04 a 31.12.2017, tornando-se sem efeito o Parecer Prévio PPL-TC 00074/18 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Dar quitação da prestação de contas do Exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, aos senhores Sérgio Roberto Bouez da Silva, prefeito interino e Cícero Alves de Noronha Filho, prefeito municipal, face às razões expendidas pelo ilustre relator dos autos.
Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim(RO), 30 de outubro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:CCABF08E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº.1.732

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.732-CMGM/19 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Determina a baixa de bens móveis inservíveis no patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO)".

A MESA DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, levando-se em conta o "Relatório para baixa dos bens imobiliários da carga patrimonial da Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovado na 10ª sessão ordinária realizada dia 07/10/2019" e, ainda,
CONSIDERANDOque os bens sofrem depreciação constante tornando-se obsoletos com o passar do tempo;
CONSIDERANDO que muitas vezes os referidos bens quando passíveis de reparação ou conserto têm custo superior ao valor de mercado;
CONSIDERANDO que o relatório da comissão de inventário físico e patrimônio instituída pelo Decreto Legislativo nº. 1.711/CMGM/19, em seu Anexo I, verificou que os bens patrimoniais constantes no processo nº. 090-DL/CMGM/19 foram julgados inservíveis, opinando pela sua baixa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado a baixados bens móveis constantes do Anexo I do Processo 090-DL/CMGM/19,do patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO);
Art. 2º - Os bens desafetados considerados inservíveis serão objeto de doação após a consolidação da baixa;
Art. 3º - As doações serão feitas à Instituições Públicas e/ou Entidades do Terceiro Setor (Associações, OCIPs, ONGs, Cooperativas, etc...) devidamente regulamentadas e mediante solicitação prévia.
Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 25 de setembro de 2019.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:7A0A478F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 03 - TP 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1361/2019 – COMER
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019- CPLMO.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA -** Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km**; ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo***".***

CONVOCAÇÃO - Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras - CPLMO, nomeada através do Decreto Municipal n°. 11.270/GAB.PREF/18. **CONVOCA** as empresas: **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME** representada por seu Representante Legal Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos santos **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP -** representada por seu Responsável Legal Sr. Jairo Augusto de Carvalho, **DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** representada por seu Representante Legal Sr. Anderson Pantoja da Silva e a **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA -** representada por seu Representante Legal Sr. Emanuel Souza Matos; empresas participantes no certame da **Tomada de Preço nº 01/2019**, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal, Setor CPLMO, no dia **05**

de Novembro de 2019 às 10:00 horas para prosseguimento da licitação - abertura de envelope nº 02 proposta comercial.

Guajará-Mirim, 30 de Outubro de 2019.

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO-PMGM/RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:C85ACB26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 04/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "A"
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/CPLMO/19.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove ás 09h30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para Julgamento da Documentação de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2165/2019 - SEMSAU** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma do Hospital Regional de Guajará-mirim/RO. oriundos do Contrato de Repasse nº 839911/2016/MS/CAIXA, celebrado entre o Ministério de Saúde e o Município de Guajará-mirim, conforme os termos do Projeto básico, Plano de Trabalho Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Memorial de cálculos em anexos para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**".** Ao compulsar os autos, a Comissão Permanente de Licitação constatou ausência de todas as empresas participantes deste Certame. Ato continuo, conforme a necessidade de encaminhar o Processo Administrativo ao setor de Engenharia e Contabilidade para análises referente a Qualificação Técnica e Financeira, uma vez que esta Comissão Permanente de Licitações não possui profissional técnico nas respectivas áreas. Assim com base nas informações nos DESPACHO **Nº 169 - Análise Técnica,** expedido pelo Engenheiro Civil Sr. Halex Albuquerque às fls. 816/822, demonstrando que as Licitantes **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, INNOVARE ENGENHARIA EIRELI - ME e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA,** cumprem INTEGRALMENTE as normas estatuídas no presente Edital, item 9.3 Documentação Relativa a Qualificação Técnica, do ponto de vista técnico, a fase subsequente da disputa. Contudo a empresa **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME**, não apresentou as certidões de registro e quitação vistadas pelo Conselho de Classe do Estado de Rondônia, conforme exigido. Porém apresentou um e-mail respondido pelo Conselho de Classe justificando tal visto. Quanto ao **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL** expedido pelo Srº. Martins Firmo Filho**,** Contador Geral da PMGM ás fls. 804/815, cuja a análise dos balanços das empresa é feita individualmente descreve que: De acordo com as Demonstrações Contábeis existentes no processo, verificamos que as situações econômicas financeiras estar de acordo com o Previsto no edital da Tomada de Preço nº 004/CPLMO/2019, e as demonstrações contábeis ESTÃO DE ACORDO com o referido edital e atende as normas Brasileiras de Contabilidade vigentes no País sendo de inteira responsabilidade da contratada e do responsável contábil as informações prestadas através da escrituração contábil. Em continuidade ao certame, referente a analise desta Comissão Permanente de Licitações, após verificações dos pareceres técnicos e demais documentações apresentadas na sessão anterior buscando esclarecer os questionamentos das Empresas **1.VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME** questionou que as empresas: LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e a INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME, não apresentaram o anexo II- Carta de Apresentação - indispensável; tal alegação procede, pois não apresentaram o anexo II do Edital; **2. INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** questionou que as empresas: a) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP, CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP e J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP apresentaram atestado de capacidade técnica sem reconhecimento em cartório das assinaturas conforme item 9.3.4.1 do edital: tal alegação não procede, o reconhecimento em cartório das assinaturas conforme item 9.3.4.1 do edital, somente é obrigatório nos atestados emitidos por empresas privadas, sendo que todos os atestados foram emitidos por órgão Públicos não tendo obrigatoriedade do reconhecimento das assinaturas. Por tanto com vistas ao julgamento, conclui-se, por meio do instrumento convocatório e consolidando analises dos Pareceres Técnicos do Engenheiro e Contador, constatando que as empresas**, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP, CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP e J.B.G CONSTRUÇOES,** atenderam as exigências e apresentaram documentação de acordo com o edital, sendo consideradas ***HABILITADAS,*** e a empresa **INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** por não apresentar os atestados autenticados por esta comissão ou tabelião de nota, conforme item 8.1 do edital e não apresentação do anexo II, item 9 do Edital e **LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** por não apresentar anexo II, item 9 do Edital, foram consideradas ***INABILITADAS.*** Em prosseguimento por motivo da ausência dos representantes das empresas concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "a" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93, após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 25 de outubro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:8F693686

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TP 05/2019

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "A"
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPLMO/19.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove ás 11h30min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao

final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para Julgamento da Documentação de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 2026/2019 - SEMED** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F. **Prof.ª FLORIZA BOUEZ**, conforme os termos do Projeto básico, Planilhas orçamentarias, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculos, Composição de Custo e Analítica em anexos para atender a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO***".*** Ao compulsar os autos, a Comissão Permanente de Licitação constatou ausência de todas as empresas participantes deste Certame. Ato continuo, conforme a necessidade de encaminhar o Processo Administrativo ao setor de Engenharia e Contabilidade para análises referente a Qualificação Técnica e Financeira, uma vez que esta Comissão Permanente de Licitações não possui profissional técnico nas respectivas áreas. Assim com base nas informações nos DESPACHO **Nº 170 - Análise Técnica,** expedido pelo Engenheiro Civil Sr. Halex Albuquerque às fls. **960/967**, demonstrando que as Licitantes **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME, NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, J B G CONSTRUÇÕES EIRELI, LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI – EPP, INNOVARE ENGENHARIA EIRELI - ME e CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA,** cumprem INTEGRALMENTE as normas estatuídas no presente Edital, item 9.3 Documentação Relativa a Qualificação Técnica, do ponto de vista técnico, a fase subsequente da disputa. Fica **DESABILITADA** a empresa **NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, pois apresentou atestados de capacidade técnica de outra empresa, não sendo de sua autoria, portanto não cumpre com as normas do EDITAL. A empresa **EXECUTIVA SERV.COM. IMP. E EXP. EIRELI-ME**, não apresentou as certidões de registro e quitação vistadas pelo Conselho de Classe do Estado de Rondônia, conforme exigido. Porém apresentou um e-mail respondido pelo Conselho de Classe justificando tal visto. Quanto ao **PARECER TÉCNICO CONTÁBIL** expedido pelo Srº. Martins Firmo Filho**,** Contador Geral da PMGM ás fls. **969/982**, cuja a análise dos balanços das empresas é feita individualmente descreve que: De acordo com as Demonstrações Contábeis existentes no processo, verificamos que as situações econômicas financeiras estar de acordo com o Previsto no edital da Tomada de Preço nº 005/CPLMO/2019, e as demonstrações contábeis ESTÃO DE ACORDO com o referido edital e atende as normas Brasileiras de Contabilidade vigentes no País sendo de inteira responsabilidade da contratada e do responsável contábil as informações prestadas através da escrituração contábil, sendo apenas a empresa NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP não atende com as demonstrações contábeis solicitada no edital item 9.4.1, 9.4.1.2 e 9.4.1.3. Em continuidade ao certame, referente a analise desta Comissão Permanente de Licitações, após verificações dos pareceres técnicos e demais documentações apresentadas na sessão anterior buscando esclarecer os questionamentos das Empresas: **1. EMPRESA NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** questionou que as empresas: a) J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP apresentou documento de Identidade sem autenticação e não tem Certificado da Prefeitura, quanto a não autenticação do documento de identidade foi verificado e realizado a conferência com o original pelo presidente da comissão sob a concordância das empresas presentes, ainda sobre alegação que a empresa não apresentou o Certificado da Prefeitura tal alegação não procede, apresentou o SICAF fl. 521; b) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou o Balanço não autenticado: a alegação não procede, pois foi apresentado o balanço via SPED onde pode ser verificada no site a autenticação; c) EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP não apresentou Certificado da Prefeitura, a alegação não procede a empresa apresentou o SICAF fl. 348; **2. EMPRESA LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** questionou que as Empresas: a) INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME, apresentou Acervos somente de serviço de Combate Incêndio, fossa e const. Banheiro, alegação não procede conforme análise do engenheiro; b) NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP apresentou Balanço Patrimonial sem autenticação na JUCER ou Recibo de envio da Receita Federal "SPEED" e pede uma análise pela Comissão mais cuidadosa nos Atestados e o Atestado de Capacidade Técnica fls.64 sem autenticação, a alegação procede pois foi verificado que a empresa não apresentou os balanços autenticado/registrados pela JUCER e os atestados sem registro no CREA e sem autenticação da comissão ou cartório de notas; c) CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP apresentou na Declaração vínculo com assinatura do Sócio/ o Edital pede RT: a alegação não procede a declaração fica a critério da licitante, conforme item 9.3.13; **3. EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP** questionou que as empresas: a) VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME apresentou declarações direcionada a outro objeto com referências a Tomada de Preço errado, bem como em algumas declarações não apresentou direcionamentos ao objeto licitados: tal alegação não procede foi verificado e não justificaria sua inabilitação por parte desta comissão, sendo que o erro de digitação na numeração dos anexos não traria prejuízos para o certame uma vez que o edital também apresentou erro de digitação em alguns anexos; **4. VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME** questionou que as empresas: LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME e a INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME, não apresentaram o anexo II- Carta de Apresentação: tal alegação procede, não apresentaram o anexo II do Edital; **5. INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** questionou que as empresas: a) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP e CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP, apresentaram atestado de capacidade técnica sem reconhecimento em cartório das assinaturas conforme item 9.3.4.1 do edital: tal alegação não procede, o reconhecimento em cartório das assinaturas conforme item 9.3.4.1 do edital, somente e obrigatório nos atestados emitidos por empresas privadas, sendo que todos os atestados foram emitidos por órgão Públicos não tendo obrigatoriedade de reconhecimento das assinaturas; b) J.B.G CONSTRUÇOES EIRELI – EPP apresentou documento pessoal do proprietário não autenticado: quanto a não autenticação do documento de identidade foi verificado e realizado a conferência com o original pelo presidente da comissão sob a concordância das empresas presentes; c) NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP Não apresentou Atestado de Capacidade Técnica: tal alegação procede a empresa descumpriu o item 9.3.4 do edital: d) LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ausência do Anexo II, tal alegação procede não apresentou o anexo II do Edital. Por tanto com vistas ao julgamento, conclui-se, por meio do instrumento convocatório e consolidando analises dos Pareceres Técnicos do engenheiro e Contador, constatando que as empresas**, VRG CONSTRUTORA EIRELI-ME, EXECUTIVA SERVIÇO COMERCIO IMP. E EXP EIRELI EPP, CONSTRUTORA ST. EXPEDITO EIRELLI EPP e J.B.G CONSTRUÇOES,** atenderam as exigências e apresentaram documentação de acordo com o edital, sendo consideradas ***HABILITADAS,*** e as empresas **INNOVARE ENGENHARIA EIRELI ME** por não apresentar os atestados autenticados por esta comissão ou tabelião de nota, conforme item 8.1 do edital e não apresentação do anexo II do Edital, **LEV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME por** não apresentar o anexo II do Edital, item 9 do Edital **e NOVA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP por** não apresentar o balanço patrimonial autenticados ou registrados pela JUCER e os atestados sem registro no CREA e sem autenticação da comissão ou tabelião de notas, foram consideradas ***INABILITADAS.*** Em prosseguimento por motivo da ausência dos representantes das empresas concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, com fulcro no Art. 109, inciso I, "a" com observância ao §1º do artigo em epigrafe da lei de Licitações 8.666/93, após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 25 de outubro de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:684EF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.387/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 17 DE OUTUBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **FABIANE CANDIDO DE ARAUJO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES – IATA,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de Outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B945EFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 048/2019

CONVOCAÇÃO 048-2019
Da. Comissão Permanente Processante – CPP/2017
Para: Fabricio Brito dos Santos
Av.: Militão Dias De Oliveira, 602, Bairro Agenor de Carvalho

Assunto: Esclarecimentos Diversos

A Presidente Interina da Comissão Permanente Processante, constituída através da Portaria 001-GAB.SIND/19, no uso das suas atribuições legais que lhe confere, SOLICITA A PRESENÇA de Vossa Senhoria **no dia 04 de Novembro de 2019 as 15:00 horas,** na Comissão Permanente Processante na sala de Reuniões da SEMED, para prestar esclarecimentos a respeito dos autos nº 2545/2019.
O não comparecimento implicará em infringência ao art. 134 IV. Caso não haja possibilidade de comparecimento, deverá Vossa Senhoria apresentar justificativa escrita, em tempo hábil.

Guajará-Mirim, 30 de outubro de 2019.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO DANTAS
Presidente Interina
Port. nº 01-Gab.Sind/19

Recebido por:_____

Data:___/___/2019 às ___:___horas

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:FFF21110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019-GAB/SEMED GUAJARÁ MIRIM, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei nº 1.178-GAB.PREF/07,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os representantes abaixo indicados, para compor a Comissão Coordenadora Interinstitucional para Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal de Educação, sancionado pela Lei 1.808/GAB/PREF/15.

Parágrafo Único: A Comissão Coordenadora Interinstitucional será representada por um Titular e um Suplente conforme a Lei nº 1.808/GAB/PREF/15, indicados pela: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Conselho Municipal de Educação – CME, Fórum Municipal de Educação e Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.
I- Secretaria Municipal de Educação:

§ Nielvin Duran Serra
§ Viviane Simões Vaz

II- Conselho Municipal de Educação:

§ Francisco Sanches Mendonça
§ Lilimar Lemos de Moura

III- Fórum Municipal de Educação:

§ Laurione Freitas Bernardino
§ Kenia Andrade

IV- Comissão de Educação da Câmara de vereadores:

§ Raimundo Braga Barroso
§ Arão Wão Hara Oraramxdein

Art. 2º. Esta Comissão terá como Coordenadora Geral à frente dos trabalhos, a Professora Nielvin Duran Serra.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B41553BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI.

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 391.681-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 349.324.612-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI**, inscrito no CNPJ nº 14.198.225/0001-09, com sede na Av. Estevão Correa, nº 1391, Bairro Santo Antonio, doravante denominada(o)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por **Paulo Jorge Gomes dos Santos**, portador do CPF nº 723.755.071-34, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Estevão Correa, nº 1391, Bairro Santo Antonio, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, Decreto Municipal n. 11.968/2019, consoante o **processo administrativo nº 2710/2019** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 01/FMDCA/SEMTAS/2019, tem por objeto atender às crianças e adolescentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho (**Associação Cultural Waraji**), constante nas fls. 85/93.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
Unidade: 021700 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Funcional: 08.243.3263.9238.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha nº: 372

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1– O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 210 (duzentos e dez) dias, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2– Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4– Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I– extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do “caput” sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu

conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3-A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guajará-Mirim/RO, 10 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito do Município de Guajará-Mirim/RO

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência social

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

ASSOCIAÇÃO CULTURAL WARAJI

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:69D4859A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 391.681-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 349.324.612-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS** e o **CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 03.485.199/0001-83, com sede na Av. Antonio Luiz de Macedo, nº 4508, Bairro Próspero, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por **Aparecida de Fátima Garcia**, portadora do CPF nº 677.776.009-15, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Dom Pedro II, nº 727, Bairro Industrial, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, Decreto Municipal n. 11.968/2019, consoante o **processo administrativo nº 2714/2019** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 01/FMDCA/SEMTAS/2019, tem por objeto atender às crianças e adolescentes que se encontram em risco de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (**Centro Despertar da Criança e do Adolescente**).

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
Unidade: 021700 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Funcional: 08.243.3263.9238.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha nº: 372

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1– O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2– Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4– Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I– extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do "caput" sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3-A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guajará-Mirim/RO, 10 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito do Município de Guajará-Mirim/RO

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência social

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:86C113EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS, E CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 391.681-SSP/RO, inscrito no CPF nº. 349.324.612-91, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS** e o **CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, CNPJ nº 03.485.199/0001-83, com sede na Av. Antonio Luiz de Macedo, nº 4508, Bairro Próspero, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

representada por **Aparecida de Fátima Garcia**, portadora do CPF nº 677.776.009-15, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Dom Pedro II, nº 727, Bairro Industrial, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, Decreto Municipal n. 11.968/2019, consoante o **processo administrativo nº 2713/2019** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público nº 01/FMDCA/SEMTAS/2019, tem por objeto atender às crianças e adolescentes que se encontram em risco de vulnerabilidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho (**Centro Despertar da Criança e do Adolescente**), constante nas fls. 86 a 101.

1.2- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:
Unidade: 021700 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Funcional: 08.243.3263.9238.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Cat. Econ.: 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha nº: 372

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

3.4 - A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5- As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1– O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até o limite de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2– Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4– Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1- A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I– extrato da conta bancária específica;

II- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica “in loco” realizada durante a execução da parceria;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III- o grau de satisfação do público-alvo;

IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do “caput” sem que as contas tenham sido apreciadas:

I- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8- As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu

conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera da Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3-A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente Termo de Fomento poderá ser:

I- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b)inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c)constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d)verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I- as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro do Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guajará-Mirim/RO, 10 de outubro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito do Município de Guajará-Mirim/RO

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município

CENTRO DESPERTAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:0B30CA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PROGEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/PROGEM
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 23 de março de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
JOSÉ CAMELO DE OLIVEIRA
CPF Nº 106.570.452-68
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no contrato originário nº 002/2018 PROGEM, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de 566/SEMTAS/2018, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO : O prazo de prorrogação será de (12) doze meses, a contar do dia 23 de novembro de 2019 até 22 de novembro de 2020.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR: O valor mensal do aluguel a que se refere este contrato de locação fica estabelecido em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), mensalmente, perfazendo um valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) cuja importância será irreajustável durante o prazo de prorrogação, salvo disposição legal em contrato.

O pagamento será efetuado através cheque nominal a LOCADOR, ou por meio de crédito em conta corrente, em nome desta se for o caso.

Guajará-Mirim, 18 de outubro de 2019.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador Geral do Município – OAB/RO 1679

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B1D3852A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019
PROCESSO Nº 2712/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, na Av. Benjamin Constant, nº 448, Centro, inscrito no CNPJ nº15.042.758/0001-60, na pessoa da Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrita no CPF nº 115.274.552-20, e o **CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.632.991/0001-15, com sede na Av. José Bonifácio, 187, Serraria, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim, Rondônia, doravante representada por sua Presidente, Sra. ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO, RG nº409.995 SSP/RO e CPF nº349.398.062-00, e domiciliada na Av. 1º de Maio, 5403, bairro Próspero, Guajará-Mirim/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº 2712/2019 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público n. 01/FMDCA/SEMTAS/2019, tem por objeto a concessão de aporte financeiro por parte do Município, ao CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, visando a aquisição de alimentos para atender às 60 crianças e adolescentes envolvidas no Projeto Social Polícia Militar Mirim, conforme detalhado no respectivo Projeto.

- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

– O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do FMDCA, conforme discriminação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orgão: 021700 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 08.243.3263.9238.0000 – Manutenção das Ativ. do FMDCA
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Ficha: 372

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM transferirá os recursos em favor do CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

– Sempre que necessário, mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

– Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;

- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º O CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria

ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do "**caput"** sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

– A prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra ao CONSELHO ESCOLAR DR. BADER MASSUD JORGE que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da AROM, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária SEMTAS
Decreto nº 10.496/GAB-PREF/17

EKISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO
Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge
Presidente

Testemunhas:

_____
Testemunha 01
CPF:

_____
Testemunha 02
CPF:

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:111BC73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME"

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2711/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME"

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, Centro, nesta cidade, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, com a interveniência da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social- Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, na Av. Benjamin Constant, nº 448, Centro, inscrito no CNPJ nº15.042.758/0001-60, na pessoa da Sra. Lucila Socorro de Oliveira, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrita no CPF nº 115.274.552-20, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.982.943/0001-18, com sede na Av. Dr. Lewerger, 3800-B, bairro 10 de Abril, CEP 76.850-000, Guajará-Mirim, Rondônia, doravante representada por seu Diretor Presidente, Sr. ALEXANDRO DE CARVALHO OJOPI, RG nº621279 SSP/RO e CPF nº627.756.772-15, e domiciliado da respectiva na AV. Rocha Leal, 835, bairro Tamandaré, Guajará-Mirim/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e modificações posteriores, consoante o Processo Administrativo nº 2711/2019 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Termo de Fomento, decorrente de chamamento público n. 01/FMDCA/SEMTAS/2019, tem por objeto a concessão de aporte financeiro por parte do Município, à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME", visando a formação educacional e cultural de crianças e adolescentes na faixa etária de 9 a 17 anos, envolvendo o aprendizado teórico-prático da música, criando um novo conceito musical no município, bem como a formação cidadã e pleno desenvolvimento biopsicossocial, conforme detalhado no respectivo Projeto.

- Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

- prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

manter escrituração contábil regular;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

- O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

– O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária do FMDCA, conforme discriminação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Orgão: 021700 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 08.243.3263.9238.0000 – Manutenção das Ativ. do FMDCA
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Ficha: 372

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME", conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

- É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

- Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

- As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

- Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

– O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME", para:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

- realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

- repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30 de dezembro de 2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

– Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME" devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

- Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME", limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

– Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

- Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME", deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

– extrato da conta bancária específica;
- notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

- comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME" prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

- relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

- A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- relatório da visita técnica "in loco" realizada durante a execução da parceria;

- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

- Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
- o grau de satisfação do público-alvo;

- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

- A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- aprovação da prestação de contas;

- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL "PALÁCIO SEM NOME" sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

- A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do "**caput**" sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

- nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

– A prestações de contas serão avaliadas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

- O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

- Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

- Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

– A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração/Fomento com alteração da natureza do objeto.

– As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

– É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

- Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera da Administração Pública Municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda a esfera Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

- Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

- A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

- Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

– Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

- Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública Municipal, na hipótese de sua extinção.

– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL “PALÁCIO SEM NOME” que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

- denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da AROM, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

-as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Guajará-Mirim - Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Secretária SEMTAS
Decreto nº 10.496/GAB-PREF/17

ALEXANDRO DE CARVALHO OJOPI
Associação De Desenvolvimento Social "Palácio Sem Nome"
Diretor Presidente

Testemunhas:

_____
Testemunha 01
CPF:

_____
Testemunha 02
CPF:

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:EF810C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MEMO. Nº 021/2019

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente:
Órgão: GABINETE DO PREFEITO
Nome: Maria Elizangela da Silva do Carmo
Cargo: Chefe de Gabinete

Servidor Beneficiado:
Nome: Paulo Sergio Salvador
Cargo: Presidente CPL

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:

Concessão de 04 (Quatro) diárias, visando cobrir as despesas de deslocamento do Servidor Sr Paulo Sergio Salvador Junior até a cidade de Cacoal – RO, no período de 28, 29, 30 e 31 de Maio de 2019 para participar do 3º Encontro de Pregoeiros e Equipes de Apoio de Rondônia, oferecido pela **Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio** que será realizado no Auditório da UNESC Faculdades Integradas de Cacoal situado na Rua dos Esportes, nº. 1038, Incra – Cacoal/RO com saída as 08 horas do dia 28 de maio e retorno as 18 horas do dia 31 de Maio de 2019 no Veiculo Caminhonete Hilux Placa: QTE 8890.

LOCALIDADE	Nº. DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cacoal - RO	04 (Quatro)	R$ 160,00	R$ 640,00

Em: 10 /05/2019

MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO
Chefe de Gabinete
Port. Nº. 029/GAB-PMIO/2018

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).

Em: 10/05/2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:711BC4D0

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MEMO.Nº 043/GABINETE/2019

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proponente:
Órgão: GABINETE DO PREFEITO

Nome: Maria Elizangela da Silva do Carmo
Cargo: Chefe de Gabinete

Servidor Beneficiado:
Nome: Paulo Sergio Salvador
Cargo: Presidente CPL

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:

Concessão de 04 (Quatro) diárias, visando cobrir as despesas de deslocamento do Servidor Sr Paulo Sérgio Salvador – Presidente CPL até a cidade de Porto Velho – RO, no período de 24 a 26 de Setembro de 2019 para participar do Seminário de Programa Calha Norte e Financiamento de Políticas Públicas/Escola Municipalista da AROM que será realizado pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM, em parceria com o Projeto Qualifica CNM – Confederação Nacional dos Municípios, que será realizado no Auditório do SENAC/RO situado na AV.: Tabajara, nº. 352, Porto Velho/RO.

LOCALIDADE	Nº. DE DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Porto Velho - RO	03 (três)	R$ 80,00	R$ 240,00

Em: 20/09/2019

MARIA ELIZANGELA DA SILVA DO CARMO
Chefe de Gabinete
Port. Nº.029/GAB-PMIO/2018

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).

Em: 20/09/2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:EC543876

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA MEMO Nº 004/GABINETE/2019

Proponente:
Órgão: Gabinete do Prefeito
Nome: Maria Elizângela da Silva do Carmo
Cargo: Chefe de Gabinete

Servidor Beneficiado:
Nome: Ivan Carlos Tenorio Oliveira
Cargo: Motorista.

Local, período de afastamento e serviço a ser executado:

Concessão de diárias visando cobrir despesas com 05 (cinco) diárias ao Sr. **Ivan Carlos Tenorio Oliveira,** Motorista do Município, para que o mesmo possa se deslocar a Brasília/DF, conduzindo veiculo Oficial, com saída no dia 02 de Fevereiro de 2019 de Itapuã do Oeste, permanecendo em Brasília/DF nos dias 04 a 06/02/2019, saindo dia 07/02/2019 e chegando ao município dia 09/02/2019, conforme programação em anexo.

Localidade	*Nº Dias*	*Valor unitário*	*Valor Total*
Brasilia/DF	*05*	*R$ 300,00*	*R$ 1.500,00*

Em: 11/01/2019

MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA DO CARMO
Chefe de Gabinete
Port. 029/GAB-PMIO/18

AUTORIZAÇÃO

Autorizo e Determino que o servidor da presente proposta viaje até a localidade indicada, tendo em vista tratar-se de interesse público municipal. Concedo-lhe a(s) diária(s) proposta(s).

Em: 11/01/2019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:D7E17D37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE CANCELAMENTO EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO: 156/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4591/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU VALE DO PARAÍSO/ RO

EMPRESA:

ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

AV. CASTELO BRANCO, Nº 18.981
BAIRRO LIBERDADE
CACOAL/RO
CEP: 76.967-489
FONE: (69) 3443-2112
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:74ED1742

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 177/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-4927/PMJ/2019**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Torno Mecânico, Solda Mig, Furadeira Radial, Plaina Mecânica, Mecânica Pesada, Frezadeira Por Hora.***

Valor Estimado de R$ ***339.536,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais).***

Data para cadastro de propostas: 31/10/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/11/2019. Início da Sessão Pública**: 18 de novembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 30 de outubro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BAB2F3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 093/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2447/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO VALE DO PARAÍSO

EMPRESA:

INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 08.117.381/0001-03

RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA, 1182
NOVA PORTO VELHO
PORTO VELHO/ RO
CEP: 76.820-146
FONE: (69) 3222-1887// 98409-3902
EMAIL: FABIO.PRADO@INFORSERV.INFO //
INFORSERV@INFORSERV.INFO

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:E155934B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11975/GP/2019 29 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2553/GP/2019, de 29 de outubro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 1.547,51 (um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.547,51
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 688
10.302.1001.1063.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS - CV 135/PGE/2018 1.547,51
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.547,51

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso terá como finalidade a devolução do saldo restante do termo de convênio de n° 135/PGE/2018, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, referente à aquisição de um veículo tipo micro-ônibus.
Destacamos que o objeto já concluiu seus trâmites administrativos (licitado, entregue, liquidado) e encontra-se em pleno funcionamento quanto ao transporte de pacientes que necessitam de exames especializados e atendimentos em cidades, como, Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes e Porto-Velho, conforme foi estabelecido no termo. Tendo em vista que o veículo trará mais conforto aos pacientes e acompanhantes dos mesmos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2553 de 22 de outubro de 2019.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO	SUPERÁVIT
06.13.37	R$ 1.547,51	R$ 1.547,51

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Jaru/RO, 29 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:836FF7A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11981/GP/2019 29 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional Especial por anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2553/GP/2019;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de R$ 5.448,33 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.448,33
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 688
10.302.1001.1063.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS - CV 135/PGE/2018 5.448,33
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação - 5.448,33
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 493
10.302.1001.1063.0000 AQUISIÇÃO DE MICRO - ÔNIBUS - CV 135/PGE/2018 -5.448,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 6 13
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso terá como finalidade a devolução do saldo restante do termo de convênio de n° 135/PGE/2018, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, referente à aquisição de um veículo tipo micro-ônibus.
Destacamos que o objeto já concluiu seus trâmites administrativos (licitado, entregue, liquidado) e encontra-se em pleno funcionamento quanto ao transporte de pacientes que necessitam de exames especializados e atendimentos em cidades, como, Ji-Paraná, Cacoal, Ariquemes e Porto-Velho, conforme foi estabelecido no termo. Tendo em vista que o veículo trará mais conforto aos pacientes e acompanhantes dos mesmos.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Jaru/RO, 29 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1001.1063	4.4.90.52	06.13	R$ 5.448,33	-
1001.1063	4.4.90.93	06.13	-	R$ 5.448,33

Jaru/RO, 29 de outubro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:61BCB9DD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 172/GP/2019

PROCESSO N.º 1-431/SEMUSA/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSIL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 979/982, considerando a desclassificação da empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI, considerando a ata complementar às fls. 2119/2129, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 18/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a eventual aquisição de material pensil,** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	13.977.860/0001-21	Aquisição de material pênsil	R$ 159.052,20
CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA	21.324.430/0001-39	Aquisição de material pênsil	R$ 89.107,00
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	09.222.411/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 61.500,00
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	Aquisição de material pênsil	R$ 47.302,20
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA	18.337.759/0001-20	Aquisição de material pênsil	R$ 590.062,98
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	23.312.871/0001-46	Aquisição de material pênsil	R$ 6.444,90
GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	Aquisição de material pênsil	R$ 152.921,50
IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	Aquisição de material pênsil	R$ 337.044,00
JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI	30.153.492/0001-16	Aquisição de material pênsil	R$ 8.575,00
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/0001-40	Aquisição de material pênsil	R$ 3.035,00
MBR FERNANDES EPP	16.845.253/0001-04	Aquisição de material pênsil	R$ 56.945,72
Total: R$ 1.511.990,50 (um milhão, quinhentos e onze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)			

Jaru/RO 29 de outubro de 2019.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Interina

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D1F77839

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 179/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-2828/SEMECEL/2019.

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SAVANA PARK

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 2266/2269 verso, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 23, I, "b" e art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, **bem como HOMOLOGA a Tomada de Preços nº 020/PMJ/2019, e AUTORIZA a construção de praça pública no Savana Park,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI	17.512.584/0001-87	Construção de praça pública no Savana Park	R$ 585.099,71
Total: R$ 585.099,71 (quinhentos e oitenta e cinco mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos).			

Jaru/RO, 30 de outubro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:1B30C459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO SAVANA PARK.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº *1-2828/SEMECEL/2019* referente a construção de Praça Pública no Savana Park.

R E S O L V E

Art. 1° - CONSTITUIR a comissão responsável pelo recebimento da obra de construção de Praça Pública no Savana Park:

Eric da Silva Vaz - Matrícula nº 14642
Clerton de Lima Moreira - Matrícula: 2451
Rafael de Oliveira Avance - Matrícula: 13938

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:69D31AE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GP/2019

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA, COMO FISCAL DE CONTRATO DOS AUTOS Nº 1-2828/SEMECEL/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

CONSIDERANDO os autos nº *1-2828/SEMECEL/2019* referente a construção de Praça Pública no Savana Park.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar *SEM ÔNUS* o servidor *LUIZ GUSTAVO MARTINS LIMA* matrícula nº 14828, como fiscal de contrato dos autos nº *1-12828/SEMECEL/2019*, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais da obra de construção de Praça Pública no Savana Park.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 30 de outubro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:AC72291B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/SEMAPLANF/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

Ficha: 177 04.122.0002.2003.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.975,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.975,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

Ficha: 169 04.122.0002.2003.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 1.175,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 174 04.122.0002.2003.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 800,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 179 04.122.0002.2003.0008 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 8.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha: 184 04.122.0002.2003.0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.975,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente, através da Comunicação Interna n° 783/SEMINFRAM/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação de dotação orçamentária.
Justifica-se que a suplementação se faz necessária para acobertar despesas com tarifas de fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003.0008	3.3.90.14	01.00	R$ 1.175,00	-
0002.2003.0008	3.3.90.14	01.00	R$ 800,00	-
0002.2003.0008	3.3.90.47	01.00	R$ 8.000,00	
0002.2003.0009	3.3.90.14	01.00	R$ 1.000,00	
0002.2003.0008	3.3.90.39	01.00	-	R$ 10.975,00

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F5CE00C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11982/GP/2019 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente".

Considerando a solicitação através da C.I nº 783/SEMINFRAM/2019;
Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 6.168,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.168,16

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

177 04.122.0002.2003.0008 MANUTENÇÃO DA UNIDADE 6.168,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: (-)

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

167 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

168 04.122.0002.1005.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS -500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

189 15.451.0006.1017.0000 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS DIVERSOS -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

190 15.451.0006.1041.0000 CONST. DE ESTACIONAMENTO IGREJA CATÓLICA -862,52
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

196 18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -1.065,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

197 18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -240,64
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

198 18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

199 18.122.1008.2133.0000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE -500,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para acobertar despesas com tarifas de fornecimento de energia elétrica para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0002.1005	4.4.90.51	01.00	R$ 1.000,00	-
0002.1005	4.4.90.52	01.00	R$ 500,00	-
0006.1017	4.4.90.51	01.00	R$ 1.000,00	-
0006.1041	4.4.90.51	01.00	R$ 862,52	-
1008.2133	3.3.90.14	01.00	R$ 1.065,00	-
1008.2133	3.3.90.30	01.00	R$ 240,64	-
1008.2133	3.3.90.93	01.00	R$ 1.000.00	-
1008.2133	3.3.90.95	01.00	R$ 500,00	-
2003.0008	3.3.90.39	01.00	-	R$ 6.168,16

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5BE11453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/SEMAPLANF/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 152
04.122.0002.2091.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA 36.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 36.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
Ficha: 151
04.122.0002.2091.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA -36.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS ANULAÇÕES -36.000,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.
Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Considerado que a transposição de dotação orçamentária por anulação, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), será destinada para pagamento de processos de rescisões contratuais que ocorreram neste

ano. Destacamos que o saldo inicial não foi suficiente para todo o exercício de 2019 e por isso se faz necessário a suplementação. Vale ressaltar que tal realocação orçamentária foi ocasionada pelo aumento das indenizações trabalhistas.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2091	3.1.90.16	01.00	R$ 36.000,00	-
0002.2091	3.1.90.94	01.00	-	R$ 36.000,00

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:25211619

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 180/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4007/SEMAPLANF/2019

AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, MONITORES E NOTEBOOKS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU - SEMAPLANF, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 1329/1332, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002,**bem comoHOMOLOGA e ADJUDICA o Pregão eletrônico nº 145/PMJ/2019, e AUTORIZA a futura e eventual aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook,** no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	07.776.048/0001-54	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 27.799,00
GTI – G. TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI	08.907.239/0001-51	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 1.794.477,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 152.310,27
LUIZ HENRIQUE SENF	30.433.567/0001-12	Aquisição de estações de trabalho, monitores e notebook	R$ 143.555,05
Total: R$ 2.118.141,32 (dois milhões, cento e dezoito mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).			

Jaru/RO, 30 de outubro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:6689B3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93/SEMAPLANF/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 56
08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA U 3.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.100,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 61 08.243.1004.2011.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -1.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 78 08.244.1004.2121.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Ficha: 105 04.122.1004.2330.0000 FORTALECIMENTO DO SISTEMA UN -600,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -3.100,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pela Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, através da Comunicação Interna n° 1346/SEMDES/2019 – 30 de outubro de 2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.
Considerando a necessidade de acobertar despesas com combustíveis para atender os veículos pertencentes ao conselho tutelar de Jaru e

Tarilândia, e que tal serviço ofertado pelo conselho é de suma importância para os munícipes.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
1004.2011	3.3.90.93	01.00	R$ 1.500,00	-
1004.2121	3.3.90.36	01.00	R$ 1.000,00	-
1004.2330	3.3.90.14	01.00	R$ 600,00	-
1004.2011	3.3.90.30	01.00	-	R$ 3.100,00

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B8B36F98

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 315

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CELISE PAIVA BUENO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 19985272 SSP SP, inscrito no **CPF/MF sob o nº 07143466832**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**

Resolvem pelo motivo: Por iniciativa do Município devida a falta de apresentação de carteira de órgão de classe devidamente ativa por parte da contratada.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **21/10/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM 40 HS** firmado em **09/08/2019** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 29/10/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CELISE PAIVA BUENO
Contratado(a)

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:C21D377B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11983/GP/2019 30 DE OUTUBRO DE 2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N° 61/CMS-JARU - RO/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 626/SEMUSA/2019, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 61/CMS - JARU - RO/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Fica Homologada a Resolução nº 61/CMS - JARU - RO/2019, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 61/CMS-JARU-RO/2019: *"APRECIAR – Apresentação do 2° Relatório Detalhado do Segundo Quadrimestre de 2019. O relatório é referente aos trabalhos realizados nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO."*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EA97C37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/SEMAPLANF/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 9, da Lei nº 2372 de 21/12/2018 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

Resolve:

Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2019.
Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 23 04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.687,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.687,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 24 04.122.0002.2003.0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 1.687,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES -1.687,00

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete - SEGAP, através da Comunicação Interna n° 706/SEGAP/2019, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.
Destacamos que o saldo será utilizado para cobrir despesas com aquisição materiais de consumo destinadas a SEGAP e demais departamentos ligados a ela, sendo toners e unidades de imagem. Destacamos
A anulação será realizada através de saldo restante da ficha destinada a *obrigações patronais,* qual já tem cobertura total para o fim do exercício de 2019.
Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 9º, § 1, inciso II da Lei Municipal Nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual.

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2003	3.3.90.33	01.00	R$ 1.687,00	-
0002.2003	3.3.90.30	01.00	-	R$ 1.687,00

JARU, 30 de outubro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F5BC2DD0

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício **JEVERSON LUIZ DE LIMA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **JOSE MARCIO ANDRE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.**º 1247765 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 57625573672**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: Por iniativa do contratado

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **25/10/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em **06/02/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 29/10/2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante

JOSE MARCIO ANDRE
Contratado(a)

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:2C5D6D80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11984/GP/2019 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 1.287,02 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 1.287,02
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 266 12.365.0009.1023.0000 CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS 1.287,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 11 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 1.287,02
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
Ficha: 217 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL -1.287,02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 11 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com o aditivo no valor da construção do muro da Escola Elza Maria Fabris.
Destacamos que o aditivo é importante, pois após verificações das condições do terreno foi decidido fazer alterações no projeto onde foram acrescidos e suprimidos quantitativos de serviços.
Desta forma a diferença entre os quantitativos suprimidos e os acrescidos demonstraram um valor de R$ 1.287,07 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos).

Destacamos que a ficha a ser suplementada teve saldo anulado, mas devido a necessidade ocorrido foi necessário tal suplementação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0008.2045	3.3.90.39	01.11	R$ 1.287,02	-
0009.1023	4.4.90.51	01.11	-	R$ 1.287,02

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:241C0185

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11985/GP/2019 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 9.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 164 28.846.0000.2154.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS 9.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 9.000,00

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA
FICHA: 130 04.122.0002.1030.0000 DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA -9.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da abertura do crédito adicional suplementar por anulação a fim de acobertar despesas com sentenças judiciais para os meses de outubro de 2019.
Considerando que o saldo inicial não foi suficiente para todo o exercício de 2019, tendo em vista que houve aumento nas despesas com pagamentos de verbas rescisórias trabalhistas em decorrência de sentença judicial por meio de requisição de pequeno valor – RPV.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0000.2154	3.3.90.91	01.00	-	R$ 9.000,00
0002.1030	4.5.90.61	01.00	R$ 9.000,00	-

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:10DA7231

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019-CME/JARU-RO

Dispõe sobre a Elaboração do Calendário Escolar para implantação aos anos letivo subsequente à partir de 2020, as Escolas da rede pública municipal de Jaru/RO e dá outras providencias.

O Conselho Municipal de Educação de Jaru, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal Nº 2.092/GP/16 e Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de

apresentar dispositivos que norteiem a elaboração e a normatização do Calendário Escolar para os anos subsequentes, sobre a égide da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96; Lei 10.639 de 09 de Janeiro de 2003, Pareceres do CNE/CEB nos 05/1997, 01/2002 e 38/2002.

Resolve:

Art. 1º O Sistema Municipal de Ensino de Jaru, atua diretamente com a oferta da primeira e da segunda etapa da educação básica em modalidades:

I - regular;
II - seriado semestral – EJA;
III - educação especial inclusiva.

Art. 2º O calendário escolar possui objetivos e finalidades específicas não tendo por obrigações o acompanhamento do calendário/ano civil.

Art. 3º Sendo alguns dos objetivos do calendário escolar a organização e o planejamento da instituição em seu programa de ensino, ele precisa ser preparado com antecedência e ser disponibilizado para conhecimento da comunidade.
Art. 4º Obedecendo parâmetros e preceitos legais, o Sistema Municipal de Ensino possui liberdade para organizar a sua oferta de educação em séries/anos, períodos semestrais, ciclos, ou por outra forma diversa de organização sempre que o interesse do processo de aprendizagem o recomendar.

Art. 5º A Educação Básica em Níveis de Ensino Infantil e Fundamental na modalidade regular e educação especial inclusiva será distribuído em um mínimo de 200(duzentos) dias letivos e 800(oitocentas) horas.

§ 1º São considerados dias letivos aqueles estabelecidos no Calendário Escolar para desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e controle de frequência inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º Não integrará ao cômputo de dias e horas descritos no caput aqueles destinados a estudos de recuperação interperíodo e aplicação de exames final quando houver.

§ 3º As organizações de estudos compreendidas em seriados semestrais deverão cumprir 50%(cinquenta por cento) do total de dias e horas descritos no caput.

§ 4º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento em sua totalidade dos dias constantes do Calendário Escolar aprovado e homologado pelo órgão e/ou setor responsável.

Art. 6º A elaboração do Calendário Escolar é de Responsabilidade do Órgão representativo do Sistema Municipal de Ensino, devendo a este fim atentar-se a esta Resolução e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Único: Após revisão e aprovação pelo setor responsável a Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMECEL, procederá o seu encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação CME para análise e homologação.
Art. 7º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas determinante nesta Resolução.

Art. 8º O Calendário Escolar Oficial deve ser impresso em cópia colorida e integrar-se ao arquivo das escolas.

Art. 9º Deve ter fácil identificação no Calendário Escolar, os:

a) período de matrículas;
b) período de planejamento coletivo inicial;
c) período de formação continuada na escola;
d) início e término do ano letivo;
e) início e término dos bimestres e semestres;
f) períodos destinados a estudos de recuperação de acordo com a escolha nos PPPs e exame final quando houver;
g) feriados a serem guardados;
h) reunião de pais;
i) conselho de Classe "para as escolas de ensino fundamental";
j) conselho de professores;
k) semana de avaliação bimestral;
l) férias regulamentadas;
m) projetos especiais (combate a obesidade, a violência infantil, ao Bullyng; consciência étnico racial, Leitura..."

§ 1º O Calendário das escolas incluirá o 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra.

§ 2º As férias de que se trata a alínea L são aquelas descritas no Plano de Cargos e Carreira do Servidor Público da Educação Municipal de Jaru, tomando por base o professor.

Art. 10 É de responsabilidade do Gestor Escolar, cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar, estando este passível a sanções administrativas em caso contrário.

Art. 11 As Escolas disporão de calendários em conformidade com a oferta de ensino em que atuam:

a) educação infantil;
b) ensino fundamental regular;
c) educação de jovens e adultos – EJA.

Art. 12 Caso o Calendário Escolar Oficial necessitar sofrer alterações, deverá a(o) representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer comunicar o ato ao Conselho Municipal de Educação – CME, por escrito apresentando as devidas justificativas e cópia do novo calendário.

Parágrafo Único: O novo calendário deverá ser divulgado a comunidade escolar e estar acessível ao público.

Art. 13 A Secretaria de Educação poderá utilizar-se de Portarias ou instruções normativas para orientar as escolas na implantação e o cumprimento do Calendário Letivo Escolar.

Art. 14 O Calendário Escolar determinará programas e planejamentos não superior a organização de um ano ou semestre em se tratando da EJA.

Parágrafo Único: Visando o cumprimento do caput, a Secretaria elaborará o seu Calendário impreterivelmente até o final da primeira quinzena de Dezembro do ano anterior a implantação.

Art. 15 Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Jaru, 28 de Outubro de 2019.

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 11582/GP/2019

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:492FBB10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11986/GP/2019 30 DE OUTUBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 32.050,00 (trinta e dois mil e cinquenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 32.050,00
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 271 12.365.1003.2052.0000 MAN DO DEP DE EDUCAÇÃO INFANTIL 32.050,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ - 32.050,00
02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
FICHA: 214 12.361.0008.2045.0000 TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL -32.050,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.
Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a abertura do crédito adicional suplementar por anulação se faz necessário para cobrir despesas com aquisição de *Materiais de Consumo*, para atender as Escolas de Ensino Infantil e ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL.
Considerando que os produtos a serem adquiridos serão livros literários para dar apoio e inovar no aprendizado das crianças que serão atendidas, além de melhorar o desenvolvimento da leitura com muito mais qualidade.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
0008.2045	3.3.90.39	01.01	R$ 32.050,00	-
1003.2052	3.3.90.30	01.01	-	R$ 32.050,00

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 30 de outubro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:36329650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2110/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP.
OBJETO: O TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS do Contrato nº 057/GP/2019, se faz necessária para a complementação da quantidade de serviços de substituição de 60% restante da cobertura do imóvel, acréscimo de revestimento cerâmico para paredes e instalação de rufos no CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA JULIA RAFAEL DO NASCIMENTO GOMES, no Distrito de Bom Jesus/RO.
VALOR: O valor total do Aditivo de Serviço é de R$ 10.630,56 (dez mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos). Dotação orçamentária: **Nota de Empenho 2880 – Ficha 564**; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0011.1021.0000. Reforma da Unidade Básica de Saúde; 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 10.630,56 (dez mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21/10/2019.

Município De Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Jairo Augusto De Carvalho EIRELI EPP
CNPJ n. º 34.727.776/0001-20
Representante
SR. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:F754C05B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1529/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES: MUNICÍPIO DE JARU E EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA **OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada e qualificada para atender as necessidades da AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO CASTRO DE LACERDA, localizado à Rua Sebastião Cabral de Souza, nº 2662, bairro Setor Industrial, na cidade de Jaru/RO.
VALOR: **R$ 348.159,83** (Trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 2866 – Ficha 567; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde**;** 00. Fundo Municipal de Saúde**;** 10.301.0011.1086.0000. Ampliação da UBS João Castro Lacerda**;** 4.4.90.51.99. Obras e Instalações; Valor: R$ 329.250,11 (Trezentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e onze centavos); **Nota de Empenho 2867 – Ficha 564;** 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde**;** 00. Fundo Municipal de Saúde**;** 10.301.0011.1021.0000. Reforma de Unidades Básicas de Saúde**;** 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor: R$ 18.909,72 (Dezoito mil, novecentos e nove reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: **160 (cento e sessenta) dias**, contados após emissão e assinatura da Ordem de Serviço.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Edificare Serviços de Engenharia LTDA
CNPJ n. º 27.568.065/0001-94
Representante Sra.
KAMILLA RAMIRES MAY
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:8CABA223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 047/GP/2019

Processo Administrativo n º 1-4291/2018

O**MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.279.238/0001-59, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o nº 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado**CONTRATANTE,**por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES,**devidamente representada por sua Secretária**Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA,**resolve através do presente Apostilar o Contrato nº 047/GP/2019, firmado com empresa**JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI EPP,**inscrita no CNPJ nº 34.727.776/0001-20, localizada na Rua T1, nº 3282, Parque Universitário, Setor 2, Município de Jaru, Estado de Rondônia, Contato: (69) 3521-2610 / 99977-1984, e-mail: jacengenharia27@hotmail.com, denominada**CONTRATADA**, devidamente representada pelo**Sr. JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO**, brasileiro, Engenheiro, portador da CI/RG sob o nº M – 17669650 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n. 505.350.806-20, em conformidade com os autos de Processo Administrativo nº 1-4291/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamentotem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato nº 047/GP/2019, em razão da anulação parcial do empenho nº 1686 no valor de R$ 5.205,15 (cinco mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos) para que esse mesmo valor seja reempenhado na ficha de recurso próprio referente a contrapartida do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas referentes a contrapartida do município correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 4096 – Ficha 679
02. Poder Executivo
03. Secretaria Municipal de Assistência Social
00. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.241.1004.1072.0000. Construção do Espaço de Convivência do Idoso
4.4.90.51.99. Obras e Instalações
Valor R$ 5.205,15 (cinco mil, duzentos e cinco reais e quinze centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
SEMDES STHELLA DE ALMEIDA SILVA
Secretária

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:9E566DC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº 2218/2019 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Urbanas - 20 horas

Classificação	Nome
20º	Bruna Fernanda Santos Amaral

Machadinho D'Oeste, 30 de outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:1B97ED54

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEMAGRI/2019

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019/SEMAGRI/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Chamamento Público nº 002/SEMAGRI/2019 na forma da Lei 13.019/14 visando **A DISTRIBUIÇÃO DE TANQUES DE RESFRIAMENTO DE LEITE DE ACORDO COM O TEMO REFERÊNCIA** com recursos provenientes de Convênios Estaduais Processo Administrativo n° 2479/2019, para atender as ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. O envio das propostas será das 07:30hrs do dia 01/11/2019 até as 13:30hrs do dia 02/12/2019. **Início da abertura dos envelopes será às 09:00hrs do dia 03/12/2019 (Horários de Rondônia).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.machadinho.ro.gov.br e na SEMAGRI. Informações em dia úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local) na Av. Costa e Silva, nº 2318 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – SEMAGRI – Fones (69) 3581-3282.

Machadinho D'Oeste - RO, 30/10/2019.

LUCAS PARTELLI SCOTTA
Secretario Mun. De Agricultura.
Port. nº 313

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:B1EDCCA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4868/2019

EM, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 1131/2019, (SEMAFP).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica Concedida a Licença Prêmio a pedido a servidora, MARIA NATALINA EMERICK DE PAIVA sob cadastro nº 1304, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Administrativo, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento pelo período de 03 (Três) meses. No período de 06 de Dezembro de 2019 a 05 de Março de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 06 de Março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4BBCDA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA NOTIFICADA: V. S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME CNPJ N°. 05.255.167/0001-17

PROCESSO N° 1055-8/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2019

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: Aquisição de material exportivo.

Notifico a empresa acima citada, para que a mesma entregue **IMEDIATAMENTE,** os materiais solicitados nas Notas de empenho 352, enviada por e-mail no dia 26 de julho, a empresa já sabendo e sendo ciente que seu prazo para entrega, conforme consta no Edital do pregão acima mencionado, a empresa notificada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para a entrega dos materiais, **sem prorrogação de prazo**.

Informamos que o não atendimento, no prazo acima estipulado, **sujeitará** a empresa supracitada a sofrer sanções previstas no artigo 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sendo que as penas variam de multa ao recebimento de declaração de **inidoneidade para licitar com os órgãos da Administração Pública**, assegurando-se ao licitante o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório.

O não recebimento desta notificação não liberará a firma de cumprir com as suas obrigações, ensejando neste caso, a publicação desta no Diário Oficial do Município.

Monte Negro – RO, 23 de Outubro de 2019.

GREICE FÃO DE LIMA
Coordenadora Geral da SEMDES

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FDF56840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº06/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o Aviso de Resultado Final e Adjudicação da Tomada de Preços acima descrita.
Processo Administrativo: Nº 123/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – COZINHA HOSPITALAR – Contrato de Repasse nº 863760/2017 -MS-CAIXA**, conforme: Especificações Técnicas, QCI - Quadro de Composição do Investimento, Orçamento Descritivo Geral, Planilha Orçamentaria, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Curva ABC, Arquitetônico – 1/2 e 2/2, Sanitário – 1/1, Elétrico – 1/1, Hidráulico – 1/1, DET. Ar. Condicionado; Incêndio – 1/1, Estrutural – 1/5, 2/5, 3/5, 4/5 e 25/5 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

EMPRESA VENCEDORA:
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ: 07.087.243/0001-58
VALOR: R$ 248.738,40 (DUZENTOS QUARENTA OITO MIL SETECENTOS TRINTA E OITO REIS QUARENTA CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 30 de outubro de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7F65F8C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT. Nº096/IPREMON/2019

PORTARIA N. 096 DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 869/2018 de 29/11/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de auxílio-doença, a servidora **MARIA IZABEL DE LIMA**, efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com remuneração proporcional, a contar do dia 26/10/2019 à 09/11/2019, conforme processo administrativo do IPREMON, n.º **073/2019**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supracitado, será acrescida do 13º décimo terceiro proporcional, de acordo com Art.15 paragrafo único da lei Municipal 869/GAB/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo do IPREMON

Publicado por:
Josiane Ferreira Lopes Martins
Código Identificador:1710B5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.2.057.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1577/2019
b) Licitação Nrº :	29/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	29/10/2019
e) Objeto da Licitação :	lOCAÇÃO DE VEICULO - CAVALO MECANICO, TRUCK COM PORTENCIA MINIMA DE 400 CV, COM MOTORISTA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 03.058.241/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MODELO CAVALO MECÂNICO, TRUCK MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 400CV	1	R$17.600,00	R$ 17.600,00

Valor Total Homologado - R$ 17.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6591BFBC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 29/2019

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 1577/2019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a lOCAÇÃO DE VEICULO - CAVALO MECANICO, TRUCK COM PORTENCIA MINIMA DE 400 CV, COM MOTORISTA. em favor da empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 29 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:81D4F907

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 6/2018

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 116/2018, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, TAPEÇARIA, BORRACHARIA E GEOMETRIA DE RODAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CASTER, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS, GABINETE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO. em favor da empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 3.543.832,12 (três milhões, quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de outubro de 2019

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:197D2592

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/PMNBO/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA:LUZ & CIA EIRELI

DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LÂMPADA LED, FAIXA DE TENSÃO BIVOLT, BASE E-40, POTÊNCIA 50W, ÂNGULO DE ABERTURA 260°, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5000 LM, TEMPERATURA DE COR MÍNIMO 6400 K LUZ BRANCA, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, DIMENSÕES MÁXIMA DE 140X250MM, FATOR DE POTENCIA 0,50 (ALTO FP), CORRENTE NOMINAL 0,306 A 220V, IRC 80. SEM ADAPTADOR DE E-27 PARA E-40.	100	R$57,74	R$5.774,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA CORPO EM ALUMÍNIO ESTAMPADO ANODIZADO REFLETOR ESCALONADO QUE DISTRIBUI MELHOR O FLUXO LUMINOSO DISPOSITIVO PARA REGULAGEM DE FOCO SOQUETE: PORCELANA E-40 ENCAIXE PARA BRAÇO: Ø31,7MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X280X345 MM.	73	R$43,90	R$3.204,70

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 996/2019

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 8.978,70 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 30/2019.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 1.7.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) **será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções nom1ativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5°, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática: **02.007.26.782.0013.1.518,** elemento de despesa **3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO, 26.782.0013.1.518. CONVÊNIO INFRAESTRUTURA,** recursos livres – **1000**. Nota de Empenho n°2037/2019.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 81/2019 anexado ao processo administrativo 996/2019.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 29.10.2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FBF95367

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 3074/SEMED/2019
Dispensa de Licitação

Com respaldo no artigo **24, II** da Lei nº 8666/93, consubstanciado no Parecer da Assessoria Jurídica, que recomenda a contratação por dispensa de licitação, conforme acostado no Processo Administrativo nº 3074/SEMED/2019/. **AUTORIZO** contratação pessoa física – **WAGNER MARTINHO COSTA, CPF: 009.520.802-06,** considerando que apresentou a proposta mais vantajosa para realização da prestação do serviço "perfuração de poço comum tipo cacimba" constante do presente processo.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se,

Nova Mamoré/RO, 31 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D39FFFDD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 50ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 50ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos vinte cinco dias do mês de Outubro de dois mil e dezenove.

Aos vinte cinco dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 50ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** a **Senhora Florismar Barroso Rodrigues** - Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando os extratos bancário com o saldo das referidas contas: conta corrente nº 13.052-4 saldo R$ **30.835,63** (Trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), aplicar o referido valor no **Fundo BB IRF M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ 11.328.882/0001-35** através da **APR nº 035//COMINOM/2019 e** conta corrente **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor de **R$ 377.529,00** (Trezentos e Setenta e Sete Mil quinhentos e vinte nove reais) aplicar o referido valor no Fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA **CNPJ 10.740.670/0001-06,** conforme **APR nº 036/COMINOM/2019**. Nada mais havendo a ser tratado eu Florismar Barroso Rodrigues, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 25 de Outubro de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9DF66BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 249, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

EXONERA do quadro de pessoal a pedido, o Servidor ELIEL DE CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

OPREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,
Considerando pedido anexo em processo 1015-1/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERARdo quadro de pessoal a pedido, o ServidorELIEL DE CARVALHO,brasileiro, maiorcadastro no CPF nº774.873.702-91, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, a contar da data de 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:578635C7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04.11.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 05.11.19	V. UNT.	R$ 441,12
CIDADE/UF:	Porto Velho – RO	V.TOTAL	R$ 441,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Adinael de Azevedo CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 756.733.207-87 RG: 858618 SSP/RO
ENDEREÇO: Linha 44, Km 4 BAIRRO: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 13.738-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se Porto Velho para participar da solenidade de entrega de maquinas e equipamentos do Programa Calha Norte e estará também junto a Arom e DER para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 441,12 (quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 30.10.2019

Adinael de Azevedo
RG Nº 868618 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

30.10.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:09C9F70B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 04.11.19	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 05.11.19	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITER$	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78 **RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO: Assent. Palmares, Gb 06 lt 05 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:**
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA:** 4001-0 CONTA: 17.374-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito Adinael de Azevedo para participação em solenidade de entrega de maquinas e equipamentos do Programa Calha Norte também junto a Arom e DER para tratar assuntos desta municipalidade.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30.10.2019.

Zaqueu Martins de Oliveira
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 30.10.2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E0C76EE8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 30-10-2019	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 31-10-2019	V. UNT.	R$ 330,84
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	330,84
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITER$	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Ricardo Júnior de Azevedo **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Secretário Municipal de Fazenda **LOTAÇÃO**: SEMPLACAF
CPF: 120.778.927-57 **RG**: 232.905-8 SPTC-R-ES
ENDEREÇO:LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 20I, 1202 **BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** -
BANCO: 756 – Banco Cooperativo do Brasil (Sicoob) **AGÊNCIA:** 3273 **CONTA**: 5663-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho, para resolver assuntos no CREA referentes a convenio firmado com a Prefeitura de Nova União – RO, além de um possível Acordo de Cooperação entre CREA e a Fazenda Municipal, facilitando o trabalho de fiscalização do setor de Receita.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29.10.2019

Ricardo Junior de Azevedo
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 29/10/2019.

Autorizado em 29/10/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:08AD8FD8

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 015/SEMPOG/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº009/2019, da Gerência de Licitações, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão nº 009/2019
Ata de Registro de Preço nº 015/SEMPOG/2019
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Empresa Beneficiária: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Especificação do objeto registrado: Registro de preço para aquisição de Medicamentos Injetáveis.
Quantidade de Adesão: 04 (um), conforme abaixo:

	Valor (R$)
FORNECEDOR: NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	3.255,00
MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA.	1.753,00
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.159,50
FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	10.692,60
Valor Total R$	**20.860,10**

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde
Port. nº 178 de 02/08/2019

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F70C5DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 1-29/CMNH/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1-29/CMNH/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/CPL/2019

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro da prefeitura municipal e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 730 de 30/10/2019, torna público para conhecimentos

dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 057/CPL/2019, para atender a necessidade da Câmara municipal de novo Horizonte do oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL REFERENTE A UM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO H. DO OESTE- RO. CONFORME CONDIÇÕES E CLAUSULAS DO TERMO DE REFERENCIA.**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 13 de Novembro de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade 2.002, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 08.

***Valor total estimado de R$* 6.081,76**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 30 de Outubro de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:101113B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO
ATO Nº 002/2019
O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração solicita o comparecimento do Servidor LAUDACI GOMES DE OLIVEIRA, **Cadastro nº 67592, na função de PROFESSOR N I/AUXILIAR ED. ESPECIAL MAGISTÉRIO – 40 HORAS**, pelo prazo de **05 (cinco) dias a partir desta data**, para justificar o abandono de emprego por mais de 30 (trinta) dias.
Este Edital entrará em vigor na data de sua Publicação.

Ouro Preto do Oeste, 30 de outubro de 2019

SIRLEI U. FREIRE MARTINES
Dir do Dep Rec Humanos
Portaria nº 11689/17/02/17

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:081C53AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 523

ERRATA

Na Resolução nº 523 de 29 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/10/2019, edição 2577, no artigo 209, desconsiderar onde se lê: "III - revogado". Erro de digitação.

Pimenta Bueno, em 30/10/2019.

SÉRGIO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:2056DD00

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 103/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve: Artigo 1º - Designar a pregoeira **Juliana Soares Lopes**, nomeado através da Portaria nº. 143/2019 de 04 de fevereiro de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico/SRP N°103/2019,** referente ao Processo Administrativo **4756/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sandoval Marcelino de Souza, ANTONIO LISBOA FERNANDES e MILENA FUZARI** nomeada através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 30 de outubro de 2019.

HEDERSON MOTA
Diretor Central de Compras

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:66DC1E47

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO 03/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93, e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 03/CPL/19**, referente ao Processo n.º 4282/SEMAD/2019**,** cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a Construção de 03 pontos de moto táxi no munícipio de Pimenta Bueno, conforme plano de trabalho, Projeto Básico e planilhas orçamentárias** conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa **CONSTRUTORA HC LTDA com o valor global de 263.584,28(duzentos e sessenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).** Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:999BEA2D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93**,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 01/CPL/19**, referente ao **Processo n.º 4552/2019,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS BELA VISTA,** conforme edital e seus anexos, declara vencedora a empresa **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI o valor de R$ 364.962,26(trezentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:18A66A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5399/2019 DE 29/10/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 5399/2019 de 29/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		Manter as Atividades da Câmara Municipal	
4- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MINICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.1001.2.001.		Manter as Atividades da Câmara Municipal	
5- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 29/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54852178

GABINETE DO PREFEITO
28 EDUCAÇAO REVISÃO 2020 E 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino

Discriminação	2020	2021
Impostos Próprios (A)	**15.297.599,52**	**16.865.916,72**
IPTU	5.418.084,36	6.010.512,90
IRRF	2.074.463,00	2.275.796,00
ITBI	1.049.798,95	1.154.778,85
ISS	6.755.253,21	7.424.828,97
Transferências do Estado (B)	**32.557.667,75**	**35.064.701,13**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	158.700,00	182.505,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.622.967,75	3.804.116,13
ICMS (Art.158, CF/1998)	28.776.000,00	31.078.080,00
Transferências da União (C)	**22.670.176,90**	**24.299.519,87**
Transferência Financeira LC nº 87/96	55.125,00	57.881,00
FPM (Art.159, CF/1998)	20.082.691,00	21.488.479,00
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00	700.000,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	1.832.360,90	2.053.159,87
TransferênciasFundeb, inclusive para complementação (D)	**17.412.224,57**	**18.282.835,79**
Deduções para Constituição do FUNDEB (E)	**10.549.505,80**	**11.334.611,80**
FPM - Dedução para o FUNDEB	4.016.538,20	4.297.695,80
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	31.740,00	36.501,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	11.025,00	11.576,20
Dedução ITR P/FUNDEB	73.502,60	78.647,80
Dedução IPVA P/FUNDEB	661.500,00	694.575,00
ICMS - Dedução para o FUNDEB	5.755.200,00	6.215.616,00
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	**6.862.718,77**	**6.948.223,99**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 29,04%	**9.931.083,19**	**11.755.496,92**
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO		
10000000 - Recursos Ordinários	1.516.051,04	1.552.562,38
10010046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental	9.596.262,93	11.410.481,85
10010080 - Recursos da Educação no Ensino Creche	334.820,26	345.015,07
10080031 - Salário Educação	667.724,96	701.111,21
10080032 - Transferência referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	7.524,00	7.900,20
10080033 - Transferência referente ao Programa Nacional de Alimetnação Escolar - PNAE	446.032,40	468.334,02
10080034 - Transferência referente ao Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.053,72	105.056,41
10110042- Transferência do FUNDEB 60% - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercicio na Educação Básica	8.671.287,84	9.187.124,98
10110043- Transferência do FUNDEB 40% - Aplicação em outras despesas na Educação Básica	1.166.619,05	1.142.677,24
10110078- Transferência do FUNDEB - Aplicação dos recursos com Creche	4.004.811,65	4.205.052,23
10110079- Transferência do FUNDEB -Aplicação dos recursos com Creche em Outras despesas	1.741.222,46	1.828.283,58
10110081- PRÉ-ESCOLA Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo		
exercicio na Educação Básica	1.340.741,29	1.426.061,19
10110081- PRÉ-ESCOLA Aplicação em outras despesas na Educação.	487.542,29	493.636,57
10940032 - Rendimentos - PDDE	57,39	60,26
10940033- Rendimentos - PNAE	1.559,82	1.637,81
10940034 - Rendimentos - PNATE	287,19	301,55
10940046 - Rendimentos - Educação Ensino Fundamental	1.875,79	1.969,58
10940026 - Rendimentos - Programa Educação	8,86	9,30
10940029 - Rendimentos - FUNDEB 60%	19.224,07	20.185,27
10940031 - Rendimentos - Salário Educação	3.260,54	3.423,57
10940035 - Rendimentos - Outras Transferência Educação	31.393,01	32.962,66
20120037 - Transferência de Convênios - Educação	2.376.076,57	2.494.880,40
10000045 - Contra Partida de Convênio da União	20.000,00	10.000,00
10000044 - Contra Partida de Convênio do Estado	20.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL	**32.554.437,13**	**35.448.727,33**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN		

Em , 21 de outubro de 2.019

CLEBER ABRIANO DA SILVA
Secretario Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E9DCF160

GABINETE DO PREFEITO
29 SAUDE REVISÃO 2020 E 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE PARA 2018-2021

Discriminação	2020	2021
Receita Tributária (A)	**15.297.599,52**	**16.865.916,72**
IPTU	5.418.084,36	6.010.512,90
IRRF	2.074.463,00	2.275.796,00
ITBI	1.049.798,95	1.154.778,85
ISS	6.755.253,21	7.424.828,97
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (B)	**55.227.844,65**	**59.364.221,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	158.700,00	182.505,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.622.967,75	3.804.116,13
ICMS (Art.158, CF/1998)	28.776.000,00	31.078.080,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	55.125,00	57.881,00
FPM (Art.159, CF/1998)	20.082.691,00	21.488.479,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	1.832.360,90	2.053.159,87
ITR (Art.158, CF/1998)	700.000,00	700.000,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**70.525.444,17**	**76.230.137,72**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29 - 15%	**10.578.816,63**	**11.434.520,66**
APLICAÇÃO ESTABELECIDA 27,5%	**19.394.497,15**	**20.963.287,87**
DEMAIS CONVÊNIOS E PROGRAMAS - SAÚDE	**7.199.270,62**	**7.068.920,62**
10000000 -Recuroso Ordinários	2.000,00	2.000,00
10020047 - Recursos Impostos e Transferências Impostos - Saúde	19.394.497,15	20.963.287,87
10270007 - Piso de Atenção Basica - PAB FIXO	1.058.007,96	1.058.007,96
10270008 - Piso de Atenção Básica - PAB VARIAVEL	1.535.901,96	1.535.901,96
10270009 - Atenção Básica - Repasse Fundo a Fundo PSF	186.000,00	186.000,00
10270011 - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.274.000,00	1.410.500,00
10270016 - Média Alta Complexidade - MAC	3.957.070,00	3.657.070,00
10270050 - Vigilância em Saúde	513.346,78	546.496,78
10270051 - Assistência Farmaceutica	210.845,88	210.845,88
10940012 - Rendimentos - MAC	50.227,42	52.738,79
10940007 - Rendimentos - PAB	19.721,58	20.707,66
10940047 - Rendimentos - Serviços de Saúde	2.636,06	2.767,86
10940051 - Rendimentos - Assistência Farmaceutica	633,24	664,90
10940027 - Rendimentos - Programas Saúde	1.654,32	1.737,04
10940053 - Rendimentos - Gestão SUS	440,02	462,02
TOTAL DA APLICAÇÃO DE 27,5 + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	**28.206.982,37**	**29.649.188,72**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN		

Em , 21 de outubro de 2.019

CLEBER ABRIANO DA SILVA
Secretario Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:04B4F799

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2535/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a revisão no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia:

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Dispões sobre a revisão do Plano Plurianual 2018-2021, para os exercícios de 2020 e 2021, nos termos dos arts.7º, 8º e 9º da Lei nº2.359, de 20 de dezembro de 2017, para as adequações necessárias ao Plano.

Art. 2º**.** Integra esta lei os Anexos que contém os demonstrativos atualizados dos programas, das ações e das sub ações da administração pública municipal, organizadas por Área de Resultado, Eixo Administrativo e Unidades Orçamentárias.

I- ANEXO I DA RECEITA: Conferência da Receita; Receita Realizada e estimada; Demonstração da Receita Corrente Líquida-RCL, Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do ensino, Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Base de cálculos do limite de despesa do legislativo.

ANEXO II DA DESPESAS: Programas Finalísticos e Apoio Administrativos, Resumo das Ações por Função e Sub função, Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Poder Executivo e Legislativo) e Saldo por Fonte das Receitas e Despesas.

Parágrafo único - Os Anexos desta lei atualiza o Anexo da Lei nº 2.359/17, contendo as respectivas inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações, sub ações e demais atributos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7E4064C4

GABINETE DO PREFEITO
31 DEMONSTRATIVO GASTO COM PESSOAL

Data: 21/10/2019
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2020
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.064.066,95
Pessoal Ativo	58.064.066,95
Pessoal Inativos e Pensionistas	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.134.329,44
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.143.089,27
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	1.986.840,17
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	4.400,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TOP (III) = (I - II)	54.929.737,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	102.265.330,00
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	53,71
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	61.359.198,00
LIMITE PRUDENCIAL (único, art, 22 da LRF) - 57%	58.291.238,10
Nota Explicativa: Para o cálculo desde percentual estamos considerando o gasto com pessoal do Executivo e Legislativo.	
Esse percentual poderá ser para mais ou para menos, considerando os descontos e índice inflacionários, entretanto o percentual atendo o disposto da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF no Artigo 164, onde informa que a despesa total com pessoal na esfera municipal não poderá exceder 60% da receita corrente líquida, sendo 54% deste percentual para o Poder Executivo e 6% para o Legislativo.	

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretaria Munic. Planej. Gestão e Coord. Geral

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretária Munic. Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CDCA5040

GABINETE DO PREFEITO
01 SEMAD DE PARA PROGRAMA 1010

ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA 2020 A 2021/SEMAD			
PROGRAMA: 1010 - Segurança no Trânsito			
Ação:	META FISICA	2020	2021
2018 - Manter as Atividades do Comtran	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	0	0
	META FINANCEIRA	2020	2021
	DE:	35.100,00	129.200,00
	PARA:	46.000,00	48.300,00
	DIFERENÇA:	- 10.900,00	80.900,00
Houve o aumento da meta financeira, devido estar em andamento um convênio que será realizado com a Polícia Militar e estamos em fase de integralização do Comtran junto ao Detran.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:60A76543

GABINETE DO PREFEITO
02 SEMAD DE PARA PROGRAMA 1205

ALTERAÇÃO DAS AÇÕES D0 PPA 2020 A 2021/SEMAD			
PROGRAMA: 1205-APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2092-Remunerar Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores SEMAD	DE:	45	45
	PARA:	47	47
	DIFERENÇA:	-2	-2
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	DE:	**1.635.236,54**	**1.683.057,59**
	PARA:	1.757.214,00	1.809.403,93
	DIFERENÇA:	- 121.977,46	- 126.346,34
Justificativa: Houve um aumento na meta fisica e financeira, devido ter sido remanejado 03 vigias da SEMAST para a SEMAD.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2093-Manter as Atividades da SEMAD	DE:	1	1
	PARA:	1	1
	DIFERENÇA:	1	1
	META FINANCEIRA		
	DE:	1.452.691,53	2.042.392,27
	PARA:	1.478.027,01	1.549.593,29
	DIFERENÇA:	- 25.335,48	492.798,98
Justificativa: Houve aumento na meta financeira, devido ter inserido os estagiários para GP, Semfaz, Semplan e Semosp.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2140-Auxilio Alimentação - SEMAD	DE:	**44**	**44**
	PARA:	**46**	**46**
	DIFERENÇA:	-2	-2
	META FINANCEIRA		
	DE:	290.400,00	290.400,00
	PARA:	303.600,00	303.600,00
	DIFERENÇA:	- 13.200,00	- 13.200,00
Justificativa: Houve um aumento na meta fisica e financeira, devido ter sido remanejado 03 vigias da SEMAST para a SEMAD.			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2301-Mater a Frota da SEMAD	DE:	**94**	**94**
	PARA:	**12**	**12**
	DIFERENÇA:	82	82
	META FINANCEIRA		
	DE:	1.635.708,07	2.921.038,32
	PARA:	126.640,00	142.300,00
	DIFERENÇA:	1.509.068,07	2.778.738,32
Justificativa: Houve a redução de meta fisica e financeira, pois será devolvido o orçamento para as secretarias Semosp, Semagri e Semast para cada um realizar o seu próprio empenho. Informamos que os veículos que serão atendidos são: 01 classic placa NEB - 6275, 01 classic placa NEB-6225, S10 placa OHT 4524, Biz placa NBH 1745, Biz NCW -6369, Bros placa NEH 4395, XLR placa NCJ-5978, Pick Up placa NCA-9885, Hilux placa NDG-5841, Saveiro placa NDX-1293, Gol placa NCM-8386, Gol placa NCT-1677.			

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:325685EA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 123

O Secretario de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.M.A.N - SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
2596	MARCOS ROBERTO FERNANDES	10º Colocado	21.10.1987

Este Edital foi autorizado no processo 6312/2019, em substituição ao pedido de dispensa do servidor Guillermo Valdiviezzo Gutierrez, e entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Outubro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E10A1486

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO.

EMPRESA CONTRATADA: ASLAN Soluções Ltda.-ME.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Arismar Araújo de Lima**, com base na Clausula 20, alínea "e" do Instrumento Convocatório nº. 16/2019, **DECIDE RESCINDIR O CONTRATO, SUBSTITUÍDO PELAS NOTAS DE EMPENHOS Nº. 1280/2019 E 1281/2019,** e a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **ASLAN Soluções Ltda.-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 16.828.075/0001-83, com endereço na Rua Domingos Leite, nº. 33, na cidade de Manaus/AM, cujo objeto era o fornecimento de aparelhos de ar condicionados.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 30 de outubro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

Testemunha:
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E629C2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5400/2019 DE 30/10/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5400/2019 de 30/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2451/2018 de 03/10/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.13.392.1017.2.042.		Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	
3133-.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
13-.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.04.122.1006.2.136.		Auxilio Alimentação - SEMFAZ	
313-.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 30/10/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1B5A889B

GABINETE DO PREFEITO
04 CAMARA MEMORIA DE CALCULO DO PPA 2020

MEMORIA DE CALCULOS DO PROGRAMA Nº 001		
2020		
AÇAÕ: 1039 - Construr, Ampliar e Reformar o Predio da Camara Municipal		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica	90.000,00
4.490.51.00.00	Obras e Instalações	90.000,00
10000000		
TOTAL		**180.000,00**
RESUMO GERAL DAS MEMORIAS:		
AÇÃO: 2001 - Manter das Atividades da Câmara Municipal		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
339014	Diarias - Pessoal Civil	230.000,00
339030	Material de Consumo	50.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	38.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	302.090,47
339048	Auxilios Financeiros Pessoa Fisica	100.000,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00
449052	Equipamentos e Materiais Permanentes	60.000,00
10000000		
TOTAL		**792.090,47**
RESUMO GERAL DAS MEMORIAS:		**2020**
AÇÃO: 2002 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.288.309,78
319013	Obrigações Patronais	634.096,18
319094	Indenizaçoes e Restituições Trabalhistas	404.205,14
10000000	**TOTAL GERAL AÇÃO 2002**	**3.326.611,10**
AÇÃO: 2225 - Auxilio Alimentação		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
339046	Auxilio Alimentação	453.600,00
10000000		
TOTAL GERAL AÇÃO		**453.600,00**
TOTAL GERAL		**4.752.301,57**

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGA APARECIDO FERREIRA
Secretario Financeiro

PAULA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CF821A1D

GABINETE DO PREFEITO
GP 2DE PARA PROGRAMA 1245

GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO			
INCLUSÃO DE PROGRAMA PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 E 2021			
PROGRAMA: 1245 - DEFESA CIVIL - PREVENÇAO E SOCORRO			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2220 - Manter as Atividades da Defesa Civil	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**13.000,00**	**15.300,00**
	PARA:	13.000,00	15.300,00
	DIFERENÇA:		
NOTA EXPLICATIVA: Inclusão do Programa no PPA 2018/2021 - Criação de Programa Finalístico em ação da Defesa Civil do Município de Pimenta Bueno, visando desenvolver ações preventivas, assistenciais de socorro destinadas a evitar ou minimizar impactos resultantes de situações adversas ou calamidades. Em cumprimento da Lei Federal 12.608 de 10 de Abril de 2012.			

19 de julho de 2.019.

AMAURY CARLOS DE OLIVIERA
Chefe de Gabinete

MILENA FUZARI
Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:36B6FC29

GABINETE DO PREFEITO
GP 3MEMÓRIA PROGRAMA 1002 PPA GP 2020 E 2021

GABINETE DO PROFEITO E VICE PREFEITO
MEMÓRIA DE CÁLCULO PPA 2018-2021, REVISÃO PPA EXERCÍO 2020 E 2021

PROGRAMA 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO – GP			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		**2020**	**2021**
2004 - Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	110.000,00	115.500,00
TOTAL		**110.000,00**	**115.500,00**
3.3.90.33	Pagamento de Passagens	50.000,00	52.500,00
TOTAL		**50.000,00**	**52.500,00**
3.3.90.39	Serviço de Publicidade Institucional	60.000,00	63.000,00
3.3.90.39	Serviço de Publicidade Legal	100.000,00	105.000,00
TOTAL		**160.000,00**	**168.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo (incluindo pagamento do jornal de grande circulação)	72.000,00	75.600,00
TOTAL		**72.000,00**	**75.600,00**
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	525,00
TOTAL		**500,00**	**525,00**
TOTAL GERAL		**392.500,00**	**412.125,00**
2003 - Remunerar Servidores Ativos e Encargos Sociais			
		2020	**2021**
ELEMENTO DE DESPESA			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.901.895,87	1.918.970,99
TOTAL		**1.901.895,87**	**1.918.970,99**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	529.387,89	535.617,86
TOTAL		**529.387,89**	**535.617,86**
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	10.000,00
TOTAL		**11.000,00**	**11.000,00**
2134 - Auxílio Alimentação -GP			
ELEMENTO DE DESPESA			

3.3.90.46	Auxílio Alimentação	204.600,00	204.600,00
TOTAL		**204.600,00**	**204.600,00**
TOTAL GERAL DO PROGRAMA		**3.039.383,76**	**3.082.313,85**
Fonte: Dados coletados através do Sistema Contabilidade.			
Data: 21/10/2019.			

MILENA FUZARI
Gerente do Programa

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F393FCD

GABINETE DO PREFEITO
GP 5MEMÓRIA PROGRAMA 1245 PPA GP 2020 E 2021
DEFESA CIVIL

GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
MEMÓRIA DE CÁLCULO PPA 2018-2021, REVISÃO EXERCÍCIOS, 2020 E 2021

PROGRAMA 1245 DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO			
RESUMO GERAL DAS MEMÓRIAS		**2020**	**2021**
2310 - Manter as Atividades da Defesa Civil			
ELEMENTO DE DESPESA			
3.3.90.14	Pagamento de Diárias	3.000,00	3.150,00
TOTAL		**3.000,00**	**3.150,00**
3.3.90.33	Pagamento de Passagens	1.500,00	1.575,00
TOTAL		**1.500,00**	**1.575,00**
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	1.575,00
TOTAL		**1.500,00**	**1.575,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	3.000,00
TOTAL		**1.000,00**	**3.000,00**
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**	**1.000,00**
3.3.90.32	Distribuição Gratuita	5.000,00	5.000,00
TOTAL		**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL GERAL		**13.000,00**	**15.300,00**

Data: 21/10/2019.
Metodologia: Inclusão do Programa no PPA 2018/2021 - Criação de Programa Finalístico em ação da Defesa Civil do Município de Pimenta Bueno, visando desenvolver ações preventivas, assistenciais de socorro destinadas a evitar ou minimizar impactos resultantes de situações adversas ou calamidades. Em cumprimento da Lei Federal 12.608 de 10 de Abril de 2012.

MILENA FUZARI
Gerente do Programa

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96D3B483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2019 – SEMAD

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA N° 628/GP/2019

A Secretária de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.799 de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Lei Municipal nº 2.300/2017 de 15 Agosto de 2017, pelo Decreto Regulamentar Nº 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo Nº 6120/2019 considerando a necessidade inadiável e excepcional de interesse público de contratação de profissionais para atendimento nas Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura, estabelecem e divulgam as normas para a realização de **Teste Seletivo Simplificado,** conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria nº 628/GP/2019 de 28 de Outubro de 2019:
1.2.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.3.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, mediante Prova Escrita/Objetiva, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada;
1.4. Dos prazos de validade dos contratos de trabalho:
Cargo de Médico Veterinário: Prazo de validade do contrato será de 01 ano prorrogável por igual período a critério da Secretaria de Agricultura.
Cargo de Médico 40 h PSF: Prazo de validade do contrato será de 06 meses prorrogável por igual período a critério da Secretaria de Saúde.
Cargo de Técnico em Enfermagem 30 horas: Prazo de validade do contrato será de 06 meses prorrogável por igual período a critério da Secretaria de Saúde.
1.5. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.6. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.5.
1.7. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.8. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.9. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

Cargo: Médico Veterinário 40h semanais
Área de atuação: Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ R$ 3.500,00
Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuem para o bem- estar animal; Promover saúde pública; Exercer defesa sanitária animal; Desenvolver atividades de pesquisa; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomentar produção animal; Atuam nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atestados; Assessorar na elaboração de legislação pertinente; Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar animais; Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate ás doenças transmissíveis dos animais; Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; Instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; Fazer a vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; Pesquisar necessidades nutricionais dos animais; Promover a Inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem animal, bem como a prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não-comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, sendo que a inspeção abrange ante e post mortem dos animais, recebimento, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito,

rotulagem, trânsito e consumo de quaisquer produtos, subprodutos e resíduos de valor econômico, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana, além da inspeção higiênico-sanitária, tecnológica e industrial dos produtos de origem vegetal, conforme dispõe a legislação Federal, principalmente as do SISBI-POA e SISBI-POV; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Médico PSF 40h semanais
Área de atuação: Secretaria Municipal de Saúde
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ R$ 7.000,00
Gratificação E.S.F: R$ 1.760,00
Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em Enfermagem
Área de atuação: Hospital Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ R$ 1.107,00
Gratificação: R$ 120,00
Carga horária: 30 horas semanais

Atribuições do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; Atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; Organizar ambiente de trabalho, dão continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Realizar registros e elaborar relatórios técnicos; Comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; Executar outras tarefas correlatas.
2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os **Pré-Requisitos/Escolaridade**.
2.4. O candidato que não possuir no ato da inscrição os requisitos mínimos exigidos para atuação na área do cargo será excluído automaticamente do teste seletivo.
2.5. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade da administração municipal.
2.6.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Se, for do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Período de Inscrição: a partir do dia 31 de Outubro de 2019 até as 12:00 do dia 04 de Novembro de 2019.

4.3. Das Inscrições Presenciais: As inscrições poderão ser presenciais, realizadas na Coordenadoria de Recursos Humano, situada à Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30 onde o candidato deverá estar munido da documentação abaixo:
4.4. Formulário de inscrição, anexo I, disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/ e www.diariomunicipal.com.br/arom, devidamente preenchido, cópia de RG, CPF, Escolaridade, conforme consta no item 2.3.
4.5. **Das Inscrições pela Internet:** As inscrições também poderão ser realizadas pela internet, com o envio do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido, bem como de envio da cópia de RG, CPF, Escolaridade, conforme consta no item 2.3, de forma digitalizada, para o email: **rh@pimentabueno.ro.gov.br**, contendo assunto: PROCESSO SELETIVO 06/2019.

4.6. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.8. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.9. As informações prestadas na Ficha de Inscrição Obrigatória serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.10Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.11. As inscrições homologadas e indeferidas serão públicas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma – Anexo II.
.

5. DAS PROVAS

5.1. Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza eliminatória e classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos e acertarem pelo menos uma questão em cada matéria da prova, ou seja, não tirarem nota zero em nenhuma das matérias cobradas na prova. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão
Português	05	2,0
Conhecimentos Específicos	20	4,5
Total	25	100 pontos

5.2. As questões serão de múltipla escolha, com quatro opções, com apenas uma alternativa correta. O conteúdo da prova escrita estão no Anexo IV deste edital.
5.3 Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral e não tirarem zero em nenhuma das matérias da prova. A classificação será em ordem decrescente. Serão considerados

aprovados os candidatos que tirarem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
5.4. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.5. Local das provas: Local a definir e será publicado conforme item 1.5
5.6. Data: 10 de Novembro de 2019
5.7. Horário: Início 08:00 às 12:00.
5.8. Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações conforme item 1.5, pois NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS.
5.9. Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de CPF e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação.
5.10. Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DA PROVA COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA. Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para as provas, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do Teste Seletivo.
5.11. O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, enfim não atender às condições constantes neste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,0 (quatro) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:
a) Em caso de igualdade de pontuação, serão aplicados sucessivamente, os seguintes de desempate aos candidatos: a) com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta anos)
1) maior pontuação nas questões especificas
2) maior pontuação nas questões de Saúde Pública
3) maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

7.1.A Secretaria de Administração Geral, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1,5, o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final.
7.2. A homologação e o resultado final será público no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom, e no site oficial da Prefeitura: www.pimentabueno.ro.gov.br/, conforme cronograma.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da prova do Processo Seletivo Simplificado:
8.2.O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após a publicação do resultado da referida etapa tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
8.4.Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado;
8.5. Os recursos deverão ser digitado o formulário anexo III e entregue na Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, Av. Castelo Branco, 1.046, Centro, no horário das 7:30 às 13:30 ou encaminhados para o endereço de e-mail **rh@pimentabueno.ro.gov.br.**
8.6.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria ou quando encaminhado, pelo e-mail.
8.7.A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.5.

9. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.5) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado, conforme item 2 desse edital, para assinatura de Contrato de Trabalho que terá duração conforme item 1.4, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos dentro do prazo estabelecido.
9.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:
1 Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
2. Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos
3. Freqüência Escolar dos filhos maiores de 06 e menores de 14 anos
4. Certidão Negativa de Débito Municipal
5. Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e Exames Médicos

2 (duas)Cópias dos seguintes documentos:
6. Comprovante de votação da última eleição
7. Comprovante de Residência
8. Certidão de Nascimento ou Casamento
9. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
10. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
11. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
12. Pagamento da Anuidade (ano base)
13. Certidão de Antecedentes Criminais (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º grau (Comarca de Pimenta Bueno e da Comarca de Residência do convocado).
14. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última)
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas(www.tce.ro.gov.br)
16. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- (Tipo: **Posse,** Entidade: **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno)**
17**.** Certidão Negativa de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade. (http://.www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php)

2 (duas) Cópias dos seguintes documentos:
18. CPF
19. Título de Eleitor
20. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
21. Carteira de Identidade RG
22. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
23. Certificado de Escolaridade ou Diploma
24. Histórico Escolar
25. Carteira Nacional de Habilitação-CNHA/D (se Motorista)
26. Certificado Militar (se homem)

3 Cópias:
27. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
28. Declaração de Bens
29. Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
30. 1 foto3 X 4

31. Declaração de disponibilidade de vínculos e carga horária junto ao CNES – (Declaração poderá ser emitida no Centro de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde).

CTPS (carteira de trabalho)

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Hemograma Completo;
Glicemia de Jejum
EAS;
PPF;
Colesterol;
Triglicérides;
Uréia;
Creatinina;
VDRL;
Tipagem Sanguínea;

9.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 9.1, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
9.4. O candidato convocado será lotado, na Secretaria Municipal conforme item 2.1, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
9.5. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis após a respectiva convocação, que se dará nos sites previstos no item 1.5;
9.6. O Contratado deverá iniciar exercício no ato da assinatura do Contrato por Tempo Determinado.
9.7. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivos;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Afastamento para tratamento de saúde em casos encaminhados ao INSS;

e) Aumento da oferta de serviços nas Secretarias Municipais.

9.8. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo de cinco dias uteis a partir da data de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1,5;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CRONOGRAMA
ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS
ANEXO IV – CONTEÚDO DA PROVA

Pimenta Bueno, 30 de Outubro de 2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 628/GP/2019

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Portaria Nº 533/2019

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TESTE SELETIVO SIMPLICADO 06/2019
ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome: Data Nascimento:
Endereço:
Bairro:
Complemento: Telefone:
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Estado Civil:
CARGO DE INSCRIÇÃO
( ) **Médico Veterinário 40 Horas** ( ) **Médico PSF 40 Horas** ( ) **Técnico em Enfermagem 30 h**
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expressa concordância.
P.Bueno____/_____/2019 Assinatura do Candidato
RECIBO DO CANDIDATO
Recebi a inscrição do(a) candidato (a) :
CARGO: CARGA HORÁRIA
P.Bueno____/_____/2019
_____
Carimbo e assinatura servidor da SEMAD

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31/10/2019
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	31/10/2019 a 04/11/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/11/2019
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	06/11/2019
LOCAL DA PROVA	08/11/2019
DATA DA PROVA	10/11/2019
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	12/11/2019
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO PARCIAL	12/11/2019
RECURSO	13/11/2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/11/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	16/11/2019

ANEXO III **FORMULÁRIO PARA RECURSO**
ATENÇÃO PREENCHA TODOS CAMPOS COM LETRA LEGIVEL
NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
CPF:
RECURSOS CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:
DATA:
ASSINATURA:
RECIBO DO RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
CPF:
RECURSOS CONTRA:
DATA:

ASSINATURA SERVIDOR:

ANEXO IV
CONTEÚDO DA PROVA

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS: Compreensão e interpretação de textos; classe de palavras; ortografia e acentuação gráfica; classificação silábica; análise sintática da oração; concordância verbal e nominal; emprego do sinal indicativo de crase; emprego dos sinais de pontuação; uso do "por quê"; emprego dos pronomes de tratamento;

ESPECÍFICA MÉDICO VETERINÁRIO: Importância da Medicina Veterinária na saúde pública; História natural das doenças e níveis de prevenção; Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais; Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos); medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades; Fontes de infecção e veículos de propagação; Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto; Formas de imunidade (soros e vacinas) Defesa sanitária animal: vigilância sanitária animal, vigilância epidemiológica, educação sanitária animal, legislação sanitária animal; Sanidade de bovinos: prevenção da febre aftosa, prevenção da brucelose, prevenção da tuberculose, prevenção da raiva, prevenção da BSE; Sanidade de aves: prevenção da doença de newcastle, prevenção da influenza aviária, prevenção da micoplasmose, prevenção da Salmoneloses; Sanidade de suínos: prevenção da PSC e PSA, prevenção da doença de Aujeszky, prevenção da leptospirose, prevenção da brucelose, prevenção da tuberculose; Sanidade de eqüinos: prevenção e controle do mormo, AIE; Sanidade apícola: prevenção e controle das enfermidades em focos (exóticas: cria pútrida americana e aetina t úmida; ascoferose ou cria gessificasa, cria ensacada, cria pútrida européia); Princípios de Homeopatia animal; Bem estar animal (legislação da OIE); Inspeção de produtos de origem animal: carnes, leite, ovos e mel (legislação); Manipulação e conservação dos alimentos: conservação pelo dessecamento, pela salga e pela salmoura; Conservação pelo frio (armazenamento e alterações físicos - químicas); resíduos químicos de carne; Controle de qualidade; Manipulação e acondicionamento do leite e seus derivados; Análises de perigos e pontos críticos de controle - APPCC; Segurança Alimentar; Código Florestal - Lei Federal Nº 4771 de 1965. Resolução do CONAMA Nº 302 e Nº 303 de 2002. Planos Nacionais de Sanidade Animal do MAPA.

ESPECÍFICA MÉDICO PSF: Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiênciacardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis, Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor torácica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Ética profissional. Código de Ética Médica; Deontologia. Procedimentos básicos dos julgamentos disciplinares dos Conselhos Regionais; resoluções do Conselho Federal de Medicina, Crimes contra a saúde pública – Artigos 267 a 285 do Código Penal Brasileiro. Constituição Federal do Brasil de 1988. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno/RO.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
Ética profissional; Higiene e Profilaxia; Segurança no Trabalho; Relações humanas no trabalho; Farmacologia; Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Enfermagem no trabalho; Atendimento de emergência e primeiros socorros; Psicologia aplicada; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em Saúde pública; Enfermagem cirúrgica; Enfermagem médica; Nutrição e dietética; Microbiologia e parasitologia; Anatomia e fisiologia humanas. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Conhecimento sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. - Sistema Único de Saúde. Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos direitos do paciente. Políticas de saúde. SUS - sistema único de saúde. Ética e trabalho.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79CA22F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO RESUMO DO EDITAL N° 06/2019

A Secretaria Municipal de Administração Geral, RO, através da Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 06/2019, tendo em vista o resultado do processo administrativo Nº 6120/2019, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo Simplificado para provimento de cargos e cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.
Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 pontos ou mais na contagem do total de pontos. As provas objetivas serão aplicadas na data prevista de 10 de novembro de 2019, em locais e horários a serem divulgados. A validade do Teste Seletivo será de 01 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração.
Período de Inscrição:31/10/2019 à 04/11/2019
INSCRIÇÕES ATRAVES DO EMAIL: RH@PIMENTABUENO.RO.GOV.BR

Cargo: Médico Veterinário 40h semanais
Área de atuação: Secretaria Municipal de Agricultura - Semagri
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina Veterinária com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ R$ 3.500,00
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: Médico PSF 40h semanais
Área de atuação: Secretaria Municipal de Saúde
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ R$ 7.000,00
Gratificação PSF: R$ 1.760,00
Carga horária: 40 horas semanais

Cargo: Técnico em Enfermagem
Área de atuação: Hospital Municipal Ana Neta
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ R$ 1.107,00
Gratificação: R$ 120,00
Carga horária: 30 horas semanais

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B79457D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 59/2019 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6044/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), ao servidor abaixo, o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO participar de reunião do Conselho Estadual de Desporto e Lazer – CONEDEL, no dia 03/11/2019, na função de Conselheiro Titular do órgão.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI – CONSELHEIRO CONEDEL
CPF: 213.775.788-52
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00.

Art. 2.º Os deslocamentos será no dia 03 de Novembro de 2019, com saída as 15:00 horas, por meio de transporte coletivo terrestre, e o retorno no dia 05 de Novembro as 12:00 horas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:31FA10E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 58/2019 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6171/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 360,00 - (trezentos e sessenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento no interior do município, onde estarão realizando entrega de mercadorias para confecção da merenda escolar nas Escolas Municipais Urucumacuã, Diva Teresa Ferreira, União do Calcário, Águia Dourada e Dominical Vitória.

JOSIEL RIBEIRO LEÃO – CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA
CPF: 944.773.102-34
06 (seis) diárias de deslocamento no valor total de R$ 180,00

ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA
CPF: 308.760.951-04
06 (seis) diárias de deslocamento no valor total de R$ 180,00

Art. 2.º Os deslocamentos serão nos dias 05, 16, 19, 20 de Novembro de 2019 e 03 e 04 de Dezembro de 2019, com saída as 06:00 horas, no veículo FIAT Fiorino, Placa PRA-2683, e o retorno após o término das entregas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Outubro de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:55E101EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 13/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 13/2019

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:				
DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
29/10/2019	ESTADO	45883-X	TRANSPORTE ESCOLAR	694.008,39
TOTAL DOS RECURSOS				694.008,39
P.Bueno- RO, 30, de Outubro de 2019	***LEVI LUCIANO DE SOUZA***			

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0B0F8482

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 066/CMPV-2019

PORTARIA Nº 066/CMPV-2019 PORTO VELHO, 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n° 064/CMPV/2019, de 23 de outubro de 2019:
Onde se lê: TRANSFERIR o servidor **WILLIAM CÉSAR COSTA DE SOUSA**, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários e ocupante do cargo de Oficial Legislativo, da Diretoria Administrativa e para a Divisão de Controle Patrimonial de Almoxarifado, a partir de 1° de novembro de 2019.
Leia-se: TRANSFERIR o servidor **WILLIAM CÉSAR COSTA DE SOUSA**, pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários e ocupante do cargo de Oficial de Diligência, da Diretoria Administrativa e para a Divisão de Controle Patrimonial de Almoxarifado, a partir de 1° de novembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB7E3031

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PROJETO DE LEI Nº3982/2019

PROJETO DE LEI Nº 3982/2019

"Altera a Lei n° 2.526 de 05 de agosto de 2019, estabelecendo a necessidade de fornecimento de canudos plásticos para as pessoas com deficiência".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1° da Lei 2.526 de 05 de agosto de 2019, assim redigido:
Parágrafo único: Ficam os estabelecimentos citados no ***caput*** obrigados a fornecer canudos plásticos descartáveis às pessoas com deficiência que necessitem do utensílio para alimentação.

Art. 2°. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 28 de outubro de 2019.

ISAQUE MACHADO
Vereador MDB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F298D49A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
COMISSÃO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Portaria n°052/GAB/FUNCULTURAL/2019 Porto Velho, 23 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento no Decreto Municipal n°16.222, de 07de outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outros providências;
CONSIDERANDO as diretrizes específicas em relação à Fundação Cultural no Município de Porto Velho, contidas no Decreto Municipal n°15.541 de 29 de outubro de 2018.
O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizado pelo Decreto n°16/I de 01 de janeiro de 2017

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado da Prefeitura de Porto Velho, que integra a Prestação de Contas do Exercício 2019, composta pelos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Cargo/função	Membro	Secretaria
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento de Patrimônio Cultural	Coordenador/ Relator	FUNCULTURAL
Alessandra Cristina Silva Paes	315491	Chefe de Assessoria Técnica	Supervisora	FUNCULTURAL
Paula Gidrian Guaribano de Farias	315342	Secretária Executiva do Gabinete	Apoio Técnico	FUNCULTURAL
Maureane Pereira Andrade	289208	Gerente de Divisão de Contabilidade	Apoio Técnico	FUNCULTURAL
Nara Regina Andrade Arruda	318180	Gerente de Divisão	Apoio Técnico	FUNCULTURAL

Art. 2º. Compete à comissão instituída pela presente Portaria compilar as informações oriundas de todas as Secretarias que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como suas autarquias, fundações e empresas públicas, articulando-se com as demais comissões setoriais, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Circunstanciado de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.222, de 07 de outubro de 2019.
Parágrafo único. A comissão incumbe, ainda, reunir informações e os dados relativos as atividades desempenhadas pela Fundação Cultural do Município de Porto Velho, para inserção no relatório circunstanciado da Prestação de Contas do Exercício de 2019 da Prefeitura do Município de Porto Velho, as quais serão consolidadas e encaminhadas tempestivamente pelos Departamentos que compõe a SEMPOG à coordenação técnica, até o dia 17.01.2020 impreterivelmente.
Art. 3º. Os trabalhos da comissão devem obedecer aos prazos contidos no artigo 6º do Decreto Municipal nº 16.222, de 07 de outubro de 2019, devendo diligenciar no sentido de que as Secretarias, Autarquias, Fundações e Empresa Pública da Prefeitura Municipal encaminhem suas respectivas informações até o dia 17.01.2020 impreterivelmente.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício 2019 ao Departamento de Contabilidade – DEC da Secretária Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIO OCAMPO FERNANDES
Presidente
FUNCULTURAL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1215475B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 381/2019

Porto Velho, 25 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n° 2019.67.1005770PA de 23 de outubro de 2019;

Resolve,

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis desta Autarquia Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

• Gleydivanne Fabielle Rodrigues Nogueira – Mat.20486AT - Presidente

• Amauri Pablo Guedes de Miranda – Mat. 20310AT - Membro

• Elson Ekles Araújo da Silva – Mat. 3336AT - Membro

• Francimar Alves de Oliveira – Mat. 4197AT - Membro

• Brenda Cauane Santos Guedes Martins – Mat. 16778AT - Membro

Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I – Programar, coordenar, orientar s fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do IPAM;
II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do IPAM, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre suas alterações enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;
III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV – Realizar o inventário anual dos bens integrantes do patrimônio;
V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrante do patrimônio;
VI – Avaliar o estado dos bens;
VII – Realizar outras atividades correlatas.

O prazo de conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, revogando as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BBB2EF5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 384/2019

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 2019.105.1005574PA de 14 de outubro de 2019.

Resolve,

Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **EROTIDES LEITE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº. 10820AT, ocupante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1°	2010/2015	01/11/2019 à 30/11/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:280BB345

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 383/2019

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear **LÚCIO FELIPE NASCIMENTO DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR TÉCNICO NI – CC17**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 29 de outubro 2019, com lotação na Presidência.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4C3F0312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 282/PGM/2019

EXTRATO Nº 282 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 03.00095-00/2019
CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 072/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE GERENCIAMENTO DA FROTA (MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA), DA FROTA OFICIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato é de R$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da CGM, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 03.01.04.12.20.0072.183, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 30.00 – Recurso do Tesouro, conforme nota de empenho estimativa nº 004997, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais), para cobrir despesas com contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, a parti da data de assinatura deste contrato ate dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela CGM, mediante a elaboração de termo de apostilamento

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7DBFCE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 284/PGM/2019

EXTRATO Nº 284/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00115-002/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
LOCADOR: TORRES E FERREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 098/PGM/2018

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, terreno medindo 401,79 m² (quatrocentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), edificado um conjunto de salas comerciais, em alvenaria, com área construída de 392,63 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e sessenta e três centímetros), composto por 10 (dez) salas climatizados com aparelhos de ar condicionados novos, 14 (quatorze) banheiros e 01 (uma) copa, localizado sito à Rua Guanabara, nº 965, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Porto Velho, onde funcionará a Casa dos Conselhos, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é R$ 11.000,00 (onze mil reais), totalizando o valor anual de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº Programa/Atividade Código nº 12.34.0830603252.965, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 005513, de 16.10.2019, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), fl. 639 dos autos, para cobertura até o mês de dezembro de 2019.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela SEMASF quando da abertura do exercício financeiro de 2020, por intermédio de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de outubro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:231EB44A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 278/CS/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 278/CS/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 22 de outubro de 2019 .

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE,

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 250/CS/PGM/2019, nos autos do Processo nº 04.0059/CS/PGM/2019 – Anexo 09.00250-00/2019, na conformidade do disposto no § 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador- Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582C1595

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 279/CS/PGM/2019

PORTARIA Nº 279/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 25 de Outubro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, face os fatos narrados no memorando nº 044/A.U.A/SEMOB/2016, referente ao processo anexo, nº 11-00096-00/2016**.**

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, servidora pública municipal matrícula nº 19001, **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, servidor publico Municipal, matricula nº 709040 e **STANLEY JORGE MALONEY,** servidor pública municipal**,** matrícula 28325, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Processante do **processo nº 04.0066/CS/PGM/2019**, destinada a **APURAR** os fatos narrados no referido memorando acima mencionado; que versa sobre um furto de uma Mine Carregadeira, patrimônio oficial do Município – New Holland, Diesel, Chassi JAFOL225CDM473577, RENAVAN 155.564, ano 2014, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, tendo como vítima o Sr. EDNILSON FRANCISCO PEREIRA, conforme consta no registro do Boletim de Ocorrência de nº 12926/2016, em data de 10/09/2016.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:105E5CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 283/PGM/2019

EXTRATO Nº 283 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00515/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 074/PGM/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, para atender à Contratante.

O valor estimado deste Contrato, no importe de R$ 626.311,01 (seiscentos e vinte e seis mil trezentos e onze reais e um centavo), sendo que os pagamentos ocorrerão em razão dos descontos ofertados pela contratada.

Parte das despesas decorrentes desta contratação, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMED, assim detalhado:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.12.203132.713, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos: 30.01 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho Estimativo nº 2116, no valor de R$ 47.194,23 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), para cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019.

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.12.203132.713, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota Parte da compensação financeira, conforme Empenho Estimativo nº 2117, no valor de R$ 161.576,11 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos), para cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, com fornecimento de peças, a partir da data de assinatura deste contrato até dezembro de 2019. 4.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMED, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

O prazo de vigência deste termo, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Os serviços tenham sido prestados regulamente;
b) A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
c) O valor do contrato permaneça vantajoso para Administração;
d) A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67B9AA1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 285/PGM/2019

EXTRATO Nº 285 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.00412-005/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PGM/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regularmente matriculados, no âmbito do município de Porto Velho, incluindo a seleção e o recrutamento, bem como o processamento administrativo de pagamento das bolsas – auxílio e do auxílio – transporte, conforme as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a redução de preço do Contrato nº 090/PGM/2017, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Prorroga-se a vigência do Contrato n.º 090/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/10/2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor da contribuição institucional passará de R$ 32,00 (trinta e dois reais) para R$ 17,00 (dezessete reais), sendo que o valor global passará de R$ 2.965.675,20 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), para R$ 2.918.335,20 (dois milhões, novecentos e dezoito mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

As despesas decorrentes do Contrato nº 090/PGM/2017, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código n° 07.01.0412200072.002, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 004690, de 02.09.2019, no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMAD mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB80E0E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 286 PGM/2019

EXTRATO Nº 286 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.05169/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/PGM/2017

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 092/PGM/2017, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e polimento para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, via adesão da ata de Registro de Preços 001/2017.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/PGM/2017 por 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de outubro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade nº 06.01.0412200072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.3900 – Fonte: 10.23 – Cota-parte da compensação, conforme Empenho do tipo Estimativo nº 005269/2019, de 04.10.2019, no valor

de R$ 1.921,90 (um mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77ECF0BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.905/I DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 29 de Outubro de 2019.

GLORINALVA GOMES FERREIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C45BD08A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.288 ,DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"*Institui o Comitê de Atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP".*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO no uso de atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº 0028/2019/ASGOV/SGG;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê de atenção ao Migrante, Refugiado e Apátrida no âmbito do Município de Porto Velho – COMIRAP, com a finalidade de articular ações governamentais, por meio da conjunção de esforços do Poder Público e da sociedade civil nas diversas áreas relacionadas às temáticas da migração, refúgio e apátrida.
Parágrafo único. O COMIRAP tem como objetivo desenvolver, implantar, executar, subsidiar, monitorar e avaliar as políticas públicas afetas a tais agendas em todo o município, em consonância com os tratados e convenções dos quais o Brasil é signatário, bem como das políticas nacionais correlatas.
Art. 2º Ao COMIRAP, instância colegiada de caráter consultivo, deliberativo e propositivo vinculado à Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF, compete:
I – Avaliar e acompanhar o cumprimento dos princípios, diretrizes, programas, projetos e ações relacionados à atenção ao migrante, refugiado e apátrida
II – Contribuir para a formulação, execução, avaliação e o monitoramento de políticas e planos municipais afetos às temáticas, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;
III – acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com a promoção dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas;
IV – promover a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos que atuam na promoção e garantia dos direitos migratórios;
V – consolidar fluxos integrados em prol da garantia dos direitos das pessoas violadas em decorrência do processo migratório;
VI – apoiar as ações governamentais afetas às temáticas do COMIRAP, bem como seus serviços, na articulação e instrumentalização de redes especializadas no Município;
VII – consolidar dados e recomendar estudos visando à criação de ações integradas para a promoção e garantia de direitos ao público afeto às agendas do Comitê e ao enfrentamento das violações de direito que incorrem sobre os processos migratórios;
VIII – expedir recomendações ou outras providências administrativas para instituições públicas e privadas referentes às temáticas;
IX – propor estratégias de divulgação e publicidade sobre a temática aos órgãos públicos e à sociedade em geral, incentivando a realização de campanhas sobre a matéria;
X – promover a comunicação e a troca de experiência entre órgãos públicos e organizações não governamentais nacionais e/ou internacionais, visando à promoção de direitos e ao enfrentamento das violações afetas às temáticas de competência do Comitê;
XII – fomentar e acompanhar a construção de planos municipais afetos às temáticas de interesse do Comitê;
XIII – apoiar as capacitações realizadas por meio das ações governamentais e da sociedade civil relacionadas às temáticas do Comitê, bem como fomentar, nas instituições que o compõem, a adoção destas temáticas em suas respectivas grades de formação e/ou diretrizes curriculares;
XIV – articular suas atividades com as dos comitês e conselhos estaduais de políticas públicas que tenham interface com a migração
XV – articular e apoiar a instituição de comitês regionalizados de atenção ao migrante, refugiado e apátrida, bem como assessorar tecnicamente a definição de diretrizes comuns de atuação, a regulamentação e o cumprimento de suas atribuições; e
XVI – avaliar e monitorar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Governo municipal e os organismos estaduais;
Art. 3º O COMIRAP, de caráter paritário e intersetorial, será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil.
§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados, por designação de um titular e de um suplente, pelos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF;
II – Secretaria Geral do Governo – SGG;
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
IV – Subsecretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR;
V – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
VI- A Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, que nomeará 01 (um) representante e 1(um) suplente.
§ 2º Serão convidados a participar, com indicação de um titular e um suplente para representação, os seguintes órgãos:
I – Câmara Municipal de Porto Velho - CMPVII
II- Defensoria Pública da União – DPU;
III – Defensoria Pública do Estado De Rondônia – DPRO;
IV – Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO;
V – Tribunal de Justiça de Rondônia – (TJRO)
VI – Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO;
VII – Ministério Público do Trabalho da 14ª Região – MPT-RO;
VIII – Ministério Público Federal – MPF;
IX – Superintendência Regional em Rondônia da Polícia Federal;
X – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
XI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO
XII – Representação Ecumênica
§ 3º A sociedade civil integrará o COMIRAP, mediante indicação de um representante e um suplente, de até seis entidades não governamentais com comprovada atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, por no mínimo dois anos, e ênfase nas temáticas afetas à competência do Comitê. No caso de representações de migrantes, ainda que não tenham personalidade jurídica formada, poderão participar.
§ 4º A seleção das entidades da sociedade civil integrantes do Comitê ocorrerá em fórum próprio, a ser convocado pela SEMASF.
§ 5º As indicações de representantes serão encaminhadas à SEMASF, que procederá às nomeações, por resoluções e atos do Secretário, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento dos

documentos produzidos, mediante coordenação e apoio administrativo para a consecução dos trabalhos do COMIRAP.
§ 6º Os integrantes do COMIRAP terão mandatos de dois anos, renováveis uma vez por igual período, se da plenária do Comitê não resultar disposição diversa.
§ 7º As decisões do COMIRAP serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros presentes às reuniões.
Art. 4º Os integrantes do COMIRAP serão responsáveis por fomentar, divulgar e inserir, em seus respectivos órgãos e instituições, as ações referentes às competências do Comitê, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e as causas envolvendo as temáticas de interesse.
Art. 5º O COMIRAP poderá convidar gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com notório saber e reconhecida atuação nas temáticas do Comitê, com a finalidade de contribuir com as políticas públicas e ações a serem desenvolvidas.
Art. 6º Para a consecução de seus objetivos, o COMIRAP, no âmbito de suas atribuições e dentre os seus integrantes, instituirá:
I – Câmara Técnica de Refúgio;
II – Câmara Técnica de Mulheres, Crianças, Adolescentes e Idosos em Situação de Vulnerabilidade;
III – Câmara Técnica de Tráfico de Pessoas, Exploração Sexual e Trabalho Escravo.
Parágrafo Único. Dado o caráter plural da temática do COMIRAP, outras Câmaras Técnicas poderão ser instituídas.
Art. 7º O COMIRAP, no prazo de até cento e vinte dias, a contar da publicação deste Decreto, instituirá regimento interno regulamentando sua organização e funcionamento.
Art. 8º A atuação no âmbito do Comitê não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0AF249D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.289 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Memorado nº 200/SGG/Defesa Civil/2019 de 23 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 15.842/19, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial destinada a elaborar o Plano de Contingência Municipal em possível caso de rompimento de barragem e desastres a jusante da Usina de Santo Antônio e da jusante da Usina de Jirau.

Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial destinada a elaborar o Plano de Contingência Municipal em possível caso de rompimento de barragem e desastres a jusante da Usina de Santo Antônio e da jusante da Usina de Jirau, instituída pelo Decreto nº 15.842/2019.

a) ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA ANJOS, matrícula nº. 314774;
b) JADIR PEREIRA LEITE, matrícula nº. 313320;
c) LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA, matrícula nº. 168858;
d) QUETLEN LIMA DA SILVA, matrícula nº. 313320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7593C3AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.290 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.01394 - 006/2019;

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, **EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO,** cadastro nº. 753, 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 100,00 (cem reais), no período de 01.11.2019 a 03.11.2019, para que o mesmo possa deslocar-se ao Distrito de Nova Califórnia, para entrega de Escritura Pública da Área Urbana do referido Distrito.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3EB40132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – SICOOB CREDJURD, NA MODALIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – SICOOB CREDJURD, NA MODALIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-05175-000/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, SICOOB CREDJURD, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE FIRMAR CONVÊNIO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **SICOOB CREDJURD** , sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na cidade de Porto Velho, inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.751.713/0001-48, representado por **José França Silva,** RG 464793 e CPF 222.357.443-20 e **Rodinélia Alves Chaves** , RG 522721 e CPF 639.018.032-20, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos

municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

RODINÉLIA ALVES CHAVES
Diretora Executiva

JOSÉ FRANÇA SILVA
Diretor Operacional

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A29080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 025/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**045/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	018/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08801-000/2017
CNPJ Nº	60.701.190/1416-97
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 29.190,13 (VINTE NOVE MIL CENTO E NOVENTA REAIS E TREZE CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – SERVIÇOS BANCÁRIOS – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTO – PRESUNÇÃO – COMISSÃO DE PERMANÊNCIA – AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE NA DEMONSTRAÇÃO DO FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. 1. Compete privativamente à autoridade administrativa determinar pelo lançamento a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso propor a aplicação da penalidade cabível. **2.** O fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é a prestação de serviços. **3.** A Comissão de Permanência trata-se de cobrança de encargos financeiros, não se enquadrando em serviço tributáveis pelo ISSQN, quando não demonstrado. Em conformidade com o Art. 142 do Código Tributário Nacional, Art. 8° da L.C. 369/2009 e Resolução do Banco Central do Brasil n°1.129/1986.

Recurso Voluntário Conhecido, com análise de mérito provido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator **Hugo Simão Alves Casini,** que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 45ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, e no mérito julgar procedente, reformando assim o julgamento de 1ª instância extinguindo o crédito tributário instrumentalizado por meio do auto de infração n°. 035096 de 17/10/2017, no valor originário de R$ 29.190,13 (vinte nove mil, cento e noventa reais e treze centavos), por ausência de provas que materializem a ocorrência do fato gerador do imposto".*** Data do término do julgamento 10.10.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 045/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE25299D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 026/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**045/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	019/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	BANCO ITAU UNIBANCO S.A.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08802-000/2017
CNPJ Nº	60.701.190/1416-97
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 25.266,90 (VINTE CINCO MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – SERVIÇOS BANCÁRIOS – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTO – PRESUNÇÃO – COMISSÃO DE PERMANÊNCIA – AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE NA DEMONSTRAÇÃO DO FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. 1. Compete privativamente à autoridade administrativa determinar pelo lançamento a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso propor a aplicação da penalidade cabível. **2.** O fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é a prestação de serviços. **3.** A Comissão de Permanência trata-se de cobrança de encargos financeiros, não se enquadrando em serviço tributáveis pelo ISSQN, quando não demonstrado. Em conformidade com o Art. 142 do Código Tributário Nacional, Art. 8° da L.C. 369/2009 e Resolução do Banco Central do Brasil n°1.129/1986.

Recurso Voluntário Conhecido, com análise de mérito provido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator **Hugo Simão Alves Casini** que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 45ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, e no mérito julgar procedente, reformando assim o julgamento de 1ª instância extinguindo o crédito tributário instrumentalizado por meio do auto de infração n°035097 de 17/10/2017, no valor originário de R$ 25.266,90 (vinte cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), por ausência de provas que materializem a ocorrência do fato gerador do imposto".*** Data do término do julgamento 10.10.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 045/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro – Relator

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97CD484C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 027/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**046/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	010/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL S/A – AG. AV. CALAMA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09893-000/2017
CNPJ Nº	00.000.000/4792-92
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 452.201,92 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS BANCÁRIOS – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre movimento econômico mensal é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; **2**. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, vez que a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação; **3**. O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; **4**. A jurisprudência do STJ se firmou no sentido de que é taxativa a lista anexa ao Decreto-Lei nº. 406/68 e, por conseguinte, a lista anexa à LC 116/2003, comportando interpretação extensiva, a fim de abarcar serviços correlatos àqueles previstos expressamente, uma vez que, se assim não fosse, ter-se-ia, pela simples mudança de nomenclatura de um serviço, a incidência ou não do ISSQN. Em conformidade com o Art. 44 da LC nº 369/2009 c/c Art. 54, § 1º do Decreto 12.462/2011, cuja penalidade é determinada pelo Art. 88, II, alínea "e" da Lei Complementar nº 369/2009, e em consonância com a Súmula 424/STJ.
Recurso Voluntário Conhecido, com preliminar rejeitada e mérito improvido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 46ª Sessão Ordinária, nos seguintes moldes**: *"Conhecer do recurso voluntário interposto para rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração e devido o crédito tributário lançado na inicial, nos termos da legislação vigente.".*** Data do término do julgamento 15.10.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 046/2019**.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
Vice-Presidente

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Representante da SEMFAZ no CRF

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro – Relator

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A78B728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 028/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**046/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	011/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL S/A – AG. AV. CALAMA
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09894-000/2017
CNPJ Nº	00.000.000/4792-92
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$. 401.424,88 (QUATROCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SERVIÇOS BANCÁRIOS – DEIXAR DE INFORMAR E RECOLHER O IMPOSTO INCIDENTE SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO MENSAL. OCORRÊNCIA. 1. O contribuinte que exerce atividade sujeita ao imposto calculado sobre movimento econômico mensal é obrigado a recolhê-lo depois de prestado o serviço ou parte dele; **2**. A incidência do imposto independe da denominação dada ao serviço prestado, vez que a natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação; **3**. O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal; **4**. A jurisprudência do STJ se firmou no sentido de que é taxativa a lista anexa ao Decreto-Lei nº. 406/68 e, por conseguinte, a lista anexa à LC 116/2003, comportando interpretação extensiva, a fim de abarcar serviços correlatos àqueles previstos expressamente, uma vez que, se assim não fosse, ter-se-ia, pela simples mudança de nomenclatura de um serviço, a incidência ou não do ISSQN. Em conformidade com o Art. 44 da LC nº 369/2009 c/c Art. 54, § 1º do Decreto 12.462/2011, cuja penalidade é determinada pelo Art. 88, II, alínea "e" da Lei Complementar nº 369/2009, e em consonância com a Súmula 424/STJ.
Recurso Voluntário Conhecido, com preliminar rejeitada e mérito improvido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 46ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário, interposto, para rejeitar a preliminar de nulidade e, no mérito, negar-lhe provimento, confirmando a decisão de 1ª instância, que julgou procedente o Auto de Infração e devido o crédito tributário lançado na inicial, termos da legislação vigente.".*** Data do término do julgamento 15.10.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 046/2019**.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
Vice-Presidente

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Representante da SEMFAZ no CRF

ANTÔNIO ROCHA GUEDES
Conselheiro – Relator

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32E62D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA / 04 DE OUTUBRO DE 2019

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 04 DE OUTUBRO DO ANO DE 2019. No dia quatro do

mês de outubro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira - presidente do **CONDEMA;** Rafael Rancôni Bezerra - representante da **SEMPOG**; José Geraldo Pires Ferreira – representante da **SEDAM**; Thiago Castro de Oliveira - representante da **CREA;** Thamyres Mesquita Ribeiro - representante da **KANINDÉ;** José Zacarias Santos - representante da **SEMED;** Elias Correia Alves - representante da **RAIZ NATIVA;** Ana Cristina C. de A. Ramos - representante da **SÃO LUCAS;** Adonildo Menezes de Lima - representante do **AREA;** José Soares de Souza - representante da **CDL;** Paulo Moreira - representante da **SIMPI**; Rosalva Ferreira da Silva - representante da **FECOMÉRCIO;** Isabela Esteves Cury Coutinho - representante da **UNIR;** José Lourenço da Silva - representante da **CATANORTE**; Francilei de Jesus Dias - representante da **SEMUSA; Registraram-se as seguintes ausências**: Luiz Cláudio Tamborin Júnior - Titular (justificou sua ausência) – representante da **SEMAGRIC; Rômulo Barbosa Maltez / Titular** – representante da **SEMFAZ**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP**. O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Sra. Evany Magda Mendonça Costa, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente apresentou a **pauta**: **1.** Aprovação dos processos já julgados pelos conselheiros; **2.** Aprovação de termo de compensação ambiental para aquisição de equipamento de Geoprocessamento objetivando atender ao projeto ECOMORAR denominado RTK (equipamento topográfico) que custa aproximadamente 57 mil reais; O presidente deu início aos trabalhos cumprimentando a todos e de imediato apresentou uma pauta prioritária apresentando a justificativa e a urgência de adquirir um equipamento de geoprocessamento para atender ao projeto ECOMORAR; Yaylley Coelho da Costa Jezini - Portariado para Secretariado do Conselho e Paulo Régis Aguiar Moita - diretor do DPCA/SEMA justificaram que este equipamento pode atender outros projetos da SEMA, até mesmo de monitoramento de APP´s (Áreas de Preservação Permanente); O presidente indagou que, necessita da aprovação do conselho para autorizar o gasto, sendo possível dar continuidade aos trâmites administrativos necessários ao procedimento de compra por meio de compensação ambiental. Yaylley enfatizou que existem mais de 50 solicitações oriundas do projeto **ECOMORAR** e ainda do **Lago Maravilha**. Lançou-se a proposta ao conselho para aprovação do Plano de Trabalho para Compensação proveniente do empreendimento ´**Atacadão Açaí**´ no valor de 114 mil reais, sendo aprovado o uso do recurso devendo ficar de responsabilidade da SEMA a apresentação da quitação do plano de trabalho ao COMDEMA. Após deliberação foi aprovado a aplicação, faltando a prestação de contas posterior. Em seguida foi iniciada a apresentação dos processos de posse dos conselheiro resultando no seguinte: **Processo: 16.1690.0012/2012 (pessoa jurídica)** - assunto: água servida; vota-se pela manutenção de auto de infração com multa de 50/UPF. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.1175.0015/ 2015 (pessoa física)** - assunto: construção irregular; vota-se na conversão da multa para prestação de serviço de melhoria ambiental como prevê a LC 128/01. Aprovado pela maioria. **Processo: 16. 0676.0016/2015 (pessoa jurídica)** - assunto: deixar de apresentar o RCMA; vota-se pela manutenção do auto de infração com multa de 100 UPF acrescida de juros e correção monetária deste a data de autuação. Dado o desconto de 30% á vista, não havendo pagamento encaminha-se para SEMFAZ para lançamento na dívida ativa. Aprovado pela maioria. **Processo: 16.0820.0016/2016 (pessoa física)** - assunto: embargo de residência por construção irregular em área de interesse ambiental; vota-se pelo arquivamento da multa de 10/UPF. Aprovado pela maioria. Em seguida o Conselheiro representando a SIMPI - Francisco José do Nascimento, pediu vista do referido processo. Processo: 16. 0748.0016/2016 (pessoa física) - assunto: vota-se pela conversão de trabalhos de conservação conforme prevê a LC 128/01 - inscrição na SEMUR de programas habitacionais - oficiar a PGM quanto a desocupação e tomada de decisão sobre a demolitória. Aprovado pela maioria. Registra-se a ausência devidamente justificada de cinco conselheiro que necessitaram retirar-se antes do término desta reunião, sendo eles os representantes acima citados da RAIZ NATIVA, FECOMERCIO, UNIR, CREA e SEDAM. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Evany Magda Mendonça Costa, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 04 de outubro de 2019.

EVANY MAGDA MENDONÇA COSTA
Secretaria do Conselho

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14D63880

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA Nº 123/GAB/SEMI/2019

PORTARIA Nº 123/GAB/SEMI/2019 Porto Velho, 30 de Outubro de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13 e Lei Municipal nº2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 73, inciso II "a" e "b" e parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 79.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 059/2019, publicado em 30 de Outubro de 2019.

ONDE SE LÊ: Processo nº 16.00.216-00/2019.

LEIA-SE: Processo nº 16.00.293-00/2019.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:12C1F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 091/2019/GAB/SEMUR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado da SEMUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando ainda o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017; e

Considerando por fim o Decreto n.º 16.222, de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências, bem como, seu fiel cumprimento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Consolidação do Relatório Circunstanciado** da *Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR*, relativa a prestação de contas do Exercício de 2019, conforme a seguir:

#	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	MEMBRO	DEPARTAMENTO
1	CÉLIA REGINA MENDONÇA ALEXANDRE	312728	Secretária Executiva de Gabinete	Coordenação Técnica	Gabinete do Secretário – GAB
2	TANHAMA DE SOUZA BARBOSA	641226	Chefe da Assessoria Técnica	Coordenação Técnica	*Chefe da Assessoria Técnica – ASTEC*
3	EDNIGERNES BENÍCIO DE BRITO BESSA	695661	Diretora do Departamento Administrativo	Coordenação Técnica	Departamento Administrativo – DA
4	IRANA FRANCIS DA SILVA LEITE	313966	Diretora do Departamento de Habitação	Apoio Técnico	Departamento de Habitação – DHA
5	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA BRAGA	878	Diretora do Departamento de Projetos Sociais	Apoio Técnico	Departamento de Projetos Sociais – DEPS
6	DIOGO HENRIQUE COSTA FONSECA	61862	Diretora do Departamento de Gestão Urbana	Apoio Técnico	Departamento de Gestão Urbana – DGU
7	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias	Apoio Técnico	Departamento de Gestão E Políticas Fundiárias – DGPF
8	LUCILA SILVA OLIVEIRA	26030	Diretora do Departamento de Regularização e Cadastro Fundiário	Apoio Técnico	Departamento de Regularização E Cadastro Fundiário – DRCF
9	GEISA PACHECO DE SOUZA MONTEIRO	23838	Diretora do Departamento de Regularização de Interesse Social	Apoio Técnico	Departamento de Regularização De Interesse Social – DRIS
10	KATIA CILENE ANDRADE CARNEIRO	71564	Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras	Apoio Técnico	Departamento de Licenciamento De Obras – DELI

Art. 2º Compete à Comissão ora instituída, adequar e compilar as informações advindas de todos os Departamentos que compõem o Organograma desta SEMUR, a fim de proceder a elaboração do Relatório Circunstanciado e seu posterior envio à SEMPOG, impreterivelmente até o dia 17/01/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos até a efetiva entrega do Relatório Circunstanciado de Atividades do Exercício de 2019 a SEMPOG.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8984F39

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 121/PGM/2018

PROCESSO: 10.00162-002/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMISB
CONTRATADA: H.C RECAPADORA DE PNEUS LTDA – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 121/PGM/2018

OBJETO: Serviços de recapagem de pneus pré-moldada a frio e pré-moldado à quente, vulcanização e conserto de pneus, para atender a demanda dos veículos e equipamentos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

O presente instrumento tem por objetivo consignar aditivo ao contrato nos valores de **R$ 30.322,40** (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o **Empenho nº 003767/2019**, emitido em 16/07/2019 e no valor de **R$ 17.490,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), de acordo com o **Empenho nº 005774/2019**, emitido em 25/10/2019.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento municipal da SEMISB e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 10.01.15.122.007.2.001 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 01.00 – Recurso do Tesouro – Recurso Ordinário, no valor de **R$ 46.650,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta), Empenho nº 001938 de 17.04.2019 - Fonte de Recurso: 01.23 – Cota Parte de Compensação Financeira dos Recursos Hídricos, valor **R$ 38.650,00** (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), Empenho nº 001939 de 17.04.2019, no valor de **R$ 30.322,40** (trinta mil, trezentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), Empenho nº 003767 de 16/07/2019 - Fonte de Recurso: 3.000 e no valor de **R$ 17.490,00** (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), Empenho nº 005774, de 25/10/2019 – fonte 3.000 – recursos do tesouro

Ratificam-se que as demais cláusulas e condições anteriores acordadas no Contrato nº 121/PGM/2018 de 17 de Dezembro de 2018, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, RO, 29 de outubro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E715FD4B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº.049/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO, 30 de Outubro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **Tácio Bezerra Soares** da Comissão de Recebimento e Fiscalização dos Materiais tipo: **Massa Asfáltica C.B.U.Q**, no âmbito desta Secretaria, e incluir **Antônio Carlos Pereira dos Anjos.**

Cadastro	Nome	Função na Comissão
273210	Kerly Gomes da Silva	Presidente
307505	Antônio Carlos Pereira dos Anjos	Membro
293407	Eder Rodrigues Cardoso	Membro
84533	Silvio Correia Leite	Membro

Art. 2º _ Revoga-se a Portaria nº 012/GAB/SEMISB de 09 de maio de 2018.

Art. 3º_ Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019.

Art. 4º – Dê ciência, publique – se e cumpra-se

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1661C7EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 047/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

CM HOSPITALAR S.A., CNPJ: 12.420.164/0009-04, representada legalmente pela Elisangela de Oliveira dos Santos, CPF: 251.113.738-02, situada na Rod DF 290, KM7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.578-000. Vencedora dos LOTES 02, 05 e 06, ofertando o valor total de R$ 13.162,00 (Treze mil cento e sessenta e dois reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00175/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 097/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS II, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

CM Hospitalar S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04
Representante
ELISANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 251.113.738-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 28.911.309/0001-52, representada legalmente pelo Erivelto Silva Dal Col, CPF: 070.938.597-80, situada na Rua Serra Negra, n. 78 – Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560. Vencedora dos LOTES 29 e 31, ofertando o valor total de R$ 70.775,00 (Setenta mil setecentos e setenta e cinco reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00175/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 097/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS II, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº

097/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Espirito Santo Distribuidora Produtos Hospitalares
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante
ERIVELTO SILVA DAL COL
CPF: 070.938.597-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ: 17.263.792/0001-90, representada legalmente pelo Representante: Alexandre de Alcantara Silva, CPF: 045.220.139-06, situada na Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010. Vencedora dos LOTES 16, 17, 18, 28, 30, 35, 36 e 37, ofertando o valor total de R$ 351.049,50 (Trezentos e cinquenta e um mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00175/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 097/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS II, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto

Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de

mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas,

complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Realmed Distribuidora LTDA – EPP
CNPJ: 17.263.792/0001-90
Representante
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
CPF: 045.220.139-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 04.598.413/0003-32, representada legalmente pelo Sr. Hernandes Sales Guerra, CPF: 045.692.022-68, Rua Surubim, n. 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020. Vencedora dos LOTES 01 e 23, ofertando o valor total de R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil oitocentos reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00175/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 097/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS II, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdno no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Recol Distribuicao e Comercio LTDA
CNPJ: 04.598.413/0003-32
Representante
HERNANDES SALES GUERRA
CPF: 045.692.022-68

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, representada legalmente pela Joice Kellen Teixeira de Lima Lombardi, CPF: 358.186.108-96, situada na Praça Emilio Marconato, n 1000, Galpão, Jaguariuna - SP. Vencedora dos LOTES 07, 08, 11, 12, 14, 15, 22, 27 e 34, ofertando o valor total de R$ 111.572,50 Cento e onze mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos, doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00175/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 097/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS II, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos

produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
CNPJ: 67.729.178/0001-49
Representante
JOICE KELLEN TEIXEIRA DE LIMA LOMBARDI
CPF: 358.186.108-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 047/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH

Aos 18 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ: 27.860.256/0001-25, representada legalmente pela Sra. Karina Werlang, CPF: 039.084.309-17, Rua Vicente Setembrino Palottin 455, Bairro Padre Ulrico, CEP: 85.604-466, Francisco Beltrão – PR. Vencedora do LOTE 10, ofertando o valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00175/2019 e homologada, referente o Pregão Nº 097/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS II, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses

legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 18 de outubro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Vitalsul Distribuidora De Medicamentos - EIRELI
CNPJ: 27.860.256/0001-25
Representante
KARINA WERLANG
CPF: 039.084.309-17

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:763D936C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº066/2019-SRP Nº033/2019 PROCESSOS Nº 02.00478/2018

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e de outro a empresa:
COMERCIAL GOIS EIRELI,CNPJ Nº19.248.658/0001-45,representado legalmente pelo Sr.**JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA**, CPF nº 032.773.971-14,**AVENIDA DIVINO PAI ETERNO, Nº1073, SALA 03, VILA GOIS, ANAPOLIS/GO**(62) 3321-4170.**Vencedor dos Lotes:09,10no Valor Total deR$73.400,00(SETENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

firmama presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00478/2018**e homologada à fl 1.078,referente o Pregão Nº066/2019/SML/PVH,visandoatender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 enº 15.402/2018e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DEMÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,**visando atender necessidades daSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,conforme descrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º066/2019/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº033/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº10.300/2006e**15.402/2018e suas alterações.**

3.2. Caberá àContratadada Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2.Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedorda Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**item8**do**Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**item 3**do**Termo de Referência,Anexo II do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Asobrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**itens 6 e 7**do**Termo de Referência**,**Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - 776404, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS
Pregoeiro

Comercial Gois EIRELI
CNPJ Nº19.248.658/0001-45
SR.JOHN KLOUDS CELODONIO SOUZA
CPF nº 032.773.971-14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº066/2019-SRP Nº033/2019
PROCESSOS Nº 02.00478/2018

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e de outro a empresa:
INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA,CNPJ Nº53.524.443/0001-48,representado legalmente pelo Sr.**MOACIR DE FARIA CARDOSO**, CPF nº 077.451.938-00,**RUA ALDEIA PARACANTI, 85– 03667-020 – SÃO PAULO-SP**(011)2957-7220 / 2958-5144.**Vencedor do Lote:01no Valor Total deR$998.000,00(NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)**.

firmama presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00478/2018**e homologada à fl.1.078,referente o Pregão Nº066/2019/SML/PVH,visandoatender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 enº 15.402/2018e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DEMÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,**visando atender necessidades daSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**,**conforme descrições e preços constantes

do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º066/2019/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº033/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº10.300/2006e**15.402/2018e suas alterações.**

3.2. Caberá àContratadada Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2.Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedorda Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**item8**do**Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**item 3**do**Termo de Referência,Anexo II do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Asobrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**itens 6 e 7**do**Termo de Referência**,**Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - 776404, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS
Pregoeiro

Indústria Técnica Hilário LTDA
CNPJ Nº53.524.443/0001-48
SR.MOACIR DE FARIA CARDOSO
CPF nº 077.451.938-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº066/2019-SRP Nº033/2019
PROCESSOS Nº 02.00478/2018

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e de outro a empresa:
MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI,CNPJ Nº04.996.705/0001-61,representado legalmente pelo Srª.**PATRICIA WEBER DRUGOS**, CPF nº 024.810.039-42,**Rua Mandaguaçu, 236 - Emiliano Perneta CEP 83324-430 Pinhais Pr**(41) 99844-4609.**Vencedor dos Lotes:02,03,04,05,06,07no Valor Total deR$122.354,46(CENTO E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**.

firmama presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00478/2018**e homologada à fl.1.078,referente o Pregão Nº066/2019/SML/PVH,visandoatender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 enº 15.402/2018e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DEMÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,**visando atender necessidades daSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**,**conforme descrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º066/2019/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº033/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº10.300/2006e**15.402/2018e suas alterações.**

3.2. Caberá àContratadada Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2.Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedorda Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**item8**do**Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**item 3**do**Termo de Referência,Anexo II do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Asobrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**itens 6 e 7**do**Termo de Referência**,**Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - 776404, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS
Pregoeiro

MM2 Sinalizacao E Tintas EIRELI
CNPJ Nº04.996.705/0001-61
SRª.PATRICIA WEBER DRUGOS
CPF nº 024.810.039-42

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº066/2019-SRP Nº033/2019
PROCESSOS Nº 02.00478/2018

Aos 21 dias do mês de outubro do ano dois mil e dezenove, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos,Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91,**ÓRGÃO GERENCIADOR**,e de outro a empresa:
R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI,CNPJ Nº09.390.038/0001-92,representado legalmente pelo Sr.**RONALDO LASSI DA SILVA**, CPF nº 961.656.341-68 Praça Itapuã Qd.30-b Lt.07 casa 02 Jardim Planalto CEP: 74333-015 GOIÂNIA-GO(62) 3636-7674.**Vencedor do Lote:08 no Valor Total deR$ 23.788,80(VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

firmama presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no**PROCESSO02.00478/2018**e homologada à fl.1.078,referente o Pregão Nº066/2019/SML/PVH,visandoatender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 enº 15.402/2018e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALAQUISIÇÃO DEMÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PELO SISTEMA A FRIO E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZADO PELO EQUIPAMENTO PARA NOVAS SINALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÕES EXISTENTES NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS,**visando atender necessidades daSecretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**,**conforme descrições e preços constantes do Edital do**PREGÃO ELETRÔNICO N.º066/2019/SML/PVH,**para o**REGISTRO DE PREÇOSNº033/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1.A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até**12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº10.300/2006e**15.402/2018e suas alterações.**

3.2. Caberá àContratadada Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais**não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens /lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os**órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado**dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº8.666/93.

4.2.Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1.Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens**5.2**e**5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item**5.2.**

5.3.1.A revisão de preços prevista no item**5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste**Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4.O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6.Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a**publicação da alteração**da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7.CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I.Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V.Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5.O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de**05 (cinco) dias úteis,**a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Osprodutos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5.O fornecedorda Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no**item8**do**Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10.ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Obedecerão às disposições contidas no**item 3**do**Termo de Referência,Anexo II do Edital**;

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Asobrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos**itens 6 e 7**do**Termo de Referência**,**Anexo II do Edital;**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2.A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - 776404, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº066/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 21 de outubro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

ERINEIDE ARAÍJO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:31F6AF2A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 682/SPACC/PGM/2019, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2019 – SRPp 069/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 02.00107/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO COM CEDÊNCIA EM COMODATO DAS BOMBAS DE INFUSÃO,** conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13/11/2019 às 09h30m (**horário do DF). OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – Nº da Licitação: **791893.** VALOR ESTIMADO: **R$** 1.717.938,12 (um milhão setecentos e dezessete mil, novecentos e trinta e oito reais e doze centavos).

Porto Velho, 30 de outubro e 2019

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90912C33

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº142/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 646/SPACC/PGM/2019, fls. 184 a 192, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 09.00687/2018, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM E AR CONDICIONADO PARA O TEATRO BANZEIROS,** visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED**,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **13/11/2019 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **Nº791797** da Licitação: **VALOR ESTIMADO: R$ 130.750,92** (cento e trinta mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A2DEB3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2019/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.0336/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, E ADEQUAÇÕES DOS MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA ALDEIA KARITIANA CENTRAL,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **19 de novembro de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, Bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: **R$ 248.790,86 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos).**

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92478E57

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/SML/PVH

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **10.00176/2018**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de campo de futebol com grama sintética no Distrito de União Bandeirantes, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 689/SPACC/PGM/2019,** fls. 723-727, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal:
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue:
EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA, CNPJ: 63.615.173/0001-34; VALOR TOTAL R$ 453.016,78 (quatrocentos e cinquenta e três mil dezesseis reais e setenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2019

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BDF817A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1175/SEMUSA/2018 LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 075/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1175/SEMUSA/2018 LICITAÇÃO COM MENOR PREÇO UNITÁRIO.

A CPL M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de Pedido de Impugnação onde foi deferido. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço **Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A SER DIVULGADA (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/**

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FURTADO.
Pregoeira

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:2F22F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA

PEDIDO DE DISPENSA DE OUTORGA

MARIA APARECIDA GOMES, CPF: 638.923.082-68, pecuarista, residente e domiciliado no LOTE 20, GLEBA 03 4ª LINHA PA CHICO MENDESII, Sítio Maravilha de Jesus, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao COREH/SEDAM em 30 de Julho de 2019 a DISPENSA DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSO HÍDRICO, para desenvolver a atividade de PECUARIA DE LEITE em sua propriedade localizada no LOTE 20, GLEBA 03 4ª LINHA PA CHICO MENDESII, Sítio Maravilha de Jesus, município de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:C9489A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1810/GP/2019.

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRAVA E DECRETA NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO ILEGAL."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 37, inciso I, "b" da Lei Orgânica Municipal;

Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos da seguinte forma:
I – decretos, numerados em ordem cronológica, especialmente nos seguintes casos:
– *Omissis*
– instituição, modificação e extinção de atribuições não prevista na lei;
...
*h) criação, **extinção**, declaração **ou modificação** de **direitos** dos munícipes e **servidores municipais** do Executivo, não privativos em lei;* (Grifou-se).
Considerando que a Administração ao reconhecer que praticou um ato contrário ao direito vigente, deverá reconhecer sua nulidade o quanto antes para restabelecer a legalidade administrativa.
Considerando que o reexame do referido ato nativo do Processo nº 322-1/2009, ao qual se acha entranhado no Processo nº 804-1/2018, permitiu a conclusão de que deve ser revisto, pelas razões e fundamentos lançados naquele Processo;
Considerando que a autotutela é prerrogativa crucial para que seja realizada a revisão dos atos administrativos (por via administrativa), pois é nela que o agente público se apoia para o exercício do poder de declarar nulo, reformar, corrigir e revogar atos administrativos sem a necessidade de acionar o Judiciário;
Considerando que a autotutela se trata de um poder-dever que impõe à Administração Pública no controle dos seus próprios atos, tanto no que se refere à legalidade quanto ao mérito;
Considerando que o poder-dever de autotutela está posto em duas SÚMULAS, ambas do Supremo Tribunal Federal: a 346 onde, "*A administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos*" e a 473 que diz: "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".
Considerando a Súmula Vinculante 43: *"É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido*." (Grifo)
Considerando o Inciso II, Artigo 37, da CRFB/88: *"**A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei**, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*;" (Grifo Prejudicado).
Considerando que o requisito básico para garantia de impessoalidade, moralidade e isonomia no acesso a cargos públicos é a realização de concurso público, de provas ou de provas e títulos, uma vez que os critérios de seleção são objetivos, não se admitindo quaisquer espécies de favoritismos ou discriminações indevidas ao provimento de cargo originário (Inteligência do Inciso II, do art. 37, da CRFB/88).
Considerando o artigo 41 da CRFB/88: "*São estáveis após três anos de efetivo **exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público***." (Grifo Prejudicado).
Considerando ainda a inexistência de previsão legal do provimento derivado de cargo de Técnico em Contabilidade - 40 Horas para o Cargo de provimento Originário Contador - 40 Horas.
Considerando por derradeiro, que o processo 804-1/2018, cujas razões integram a motivação do presente decisivo, no sentido de que se restam corroborados o favorecimento ilegal mediante ausência de aprovação em concurso público, e a prática de vício nos atos de nomeação - inexistente e posse ao cargo de Contador 40 Horas pelo Senhor Reginaldo Cordeiro Pistilhi, sem apreço ao Artigo 37, Inciso II, CRFB/88.
Considerando todos os atos praticados para triunfo da peleja processual 322-1/2009, decorrentes do parecer alusivo ao deferimento, incorrerem em NULIDADE ABSOLUTA, RESOLVE
DECRETAR:

Art. 1º. A **NULIDADE** do ato que concedeu a "Ascensão Salarial" ao servidor REGINALDO CORDEIRO PISTILHI, inscrito no CPF sob nº 457.567.832-53, matrícula nº 495 e, consequentemente, a alteração para a função de CONTADOR – 40H, cujo cargo é de provimento efetivo, em decorrência da Nulidade inserida no processo 322-1/2009, motivada por carência de aprovação em concurso público de prova e prova de títulos, provimento e investidura em cargo originário mediante ausência de concurso público e infringência as normas, sob a égide do Artigo 37, II. CRFB/88 e Súmulas do SFT, 43, a cerca da matéria.
Art. 2º. Fica determinada a imediata alteração nos assentos funcionais do referido do servidor para o cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – 40H, provido de forma originária, conforme o Termo de Posse e Compromisso, firmado na data de 01 de abril de 2008, com direito à percepção dos vencimentos estatuídos na Lei nº. 699/GP/2013 – atual Plano de Cargo, Careira e Salário.
Art. 3º. A Divisão de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias para o imediato cumprimento das determinações deste Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, intime-se, cumpra-se.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de outubro de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:23113074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2019

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 002/SEMUSA/2019, e considerando o contido no memorando 365/SEMUSA/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital de Chamamento Público Nº **002/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **31/10/2019** a **06/11/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados, a lotação inicial será para os locais abaixo indicados, mas podendo ocorrer mudança de lotação de acordo com a necessidade da secretaria, cumprimento da carga horaria de acordo com a necessidade de cada unidade:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TECNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
006	ERICA PINHEIRO FERREIRA	UBS CENTRO NORTE

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 30 de Outubro de 2019.

GLEIDES RODRIGUES CORA
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A3A94188

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 126/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E SOM AMBIENTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO E OPERADOR DE SOM PARA SEREM UTILIZADOS POR OCASIÃO DO EVENTO FESTIVO “NATAL DE LUZ”**, valor estimado **R$ 24.406,67 (vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos**). A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5035/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8A133684

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2019

Processo: 5271/2019
Dispensa: 63/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CASE 845B
Fornecedor: PICA PAU MOTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.196.537/0001-31
Valor Total: R$ 17.229,79 (Dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.
Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 17.229,79 (Dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos)

ROLIM DE MOURA,30 de outubro de 2019.

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:4448EC27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 127/2019 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” unitário por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE POLICLINICA ROLIM DE MOURA PROPOSTA nº 07851.282000/1160-11** valor estimado **R$ 220.272,00 (duzentos e vinte mil duzentos e setenta e dois reais**). A sessão de abertura está marcada para o dia **13 de Novembro de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site:

www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3153-2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de Outubro de 2019.

GILDO LIMANA
Pregoeiro
Portaria 298/2019

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C289B1A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.634/2019

LEI Nº 3.634/2019

" Declara de Utilidade Pública Municipal Igreja Evangélica Pentecostal Arca da Aliança Libertos em Jesus . "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Publica Municipal **IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ARCA DA ALIANÇA LIBERTOS EM JESUS**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.365.470/0001-78.

Parágrafo Único. **A IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ARCA DA ALIANÇA LIBERTOS EM JESUS**, tem sua sede localizada na Avenida Cecília Meireles, nº 5337, Bairro Cidade Alta, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de outubro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:5107E76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 037/2019 - JARI

Ata da sessão de n° 037/2019, Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, realizada aos dias trinta do mês de outubro de 2019, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias trinta do mês de outubro do ano de 2019 às 13:30h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto n° 4.008/2017, de 30 de outubro de 2017, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o presidente da JARI, Ademilson Aparecido da Cruz; vice-presidente, representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, José Edivan Neves Ferreira; secretária, Elaine Galdino Gomes; membro Betânia Rodrigues Corá Kloos (advogada); membro servidor municipal, Jaqueline Oliveira dos Santos; membro servidor municipal, Leci de Souza Braga dos Santos; membro servidor municipal, Ronivagner Eler Ramos.

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 5378/2019
REQUERENTE: VILSON JOSE FERRARI
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R0012207
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO:
Cuida-se de recurso proposto por **VILSON JOSE FERRARI**, qualificado nos presentes autos, do qual não juntou aos autos, a documentação necessária para instrução do feito (Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Cópia do CPF, Cópia do comprovante de residência).
Ademais, o recorrente foi autuado em 06 de setembro de 2019, às 10:10 horas, na Av. 25 de agosto c/ rua Rondônia, em Rolim de Moura, pelo cometimento de infração de trânsito, dirigir veículo utilizando-se de telefone celular.
Assim, agindo o infrator incorreu na disposição do Art. 252 VI do CTB, que preconiza que: " Dirigir o veículo: VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular; infração média; penalidade multa. "
O infrator apresentou defesa sem juntar a documentação necessária para instrução do feito apenas arguindo que "o autuado somente fora notificado da referida autuação em 07/10/2019, via postagem correios, ultrapassando assim o prazo de 30 (trinta) dias da data da infração, o que torna o auto de infração insubsistente, levando a multa ao arquivamento conforme o artigo 281, paragrafo único, inciso II, do CTB"

É, o relato que importa.

VOTO:
Não conhecemos do recurso por não preencher os requisitos mínimos de admissibilidade, por falta de documentação necessária para instrução do feito (Cópia da carteira de identidade, Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento Veicular (CRLV), Cópia do CPF, Cópia do comprovante de residência).
Quanto aos argumentos do recorrente não devem prosperar. Vejamos:
O argumento, quanto à expedição de notificação intempestiva é totalmente despiciendo, vez que conquanto junte dispositivo legal para fundamentar os argumentos, o faz com interpretação errônea, e diga-se de modo grosseiro.
O dispositivo legal reza que as notificações relativas autos de infração de trânsito, deverão ser EXPEDIDAS no prazo máximo de 30 (trinta) dias é o que prevê o art. 281, parágrafo único inciso II.

E como se colhe da documentação acostada a autuação ocorreu em 06/09/2019 e a expedição em 26/09/2019 .

Sendo assim, por meros relatos do autor que não juntou documentação para melhor instrução do feito verifica-se que a expedição foi realizada conforme prevê a Lei.

DISPOSITIVO:

Por todo exposto, não conhecemos do recurso e no mérito negamos provimento devendo ser mantido os efeitos do AIT n. **10R0012207**.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, às 14: 45 horas.

Rolim de Moura, 30 de outubro de 2019.

ADEMILSON APARECIDO CRUZ
Presidente

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária

JOSÉ EDIVAN NEVES FERREIRA
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

RONIVAGNER ELER RAMOS
Membro

BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS
Membro

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:0A7A96D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 92 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 1.087/2019
Pregão Eletrônico 92/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o PE 92/2019 para Contratação de empresa para Locação de Tendas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração em especial ao evento religioso que ocorrerá em 02/11/2019 "dia dos finados". Acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a empresa DIEGO PEREIRA DE SOUSA EIRELI - 13.267.908/0001-08, no valor de R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais)**.**

Santa Luzia D´Oeste-RO, 30 de Outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:35A9476B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 87 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito Local, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 87/2019, Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo (materiais: Água mineral galão 20 litros e embalagem 500 ml sem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. No valor estimado **R$ 24.541,65 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**. Advindo do processo 1.088-1/2019.ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/11/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B166023C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 06 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 06/2019, Objeto: **Constitui** objeto desta Licitação a contratação de empresa para Construção de **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO, AINDA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO NA CÂMARA MUNICIPAL,** de Santa Luzia D Oeste, sito a Rua Ozias Soares de Oliveira nº 2263 centro Santa Luzia D Oeste**.** No valor estimado **de** R$ **10.296,70** (dez mil duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos). Advindo do processo 062/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 18/11/2019 - Horário: 09:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1503DDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 91 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 91/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 91/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com serviços de borracharia nos veículos oficiais desta administração, advindo do Processo 516/2019, em favor da empresa CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA - 94005729991 - 13222156000169, no valor de R$ 115.167,00 (cento e quinze mil centos e dezessete reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de Outubro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:B69A943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de

Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **ODETE DE ABREU FIRMINO,** brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 706.254 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 682.063.132-49, residente e domiciliada a Rua D. Pedro I nº 2222 , Bairro Centro, no Município de Santa Luzia D Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 934/2019 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnica de Enfermagem (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **21 de outubro de 2019** pelo prazo de 6(seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de outubro de 2019.

Contratante
Município de Santa Luzia D' Oeste – RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DAA5DC8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2019

Port.: 0222/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela ***Lei Complementar 089/2016 art. 0126*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CONCEDER** ao Servidor Sr. Adenilson Anacleto Gomes ,portador da cédula de Identidade nº 406.506 SSP/RO e inscrito no CPF N° 409.069.142-72 no Cargo/função Auxiliar de Enfermagem, matricula 0715, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares em conformidade **com o art. 126 § 1° da Lei Complementar 089/2016** , pelo período de 01(um) ano a partir de 01 de Dezembro de 2019.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 29 de outubro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AC63A6AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO: Nº 52/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: PREGÃO: nº 52/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	929/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO
PREGÃO	52/2019
Data Licitação/Homologação:	29 DE OUTUBRO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SENTENÇA JUDICIAL , CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 929/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme

condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ.:	14.420.817/0001-23
Valor /Homologado:	R$ 3.180,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F1EE6881

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 090/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 090/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Médico Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 006/2019, de 09 de setembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 de 09 de setembro de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **EDUARDO PISSINATTI DA SILVA,** brasileiro, casado, titular do CPF nº 002.822.692-58, RG nº 955697 SESDEC/RO no cargo de Médico Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/09/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:56FE2676

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 091/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 091/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Médica Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 006/2019, de 09 de setembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 de 09 de setembro de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **LUCIANA DA SILVA,** brasileira, solteira, titular do CPF nº 782.042.242-49, RG nº 814651 SESDEC/RO no cargo de Médica Generalista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/09/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E1C0F1B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 092/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 092/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Médico Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 006/2019, de 09 de setembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 de 09 de setembro de 2019;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA,** brasileiro, casado , titular do CPF nº 755.488.282-15, RG nº 788163 SESDEC/RO no cargo de Médico Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 23/09/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D9F7C61D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 093/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 093/GAP/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Médico Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 006/2019, de 09 de setembro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; Lei Municipal n° 755/2019 e ainda Processo Seletivo Simplificado n° 006/2019 de 09 de setembro de 2019;

RESOLVE

Art. 1°. Nomear o Sr. **BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA,** brasileiro, solteiro , titular do CPF nº 933.675.542-00, RG nº 1209252 SESDEC/RO no cargo de Médico Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. O nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/10/2019.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DE7B71BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 94/GAP/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 94/GAP/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Exonera a Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 UBS São Joao-SEMUSA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. **CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. Nº. 363358912 SSP/SP e CPF/MF nº. 904.993.792-68 do cargo de Dir Div Esp de Gestão do ESF 03 UBS São Joao-SEMUSA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 14/10/2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 16/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B702824E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 095/GAP/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº. 095/GAP/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Exonera Médico Generalista, aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado 006/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009; Lei Municipal 007/1997; ainda Processo 1183/2019;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar **a pedido** o Sr. **EDUARDO PISSINATTI DA SILVA,** brasileiro, casado, titular do CPF nº 002.822.692-58, RG nº 955697 SESDEC/RO do cargo de Médico Generalista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 02/10/2019;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 21/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito MuNicipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EF960110

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 96/GAP/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 96/GAP/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Exonera Secretaria Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sra. **CLEONICE PAIAO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do RG. Nº. 707430 SSP/RO e CPF/MF nº 679.529.252-53 do cargo de Secretária Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/10/2019.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C3E3067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº.97/GAP/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº.97/GAP/2019 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Diretora da Divisão Especial de Ouvidoria, Relação e Prestação de Serviços ao cidadão vinculada ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **CLEONICE PAIAO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do RG. Nº. 707430 SSP/RO e CPF/MF nº 679.529.252-53 no cargo de Diretora da Divisão Especial de Ouvidoria, Relação e Prestação de Serviços ao cidadão, vinculada ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. O nomeado através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 29/10/2019.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 29/10/2019.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8D6C96D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 116-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1371/2019/SEMUG, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO OFICIAL DO ESTADO USADOS NA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS, EM FAVOR DO DIOF,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da SUPERINTENDÊNCIADE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ/MF nº 03.693.136/0001-12, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de outubro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:3B4C1888

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1118/2019
b) Licitação Nrº :	90/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	03/10/2019
e) Objeto Homologado:	Serviço de Retifica Completa de Motor 1519 OF/60 ORE, Eletrônico, 04 Cilindros, veiculo ônibus, M. BENZ/ R.ORE PLACA NEG 5658, ANO E MODELO 2014/2015, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME
CNPJ/CPF: 13.533.398/0001-73
Valor Total Homologado - R$18.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:45E2DA6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	893/2019
b) Licitação Nrº :	96/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Bebedouro de Coluna, e Kit Caixa de som profissional amplificada, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-99
Valor Total Homologado - R$978,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4E5C06B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	893/2019
b) Licitação Nrº :	96/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Bebedouro de Coluna, e Kit Caixa de som profissional amplificada, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROLO & FERRAZ LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.553.742/0001-34
Valor Total Homologado - R$4.175,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:3646B221

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	893/2019
b) Licitação Nrº :	96/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/10/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Bebedouro de Coluna, e Kit Caixa de som profissional amplificada, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PROLO & FERRAZ LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.553.742/0001-34
Valor Total Homologado - R$4.175,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1AC6CE7B

GABINETE DO PREFEITO
ASSEMBLEIA GERAL DA APAE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé/RO - CNPJ/ 07.174.331/0001-97
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CAEE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

A Associação de Pais APAE de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé com sede nesta cidade, na Av. 116 de Junho nº 1250, Bairro Cristo Rei através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Luiz Carlos da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados da Apae para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE Av. 116 de Junho nº 1250 , às 8:00 horas, do dia 29 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

• Aprovação do relatório de atividades e as contas, parcial, da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 25, V do Estatuto.

• Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Associação de Pais APAE de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Guaporé, para mandato de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, conforme artigo 25, inciso III do Estatuto.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae de São Miguel do Guaporé-RO até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (art. 58, inciso I do Estatuto padrão das Apaes)

Somente poderão integrar as chapas os concorrentes os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto a tesouraria da Apae a qual é filiado (art. 58, II).

São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo. (art. 58, III)

É vedada a participação de funcionários da Apae de São Miguel do Guaporé, que mantenham vínculo direto ou indireto, na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. (art. 58, VI)

É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae. (art. 58, V)

Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não poderão ser eleitos como dirigentes conforme art. 39, inciso III da Lei 13.019/14.

A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 8;00 horas, com a presença da maioria absoluta dos Associados, aptos a votar, e em segunda convocação às 8:30 horas com qualquer número, dos associados presentes e aptos a votar.

Terão direito de votar os Associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae de São Miguel do Guaporé e os Associados Contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras, na forma do Artigo 23, § 1º.

Admitir-se-á o voto por procuração, com firma reconhecida, desde que o outorgante e o outorgado sejam associados da Apae de São Miguel do Guaporé, não se admitindo mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte, na forma do Artigo 23, §§ 2º e 3º.

São Miguel do Guaporé 27 , Outubro de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da APAE de São Miguel do Guaporé

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:B63B080C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1371/2019
b) Licitação Nrº :	116/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	30/10/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO OFICIAL DO ESTADO USADOS NA DIVULGAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E OUTROS NECESSARIOS, EM FAVOR DO DIOF.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IMPRENSA OFICIAL
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12
Valor Total Homologado - R$3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 30 de outubro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:7BD30AAF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO DE CONCESSÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 151/ IPMSMG /2019

*"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de "*Luciane Dallapicola de Brito*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E
Art. 1º- Prorrogar o beneficio de auxilio doença no prazo de 32 (trinta dias) início 28 de outubro de 2019 A 30/11/2019 conforme consta na perícia médica sob o CID 10 : D 25.9 + N 83.0, a servidora **Luciane Dallapicola de Brito** efetiva na/função de Professora conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 598/ IPMSMG 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO,30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:67F29F39

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 152/ IPMSMG /2019

"Dispõe sobre a Prorrogação de Auxilio Doença em favor de MARCO ANTONIO FERREIRA**".**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- Prorrogar o beneficio de Auxilio Doença no prazo de 180 (cento e oitenta dias) início 23 de outubro de 2019 A 20/04/2020 conforme consta na perícia médica sob o CID M 43.1 + M 15.4 + M 51.1 + G 55.1 ao servidor **MARCO ANTONIO FERREIRA** efetivo na função de Motorista conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 016/ IPMSMG 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé- RO, 30 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C27DC0CE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 149/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhor, Daniel Antonio Filho Diretor Executivo devidamente inscrito no CPF sob o n° 420.666.542-72, despeza com 03 (Três) diária de **R$ 250,00** (Duzentos cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 750,00** (Setecentos Cinqüenta Reais), Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Porto Velho - RO, nos dias 31 de Outubro a 01 de Novembro de 2019 sendo que a saída prevista será no dia 30/10/2019 as 21:00 hs com previsão retorno no dia 02/11/2019 as 04:00 hs. Para participar do Seminário de Qualificação Regras Básicas de Gestão de Pessoas, do Programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório da SENAC – Rua Tabajara 539, Bairro Panair Porto Velho-RO**.**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 29 de Outubro de 2019.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:456BE7EF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 150/2019

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antonio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de Fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o Senhor, Jair dos Santos Teodoro Diretor Financeiro e Administrativo devidamente inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34, despeza com 03 (Três) diária de **R$ 250,00** (Duzentos cinqüenta Reais) totalizando um valor de **R$ 750,00** (Setecentos Cinqüenta Reais) , Onde o mesmo estará se deslocando até o Município de Porto Velho - RO, nos dias 31 de Outubro a 01 de Novembro de 2019 sendo que a saída prevista será no dia 30/10/2019 as 21:00 hs com previsão retorno no dia 02/11/2019 as 04:00 hs. Para participar do Seminário de Qualificação Regras Básicas de Gestão de Pessoas, do Programa CNM Qualifica, a ser realizado no Auditório da SENAC – Rua Tabajara 539, Bairro Panair Porto Velho-RO**.**

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, em 29 de Outubro de 2019.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor Executivo IPMSMG

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:6DAFB0DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 089/2019

PORTARIA N. 089/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 047/2019 de 30 de abril de 2019, que nomeou a Senhora CARLIANE HUWER WESTPHAL, ao Cargo de Diretora financeira da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E6CA97F4

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 090/2019

PORTARIA N. 090/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 082/2019 de 11 de setembro de 2019, que nomeou a Senhora CAMILA PAZARRO FERNANDES, ao Cargo de Assessora Especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E1C50328

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 091/2019

PORTARIA N. 091/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 061/2019 de 31 de maio de 2019, que nomeou a Senhora JAINE FAE, ao Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7061EBFA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 092/2019

PORTARIA N. 092/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CARLIANE HUWER WESTPHAL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Curitiba n. 648, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 1319930 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 029.634.822-80 e Título Eleitoral n. 0163 7459 2321, ao Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B5871E4A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 094/2019

PORTARIA N. 094/2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CAMILA PAZARRO FERNANDES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na BR 429 km 15, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 1176422 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 031.193.692-09, ao Cargo de Diretora Financeira da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2019, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 29 de outubro de 2019.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F2A13AA0

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 088/2019

PORTARIA N. 088/2019 Em, 24 de outubro de 2019.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa n. 52/2017 de 06 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1º – Fica determinado (sem ônus) que, a Servidora **REGILAINE DE SOUZA SANTOS**, CPF n. 039.506.402-31, funcionária do Quadro Comissionado da Câmara Municipal no Cargo de Assessora Legislativa nomeada pela PORTARIA N. 087/2019 de 24 de outubro de 2019, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/ e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (. ro.gov.br)
1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;

1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - transferência;
6.2 - exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2º – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do www.redmine.elotech.com.br, em projeto específico RO, Cacoal - PM, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas

regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 24 de outubro de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:B0EBF1DA

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 086/2019

PORTARIA N. 086/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Portaria n. 084/2019, de 11 de setembro de 2019, que designou sem ônus a Senhora CAMILA PAZARRO FERNANDES, à **Função de Responsável pelo Portal de Transparência da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, junto ao Tribunal de Contas de Rondônia**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 22 de outubro de 2019.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:0B8ECA5A

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 087/2019

PORTARIA N. 087/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, RICARDO ALBERTO STEVANELLI – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª **REGILAINE DE SOUZA SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha 25 km 08, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade RG n. 1410595 SESDC/RO e inscrita no CPF n. 039.506.402-31 e Título Eleitoral n. 017671562364, ao Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 24 de outubro de 2018.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:D66CBFE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 100/IPMS/2019

PORTARIA Nº 100/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 29 de outubro de 2019.

"MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO**,** no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - NOMEAR a **Comissão de Pesquisa e Levantamento de Preço de Locação de Imóvel**, tendo como membros desta comissão os abaixo relacionados:

Presidente: Paulino Gomes da Silva Filho – CPF: 000.201.552-80
Secretario: Lucilene Inácio de Oliveira – CPF: 053.756.326-16
Membro: Elidia Aparecida Torres – CPF: 333.958.372-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:2201413E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERINGUEIRAS IPMS CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO ATA Nº109 - 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIÁRIO
ATA Nº109 - 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras- RO. Aos dezenove dias do mês de Junho do ano de dois Mil e Dezenove ás 15h00min reuniram-se na sala do IPMS localizado na Rua Jorge Teixeira, Nº 935 Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO o Conselho Municipal Previdenciário sob a Presidência da Srª Adriana Correia da Silva, demais membros, Srª Edineia Ambrosio Teixeira, Srª Ivone Correia dos Santos e a Srª Elidia Aparecida Torres, Secretariada pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, e da Presidente do comitê de investimento Srª Aldenir de Souza Santos Cancian, Gestor Srº. Paulo Cezar Basílio, iniciou a reunião com apresentação da nova Diretora Executiva Mônica Vieira da Nascimento Santos, nomeada no dia 07 (sete) dos mês de outubro com a portaria 226/GABPMS/2019, a onde mesma informou da exoneração do srº ROBERTO RAMOS DOS SANTOS, portaria 170/GAB/PMS/2019, onde a mesma deu inicio a reunião cumprimentado a todos se apresentou como a nova Diretora

Executiva, em seguida apresentou aos conselheiros o **BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2019,** apresentou também a leitura da ATA nº 108, e a presidente juntamente com os demais conselheiros analisaram o balancete, constatando que as aplicações somaram o valor de R$ 19.612.694,67 (dezenove milhões e seiscentos e doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), com **rendimento R$ 363.594,83** (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos) e despesas pagas no mês de Setembro de 2019 de R$ 154.049,86 (cento e cinquenta e quatro mil e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e considerando que não houve nenhuma objeção o presente balancete foi aprovado conforme a resolução nº 010/CMPIPMS/2019. Em seguida a Diretora Executiva comentou na possibilidade em alugar um prédio, pois o atual prédio esta ficando pequeno para a demanda diária de atendimento, e aproveitando comunicou-os a compra de computadores, armários, etc, pois o equipamentos são antigos e com as quedas de energia danificarão os mesmos, diante dos expostos os conselheiros concordarão em criar uma comissão para avaliar os prédios e posteriormente passa para esse conselho a decisão tomada. A seguir foi passada a palavra para a presidente do comitê de investimento a mesma cumprimentou a todos, e relatou que no Artigo 4º no parágrafo 1º da lei 1017/2015 Lei de Criação do comitê de investimento no parágrafo §1º para instalação das reuniões e preciso a presença de todos os membros. Sendo dessa forma suspendemos as reuniões, por esta faltando um dos membros que encontra-se cirúrgiada em Porto Velho, impossibilitada e os demais membros a tomarem as referidas decisões. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e demais presentes.

LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA
Secretária

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ILNADIR PEREIRA DA ROCHA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

IVONE CORREIA DOS SANTOS
Membro

ELIDIA APARECIDA TORRES
Membro

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva IPMS

Publicado por:
Lucilene Inacio de Oliveira
Código Identificador:3280231F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº. 1358/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 1.358 /2019 Em, 21 de outubro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ela**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado na Funcional Programática:02.005.10.301.0009.1.135 – Ampliação de Unidade de Atenção Básica em Saúde - CR 813760/2014/MS/CX PROC. 2627.102.161.565/2014, no valor de**R$ 4.740,09 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de**R$ 4.740,09 (quatro mil, setecentos e quarenta reais e nove centavos)**, conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.005 - Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1135 –Ampliação de Unidade de Atenção Básica em Saúde - CR 813760/2014/MS/CX PROC. 2627.102.161.565/2014

33.20.93.00 –Indenizações e Restituições..... R$4.740,09
Total.....R$4.740,09

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 1º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço de 2018, do Convênio celebrado com o Governo Federal acima mencionados.

Art. 4° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:3D2C4BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 114/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 114/2019 de 22/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1353/2019 de 07/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 296.875,60 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.197.		CONV. EST - PROJETO MUSICANDO	
215 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	296.875,60
Total Suplementação:			**296.875,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.21.00.00000000	Fonte: 10000000	296.875,60
Total da Receita:		**296.875,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 22/10/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:649FA23C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 116/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 116/2019 de 29/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1361/2019 de 25/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 29.974,42 (vinte e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
6- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	12.724,42
12 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	350,00
13 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
Total Suplementação:			**29.974,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.361,72
5- 3.3.90.08.00.00	10000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10,00
8- 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
9- 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.592,70
10 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10,00
11 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
14 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
Total Redução:			**29.974,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/10/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:E960F000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 117/2019 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 117/2019 de 29/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1360/2019 de 25/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 647.501,26 (seiscentos e quarenta e sete mil quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.198.		CONVENIO Nº 045/19/FITHA	
217 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.501,26
218 - 4.4.90.52.00.00	20140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.000,00
Total Suplementação:			647.501,26

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	232.501,26
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 10000000	415.000,00
Total da Receita:		647.501,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 29/10/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6FA21A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 096/2018 PROCESSO N°. 1889/SEMAD/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CNPJ N°. 22.839.703/0001-40
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.096/2018, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2018 COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02/07/2019 ATÉ 02/07/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 02 DE JULHO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO - CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:686DFCEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-580/2019**

CONTRATADA: **J C R ALIMENTOS EIRELI.**
No valor de: **R$ 1.526,40 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Com o objetivo de: **Aquisição de material de consumo (lanches) e prestação de serviços (fornecimento de alimentação pronta) para serem servidos aos participantes da capacitação dos conselheiros municipais de saúde em Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Outubro de 2019.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 075/GAB/2019 de 14/06/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:523E349F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 140/GAB/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 946/2018.

Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-016/2019, por força do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de 02 (dois) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2019 em seu **item 16.2.**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Edivania Simone Alves da Silva	Assistente Social	1°

Art. 3° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de Outubro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:366ED45F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 029/PJM/2019

Processo nº: 240/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: INSTITUTO GEMOLOGICO DO BRASIL LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do termo aditivo.

Data: Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2019.

Assinam:
INSTITUTO GEMOLOGICO DO BRASIL LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1CEA9C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 073-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"
COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LOCAL, NÃO HAVENDO LICITANTE LOCAL SERÁ BENEFICIADO OS LICITANTE DA MICRORREGIÃO de Urupá – RO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **SRP - Pregão Eletrônico n. 073/2019**, que objetiva **SRP PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS. PROCESSO Nº. 873/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/11/2019** às **09h00min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de outubro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.124/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F61F2423

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 34-CPL-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2019
Com Participação exclusiva de MEI, ME e EPP,
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-671/SEMECE/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Objetivo a Prestação de Serviços de Ornamentação de Ambiente para realização de Evento (formatura de 70 alunos do Pré II da Escola Pequeno Paraíso) que será realizado na quadra de esportes da Escola Tubarão no dia 19 de dezembro de 2019 a partir das 19h 00min, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste termo.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 6.020,00 (Seis Mil e Vinte Reais)**

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**31/10/2019**	**Até às 07:50 hs do dia**	**19/11/2019**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**19/11/2019**	**Até às 09:50 hs do dia**	**19/11/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**19/11/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 30 de Outubro de 2.019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 de 20.05.2019

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6FC7368C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.855, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 15.855, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019
LEI Nº 2.230, DE 28/12/2018
ALTERADA PELA LEI 2.312 DE 19/09/2019

"*Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados até o montante de R$ 1.012.736,45 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal Educação-SEMED e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior até o montante de R$ 306.174,21 em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 publicada dia 08/01/2019, edição 2370 alterada pela Lei Municipal nº 2.312 publicada dia 24/09/19, edição 2551, artigo 6º, §2º, incisos I e II e em conformidade com o previsto no artigo 43, §1º incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados** no valor de **R$ 1.012.736,45 (um milhão e doze mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)** em favor da unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, memorando nº 923/2019-PMA-SEMED, Processo nº 12668/2019, conforme tabela abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3014-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	943	02.006.12.361.0006.3014	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	506.368,23
Fonte: 2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
Projeto/Atividade: 3015-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE				
SUPLEMENTAR	944	02.006.12.365.0006.3015	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	506.368,22
Fonte: 2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**1.012.736,45**

Parágrafo Único - O recurso para a Suplementação do artigo 1º estão em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312, art. 6º e artigo 43, §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos a abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS:	**1.012.736,45**
Fonte de Recurso	
Fonte: 2.012.0037-TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DO ESTADO	1.012.736,45

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, **Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de **R$ 306.174,21 (trezentos e seis mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)** em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, memorando nº 772/2019-PMA-SEMED, Processo nº 11077/2019, distribuído conforme planilha abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 006–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3005-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	934	02.006.12.306.0006.3005	3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.615,09
Fonte: 3.008.033-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHES				
SUPLEMENTAR	935	02.006.12.365.0006.3018	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES	39.607,16
SUPLEMENTAR	936	02.006.12.365.0006.3018	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	57.098,20
Fonte: 3.008.0035-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	937	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	2.590,00
Fonte: 3.008.0035-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE				
SUPLEMENTAR	938	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	5.567,96
Fonte: 3.001.0044-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Contrapartida de convênios estaduais				
SUPLEMENTAR	939	02.006.12.361.0006.3010	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	53.572,32
Fonte: 6.012.0037-Transferências de Convênios - Educação/Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	940	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	71.183,50
Fonte: 6.012.0037-Transferências de Convênios - Educação/Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	941	02.006.12.361.0006.3010	4.4.90.93-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.693,07
Fonte: 3.001.0044-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3021-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
SUPLEMENTAR	942	02.006.12.366.0006.3021	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	38.246,91
Fonte: 3.008.0001-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**306.174,21**

Parágrafo Único - O artigo 2º está em conformidade com a Lei Municipal 2.230/18 alterada pela Lei Municipal nº 2.312/19, art. 6º e do artigo 43, §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 tendo como fonte de recursos as abaixo descritas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**306.174,21**
Fonte de Recursos:	
Fonte: 3.008.033-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	22.615,09
Fonte: 3.008.0035-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	99.295,36
Fonte: 3.001.0044-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/Contrapartida de convênios estaduais	21.261,03
Fonte: 6.012.0037-Transferências de Convênios - Educação/Transferência de Convênios do Estado	124.755,82
Fonte: 3.008.0001-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE/Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	38.246,91

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:F3213129

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2019/SRP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2019/CPL/RO.
PROCESSO: Nº110/2019
FORNECEDOR: Higibest Comércio e Serviços Eireli - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
TEL/FAX: (69) 3443-1918
ENDEREÇO: Rua Rio Branco nº2262- Centro
CIDADE/UF: Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ana Claudia Brune

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): conforme segue abaixo

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Pano de chão 100% algodão, com medidas mínimas de 80x90 cm, para limpeza geral, duplamente absorvente	UNID.	50	Rafi plast/100% algodão	R$ 10,67	R$ 533,50
Valor Total (Quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta centavos)						R$ 533,50

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2019, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 30 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:443CD8B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006-2019

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 004/2019/CPL

PROCESSO: 943-1/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP
ASSUNTO: Registro de Preços de Material de Cosnumo e Permanente

Aos **29 (Vinte e nove)** dias do mês de **10 (Outubro)** de **2019 (Dois mil e dezenove)**, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ: 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Srº. **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, portador do **RG: 333.492/SSP/RO** e do **CPF: 239.022.992-15** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado as empresas: **G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME/ CNPJ: 22.057.891/0001-55** neste ato representada pelo Senhor **Guilherme Henrique Prochnow Mourão** inscrito no **CPF: 808.999.272-20**, e a **TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA/ CNPJ: 10.905.358/0001-17** neste ato representada pelo Senhor **Dari Ricardo da Silva Neto** inscrito no **CPF: 895.329.101-15** sendo as empresas denominadas **DETENTORAS**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2019**, do processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2019**, cujo **OBJETO: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preço para Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo e Permanente, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP**, consoante consta dos autos do **Processo: 943-1/2019/SEMFAGESP**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, os Decretos Municipais nº 212/2009 e Lei Federal 10.520/2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata, ficando registrados os preços conforme segue:

01 – DO OBJETO:

EMPRESA: G. H. PROCHNOW MOURÃO – ME						
CNPJ: 22.057.891/0001-55						
ENDEREÇO: Avenida São João Batista – 1188 – Bairro Centro – Presidente Médice – Rondônia – CEP: 76.916-000 – Fone (69) 3471-2664 – Email: optimusmdc@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: Guilherme Henrique P. Mourão						
CPF: 808.999.272-20						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	Material Permanente					
01	**Rack para servidores 19" com acessórios Detalhamento da solução completa de Rack 19" para servidores;** com as mínimas especificações: **Dimensões Físicas -** Dimensões mínimas de Altura 199 cm e profundidade 107 cm. **Ventilação -** Incluso no mínimo 02 (dois) ventiladores no teto do rack do próprio fabricante. **Alimentação -** O rack deve vir com 04 (quatro) unidades de distribuição de energia de 16A 100-240V, com no mínimo 12 (doze) tomadas no padrão C13 podendo ser disponibilizada em no máximo 1U ou 0U dentro do gabinete; Deverá acompanhar todos os 48 (quarenta e oito) cabos para as unidades de distribuição de energia nos padrões: C13/C14, suportando 15A, 250V de no mínimo 2,5 metros e 4 cabos L6-20P/C19, suportando 20A, 250V, de no mínimo 2 (dois) metros (para este tipo de conector deverá ser fornecida a tomada compatível). Obs.: a instalação da tomada será por conta da contratante; Deve contar com PDU gerenciável, com 18 (dezoito) tomadas C-13 e 2 (duas) tomadas C-19 no mínimo, contando com todos os cabos necessários, seguindo o mesmo padrão do item 3.2.	NACIONAL - 42U 1070	01	Und.	26.400,00	26.400,00
02	**Rack Aberto de Coluna 36U Padrão 19;** com as mínimas especificações: Cor Preto; - Indicado para o acondicionamento de uma variedade de painéis e equipamentos padrão 19", concentrando equipamentos em um único rack; - Ideal para locais com espaço reduzido, áreas de testes e equipamentos de pequena profundidade; - Permite instalação de guias de cabos laterais; - Fabricado em chapa de aço SAE 1020 e 1,5mm de espessura; - Base de fixação parafusada; - Sapata de sustentação em aço SAE 1020 e 3,0mm de espessura; - Furação para fixação de kit porca gaiola; - Furação lateral para guia de cabo vertical; - Acompanhar kit de fixação no solo; - Pintura epoxi; - Largura externa de 600 milímetros; - Altura externa mínima de 1,80 metros; Assessórios que devem acompanhar: - 2 Guias de cabo vertical em aço SAE 1020 1,2mm de esp.	AZNET - 36U	01	Und.	1.330,00	1.330,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**27.730,00**
EMPRESA: TRINIDAD TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 10.905.358/0001-17						
ENDEREÇO: Rua Salgado Filho – 1596 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – Rondônia – CEP: 76.804-118 – Fone (69) 3223-0520/ 3229-8438/ 99957-5798 – Email: dari@trnidadtecnologia.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: Dari Ricardo da Silva Neto						
CPF: 895.329.101-15						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
	Material de Consumo					
03	**Alicate Desencapador de Fios:** com as mínimas especificações: Corpo injetado em ABS	GEDORE - GED01	01	Und.	107,12	107,12

	- Lâminas em aço inoxidável - Batente para controlar a ajustar o tamanho do fio a ser desencapado - Fácil ajuste dos cabos a serem desencapados - Botão ajuste que regula a altura de desencape conforme o diâmetro do cabo de rede - Desencapa cabos coaxiais RG59, RG6, RG7 e RG11, cabos de rede RJ45 e cabos de telefonia - Cassete reversível - Corta fios não metálicos - Comprimento: 5 polegadas					
04	**Kit Testador e Localizador Multifuncional para Cabos de Rede e Telefone:** com as mínimas especificações: - Testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B, 10 base-T - Testa cabo de telefone RJ11 - Testa cabo BNC - Localizador de cabos - Teste de continuidade - Teste de cabos Token Ring - Teste de cabos coaxiais UTP e STP - Integridade da rede e exame de configuração - Testes de circuitos abertos/curtos-circuitos, ligações elétricas defeituosas, reversões e pares divididos - Rastreamento de ponto de curto/abertura do cabo - Recebe sinais na rede ou cabo de telefone - Transmite sinal para rede de destino e rastreamento de sentido do cabo - Detecta modos de linha de telefone: ideal, vibração ou usado (fora do gancho). Modelo de Referência: Multitoc TX2000.	MULTITOC - TX2000	01	Und.	344,99	344,99
05	**Testador de Fontes Com Visor LCD Digital:** com as mínimas especificações: Cor: Preto - Fontes suportadas: ATX 2.0 e anteriores - Voltagens de teste: +3.3V; +5V e +12V - Display: LCD 2,5 - Alerta Sonoro - Material: Plástico - Display Muda de Cor – Conectores - 1x ATX 20-24 pin - 1x Molex - 1x Sata - 1x Floppy - 1x 4-pin 12V; Design construído para suportar todas as fontes de alimentação ATX disponíveis hoje, até ATX12V v2.3 - Grande painel LCD que mostra os valores com precisão, especificando cada trilho de força (com um décido de volt). - Voltagem precisa indicativa para +12V/+5V/+3.3V/5VSB/-12V. - Integrado a conectores externos para diagnóstico do sistema, baixa voltagem, alta voltagem, sem voltagem e alarme PG. - Determina facilmente uma falha do sistema por uma fonte de alimentação instável. - Sistema de Alarme integrado para avisar o usuário se uma fonte de alimentação apresenta características anormais. **Modelo de Referencia:** Thermaltake Dr. Power Ii - Ac0015	THEMALTAKE - AC0015	01	Und.	194,05	194,05
06	**Abraçadeira de Nylon Preta 100 Unidades: com as mínimas especificações:** - Abraçadeira - Fabricado em nylon resistente - Acabamento preto - Indicado para o uso doméstico e industrial, para a fixação diversa em cabos elétricos (chicotes), veículos, bicicletas, motor, embalagens, etc. - Medida: 20cm - Contém 100 unidades	HELLERMANN - ABRAP	02	Pct.	7,72	15,44
07	**Fonte de alimentação P/ Computador Formato ATX:** com as mínimas especificações: - Padrão ATX: 12V - Ventilador: 8 cm - Potência: 250W - Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 ºC - Eficiência mínima: 70%; **Conectores:** - 1x MB ATX (24 pinos) - 1x ATX 12V (4 pinos) - 1x IDE - 2x SATA; **Energia:** - Entrada AC: 115/230V, 60Hz - Chave seletora de voltagem; **Físico:** - Dimensão: 140 x 85 x 150 mm; **Informações Adicionais:** - Ventilador de 8 cm - Proteção interna contra curto-circuito, sobre tensão e sobre corrente. - Entrada AC com chaveamento manual (115V - 230V); **Conteúdo da Embalagem:** - Fonte 250W; - Cabo de Energia; - Garantia: 1 ano de garantia **Peso:** - 900 gramas (bruto com embalagem) **- Modelo de Referência: Bluecase BLU250ATX.**	BLUECASE - ATX	15	Und.	213,46	3.201,90
	Material Permanente					
08	Patch Panel Cat.6 T568 A/B Tipo 01: com as mínimas especificações: - Atender aos limites estabelecidos nas normas para CAT.6/Classe E. Performance do canal garantida para até 4 e até 6 conexões em canais de até 100 metros; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) todos os protocolos LAN anteriores; Deve acompanhar guia de cabos traseiro em material termoplástico UL V94-0 de alto impacto com fixação individual dos cabos. Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação. Deve ser fornecido com todos os acessórios de fixação de cabos (velcro e cintas plásticas). Deve possuir ícones azuis para identificação das portas. Deve ser fornecido com etiquetas para identificação dos pontos. Contato IDC em ângulo de 45o (quarenta e cinco graus) para melhoria da performance elétrica. Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet. Uma unidade de altura (1U). 24 (vinte e quatro) portas. Conector frontal RJ45 fêmea fixado a circuito impresso. Material de contato elétrico RJ-45 em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm).	FURUKAMA - CAT6	05	Und.	930,00	4.650,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						**8.513,50**
TOTAL GERAL DO LOTE						**36.243,50**

1.1 A presente Ata tem valor total estimado de **R$ 36.243,50 (Trinta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)**.
1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

02 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 O **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** em comum acordo com a **DETENTORA** estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço** responsável;
b) O servidor do **Gerenciamento do Sistema de Registro de Preço**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
c) Caberá ao executor declarar no processo de requisição data, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.2 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de servidores não previamente credenciados a efetuar solicitações.

03 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DA IMPLATAÇÃO:

3.1 Ao receber as requisições o **Gerenciador do Sistema de Registro de Preço** anotará o pedido no controle de requisições;
3.2 Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3 O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5° § 3º da Lei 8666/93;
3.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto nº 212./2009, de 09 de junho de 2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

04 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento formal;

b) Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no **Termo de Referência** e proposta oferdada;
c) Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente;
d) O objeto/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

05 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

5.1 O(s) produto(s)/ou serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a Autorização de Fornecimento, no endereço: **Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330**, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 13:00, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

06 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** se compromete a realizar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em **30 (Trinta) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal, correspondente a cada entrega efetivamente realizada, e de acordo com o Edital de Licitação.
6.2 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incindirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de **0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

07 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preço;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;
d) A detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.2 A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

7.2.1 A decisão do Presidente sobre o do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à **DETENTORA** do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93. **Decreto nº 212/2009, de 09 de junho de 2009.**, e ainda o **Decreto Federal nº 7.892/ 2013.**
7.2.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

7.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.
7.4 As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório, edital de **Pregão Eletrônico nº. 004/2019/SRP**.

7.5 Das Sanções:

7.5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.
7.5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.3 O atraso injustificado na entrega de materiais/execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no **item 7.5.2.**

7.5.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço ou compra poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.5.5 O material/serviço não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, que não excederá a **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **item 7.5.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 7.5.5**.

7.5.6 O pedido de prorrogação de entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n. º 10.520/02.

§ 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Instituto de **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

08 – VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

09 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

9.1 O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão, bem como anexo único desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9.2 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

9.3 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor.

Candeias do Jamari- RO**, 30 de Outubro 2019**

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Presidente da CPL
Gerenciardo do SRP

Empresas Detentoras:

G. H. Prochnow Mourão – ME
CNPJ: 22.057.891/0001-55
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
CPF: 808.999.272-20
Represetante Legal

Trinidad Tecnologia LTDA
CNPJ: 10.905.358/0001-17
DARI RICARDO DA SILVA NETO
CPF: 895.329.101-15
Represetante Legal

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6E907567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2019, REFERENTE AO P.E 30/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.92/2019 - PMC

PROCESSO nº. **338/2019**
Pregão ELETRÔNICO nº. **30/2019**
Data da Abertura: 14/10/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA LICITAÇÃO N°24/2019, LOTES DECLARADOS DESERTOS.
Em 14 de outubro de 2019, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 09:00 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Srº(a) MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito publico interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP 15.749.688/0001-84 situada na Rua/Av. Capitão Silvio, 558 Centro Ji-Paraná RO 76926-000, representada pelo Srº(ª) ISOLDE MEISSEN CPF nº 750.091.969-72, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas
1- Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA LICITAÇÃO N°24/2019, LOTES DECLARADOS DESERTOS., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:
DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO:
IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	21667	POLPA DE FRUTA , CONGELADA , NATURAL , SABOR ABACAXI 1KG	KG	750,00	R$ 8,00	R$ 6.000,00
1	22026	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	KG	750,00	R$ 8,00	R$ 6.000,00
1	21669	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL ,SABOR CAJÁ	KG	240,00	R$ 5,64	R$ 1.353,60
1	21668	POLPA DE FRUTA,CONGELADA , NATURAL , SABOR GOIABA	KG	755,00	R$ 8,00	R$ 6.040,00
1	21671	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1 kg	KG	1.555,00	R$ 14,50	R$ 22.547,50

Valor Total Registrado R$ 41.941,10 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

1.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

1.2 - DAS REQUISIÇÕES:
1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 30/2019, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:
Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;
Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.
Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados os solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.
– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de São Felipe para conferencias;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Municipio de Castanheiras. Razao pela qual se entregue não sera reconhecido a despesa pelo gestor publico.
O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.
Em caso de alteração de e-mail a contratada devera informação oficial o Departamento de licitações que fara a atualização cadastral do fornecedor.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.2 Liquidações/Pagamentos
5.2.1 Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
5.2.2 LIQUIDACOES:
a) contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 92/2019; Licitação nº. 30/2019 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei**.**
5.3 PAGAMENTOS
5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
a) Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDICOES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;
b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 REVISAO DE PRECOS
6.1 MAJORACAO DE PRECOS
6.1.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
6.1.1.1 Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
6.1.2 O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
6.1.3. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.1.4. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
6.1.5. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.1.6. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.1.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.2.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
6.3– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Municipio, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessarias;
7.4 Repassar garantia do fabricante, quando houver.
7.5 Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
7.6 **A detentora devera ter** sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas**;**
b) - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA**;**
f) - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
g) - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referencia;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2019, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

12.5 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de precos da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

c) A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;

g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

15. GARANTIA
15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
15.2– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**
17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 24 de outubro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Imeissen Comércio E Serviços EIRELI EPP
15.749.688/0001-84
Empresa Detentora
ISOLDE MEISSEN
570.091.969-72

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:24BB1736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
EMPENHOS CONVÊNIO

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1065**		
ES - Estimativa 1065	**FICHA:** 414			**DATA:** 17/08/2018	**PEDIDO Nº:** 01008/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000019/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: L. F. SALLES - ME				03.256.129/0001-53	**CÓDIGO:** 1944	
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	150.000,00	49.700,00			151.429,53	
VALOR EM R$ 49.700,00 quarenta e nove mil e setecentos reais * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 14.000 LITROS DIESEL S10 CONVENIO Nº 018/2018/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
31	DIESEL S10	ATEM	14.000	LIT	3,55	49.700,00
						49.700,00
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
31	DIESEL S10	ATEM	2.534,91	LIT	-3,55	-8.998,93
						-8.998,93
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**-8.998,93**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 05/09/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1204**		
ES - Estimativa 1204	**FICHA:** 414			**DATA:** 05/09/2018	**PEDIDO Nº:** 01073/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000019/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: L. F. SALLES - ME				03.256.129/0001-53	**CÓDIGO:** 1944	
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					

002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	190.701,07	8.976,36			151.452,10	
VALOR EM R$ 8.976,36 oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTIVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONOFRME REEQUILIBRIO FINANCEIRO E PEDIDO - CONVENIO FITHA/2018						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
31	DIESEL S10	ATEM	2.356	LIT	3,81	8.976,36
						8.976,36
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**8.976,36**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 05/09/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1209**		
ES - Estimativa 1209	**FICHA:** 414			**DATA:** 05/09/2018	**PEDIDO Nº:** 01077/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000019/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: L. F. SALLES - ME				03.256.129/0001-53	**CÓDIGO:** 1944	
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	199.677,43	15.003,44			136.448,66	
VALOR EM R$ 15.003,44 quinze mil e três reais e quarenta e quatro centavos * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E CONVENIO Nº 018/18/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
12	DIESEL S10	ATEM	1.153	LIT	3,81	4.392,93
31	DIESEL S10	ATEM	2.784,91	LIT	3,81	10.610,51
						15.003,44
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**15.003,44**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 05/09/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1218**		
ES - Estimativa 1218	**FICHA:** 414			**DATA:** 10/09/2018	**PEDIDO Nº:** 01098/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA				03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641	
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES				RIO VERDE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	214.680,87	30.000,00			106.448,66	
VALOR EM R$ 30.000,00 trinta mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, PARA ATENDER A S NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E TERMO DE CONVENIO Nº 018/18/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
14	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		30.000	UND	1,00	30.000,00

						30.000,00
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
14	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		10.000	UND	-1,00	-10.000,00
						-10.000,00
D: 115610400000000	C:			**VALOR TOTAL**		**-10.000,00**
AUTOPEÇAS				**ESTOQUE**		

Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio

Data: 13/12/2018

JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretaria Mun. de Obras	Chefe do Governo Municipal

Emitido Por: Marcles Marques de Oliveira

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 1219**	
ES - Estimativa 1219	**FICHA:** 415	**DATA:** 10/09/2018	**PEDIDO Nº:** 01099/18
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18		**PROCESSO:** 296-04/2018	
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA		03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES		RIO VERDE	

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias
3.3.90.39.17 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO	
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO	
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
150.000,00	70.000,00	5.000,00	75.000,00

VALOR EM R$ 5.000,00 cinco mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, PARA ATENDER A S NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E TERMO DE CONVENIO Nº 018/18/FITHA

Detalhamento dos Itens do Empenho

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
13	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS: SERVIÇO DE GUINCHOS; BORRACHARIA; LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS; MECÂNICOS, SUSPENSÃO; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, JUNTO Á BRASIL CARD ADMIN. DE CARTÕES LTDA.		5.000	SER	1,00	5.000,00
						5.000,00
D: 332310600000000	C: 213110199000000			**VALOR TOTAL**		**5.000,00**
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR					

Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio

Data: 10/09/2018

JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretaria Mun. de Obras	Chefe do Governo Municipal

Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 1499**	
ES - Estimativa 1499	**FICHA:** 414	**DATA:** 03/10/2018	**PEDIDO Nº:** 01240/18
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000019/18		**PROCESSO:** 296-04/2018	
NOME: L. F. SALLES - ME		03.256.129/0001-53	**CÓDIGO:** 1944
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101		ITAPUA DO OESTE	

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO	
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)

002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO	
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
351.129,53	244.680,87	26.670,00	79.778,66

VALOR EM R$ 26.670,00 vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais * * * * * * * * * * * * * * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 7000 LITROS DE DIESEL S10. CONVENIO Nº 018/2018 FITHA

Detalhamento dos Itens do Empenho

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
12	DIESEL S10	ATEM	7.000	LIT	3,81	26.670,00
						26.670,00
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
12	DIESEL S10	ATEM	3.830,69	LIT	-3,81	-14.594,93

						-14.594,93
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**-14.594,93**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 11/10/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1538**		
ES - Estimativa 1538	**FICHA:** 414			**DATA:** 09/10/2018	**PEDIDO Nº:** 01257/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA				03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641	
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES				RIO VERDE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	271.350,87	15.000,00			64.778,66	
VALOR EM R$ 15.000,00 quinze mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM (GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E TERMO DE CONVENIO Nº 018/2018 - FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
14	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		15.000	UND	1,00	15.000,00
						15.000,00
D: 115610400000000	C:			**VALOR TOTAL**		**15.000,00**
AUTOPEÇAS				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 09/10/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Marcles Marques de Oliveira						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1558**		
ES - Estimativa 1558	**FICHA:** 414			**DATA:** 11/10/2018	**PEDIDO Nº:** 01307/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000019/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: L. F. SALLES - ME				03.256.129/0001-53	**CÓDIGO:** 1944	
ENDEREÇO: BR. 364 - KM 101				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	271.755,94	14.541,00			64.832,59	
VALOR EM R$ 14.541,00 quatorze mil, quinhentos e quarenta e um reais * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E TERMO DE CONVENIO Nº 018/2018/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
12	DIESEL S10	ATEM	3.700	LIT	3,93	14.541,00
						14.541,00
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**14.541,00**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 11/10/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1569**		

ES - Estimativa 1569	**FICHA:** 414				**DATA:** 15/10/2018	**PEDIDO Nº:**
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000019/18					**PROCESSO:** 296-04/2018	
NOME: W. A. DINIZ					12.086.855/0001-66	**CÓDIGO:** 7947
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI					ITAPUA DO OESTE	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	286.296,94	9.726,50			55.106,09	
VALOR EM R$ 9.726,50 nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E TERMO DE CONVENIO Nº 018/2018-FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
30	OLEO DIESEL COMUM	equador	2.450	LIT	3,97	9.726,50
						9.726,50
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
30	OLEO DIESEL COMUM	equador	2.450	LIT	-3,97	-9.726,50
						-9.726,50
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**-9.726,50**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 28/12/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55					**NOTA DE EMPENHO Nº 1628**	
ES - Estimativa 1628	**FICHA:** 415				**DATA:** 29/10/2018	**PEDIDO Nº:** 01420/18
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18					**PROCESSO:** 296-04/2018	
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA					03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES					RIO VERDE	
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.19	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
150.000,00	75.000,00	20.000,00			55.000,00	
VALOR EM R$ 20.000,00 vinte mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM (GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS: SERVIÇO DE GUINCHOS; BORRACHARIA; LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS; MECÂNICOS, SUSPENSÃO; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS,						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
13	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS: SERVIÇO DE GUINCHOS; BORRACHARIA; LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS; MECÂNICOS, SUSPENSÃO; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, JUNTO Á BRASIL CARD ADMIN. DE CARTÕES LTDA.		20.000	SER	1,00	20.000,00
						20.000,00
D: 332310600000000	C: 213110199000000			**VALOR TOTAL**		**20.000,00**
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR					
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 29/10/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55					**NOTA DE EMPENHO Nº 1631**	
ES - Estimativa 1631	**FICHA:** 414				**DATA:** 29/10/2018	**PEDIDO Nº:**
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000019/18					**PROCESSO:** 296-04/2018	
NOME: W. A. DINIZ					12.086.855/0001-66	**CÓDIGO:** 7947
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE MEDICI					ITAPUA DO OESTE	

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	296.023,44	5.000,00			50.106,09	
VALOR EM R$ 5.000,00 cinco mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E CONVÊNIO Nº 018/2018-FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
24	GASOLINA COMUM	equador	1.000	LIT	5,00	5.000,00
						5.000,00
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**5.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 29/10/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Lauzinete de Jesus C. S. Souza						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1655**		
ES - Estimativa 1655	**FICHA:** 414			**DATA:** 29/10/2018	**PEDIDO Nº:** 01427/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA				03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641	
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES				RIO VERDE		

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.25	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
351.129,53	301.023,44	5.000,00			45.106,09	
VALOR EM R$ 5.000,00 cinco mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS (GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMOSP, CONFORME PEDIDO E CONVENIO Nº 018/2018/FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
14	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		5.000	UND	1,00	5.000,00
						5.000,00
D: 115610400000000	C:			**VALOR TOTAL**		**5.000,00**
AUTOPEÇAS				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 29/10/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1766**		
ES - Estimativa 1766	**FICHA:** 415			**DATA:** 20/11/2018	**PEDIDO Nº:** 01478/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000008/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI				20.754.249/0001-08	**CÓDIGO:** 7883	
ENDEREÇO: AV NOVA ESPERANÇA				TEIXEIROPOLIS		

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**				
02	PODER EXECUTIVO				
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP				
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias				
3.3.90.39.12	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO					
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida				
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente				
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)				
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO			
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL
150.000,00	95.000,00	10.890,00			44.110,00
VALOR EM R$ 10.890,00 dez mil, oitocentos e noventa reais * * * * * * * * * * * * * * * * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE VEICULO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.CONFORME PEDIDO E TERMO DE CONVÊNIO 18/FITHA/2018						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO	MB 2726	1	MES	10.890,00	10.890,00
						10.890,00
D: 332311000000000	C: 213110101000000			**VALOR TOTAL**		**10.890,00**
LOCAÇÕES	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR					
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 20/11/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1775**		
ES - Estimativa 1775	**FICHA:** 415			**DATA:** 21/11/2018	**PEDIDO Nº:** 01499/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000008/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: LUIS FABIANO MATIAS ME				03.653.069/0001-02	**CÓDIGO:** 6446	
ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.12 OUTROS	SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
150.000,00	105.890,00	17.999,99			26.110,01	
VALOR EM R$ 17.999,99 dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBIR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 170 CV COM CONCHA DE 1.4MM), CONFORME PEDIDO E TERMO DE CONVÊNIO FITHA 18/2018						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
3	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CAPACIDADE DE 170 CV COM CONCHA DE 1.4MM	XCMG XE215	1	MÊS	17.999,99	17.999,99
						17.999,99
D: 332311000000000	C: 213110101000000			**VALOR TOTAL**		**17.999,99**
LOCAÇÕES	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR					
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 21/11/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1785**		
ES - Estimativa 1785	**FICHA:** 415			**DATA:** 21/11/2018	**PEDIDO Nº:** 01479/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000040/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: JANETE GOMES PIRES				15.844.340/0001-76	**CÓDIGO:** 5775	
ENDEREÇO: RODOVIA BR 364				ITAPUA DO OESTE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.39.17	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103	Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO				
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**			SALDO ATUAL	
150.000,00	123.889,99	5.770,36			20.339,65	
VALOR EM R$ 5.770,36 cinco mil, setecentos e setenta reais e trinta e seis centavos * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA APRA COBRIR DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (BORRACHARIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEICULOS PERTENCENTES A SEMSOPS, CONFORME PEDIDO E TREMO DE CONVENIO Nº 018/2018 - FITHA						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
44	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE		15	SER	12,50	187,50
50	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO		22	SER	30,97	681,34
72	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO		5	SER	176,65	883,25
79	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO LEVE		8	SER	12,49	99,92
84	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO		36	SER	27,65	995,40
90	DESLOCAMENTO/SOCORRO		8	SER	154,60	1.236,80
96	TROCA DE BICO DE PNEU		7	SER	16,65	116,55

99	CONSERTO DE PENEL MÁQUINA PESADA		12	UNI	130,80	1.569,60
						5.770,36

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
44	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO LEVE		15	SER	-12,50	-187,50
50	CONSERTO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO		22	SER	-30,97	-681,34
72	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE VEÍCULO PESADO		5	SER	-176,65	-883,25
79	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO LEVE		8	SER	-12,49	-99,92
84	TROCA DE PNEU DE VEÍCULO PESADO		36	SER	-27,65	-995,40
90	DESLOCAMENTO/SOCORRO		8	SER	-154,60	-1.236,80
96	TROCA DE BICO DE PNEU		7	SER	-16,65	-116,55
99	CONSERTO DE PENEL MÁQUINA PESADA		12	UNI	-130,80	-1.569,60
						-5.770,36

D: 332310600000000	C: 213110199000000	**VALOR TOTAL**	**-2.679,36**
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		

Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio

Data: 28/12/2018

JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretaria Mun. de Obras	Chefe do Governo Municipal

Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 1786**	
ES - Estimativa 1786	**FICHA:** 415	**DATA:** 21/11/2018	**PEDIDO Nº:** 01517/18
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18		**PROCESSO:** 296-04/2018	
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA		03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES		RIO VERDE	

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias
3.3.90.39.17	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO	
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
002	103

DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
150.000,00	129.660,35	7.000,00	13.339,65

VALOR EM R$ 7.000,00 sete mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA APRA COBRIR DESPESA COM PRESTAÇÃOD E SERV. (GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS: SERVIÇO DE GUINCHOS; BORRACHARIA; LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS; MECÂNICOS, SUSPENSÃO; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; AR CONDICIONADO ENTRE

Detalhamento dos Itens do Empenho

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
13	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS: SERVIÇO DE GUINCHOS; BORRACHARIA; LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS; MECÂNICOS, SUSPENSÃO; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, JUNTO Á BRASIL CARD ADMIN. DE CARTÕES LTDA.		7.000	SER	1,00	7.000,00
						7.000,00

D: 332310600000000	C: 213110199000000	**VALOR TOTAL**	**7.000,00**
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		

Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio

Data: 21/11/2018

JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretaria Mun. de Obras	Chefe do Governo Municipal

Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP

RUA AYRTON SENNA Nº. 1425

CNPJ: 63.761.936/0001-55		**NOTA DE EMPENHO Nº 1889**	
ES - Estimativa 1889	**FICHA:** 415	**DATA:** 28/11/2018	**PEDIDO Nº:** 01520/18
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18		**PROCESSO:** 296-04/2018	
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA		03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES		RIO VERDE	

CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**
02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias
3.3.90.39.17	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO	
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)
002	103

DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**	**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL
150.000,00	136.660,35	2.498,00	10.841,65

VALOR EM R$ 2.498,00 dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais * * * * * * * * * * * * * *

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS: SERVIÇO DE GUINCHOS; BORRACHARIA; LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS; MECÂNICOS, SUSPENSÃO; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS,

Detalhamento dos Itens do Empenho

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr.	Vlr. Total

					Unitário R$	R$
13	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS: SERVIÇO DE GUINCHOS; BORRACHARIA; LAVAGEM; SERVIÇOS ELÉTRICOS; MECÂNICOS, SUSPENSÃO; ALINHAMENTO; BALANCEAMENTO; CAMBAGEM; AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, JUNTO Á BRASIL CARD ADMIN. DE CARTÕES LTDA.		2.498	SER	1,00	2.498,00
						2.498,00
D: 332310600000000	C: 213110199000000			**VALOR TOTAL**		**2.498,00**
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR					
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 28/11/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1989**		
ES - Estimativa 1989	**FICHA:** 414			**DATA:** 13/12/2018	**PEDIDO Nº:** 01609/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA				03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641	
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES				RIO VERDE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103			Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO		
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**			**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL	
351.129,53	296.023,44			5.000,00	50.106,09	
VALOR EM R$ 5.000,00 cinco mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESP. COM AQ. DE PEÇAS (GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA). CONVÊNIO FITHA 18/2018.						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
14	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		5.000	UND	1,00	5.000,00
						5.000,00
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**5.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 13/12/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		
Secretaria Mun. de Obras				Chefe do Governo Municipal		
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost						
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - PREFEITURA MUNICIP						
RUA AYRTON SENNA Nº. 1425						
CNPJ: 63.761.936/0001-55				**NOTA DE EMPENHO Nº 1990**		
ES - Estimativa 1990	**FICHA:** 414			**DATA:** 13/12/2018	**PEDIDO Nº:** 01610/18	
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 000001/18				**PROCESSO:** 296-04/2018		
NOME: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA				03.817.702/0001-50	**CÓDIGO:** 7641	
ENDEREÇO: RUA RUSOLIN GUIMARÃES				RIO VERDE		
CÓDIGO	**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA**					
02	PODER EXECUTIVO					
04	SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP					
04.122.0002.0006.0000	Realização de Convenios Contr. e Outras Transferencias					
3.3.90.30.39	MATERIAL DE CONSUMO					
FONTE DE RECURSOS / CODIGO APLICAÇÃO						
0	Recursos nao Destinados a Contrapartida					
2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente					
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)					
002	103			Convênio Nº 018 e 059/18/FITHA e DER-RO		
DOTAÇÃO	**EMPENHADO ATÉ A DATA**			**VALOR DESTE EMPENHO**	SALDO ATUAL	
351.129,53	301.023,44			10.000,00	40.106,09	
VALOR EM R$ 10.000,00 dez mil reais * * * * * * * * * * * * * * * * * * *						
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESA COM REEMISSÃO DE SALDO ANULADO PARCIALMENTE N°1218.- CONVENIO FITHA 2018						
Detalhamento dos Itens do Empenho						
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Marca	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R$	Vlr. Total R$
14	GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS JUNTO Á BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.		10.000	UND	1,00	10.000,00
						10.000,00
D: 115610100000000	C:			**VALOR TOTAL**		**10.000,00**
MATERIAL DE CONSUMO				**ESTOQUE**		
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio						
Data: 13/12/2018						
JOSÉ EVANDRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO				***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***		

Secretaria Mun. de Obras	Chefe do Governo Municipal
Emitido Por: Sunamita Silva dos Santos Cost	

Publicado por:
Sunamita Silva dos Santos Costa
Código Identificador:F5302DEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 397-04/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/SRP/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 589/SEMOSP/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023/2018.

ORGÃO DETENTOR DA ATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 10º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2019. A referida ata tem por objeto, o presente termo de referencia detalhar os dados mínimos necessários à **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS),** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Fornecedor: **O.G. SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME.**
C.N.P.J.: 84.602.481/0001-03. TEL/FAX: 98455-0100
Endereço: RUA JOSÉ RIBAMAR DE MIRANDA - Nº 2954-A, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO - RO. CEP: 76.803-840
NOME DO REPRESENTANTE: **VINÍCIUS DE ALMEIDA**

Item	Descrição	Unid	Qunt.	Marca	V. UNIT	V. Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,60 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 06 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	UN	216	OG	118,99	25.701,84
03	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA), FEITO EM CONCRETO ARMADO, CA-1, DIÂMETRO = 0,80 M X 1,00 M, COM MALHA DE FERRO, 08 CM DE ESPESSURA, MACHO E FÊMEA, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 8890:2008.	UN	222	OG	175,83	39.034,26
R$ 64.736,10						

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e amparada pelo Parecer Jurídico 069/2019. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 30 de Outubro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:034BC553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 090/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 163/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4715/PMJ/2019
VALIDADE: 30/10/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TIPO CAMINHONETA – VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – VEÍCULO TIPO CAMINHONETA – VIATURA PARA GUARDA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega do VEÍCULO.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua: Otaviano Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO: A fiscalização e o recebimento do Produto ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	VEÍCULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA: Com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilometro, tipo caminhoneta, cabine dupla, com tração 4X4, com transmissão manual de 05 velocidades, à frente e 01 a ré, com 04 portas laterais, mínimo de 5 lugares, ano/modelo superior a data da compra, cor: sólida branca, Equipado com vidros elétricos, ar condicionado, direção hidráulica, protetor de cárter, carroceria em aço aberta de fábrica protetor de caçamba, para-barro dianteiro e traseiro, tapete de borracha interno, travamento automático; bancos dianteiros individuais; apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; travamento automático das portas na chave; alarme antifurto; vidro e trava elétrica; portas com fechamento automático dos vidros ao acionar o travamento das portas. Capacidade mínima de 1000kg, com airbag duplo (motorista e passageiro) capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros. Motor turbo diesel no mínimo 2.0, 170CV, O veículo deverá conter todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código Brasileiro de Transito. Deverá ser entregue devidamente emplacado e com garantia mínima de 12(doze) meses, ou 40.000(quarenta mil) km, rodados, prestados no estado de Rondônia. Deve acompanhar os equipamentos para compor a viatura. Sendo giroscópio de teto, sistema de luz estroboscópica com lâmpadas nos faróis e lanterna traseira acionada no módulo do sinalizador visual e acústico. Predisposição para som e 4 autofalantes integrados para rádio de comunicação digital sendo 02 nas portas dianteiras e nas 02 portas traseiras.	UND	01	TOYOTA/ HILUX STD PP 2.8L CD/MT	R$ 148.246,00	R$ 148.246,00
VALOR TOTAL						**R$ 148.246,00**

Nissey Motors LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N. 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.811-738
FONE: (69) 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR
MÁRIO MISSUMI
CPF: 241.749.479-53
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:697C2EEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante nos Processos nº 2153/2019 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h às 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2019.**

Cargo - Professor
Escolas Urbanas - 20 horas

Classificação	Nome
21º	Ruty Pereira Guimarães

Distrito 5º Bec e Região - 40 horas

17º	Rondinéia Rodrigues de Almeida
18º	Josiane Oliveira da Almeida Souza
19º	Pamela Katiane Rocha
20º	Ítalo Henrique Muniz de Castro

Machadinho D'Oeste, 30 de outubro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as	

	seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Neuza Orechio dos Reis
Código Identificador:D8847C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/CPL/2019 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 13/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMEC/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 13/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 57.529,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

Fornecedor: G. GAMA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.479.369/0001-04, neste ato representada por ANDERSON CARVALHO GUEDES, portadora de cédula de identidade RG 1175600 SSP/MS, inscrita no CPF 974.477.901-25, com o valor total: R$ 2.774,60 (Dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Rolo de fio de 2,5 mm de 100 metros	Rolo	00	128,00	0,0
02	Rolo de fio de 4,0 mm de 100 metros	Rolo	00	160,00	0,00
03	Rolo de fio de 6,0 mm de 100 metros	Rolo	01	240,00	240,00
04	Rolo de fio de 10 mm de 100 metros	Rolo	02	425,00	850,00
05	lâmpada led 15 w	Unid	10	10,10	101,00
06	lâmpada led 30w		30	33,00	990,00
07	lâmpada led 25 w		40	35,20	1.408,00
08	lâmpada led 45w		00	40,40	0,00
09	Tomada 2 polos+Terra 10A/250V.	Unid.	10	7,49	74,90
10	Tomada 2 polos+Terra 20A/250V.	Unid.	10	7,49	74,90
11	Tomada 2 polos+Terra 220V.	Unid.	10	9,49	94,90
12	Disjuntor bipolar 100 amperes.	Unid.	00	69,90	0,00
13	Disjuntor bipolar 200 amperes.	Unid.	01	210,00	210,00
14	Filtro de linha 5 tomadas extensão do cabo 1,20m.	Unid.	00	24,50	00,00
15	Interruptor simples 1 tecla.	Unid.	00	7,49	0,00
16	Interruptor simples 2 teclas.	Unid.	10	10,00	100,00
17	Plug para tomada com 2 polos.	Unid.	10	3,89	38,90
18	Plafon plástico com soquete 100w.	Unid.	00	3,45	0,00

Fornecedor: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 63.764.229/0001-12, neste ato representada por LINCOLN DA SILVA PEREIRA, portadora de cédula de identidade RG 1136664 SSP/RO, inscrita no CPF 009.363.852-35, com o valor total: R$ 14.992,30(quatorze mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Tijolo 11,5x14,0x24,0cm, com 6 furos.	Unid	00	0,57	0,00
02	Piso em cerâmica tipo PI 4	M²	00	24,99	0,00
03	Telha de fibrocimento, sem amianto, dimensões 6mm (2,44mmx0,50mm).	Unid	40	69,00	2.760,00
04	Cimento tipo comum. Embalado em saco de 50 kg.	Saco	00	34,90	0,00
05	Argamassa de assentamento de cerâmico, saco com 20kg.	Saco	00	12,99	0,00
06	Argamassa de rejuntamento pct 1kg.	Pct	00	4,49	0,00
07	Areia fina lavada.	Mts³	6	89,00	534,00
08	Areia media	Mts³	0	89,00	0,00
09	Brita média.	Mts³.	7	89,00	623,00
10	Barra de ferro de 12 metros 3/8	Barra	00	48,60	0,00
11	Barra de ferro de 5/16	Barra	00	32,50	0,00
12	Barra de ferro de 4/2	Barra	00	9,90	0,00
13	Barra de ferro de ¼	Barra	10	19,75	197,50
14	Arame recozido	Kg.	0	12,90	0,00
15	Treliça 8/12.	Barra	05	62,28	311,40
16	Barra de Cano em pvc 100mm de 6 mts.	Barra	00	39,90	0,00
17	Barra de Cano em pvc 50mm de 6 mts.	Barra	00	25,00	0,00
18	Barra de Cano em pvc 1/2" polegadas de 6 mts.	Barra	00	11,89	0,00
19	Barra de Cano em pvc 3/4" polegadas de 6 mts.	Barra	00	15,99	0,00
20	Canaleta 2mts com tampa de 2 metros.	Unid.	00	4,99	0,00
21	Cantoneira em PVC branco de 6 metros	Unid.	00	24,00	0,00

22	Chuveiro elétrico 110/220v	Unid.	02	48,00	96,00
23	Conexão em curva de pvc 100mm.	Unid.	00	8,95	0,00
24	Conexão em T pvc 100mm.	Unid.	00	11,99	0,00
25	Sifão Ajustável Duplo para tanque.	Unid.	05	13,00	65,00
26	Torneira para banheiro.	Unid.	00	16,99	00
27	Torneira para pia de cozinha.	Unid.	00	25,00	00
28	Torneira plástica para jardim, ¾.	Unid.	00	2,65	00
29	Torneira plástica para tanque, ¾ longa, branca.	Unid.	00	5,60	0,00
30	Veda rosca. Rolo 18mmx50m.	Unid.	00	7,39	0,00
31	Caixa d'água de 5.000 litros	Unid.	02	2.464,80	4.929,60
32	Caixa Descarga de vaso sanitário	Unid.	00	22,70	0,00
33	Forro PCV frisado 200mm branco.	M²	00	14,10	0,00
34	Prego 19x36 empacote de 01 kg.	Kg.	20	9,90	198,00
35	36Prego 18x24 em pacote de 01 kg.	Kg.	00	9,90	0,00
36	Prego 22x62 em pacote de 01 kg	Kg.	00	15,00	0,00
37	Prego para Telha de fibrocimento (eternit)com borracha	Kg.	10	13,50	135,00
38	Prego com cabeça 13x15 em pacote de 01 kg.	Kg.	00	12,00	0,00
39	Prego com cabeça 17x27 em pacote de 01 kg.	Kg.	00	9,60	0,00
40	Tinta a base d'agua. (cores a definir). Lata com 18 litros	Lata	00	226,00	0,00
41	Tinta esmalte sintético em embalagem contendo 3,6 litros. (cores a definir)	Lata	00	55,00	0,00
42	Manta impermeabilizante a base de asfalto	M²	200	6,78	1.356,00
43	Cal Branco para pintura - Pacote de 8 Quilos.	pact	00	12,00	0,00
44	Cal hidratado saco de 20 kg.	Saco	00	15,90	0,00
45	Fixador para cal	Und	00	1,37	0,00
46	Fechadura para portas	Unid	00	33,55	0,00
47	Pares de dobradiça com 03 furos	par	00	8,50	0,00
48	Porta almofadada mista 2,10x0,80.	Unid	00	142,00	0,00
49	Pá com cabo de madeira (quadrada)	Unid	00	10,60	0,00
50	Enxada larga com olho de 38 mm.	Unid	00	26,66	0,00
51	Lima chata	Unid	00	13,90	0,00
52	Rolo de lã p/pintura com cabo 30 cm	Unid	00	22,90	0,00
53	Rolo de espuma p/pintura com cabo 15 cm	Unid	00	12,00	0,00
54	Fita isolante 19mm x 20m.	Unid.	00	11,84	0,00
55	Portal em madeira para porta 80x210cm.	Jogo	00	90,00	0,00
56	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho para adultos (cor Branco)	Unid	00	172,40	0,00
57	Vaso Sanitário (completo com parafuso e as borrachas de vedação) tamanho infantil para pré escola (cor Branco)	Unid	02	246,60	493,20
58	Jogo de Vista para porta em madeira 210x0,80.	Unid.	00	20,25	0,00
59	Adesivo bisnaga para PVC (tamanho grande)	Unid.	00	7,35	0,00
60	Rastelo de jardim, plástico, com cabo.	Unid.	00	14,00	0,00
61	Barra de apoio (em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 1 metro	Unid.	3	79,00	237,00
62	Barra de apoio(em ferro volganizado) para banheiro com acessibilidade de 45 centímetros	Unid.	3	94,00	282,00

Ministro Andreazza/RO. 23 de abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial/Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:63D0F929

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2019 3ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/SEMAP/2019
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 19/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA.

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 38.400,00 (trinta e oito mil quatrocentos reais).

Fornecedor: VELTI TECNOLOGIA EM SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.734.665/0001-42, neste ato representada por DEBORA CRISTINA DA SILVA, portadora de cédula de identidade RG 12.506.506-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 092.193.769-54, com o valor total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscento reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	Marca	Unit. R$	Total R$
1	Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI; **Cartões de Proximidade (**Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK; **Senha** Identificação de usuários através de senha numérica; **Compartimento de Bobina** Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina); **Corte Automático do Ticket** Impressora com guilhotina de alta velocidade; Velocidade **de Impressão** Velocidade de impressão de 100 mm/s; **USB** 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD); 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD; **Ethernet** 1 porta Ethernet 10/100Mbps native; **Wi-Fi** Módulo de conexão via Wi-Fi opcional; **Tela LCD Touchscreen** Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque; **Alimentação**110-220V (Bi-Volt) / 60Hz; **No-Break** interno de até 4h; GARANTIA MÍNIMA, DE 12 MESES. DE ACORDO COM A NORMATIVA 1.510/2009.	und	05	HENRY PRISMADV SF R2	1920,00	9.600,00

Ministro Andreazza/RO. 24 de abril de 2019.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:88C99956

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 47/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 47/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/SEMSAU/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 47/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 190.770,35 (Cento e Noventa Mil e Setecentos e Setenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

Fornecedor: JF DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, neste ato representado por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 189.048,35 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quarenta e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).
. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unid**	**Qtde**	**Valor unit.**	**Valor Total**
1	01	Açúcar tipo refinado, composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar pacote de 2 kg	Delicia	Pacote	1,000.00	4,45	4.450,00
1	02	Arroz tipo 1 tipo classe longo fino, tipo subgrupo agulhinha, pacote de 5 kg	Delicia	Pacote	500.00	14,98	7.490,00
1	03	Farinha de trigo, material trigo apresentação pó característica adicional com fermento pacote de 1 kg	Campesin	KG	300.00	4,99	1.497,00
1	04	Farinha de Rosca, material pão de trigo aplicação culinária em geral pacote de 1 (um) kg	Campilar	KG	50.00	12,19	609,50
1	05	Farinha de Mandioca, apresentação torrada tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1 saco de 1 kg	Caseira	KG	150.00	5,10	765,00
1	06	Fubá de milho, pacote 1 kg, tipo misturado, produto obtida pela moagem do grão de milho de primeira qualidade enriquecido com ferro e acido fólico.	Campilar	KG	200.00	2,85	570,00
1	07	Sal refinado para uso doméstico pacote de 1 kg	Delicia	KG	100.00	1,80	180,00
1	08	Macarrão tipo espaguete com ovos pacote de 500g.	Campilar	Pacote	300.00	3,80	1.140,00
1	09	Macarrão tipo parafuso, pacote com 500 gramas.	Delicia	Pacote	300.00	3,97	1.191,00
1	10	Margarina Vegetal – com sal, 1º qualidade, composto de 80% de lipídios, obtida de emulsão de gorduras e óleo alimentares vegetal podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto cheiro e sabor próprio em embalagem plástica atóxica de 500g lacrado com indicação de produto, rótulos de ingredientes, valor nutricional, peso fabricante data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Soya	Und.	700.00	6,89	4.823,00
1	11	Óleo vegetal comestível – óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote, data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega, frasco de 900 ml. Reposição do produto; no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validades e embalagem danificada.	Soya	Und.	1,000.00	4,60	4.600,00
1	12	Suco apresentação em pó, pacote de 30 g.	Delicia	Und.	500.00	1,79	895,00
1	13	Extrato de tomate concentrado, embalagem contendo 260 gramas. Concentrado com identificação do produto e prazo de validade. Concentrado, isento de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa a vácuo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, numero do lote data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	Soya	Und.	3,000.00	2,96	8.880,00
1	14	Leite UHT, integral caixa de 1 litro.	Tradição	Und.	2,000.00	3,95	7.900,00
1	15	Leite condensado, ingredientes leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose, prazo validade de 1 (um) ano caixa de 395 gramas	Tradição	Und.	50.00	4,69	234,50
1	16	Leite em pó, tipo integral e instantâneo, prazo validade de 12 meses características adicionais Ferro, Vitamina A, D, E, C. embalagem 400 gramas.	Delicia	Und.	100.00	11,79	1.179,00
1	17	Leite em pó, ingredientes açúcar, tipo integral prazo validade 30 dias aberto de 120 fechado embalagem de 1 kg.	Tradição	Und.	100.00	22,99	2.299,00
1	18	Leite de coco, frasco de vidro com tampa metal 200 ml.	Maiscoco	Und.	50.00	3,68	184,00
1	19	Creme de leite, teor de gordura igual ou superior a 20% lata com 300 gramas. Validade mínima de seis meses após a entrega.	Elege	Und.	80.00	3,68	294,40
1	20	Gelatina alimentícia tipo comum, sem sabor, apresentação pó. Pacote de 12 gramas	Campilar	Und.	300.00	6,69	2.007,00
1	21	Gelatina alimentícia, tipo dietético sabores variados, apresentação pó.	Campilar	Und.	100.00	1,69	169,00
1	22	Doce de Leite, ingredientes 3 partes de leite e 1 de açúcar, prazo validade mínima de 12 meses, característica adicionais isento de amido, pote de 1 (um) kg	Delicia	Und.	10.00	11,88	118,80
1	23	Goiabada em barra de 1 (um) kg, ingredientes; goiaba , açúcar, com identificação do produto e prazo de validade	Delicia	Und.	10.00	7,38	73,80
1	24	Pirulito, recheado com chiclete de tuti-frutti, embalado individualmente, em embalagem original do fabricante pacote com 50	Campilar	Pacote	100.00	8,99	899,00

		unidades, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, tamanho do pirulito; 7,5 cm tamanho da bola; 2,5 cm.					
1	25	Pirulito se chicle tipo 7. Pacote com 50 Unidades	Campilar	Pacote	20.00	8,99	179,80
1	26	Bombom, material chocolate, tipo com recheio, sabor; diversos sabores e coberturas. Pacote de 900 gramas	Delicia	Pacote	50.00	38,99	1.949,50
1	27	Bombom de chocolate, com recheio sortido e sabores diversos, caixa com 400 gramas	Garoto	Caixa	1,000.00	10,99	10.990,00
1	28	Amendoim in natura tipo 1, apresentação com casca, tamanho médio pacote de 500 gramas	Campilar	Pacote	50.00	10,99	549,50
1	29	Pipoca – sabor doce embalagem com 45 gramas, as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero do lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo e validade de no mínimo 06 meses após a entrega.	Delicia	Und.	100.00	1,99	199,00
1	30	Balas mastigáveis sortido, embaladas individualmente, em embalagem original do fabricante, pacote de 700 gramas, com dados de identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	Campilar	Und.	50.00	7,99	399,50
1	31	Bala dura, tipo drops, sabor artificial, diversos sabores, colorida artificial embalagem de 34 gramas.	Campilar	Und	50.00	1,49	74,50
1	32	Biscoito amanteigado sabor doce, embalagem com 400gramas.	Campilar	Pacote	500.00	4,49	2.245,00
1	33	Biscoito doce, tipo rosquinha pacote com 400gramas.	Campilar	Pacote	1,000.00	3,00	3.000,00
1	34	Biscoito de agua e sal amanteigado, pacote com 400gramas.	Naga	Pacote.	500.00	2,80	1.400,00
1	35	Iogurte sabores variados, embalagem com 200 ml.	Frutap	Und	30.00	2,99	89,70
1	36	Requeijão, ingredientes Coalho, tipo cremoso Conservação 1 a 10 c Peso 250 gramas, tipo embalagem copo prazo validade 8 dias aberto.	Delicia	Und.	100.00	7,99	799,00
1	37	Maionese tradicional, embalagem contendo no mínimo 500gramas, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	Campilar	Und.	20.00	7,99	159,80
1	38	Azeitona verde, embalagem com no mínimo 250 gramas, fruto em conserva. Cor, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado com identificação na embalagem valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isentos de mofos ou material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Campilar	Und.	50.00	8,89	444,50
1	39	Queijo ralado, tipo parmesão pacote com 100 gramas.	Caseiro	Und.	15.00	4,93	73,95
1	40	Seleta de legumes em conserva, lata de 200 gramas.	Campilar	Lata	20.00	3,49	69,80
1	41	Sardinha em conserva inteira sem cabeça, ingredientes óleo comestível, prazo validade de 36 meses. Lata de 130 gramas	Lajes	Lata	50.00	4.19	209,50
1	42	Salsicha tipo hot dog. Salsicha, origem de carne bovina, tipo hot dog, sem pimenta, congelada. Deverá apresentar coloração, odor, aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 20(vinte) dias a contar da data de entrega.	Friato	KG	70.00	8,19	573,30
1	43	Molho alimentício tipo mostarda, tradicional, embalagem frasco de 300 gramas.	Campilar	Fardo	10.00	5,99	59,90
1	44	Anilina liquida, comestível, aspecto físico liquido, cores variadas, apresentação frasco com 10 ml	Campilar	Fardo	10.00	4,09	40,90
1	45	Achocolatado em pó de 1º qualidade, 400 gramas, solúvel a base de açúcar, cacau em pó. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Embalagem em pacote ou lata de 400gramas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Campilar	Pacote	30.00	4,59	137,70
1	46	Café, apresentação em pó, tipo a vácuo embalagem de 500 gramas	Caseiro	Pacote	2,000.00	6,40	12.800,00
1	47	Achocolatado vitaminado em pó, instantâneo, com valor energético de máximo 80 kcal por porção de 20g pote com 400 gramas, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade.	Campilar	Pacote	150.00	7,76	1.164,00
1	48	Chá mate de 1º qualidade 250 gramas, tostado para infusão sabor natural, de 1º qualidade, embalado em caixa com peso de 250 gramas devendo constar a forma legível, identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da tata de entrega.	Campilar	Caixa	500.00	6,30	3.150,00
1	49	Chá sabor canela, erva doce, hortelã e cidreira, caixa com 10 ou 15 saches de 1g.	Campilar	Und.	100.00	8,74	874,00
1	51	Feijão de 1º qualidade tipo carioquinha em pacote de 1 kg, tipo 1 novo constituído em de grãos inteiros sadios e claros isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies . Embalagens de 1 kg em sacos plásticos transparente atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo acondicionado em pacotes lacrados. Devera conter exatamente os dados de Identificação, procedência, numero do lote quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Bernardo	Pacote	500.00	5,70	2.850,00
1	52	Milho branco para canjica, pacote com 500 gramas.	Bernardo	Pacote	30.00	3,59	107,70
1	53	Caldo de galinha, pacote com 1,01 kg	Campilar	Pacote	20.00	38,99	779,80
1	54	Polvilho doce origem amilaceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Campilar	Und.	50.00	4,94	247,00
1	55	Polvilho Azevedo, origem amilaceo mandioca, tipo grupo fécula, embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Campilar	Und.	50.00	4,97	248,50
1	56	Vinagre branco embalagem 750 ml	Virrosas	Fardo	30.00	2,99	89,70
1	57	Adoçante Diético, 100ml proporção de 0,032 ml(1 gota), valor energético ; cada gota contem 0,007 kcal-0,03kj contem edulcorantes artificiais . embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência , informação nutricional , numero do lote data de validade, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Delicia	Pacote	100.00	4,98	498,00
1	58	Coloral pacote de 1 kg	Campilar	Pacote	60.00	8,00	480,00
1	59	Orégano, aspecto físico granulado, pacote com 100 gramas.	Campilar	Pacote	10.00	7,27	72,70
1	60	Noz – moscada, aspecto físico grãos, aplicação culinária em geral.	Campilar	Pacote	10.00	7,27	72,70
1	61	Canela em pó, pacote com 100 gramas.	Campilar	Pacote	100.00	7,27	727,00
1	62	Erva doce, pacote 40 gramas	Campilar	Pacote	100.00	6,49	649,00
1	63	Coco ralado pacote 200 gramas, coco ralado, embalagem atóxica, contendo polpa de coco desidratada e conservador. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero do lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Maiscoco	Pacote	100.00	4,79	479,00
1	64	Milho verde em conserva lata com 200 gramas	Bonare	Lata	1,000.00	2,99	2.990,00

1	65	Ervilha em conserva lata com 200 gramas	Bonare	Lata	20.00	3,59	71,80
1	66	Azeite oliva, tipo extra virgem, acidez máxima 0,5 per, prazo validade 2 anos. Frasco de 500 ml.	Molinos	Fardo	15.00	19,74	296,10
1	67	Fermento em pó químico, lata de 100 gramas . A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Campilar	Lata	70.00	3,99	279,30
1	68	Fermento biológico para pão pacote com 100 gramas seco instantâneo.	Campilar	Pacote	50.00	7,99	399,50
1	69	Amido de milho, pacote de 500gramas, aspecto pó fino, cor branca, odor e sabor próprio. Devera produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não devera apresentar resíduos, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta. Prazo de validade 10 meses a partir da data de entrega.	Campilar	Pacote	70.00	6,99	489,30
1	70	Milho de Pipoca, pacote de 500gramas, tipo 1 classe amarelo grupo duro. De safra corrente, embalagem plástica resistente, transparente incolor, em plástico atóxico, termo saldada. Isento de mofo, odores estranhos substancias nocivas, não apresentar manchas escuras, brancas ou esverdeadas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Campilar	Pacote	150.00	4,09	613,50
1	71	Doce em pasta tipo fruta. embalagem de 1kg. Validade de 06 meses	Delicia	KG	10.00	9,24	92,40
1	72	Refresco em pó adoçado, sabores variados, embalagem entre 20 e 30 gramas, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	Delicia	Und.	30.00	1,59	47,70
1	73	Manga, espécie Tommy. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada	Caseiro	KG	50.00	6,99	349,50
1	74	Abacaxi de 1º qualidade, espécie perola. Embalado em sacos plástico.	Caseiro	KG	100.00	3,99	399,00
1	75	Limão de 1º qualidade, espécie taiti. Embalada em sacos plástico de 1 kg cada.	Caseiro	KG	50.00	3,99	199,50
1	76	Alface americana; com peso unitário menor que 450 gramas, coloração verde típico da variedade, grau de crocância alto e com formação de cabeça; devendo apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos de podridão. Murcha, mancha na folha interna , virose e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente para cada maço.	Caseiro	Maço	300.00	5,89	1.767,00
1	77	Abobora; moranga; com peso unitário variando de 1 a 3 kg formato globular achatado, casca fina e de coloração laranja escura e poupa avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, manchado ou podridão ; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente ; c	Caseiro	KG	400.00	3,99	1.596,00
1	78	Abobora Cabotiá de primeira apresentado grau de evolução completo tamanho, aroma próprio. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, frutos com casca sem brilho, sem machucados e ferimentos e sem sinais de podridão.	Caseiro	KG	400.00	3,99	1.596,00
1	79	Batata inglesa de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Caseiro	KG	750.00	5,79	4.342,50
1	80	Beterraba de 1º qualidade, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Caseiro	KG	200.00	4,79	958,00
1	81	Cenoura de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Caseiro	KG	400.00	5,79	2.316,00
1	82	Tomate de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Caseiro	KG	500.00	5,99	2.995,00
1	83	Cebola nacional (branca) de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Caseiro	KG	200.00	5,99	1.198,00
1	84	Alho branco de 1º qualidade. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Campilar	KG	200.00	21,97	4.394,00
1	85	Repolho; verde arredondada; peso por unidade variando de 1,7 a 3,0 kg; apresentando coloração das folhas verdes e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Caseiro	KG	400.00	5,08	2.032,00
1	86	Chuchu de 1º qualidade, tamanho médio uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranho ou terra aderida, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico.	Caseiro	KG	300.00	4,69	1.407,00
1	87	Maçã de 1º qualidade madura, frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma, e sabor da espécie uniformes sem defeito ou ferimentos. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Caseiro	KG	100.00	5,95	595,00
1	88	Laranja; pera; com diâmetro menor que 64mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjado; textura levemente áspera e ausência de umbigo não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Caseiro	KG	100.00	4,23	423,00
1	89	Mamão de 1º qualidade, madura frutos do tamanho médio, no grau máximo de evolução aroma e sabor da espécie uniformes, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Caseiro	KG	100.00	3,99	399,00
1	90	Melancia de 1º qualidade, graúda, isenta de fungos, manchas, perfurações, livres de sujidades e objetos estranhos, parasitas e larvas tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida madura, sem rachadura, casca integra, consistente e firme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos.	Caseiro	KG	100.00	2,70	270,00
1	91	Banana Comprida da terra de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	Caseiro	KG	300.00	3,70	1.110,00
1	92	Pimentão espécie verde de 1º qualidade embalada em saco plástico transparente atóxico.	Caseiro	KG	50.00	7,99	399,50
1	93	Melão amarelo; com peso unitário inferior a 1,5kg, formato ovalado e elipítico, com casca pouco rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme, não apresentar os defeitos como; ferimento, podridão, dano por praga; devendo ser entregue em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	Caseiro	KG	100.00	6,99	699,00
1	94	Pepino de 1º qualidade espécie comum embalada em saco plástico transparente atóxico.	Caseiro	KG	200.00	3,99	798,00
1	95	Carne Bovina, resfriada sem osso, tipo de primeira. Embalada em saco plástico transparente atóxico	Frigocal	KG	1,000.00	16,99	16.990,00
1	96	Carne bovina moída de 2º sem osso e sem gordura, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Frigocal	KG	1,000.00	13,99	13.990,00

1	97	Linguiça, tipo toscana Característica adicional congelada, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Frigocal	KG	150.00	13,99	2.098,50
1	98	Peito de frango congelado sem osso, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Friato	KG	1,000.00	9,69	9.690,00
1	99	Carne de frango inteiro congelado, embalada em saco plástico transparente atóxico.	Friato	KG	1,000.00	7,79	7.790,00
1	100	Apresuntado, composição carne suína – pré-cozido, apresentação fatiado.	Caseiro	KG	50.00	19,29	964,50
1	101	Queijo mussarela fatiado, fabricado com leite de vaca de boa qualidade. Não prensado de consistência semidura/rígida textura compacta, odor suave e sabor salgado, fornecidas em bandejas, com sif, validade de 30 dias a contar da data de entrega.	Caseiro	KG	20.00	30,99	619,80

Fornecedor: FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.734.851/0001-07, neste ato representado por Fabio Marcelo Haiduki portador de cédula de identidade RG 1077922282 SSP/PC RS, inscrito no CPF/MF 999.047.720-53, com o valor total: R$ 1.722,00 (Mil Setecentos e Vinte e Dois Mil Reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	50	Chá sabor camomila, apresentação caixa com 10 saches peso liquido aproximado 10 gramas. Com prazo validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega	BARÃO	UND	600.00	2,87	1.722,00

Ministro Andreazza/RO. 29 de Outubro de 2019.

KARINA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial
Decreto 4.717/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:160A0852

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/CPL/2019 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/SEMAP/2019
1ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 48/CPL/2019, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 22.447, 60 (Vinte e dois Mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Fornecedor: JF DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, neste ato representado por Juliana Ferreira Duarte, portadora de cédula de identidade RG 1261128SSP/RO, inscrita no CPF/MF 025.263.652-01, com o valor total: R$ 22.447, 60 (Vinte e dois Mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
. Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	01	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO, 10 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ARQPLAST	Und.	6.00	7,00	42,00
1	02	PÁ PARA LIXO USO DOMÉSTICO EM PLÁSTICO NÃO RECICLADO COM CABO DE PLÁSTICO MEDINDO 80CM CONTENDO A MARCA DO ABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO	ARQPLAST	Und.	2.00	7,00	14,00
1	03	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SURPORTE REDONDO.	VIACELI	Und.	6.00	8,50	51,00
1	04	VASSOURA EM NYLON GRANDE COM CABO ROSCÁVEL REVESTIDO EM PLÁSTICO, 100X100 ENCAIXE PLÁSTICO RESISTENTE.	VIACELI	Und.	20.00	9,50	190,00
1	05	SACO PARA LIXO PRETO, 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75X95CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,04. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	ARQPLAST	Pacote	5.00	3,00	15,00
1	06	LUVA DE BORRACHA, DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO, PARA LIMPEZA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO, PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATAM DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO.	LATEX	Par	20.00	6,00	120,00
1	07	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES ESPONJA DE AÇO PARA LOUÇA PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COM 20 PACOTES DE 8 UNIDADES.	BRILHUS	Und.	30.00	0,80	24,00
1	08	RODOS GRANDES DE BOA QUALIDADE RODO, CORPO DE MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM DUPLA BORRACHA MEDINDO 60 CM COM CABO DE MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50M, REVESTIDO EM PLÁSTICO.	VIACELI	Und.	12.00	12,00	144,00
1	09	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM SUJEIRAS DIFÍCEIS E POLIMENTO DE OBJETOS DE ALUMÍNIO, PRINCIPALMENTE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. FARDO COM 20 PACOTES COM 08 UNIDADES CADA PACOTE.	BRILHUS	Pacote	40.00	2.00	80,00
1	10	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, COM TAMPA BASCULANTE, ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. UNIDADE.	ARQPLAST	Und.	2.00	40,00	80,00
1	11	BOTAS PVC BRANCAS CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO NA COR BRANCA OU PRETA, IMPERMEÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER.	LATEX	Und.	2.00	39,00	78,00

		PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE NÃO HAJA RISCOS DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS, EM TRABALHOS DE CONCRETAGEM, LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS E ENCHARCADOS E NO CASO DAS BOTAS BRANCAS, EM TRABALHOS EM FRIGORÍFICOS, ABATEDOUROS, LATICÍNIOS, INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, AÇOUGUES E RESTAURANTES INDUSTRIAIS.					
1	12	LIXEIRA PLÁSTICA, COM TAMPA, PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS	ARQPLAST	Und.	1.00	45,00	45,00
1	13	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL, TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO 28CMX38CM COR AMARELA OU LARANJA	VIACELI	Und.	30.00	4,00	120,00
1	14	PANO DE CHÃO ENXUGÃO 60X90 SUPER PANÃO AZUL	VIACELI	Und.	30.00	8,00	240,00
1	15	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	VIACELI	Und.	20.00	4,50	90,00
1	16	CANECOS DE ALUMINIO 04 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO C/ CABO	ARQPLAST	Und.	2.00	75,00	150,00
1	17	CANECOS DE ALUMINIO 06 LITROS CANECA DE ALUMÍNIO C/ CABO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO)	ARQPLAST	Und.	6.00	78,00	468,00
1	18	GUARDANAPOS DE PAPEL FOLHA DUPLA 23X 22CM PACOTE COM 50 UNIDADES	MILI	Caixa	20.00	3,00	60,00
1	19	CANECO DE ALUMINIO DE 1,5 DE UM LITRO E MEIO C/ CABO	ARQPLAST	Und.	3.00	17,00	51,00
1	20	COADOR DE PANO ESPECIFICAÇÃO COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE 100% ALGODÃO NA COR BRANCA DIMENSÕES 20 CM (DIAMETRO) 30 CM DE (PROFUNDIDADE).	VIACELI	Und.	12.00	3,00	36,00
1	21	GARRAFA TERMICA GLT PRESSÃO DE 500ML	TERMOLAR	Und.	12.00	32,00	384,00
1	22	GARRAFA TERMICA GLT PRESSÃO DE 02 LITROS	TERMOLAR	Und.	6.00	68,00	408,00
2	01	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS. GALÃO.	ALVEJAX	Und.	50,00	12,90	645,00
2	02	DESINFETANTE, LÍQUIDO, BACTERICIDA, AROMA PINHO, 2 LITROS. CAIXA COM 12 FRASCOS.	ALVEJAX	Caixa	30.00	60,00	1.800,00
2	03	AGUA SANITARIA 1 LITRO – CAIXA 12 UNIDADES	ALVEJAX	Caixa	50.00	33,00	1.650,00
2	04	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, COM, NO MÍNIMO, 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE CAIXA COM 24 UNIDADES	OESTE	Und.	20.00	48,00	960,00
2	05	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	OESTE	Und.	30.00	6,00	180,00
2	06	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHAS SIMPLES PICOTADA, DE ALTA QUALIDADE, COM DIMENSÕES 10CMX30M, NA COR BRANCA, COM A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS	BRISA	Fardo	50.00	63,00	3.150,00
2	07	SABONETE LÍQUIDO, EM REFIL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS COM NO MÍNIMO 800 ML. UNIDADE.	ALVEJAX	Und.	100.00	15,00	1.500,00
2	08	SABÃO EM PÓ 500G MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	OESTE	Caixa	30.00	70,00	2.100,00
2	09	DESODORIZANTE AMBIENTE COM PERFUME SUAVE EM AEROZOL COM FRAGANCIA VARIADA, FRASCO COM 400ML COM VALIDADE DE 3 ANOS. (CAIXA COM 12 UNIDADES).	GLADE	Caixa	40.00	9,99	399,60
2	10	ESPRAY PARA MATAR INSETOS AEROZOL IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO E PROPELENTES. FRASCO DE INSETICIDA AEROSOL SBP MULTI 300 ML.	MATINSET	Und.	25.00	12,00	300,00
2	11	SACO PARA LIXO COR PRETO CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ARQPLAST	Pacote	50.00	4,00	200,00
2	12	PEDRA SANTÁRIA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NO VASO SANITÁRIO, EM AROMA DIVERSOS	POLITRIZ	Und.	30.00	5,00	150,00
2	13	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADA E REGRISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTRO: CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CRISTAL	Caixa	50.00	70,00	3.500,00
2	14	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, EMBALADOS EM MANGAS/PACOTES COM 100 COPOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGA INVIOLÁVEL ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 MANGAS/PACOTES DE 100 UNIDADES, E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.	CRISTAL	Caixa	30.00	95.00	2.850,00
2	15	PAPEL TOALHA COM FOLHAS, 03 DOBRAS, INTERFOLHA, 100% CELULOSE BRANCO NEVE, NÃO RECICLADO, ALTA QUALIDADE, 26X23CM	MILI	Und.	40.00	5,00	200,00

Ministro Andreazza/RO. 29 de Outubro de 2019.

KARINA SANTOS DE CARVALHO
Pregoeira Oficial/Decreto 4.717/PMMA/2019

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:24B2C86B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	116/2018
b) Licitação Nrº :	6/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	14/10/2019
e) Objeto da Licitação :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS, BEM COMO, SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO: MECÂNICA, ELÉTRICA, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO, TAPEÇARIA, BORRACHARIA E GEOMETRIA DE RODAS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, CASTER, CAMBAGEM, DESEMPENO DE RODA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS SOCIAIS, GABINETE, MEIO AMBIENTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E S500, ARLA 32, ADITIVOS PARA MOTORES, ADITIVOS PARA RADIADORES, BEM COMO, ADITIVOS, REAGENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	R$1.957.932,12	R$ 1.957.932,12
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU COM CHIP, MEDIANTE O FORNECIMENTO PELA REDE CREDENCIADA DE: PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS/OU SIMILARES DOS FABRICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	R$1.585.900,00	R$ 1.585.900,00

Valor Total Homologado - R$ 3.543.832,12

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B355F14E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço nº 35/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº35/2019, da Gerência de Licitações, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos nº 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão nº 35/2019
Ata de Registro de Preço nº 35/2019
Vigência da Ata: 12 meses
Órgão Gerenciador: Distrito Sanitário Especial Indígena, Guamá - Tocantins
Empresa Beneficiária: Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda, CNPJ: 15.031.173/0001-44.
Especificação do objeto registrado: Registro de preço para aquisição de Medicamentos..
Quantidade de Adesão: 01 (um), conforme abaixo:

Ministério da Saúde **Secretaria Especial de Saúde Indígena** **Pregão Eletronico para Registro de Preço n° 35/2019** **Processo n° 25056.000619/2016-75**					
Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda, CNPJ: 15.031.173/0001-44					
Item	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**V UNI**	**V TOTAL**
2	Aciclovir 200mg	Bisnaga	150	0,2999	44,99
4	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	2000	0,0500	100,00
8	Albendazol, 40 mg/ml, suspensão oral 10 m	Frasco	1000	1,0899	1.089,90
11	Alopurinol 100 mg	Comprimido	1800	0,0600	108,00
14	Amitriptilina cloridrato, 25 mg	Comprimido	2250	0,0300	67,50
16	Amoxicilina 500mg	Capsula	5000	0,1700	850,00
17	Amoxicilina 500mg//ml, pó para suspensão oral, 150 ml	Frasco	200	6,6400	1.328,00
18	Anlodipino, besilato de, 5 mg	Comprimido	1500	0,0289	43,35
19	Anlodipino, besilato de, 10 mg	Comprimido	2000	0,0789	157,80
30	Benzoil metronidazol 40mg/ml suspensão oral 100ml	Frasco	200	9,5500	1.910,00
44	Cefalexina 50 mg/ml,póp/ suspensão oral, 60 ml	Frasco	250	6,5900	1.647,50
63	Dexametasosa 4 mg	Comprimido	2400	0,2300	552,00
71	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	25000	0,0800	2.000,00
76	Enalapril maleato, 20 mg	Comprimido	900	0,0479	43,11
82	Fenobarbital sódico 100 mg	Comprimido	1950	0,1200	234,00
84	Finasterida 5 mg	Comprimido	1200	0,4200	504,00
86	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	1600	0,0800	128,00
90	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	900	0,0289	26,01

95	Guaco 5% (mikania glomerata) xarope, 100 ml	Frasco	300	2,1499	644,97
98	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	900	0,0200	18,00
114	Ivermectina 6 mg	Comprimido	300	0,2700	81,00
122	Loratadina 10 mg	Comprimido	3600	0,0600	216,00
123	Loratadina, 1mg/ml, xarope, 100ml	Frasco	400	3,0000	1.200,00
126	Metformina cloridrato, 500 mg	Comprimido	900	0,0800	72,00
139	Miconazol, 2%, creme vaginal, 80 g	Bisnaga	250	6,5900	1.647,50
140	Nifedipino 10 mg	Comprimido	1800	0,0700	126,00
176	Sulfato Ferroso, 40mg	Comprimido	18000	0,0400	720,00
180	Tiamina 300 mg	Comprimido	1500	0,2400	360,00
Valor Total R$					**15.919,63**

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde
Port. nº 178 de 02/08/2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E7075AC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
02PPA CLASSIF. PROG. E ACOES POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Exercício: 2018 a 2021
CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

			Ação
Função 01 Legislativa			
	SubFunção 031 Ação Legislativa		
		Programa	
		1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	1039 Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara
		1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	2001 Manter as Atividades da Camara Municipal
		1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	2002 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
		1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA	2225 Auxilio Alimentação
Função 04 Administração			
	SubFunção 122 Administração Geral		
		Programa	
		1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP	2003 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
		1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP	2004 Manter as Atividades do GP
		1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP	2134 Auxilio Alimentação - GP
		1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	1063 Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura
		1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	2005 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
		1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	2006 Manter as Atividades da Semplan
		1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN	2135 Auxilio Alimentação - SEMPLAN
		1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	2008 Manter as Atividades da SEMFAZ
		1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	2009 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
		1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	2136 Auxilio Alimentação - SEMFAZ
		1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2010 Manter as Atividades da Semagri
		1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2011 Remunerar Servidor Ativos e Encargos Sociais
		1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2137 Auxilio de Alimentação - SEMAGRI
		1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2012 Manter a Frota da SEMAGRI
		1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	1030 Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos
		1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	2092 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
		1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	2093 Manter as Atividades da SEMAD
		1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	2140 Auxilio de Alimentação - SEMAD
		1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	2301 Manter a Frota da SEMFAD
		1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	1081 Realizar Concurso Público
			Ação
		1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD	1957 Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura
Função 06 Segurança Pública			
	SubFunção 182 Defesa Civil		
		Programa	
		1245 DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO	2310 Manter as Atividades da Defesa Civil
Função 08 Assistência Social			
	SubFunção 122 Administração Geral		
		Programa	
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2047 Manter as Atividades da SEMAST
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2049 Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2139 Auxilio Alimentação - SEMAST
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2174 Gestão do APAC
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2084 Manter a Frota da SEMAST
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	1029 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	1952 Adquirir Equipamentos e Materias Permanente
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2227 Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA
		1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST	2083 Manter as Atividades do Conselho Tutelar
	SubFunção 242 Assistência ao Portador de Deficiên		
		Programa	
		2109 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE MÉDIA COMP. A	2057 Reforçar a Proteção Social Especial

		PESSOA CO	
		1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSI	2057 Reforçar a Proteção Social Especial
	SubFunção 243 Assistência à Criança a ao Adolesce		
		Programa	
		1191 PROTEÇÃO SOCIAL ESP. DE ALTA COMPLEXI. À INFÂN	2058 Atender a Criança/Adolescente
		1193 ATENDIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁ	1955 Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA
		1191 INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS	2058 Apoiar as Ações do FUMDICRA
		1191 INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS	2083 Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares
		1191 INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS	1955 Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente
			Ação
	SubFunção 244 Assistência Comunitária		
		Programa	
		1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	2051 Reforçar a Proteção Social Básica
		1192 APOIO Á REDE SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSI	2059 Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.
		1243 PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO/IGD	2054 Apoiar a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF
		1244 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDAD	2056 Reforçar a Proteção Social Especial
		2116 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1953 Apoiar a Primeira Infância no SUAS
		2116 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1954 Contratar Pessoal por Tempo Determinado
		1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSI	2050 Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social
		1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSI	2051 Reforçar a Proteção Social Básica
		1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSI	2056 Reforçar a Proteção Social Especial
Função 10 Saúde			
	SubFunção 122 Administração Geral		
		Programa	
		1195 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL D	2068 Manter as atividades administrativas da SEMSAU
		1195 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL D	2108 Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde
		1195 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL D	2205 Manter a frota do Fundo Municipal de Saúde
		1198 Gestão de Resíduos Sólidos	2085 Gestão de Resíduos Sólidos
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2198 Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2199 Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU
	SubFunção 301 Atenção Básica		
		Programa	
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2190 Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2191 Auxilio Alimentação dos Servidores - SB
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2192 Auxilio Alimentação dos Servidores - SF
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2193 Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2201 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2202 Remuneração e Encargos Socias dos Servidores ESF, ESB, NASF
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2203 Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2212 Remuneração dos servidores da Atenção Básica
			Ação
		1196 PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	2070 Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
		1196 PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	2078 Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário
		1196 PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	2179 Apoiar Médicos do Programa Mais Médico
		1196 PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	2187 Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ
		1196 PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS	2206 Manter a Frota do PAB
	SubFunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatori		
		Programa	
		1201 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	2082 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
		1201 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	2144 Manter as atividades da Farmácia Hospitalar
		1201 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	2207 Manter a Frota do Hospital Ana Neta
		1209 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	2114 Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I
		1209 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I	2209 Manter a Frota do CAPS
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2189 Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2204 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2215 Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2216 Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio
	SubFunção 303 Suporte Profilático e Terapêutico		
		Programa	
		1199 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	2079 Assistência Farmacêutica Básica
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2213 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica

		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2214 Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica
	SubFunção 304 Vigilância Sanitária		
		Programa	
		1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2087 Manter as Atividades da Vigilância Sanitária
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2194 Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2195 Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Santária
	SubFunção 305 Vigilância Epidemiológica		
		Programa	
		1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2080 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
		1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2208 Manter a Frota da Vigilancia em Saúde
			Ação
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2196 Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2197 Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2219 Remuneração dos Agente de Endemias - ACE
		2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU	2220 Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE
Função 12 Educação			
	SubFunção 122 Administração Geral		
		Programa	
		1016 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2040 Manter as Atividades do Conselho Municipal
	SubFunção 361 Ensino Fundamental		
		Programa	
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2023 Manter as Atividades da Secretaria - Semec
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2040 Manter as Atividades do Conselho Municipal
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2158 Manter a Frota da SEMEC
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2025 Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2129 Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2141 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2130 Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS
		1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC	2150 Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial
		1207 TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO	2158 Manter a Frota da SEMEC
		1207 TRANSPORTE EFICIENTE E SEGURO	2177 Transportar Alunos.
		1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2105 Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental
		1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2171 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2025 Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2026 Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2029 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2129 Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2141 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2096 Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTA
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2130 Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS
		1237 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	2033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
			Ação
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2177 Transportar Alunos.
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2026 Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2171 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2105 Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2029 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2096 Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTA
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	1019 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental
	SubFunção 365 Educação Infantil		
		Programa	
		1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2102 Adquirir Generos Alimenticios para Creches
		1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2103 Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola
		1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2167 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2027 Remunerar professores lotados no Ensino Creche
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2030 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2132 Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2133 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2122 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2131 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR
		1237 EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE	2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2102 Adquirir Generos Alimenticios para Creches
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2103 Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2167 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2027 Remunerar professores lotados no Ensino Creche
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2132 Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2030 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche

		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2133 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2122 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	2131 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR
		2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA	1924 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil
	SubFunção 366 Educação de Jovens e Adultos		
		Programa	
			Ação
		1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2104 Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2028 Remunerar professores lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2143 Auxilio Alimentação aos ServidoresLotados em Unidades Escolares - EJA
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2104 Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)
	SubFunção 367 Educação Especial		
		Programa	
		1208 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAUDÁVEL	2035 Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Ed
		1236 APOIO AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS	2150 Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial
		2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	2035 Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Ed
Função 13 Cultura			
	SubFunção 392 Difusão Cultural		
		Programa	
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2045 Manter o Departamento de Cultura
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2042 Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2024 Remunerar servidores lotados na Cultura.
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2142 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2024 Remunerar servidores lotados na Cultura.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2142 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função 15 Urbanismo			
	SubFunção 451 Infra-Estrutura Urbana		
		Programa	
		1008 CIDADE URBANIZADA	1032 Urbanizar Vias Públicas
		1008 CIDADE URBANIZADA	2013 Manter Vias Públicas
		1008 CIDADE URBANIZADA	1942 Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos
	SubFunção 452 Serviços Urbanos		
		Programa	
		1009 CIDADE ILUMINADA	2016 Manter os Pontos de Iluminação Pública
		1009 CIDADE ILUMINADA	2017 Repasse de Arrecadação, conforme Contrato
		1009 CIDADE ILUMINADA	2302 Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP
			Ação
		1009 CIDADE ILUMINADA	2303 Auxilio Alimentação - COSIP
		1198 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2085 Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos
Função 16 Habitação			
	SubFunção 482 Habitação Urbana		
		Programa	
		1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1033 Construir, Ampliar Unidades Habitacionais
		1230 HABITAR PIMENTA	1080 Realizar Regularização Fundiária Urbana.
Função 18 Gestão Ambiental			
	SubFunção 452 Serviços Urbanos		
		Programa	
		1198 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2085 Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos
	SubFunção 541 Preservação e Conservação Ambient		
		Programa	
		2115 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2063 Manter as Atividades do Meio Ambiente
		2115 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	1962 Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos
		2115 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	2312 Preservar Estruturas do Meio Ambiente
Função 19 Ciência e Tecnologia			
	SubFunção 573 Difusão do Conhecimento Científi		
		Programa	
		1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	2090 Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável
		1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1963 Implantar Estruturas Turisticas
		1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	2090 Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável
Função 20 Agricultura			
	SubFunção 122 Administração Geral		
		Programa	
		1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2019 Manter as Atividades da Semagri
			Ação
		1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2020 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
		1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2138 Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.
		1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2063 Manter as Atividades do Meio Ambiente
		1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI	2022 Manter a Frota da SEMAGRI
	SubFunção 608 Promoção da Produção Agropecuá		
		Programa	
		1012 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1036 Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos
		1012 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2062 Apoiar o Desenvolvimento Rural
		1012 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2231 Atender ao Programa Porteira a Dentro
		1012 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1960 Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastacimentos de Água
Função 26 Transporte			

	SubFunção 782 Transporte Rodoviário		
		Programa	
		2112 VIAS VICINAIS	2221 Manter Estradas Vicinais
		1010 SEGURANÇA NO TRÂNSITO	2018 Manter as Atividades do COMTRAN
		1010 SEGURANÇA NO TRÂNSITO	1965 Implementar a Infraestrutura do Transito
Função 27 Desporto e Lazer			
	SubFunção 812 Desporto Comunitário		
		Programa	
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2176 Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2044 Realizar Eventos Esportivos e Lazer
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2162 Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.
		1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE	2175 Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2162 Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.
		1233 REMUNERAR SERVIDORES LOTADOS NA SEMEC	2175 Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes
Função 28 Encargos Especiais			
	SubFunção 846 Outros Encargos Especiais		
		Programa	
			Ação
		1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	10 Sentenças Judiciais
		1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	20 Contribuição do PIS/PASEP
		1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	40 Pagamento da Dívida Fundada
		1248 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2309 Indenizar e Restituir
		1249 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2309 Indenizar e Restituir
		1250 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2306 Indenizações e Restituições
		1250 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	50 Sentenças Judiciais
		1247 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2309 Indenizar e Restituir
		1246 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	2309 Indenizar e Restituir
Função 99 Reserva de Contingência			
	SubFunção 999 Reserva de Contingência geral		
		Programa	
		9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	9999 Reserva de contigência

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6BB8F28

GABINETE DO PREFEITO
03 CONFERENCIA DA RECEITA

Exercício 2018 a 2021
PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes	68.917.505,18	75.359.721,62	90.124.626,64	88.565.247,00	94.275.816,00	98.040.043,00	114.648.962,39	121.662.855,63
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.834.126,59	-1.922.867,83
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.030.651,13	-7.978.969,56	-8.839.315,78	-9.001.520,00	-9.006.400,00	-9.770.568,00	-10.549.505,80	-11.334.611,80
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.361.709,46	11.453.703,21	13.169.032,19	14.025.554,00	15.226.382,00	16.730.450,00	21.939.368,10	23.888.586,47
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.834.126,59	-1.922.867,83
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	9.037.819,72	9.892.321,41	11.583.111,28	11.481.494,00	12.784.493,00	14.006.787,00	16.969.501,11	18.618.448,30
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.671.901,59	-1.752.531,58
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.279.902,09	1.391.748,39	1.586.464,95	1.465.000,00	1.724.470,00	1.891.237,00	2.074.463,00	2.275.796,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.279.902,09	1.391.748,39	1.586.464,95	1.465.000,00	1.724.470,00	1.891.237,00	2.074.463,00	2.275.796,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.250.628,24	1.251.618,48	1.392.036,74	1.310.000,00	1.483.313,00	1.635.056,00	1.802.322,00	1.986.700,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.250.628,24	1.251.618,48	1.392.036,74	1.310.000,00	1.483.313,00	1.635.056,00	1.802.322,00	1.986.700,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	29.273,85	140.129,91	194.428,21	155.000,00	241.157,00	256.181,00	272.141,00	289.096,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	29.273,85	140.129,91	194.428,21	155.000,00	241.157,00	256.181,00	272.141,00	289.096,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	7.350.085,75	8.048.657,91	9.342.389,57	9.325.494,00	10.261.906,00	11.248.636,00	14.895.038,11	16.342.652,30
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.671.901,59	-1.752.531,58
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	3.142.462,35	3.088.054,56	4.252.978,78	4.077.494,00	4.686.556,00	5.121.032,00	7.885.168,90	8.650.476,53
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.417.285,59	-1.485.184,78
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	2.290.759,18	2.012.480,95	2.418.023,08	2.977.034,00	3.829.770,00	4.221.328,00	6.730.824,95	7.388.016,33
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.312.740,59	-1.377.503,43
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.640.243,80	1.343.135,19	1.539.490,74	2.300.000,00	2.897.240,00	3.200.936,00	5.137.264,12	5.570.798,73
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.312.740,59	-1.377.503,43
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	1.303.261,38	1.211.667,25	1.425.787,74	2.000.000,00	2.557.550,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00.	Imposto Sobre a Propriedade Urbana	336.982,42	131.467,94	113.703,00	300.000,00	339.690,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	20.759,58	30.577,19	28.248,19	3.034,00	40.000,00	46.000,00	52.900,00	60.835,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	544.602,50	477.027,98	616.901,91	520.000,00	692.530,00	747.932,00	1.162.229,17	1.336.388,72

1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	85.153,30	161.740,59	233.382,24	154.000,00	200.000,00	226.460,00	378.431,66	419.993,88
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	851.703,17	1.075.573,61	1.834.955,70	1.100.460,00	856.786,00	899.704,00	1.154.343,95	1.262.460,20
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.545,00	-107.681,35
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	842.621,98	1.071.593,06	1.829.579,53	1.100.000,00	850.560,00	893.088,00	1.154.343,95	1.262.460,20
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.545,00	-107.681,35
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e	4.499,29	3.980,55	5.064,45	260,00	6.000,00	6.360,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida A	4.391,90	0,00	311,72	200,00	226,00	256,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.207.623,40	4.960.603,35	5.089.410,79	5.248.000,00	5.575.350,00	6.127.604,00	7.009.869,21	7.692.175,77
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-254.616,00	-267.346,80
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.207.623,40	4.960.603,35	5.089.410,79	5.248.000,00	5.575.350,00	6.127.604,00	7.009.869,21	7.692.175,77
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-254.616,00	-267.346,80
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.987.315,01	4.660.854,39	4.706.149,23	4.500.000,00	5.095.350,00	5.616.604,00	6.445.799,00	7.091.887,80
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-254.616,00	-267.346,80
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	81.806,01	40.242,65	63.861,67	92.000,00	80.000,00	84.000,00	88.200,00	92.610,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	101.695,46	221.405,47	275.175,39	550.000,00	350.000,00	374.500,00	400.715,00	428.765,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	36.806,92	38.100,84	44.224,50	106.000,00	50.000,00	52.500,00	75.155,21	78.912,97
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	407.831,88	451.915,11	654.256,76	691.000,00	798.117,00	866.914,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	407.831,88	451.915,11	654.256,76	691.000,00	798.117,00	866.914,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Impostos	407.831,88	451.915,11	654.256,76	691.000,00	798.117,00	866.914,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Multas e Juros	124.760,31	17.726,33	19.419,79	16.000,00	18.117,00	20.514,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa	204.553,93	265.390,63	440.792,13	470.000,00	580.000,00	626.400,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00.	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	78.517,64	168.798,15	194.044,84	205.000,00	200.000,00	220.000,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas	1.323.889,74	1.561.381,80	1.585.920,91	2.544.060,00	2.441.889,00	2.723.663,00	4.969.866,99	5.270.138,17
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	-170.336,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	731.665,90	755.144,89	818.141,90	1.493.460,00	1.210.817,00	1.351.463,00	2.066.214,06	2.217.857,51
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	-170.336,25
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	731.514,54	751.315,51	799.777,42	1.387.440,00	1.191.817,00	1.331.513,00	1.779.038,83	1.916.323,52
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	-170.336,25
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	731.514,54	751.315,51	799.777,42	1.387.440,00	1.191.817,00	1.331.513,00	1.779.038,83	1.916.323,52
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	-170.336,25
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	731.514,54	751.315,51	799.777,42	1.387.440,00	1.191.817,00	1.321.812,00	1.534.280,86	1.659.056,17
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	-170.336,25
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00.	Taxas de Fechamento de Vias	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00.	Taxa de Ocupação de Solo Público	674,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00.	Taxa de Exame de Projetos e Vistoria de Habite-se	99.552,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00.	Taxas Diversões Publicas	59.535,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	85.508,91	118.001,38	140.998,96	283.000,00	168.000,00	201.000,00	131.283,80	137.847,99
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00.00.00.	Taxa de Serviços de Inspeção Abate	6.655,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00.00.00.	Taxa de Saúde Suplementar	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri	390.914,54	352.497,77	421.477,78	500.000,00	570.000,00	627.000,00	940.975,00	988.023,75
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Pri - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	-170.336,25
1.1.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00.	Taxa de Publicidade Comercial - Principal	4.213,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial - Principal	5.131,27	3.209,95	6.018,06	7.000,00	7.926,00	8.481,00	5.978,97	6.277,92
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	27.682,79	13.538,25	19.738,44	24.000,00	37.175,00	40.978,00	45.170,00	49.791,00
1.1.2.1.01.1.1.30.00.00.00.00.	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte - Principal	75,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Principal	0,00	60.093,37	46.553,10	60.000,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Principal	0,00	133.460,62	117.104,26	180.000,00	253.814,00	279.195,00	316.133,00	357.957,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Principal	51.569,49	70.514,17	47.886,82	93.340,00	104.802,00	111.658,00	37.495,09	57.906,51
1.1.2.1.01.1.1.99.01.00.00.00.	Taxa de Licença para Comércio Ambulante	75,68	172,61	0,00	2.500,00	3.831,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.03.00.00.00.	Taxa de Auto de Infração	40.106,39	57.943,54	30.406,64	60.000,00	77.938,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.08.00.00.00.	Taxa de Cadastro de Taxi	3.193,70	3.896,17	4.168,33	12.500,00	4.708,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.09.00.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi	1.211,20	1.537,89	1.264,10	3.740,00	4.466,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.10.00.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Transporte Coletivo	1.513,60	1.176,90	434,20	1.350,00	1.451,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.11.00.00.00.	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto Taxi	723,34	815,88	1.146,42	2.800,00	1.453,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.12.00.00.00.	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel	703,88	588,45	5.180,87	1.950,00	5.280,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.13.00.00.00.	Taxa de Inspeção de Vias	15,14	78,46	868,41	500,00	1.332,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.14.00.00.00.	Taxa de Pit Stop	15,14	0,00	104,21	100,00	1.675,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.15.00.00.00.	Taxa de Transfência de Moto Taxi	756,80	1.412,46	1.030,92	1.700,00	652,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.16.00.00.00.	Taxa de Tranferência de Taxi	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.17.00.00.00.	Taxa de Vistoria de Moto Taxi	1.196,06	596,22	1.233,27	3.650,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.18.00.00.00.	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi	1.664,96	2.028,84	1.823,64	2.100,00	409,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.19.00.00.00.	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi	393,60	266,75	225,81	350,00	167,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,46	15.856,58
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.969,25	2.067,71
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Mil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.875,15	9.318,91
1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,00	710,50
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.1.01.1.2.31.00.00.00.00.	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,90	842,00
1.1.2.1.01.1.2.32.00.00.00.00.	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,52	2.130,29
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,64	787,17

1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.701,00	226.662,17	237.994,76
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.385,14	41.354,40
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.502,11	186.377,22
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.701,00	9.774,92	10.263,14
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253,34	3.416,01
1.1.2.1.01.1.4.17.00.00.00.00.	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,77	620,31
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00.	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços - D M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,57	2.795,70
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	151,36	3.829,38	18.364,48	106.020,00	19.000,00	19.950,00	287.175,23	301.533,99
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	151,36	3.829,38	18.364,48	106.020,00	19.000,00	19.950,00	287.175,23	301.533,99
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	151,36	3.829,38	18.364,48	106.020,00	19.000,00	19.950,00	286.968,83	301.317,27
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00.00.00.	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Ambiental	151,36	3.829,38	1.139,66	10.020,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.02.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Geral	0,00	0,00	6.325,51	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.03.00.00.00.00.	Taxa de Licença e Instalação de Imóveis e Loteamento	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.04.00.00.00.00.	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuária	0,00	0,00	1.267,94	17.200,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.05.00.00.00.00.	Taxa de Parecer Técnico Ambiental	0,00	0,00	9.631,37	17.200,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00.	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,40	216,72
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	592.223,84	806.236,91	767.779,01	1.050.600,00	1.231.072,00	1.372.200,00	2.903.652,93	3.052.280,66
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	592.223,84	806.236,91	767.779,01	1.050.600,00	1.231.072,00	1.372.200,00	2.903.652,93	3.052.280,66
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	592.223,84	806.236,91	767.779,01	1.050.600,00	1.231.072,00	1.372.200,00	2.903.652,93	3.052.280,66
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	592.223,84	806.236,91	767.779,01	1.050.600,00	1.231.072,00	1.372.200,00	2.154.695,24	2.265.875,08
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.247,20	53.809,56
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925,30	11.471,57
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Principal	2.641,87	3.530,70	4.168,32	4.000,00	8.529,00	9.657,00	13.123,87	17.225,14
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Principal	392.215,39	680.879,48	702.545,46	900.000,00	1.019.070,00	1.153.893,00	2.000.000,00	2.100.000,00
1.1.2.2.01.1.1.92.00.00.00.00.	Taxa de Embarque	107.791,00	114.379,00	60.784,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.93.00.00.00.00.	Taxa de Localização	4.147,03	7.447,73	281,23	6.600,00	8.473,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	85.428,55	0,00	0,00	0,00	195.000,00	208.650,00	79.398,87	83.368,81
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Principal	85.428,55	0,00	0,00	0,00	195.000,00	208.650,00	55.000,00	57.750,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00.	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348,80	7.716,24
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,07	17.902,57
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.210,19	107.320,70
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00.	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768,70	807,14
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00.	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,87	172,06
1.1.2.2.01.1.2.28.00.00.00.00.	Taxa de Cemitério - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,85	206,69
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,77	1.134,81
1.1.2.2.01.1.2.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,00	866,25
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,77	268,56
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.500,00	647.325,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	630.000,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	17.325,00
1.1.2.2.01.1.3.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	17.325,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.247,50	31.759,88
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00.	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00.	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	259,88
1.1.2.2.01.1.4.99.01.00.00.00.	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	259,88
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuições	1.446.594,79	1.614.453,87	2.186.357,37	2.200.870,00	2.001.900,00	2.101.995,00	2.356.476,50	2.359.300,33
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.446.594,79	1.614.453,87	2.186.357,37	2.200.870,00	2.001.900,00	2.101.995,00	2.356.476,50	2.359.300,33
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.446.594,79	1.614.453,87	2.186.357,37	2.200.870,00	2.001.900,00	2.101.995,00	2.356.476,50	2.359.300,33
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.445.796,97	1.612.955,72	2.184.618,44	2.200.000,00	2.000.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.300.000,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	797,82	1.498,15	1.738,93	870,00	1.900,00	1.995,00	34.500,00	36.225,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.930,00	21.976,50
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa – Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,50	1.098,83
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	932.939,66	1.146.402,50	1.404.565,65	920.200,00	40.000,00	42.000,00	259.304,13	272.269,33
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.014,13	68.442,52	59.372,72	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	45.014,13	68.442,52	59.372,72	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos	45.014,13	68.442,52	59.372,72	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	45.014,13	68.442,52	59.372,72	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	45.014,13	68.442,52	59.372,72	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Valores Mobiliários	887.925,53	1.077.959,98	1.345.192,93	845.200,00	40.000,00	42.000,00	259.304,13	272.269,33
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Juros e Correções Monetárias	887.925,53	1.077.959,98	1.345.192,93	845.200,00	40.000,00	42.000,00	259.304,13	272.269,33
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	887.925,53	1.077.959,98	1.345.192,93	845.200,00	40.000,00	42.000,00	259.304,13	272.269,33
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	887.925,53	1.077.959,98	1.345.192,93	845.200,00	40.000,00	42.000,00	259.304,13	272.269,33
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	781.718,64	994.431,23	1.011.535,25	521.200,00	0,00	0,00	225.384,85	236.654,09
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	38.730,41	37.130,66	51.027,66	57.000,00	0,00	0,00	19.224,07	20.185,27
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimento de Aplicação do SUS	200.231,14	280.735,71	312.351,46	270.000,00	0,00	0,00	65.040,92	68.292,96
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Atenção Básica	200.231,14	280.735,71	312.351,46	270.000,00	0,00	0,00	13.740,24	14.427,25
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Media e Alta Complexidade-MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.227,42	52.738,79
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Assistência Farmaceutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,24	664,90
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,02	462,02
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino - MDE 25%	12.194,16	58.919,77	13.778,02	8.000,00	0,00	0,00	1.875,79	1.969,58

1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15% - ASPS	0,00	9.762,02	101.774,48	100.000,00	0,00	0,00	2.636,06	2.767,86
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,54	3.423,57
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	471,53	747,90	5.551,33	4.000,00	0,00	0,00	730,99	767,54
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS	41.545,42	45.864,79	37.624,10	0,00	0,00	0,00	9.392,14	9.861,75
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	41.428,86	41.262,30	26.018,41	28.000,00	0,00	0,00	1.904,40	1.999,62
1.3.2.1.00.1.1.01.11.02.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	41.428,86	41.262,30	26.018,41	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Saúde	0,00	0,00	38.482,81	38.000,00	0,00	0,00	5.981,34	6.280,41
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.393,01	32.962,66
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. Vinculados	447.117,12	520.008,08	424.926,98	16.200,00	0,00	0,00	83.945,59	88.142,87
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01.00.00.	RAF Convênio Saúde	146.361,59	77.034,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDOD E ASSIST. SOCIAL DO SERVIDOR	9.828,21	45.730,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE DO SERVIDOR	290.927,32	264.259,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.04.00.00.	RAF - Convênio Saúde	0,00	56.193,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05.00.00.	RAF Outros Convênios	0,00	72.609,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06.00.00.	Rendimento Alienação - Educação	0,00	27,20	32,01	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07.00.00.	Rendimento Alienação - Saúde	0,00	1.223,57	5.628,14	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09.00.00.	Rendimento de Alienação de Proprios	0,00	2.930,00	136,63	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,86	9,30
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654,32	1.737,04
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.3.2.1.00.1.1.01.99.20.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	0,00	0,00	29.574,96	12.000,00	0,00	0,00	10.690,27	11.224,78
1.3.2.1.00.1.1.01.99.22.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Aliençaõ de Bens - Demais Aplicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,93	74,48
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - Demais Aplicações	0,00	0,00	389.555,24	0,00	0,00	0,00	71.521,21	75.097,27
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não Vinculados	106.206,89	83.528,75	333.657,68	324.000,00	40.000,00	42.000,00	33.919,28	35.615,24
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	33.919,28	35.615,24
1.3.2.1.00.1.1.02.99.99.00.00.	Remuneração de Depositos Bancários - Outros Recursos Não Vinculados	106.206,89	83.528,75	333.657,68	324.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita de Serviços	46.418,52	99.425,20	409.637,97	171.900,00	69.901,00	76.907,00	787.128,12	829.486,55
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.418,52	99.425,20	409.637,97	171.900,00	69.901,00	76.907,00	187.128,12	199.486,55
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.418,52	99.425,20	409.637,97	171.900,00	69.901,00	76.907,00	114.323,39	120.282,39
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	46.418,52	99.425,20	409.637,97	171.900,00	69.901,00	76.907,00	114.323,39	120.282,39
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	46.418,52	99.425,20	409.637,97	171.900,00	69.901,00	76.907,00	107.323,39	112.932,39
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00.	Serviço de Inscrição de Concurso Público	34.800,00	0,00	290.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.08.00.00.00.00.	Serviços Título de Reconhecimento de Domínio	11.618,52	2.838,37	2.704,31	6.000,00	6.794,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.14.00.00.00.00.	Serviços de Inspeção e Fiscalização	0,00	9.620,48	12.879,74	10.900,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00.00.00.	Outros Serviços Administrativos	0,00	86.966,35	103.300,92	155.000,00	17.507,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.350,00
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.804,73	79.204,16
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.804,73	79.204,16
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.176,00	60.694,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827,64	869,02
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.552,80	17.380,44
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00.	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,29	260,70
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	630.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	630.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	630.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	630.000,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	630.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes	56.060.989,15	61.027.170,65	70.637.526,50	71.191.623,00	76.875.357,00	79.018.175,00	88.985.002,47	93.975.445,74
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.030.651,13	-7.978.969,56	-8.839.315,78	-9.001.520,00	-9.006.400,00	-9.770.568,00	-10.549.505,80	-11.334.611,80
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	21.572.583,47	22.766.787,61	27.627.513,34	25.324.723,00	28.116.281,00	29.546.209,00	34.567.083,82	36.284.078,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades - Deduções FUNDEB	-2.636.197,37	-2.756.023,53	-3.485.251,36	-3.326.920,00	-3.582.400,00	-3.832.968,00	-4.101.065,80	-4.387.919,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M	21.572.583,47	22.766.787,61	27.627.513,34	25.324.723,00	28.116.281,00	29.546.209,00	34.567.083,82	36.284.078,66
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-2.636.197,37	-2.756.023,53	-3.485.251,36	-3.326.920,00	-3.582.400,00	-3.832.968,00	-4.101.065,80	-4.387.919,80
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União	13.723.014,10	14.493.577,06	18.654.720,92	16.600.000,00	19.100.312,00	20.444.930,00	22.615.051,90	24.241.638,87
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita da União - Deduções FUNDEB	-2.630.208,05	-2.749.112,12	-3.478.225,48	-3.320.000,00	-3.572.400,00	-3.822.468,00	-4.090.040,80	-4.376.343,60
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.467.184,13	14.181.006,28	17.166.385,81	16.300.000,00	17.541.000,00	18.768.870,00	20.082.691,00	21.488.479,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Deduções FUNDEB	-2.579.042,19	-2.686.598,12	-3.424.444,32	-3.260.000,00	-3.508.200,00	-3.753.774,00	-4.016.538,20	-4.297.695,80
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.467.184,13	14.181.006,28	17.166.385,81	16.300.000,00	17.541.000,00	18.768.870,00	20.082.691,00	21.488.479,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduções FUNDEB	-2.579.042,19	-2.686.598,12	-3.424.444,32	-3.260.000,00	-3.508.200,00	-3.753.774,00	-4.016.538,20	-4.297.695,80
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	712.837,26	0,00	723.802,00	778.908,00	833.432,00	891.772,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	0,00	0,00	712.837,26	0,00	723.802,00	778.908,00	833.432,00	891.772,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	506.591,41	0,00	514.510,00	553.682,00	998.928,90	1.161.387,87
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	0,00	506.591,41	0,00	514.510,00	553.682,00	998.928,90	1.161.387,87
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	255.829,97	312.570,78	268.906,44	300.000,00	321.000,00	343.470,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-51.165,86	-62.514,00	-53.781,16	-60.000,00	-64.200,00	-68.694,00	-73.502,60	-78.647,80
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	255.829,97	312.570,78	268.906,44	300.000,00	321.000,00	343.470,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal – Deduções FUNDEB	-51.165,86	-62.514,00	-53.781,16	-60.000,00	-64.200,00	-68.694,00	-73.502,60	-78.647,80
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	737.600,28	1.492.698,16	1.080.594,85	1.815.000,00	2.057.459,00	2.162.832,00	1.740.216,24	1.827.227,31

1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	52.667,51	700.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.255,00	1.504.918,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	0,00	52.667,51	700.000,00	1.300.000,00	1.365.000,00	1.433.255,00	1.504.918,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	427.931,57	459.473,58	472.658,10	605.000,00	516.291,00	542.106,00	95.035,21	99.786,97
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	427.931,57	459.473,58	472.658,10	605.000,00	516.291,00	542.106,00	95.035,21	99.786,97
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	201.064,52	150.619,23	555.269,24	510.000,00	191.168,00	200.726,00	211.926,03	222.522,34
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	201.064,52	150.619,23	555.269,24	510.000,00	191.168,00	200.726,00	211.926,03	222.522,34
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	108.604,19	882.605,35	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - P	108.604,19	882.605,35	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Bloco Custeio das ASPS	5.574.991,60	5.653.080,74	6.857.518,93	5.677.585,00	5.469.765,00	5.469.765,00	8.549.172,58	8.418.822,58
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica	3.597.956,72	3.553.885,68	4.241.878,53	3.680.515,00	3.472.695,00	2.157.736,00	3.867.909,92	4.004.409,92
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.134.727,85	876.131,63	1.735.428,29	955.780,00	955.780,00	955.780,00	1.058.007,96	1.058.007,96
1.7.1.8.03.1.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.317,96	1.375.317,96
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.03.1.0.40.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atenção a Saúde Bucal	219.855,00	138.420,00	55.830,00	267.870,00	160.584,00	160.584,00	160.584,00	160.584,00
1.7.1.8.03.1.0.50.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitário de Saúde	848.486,00	985.608,00	1.026.168,00	1.124.565,00	1.041.372,00	1.041.372,00	1.274.000,00	1.410.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-SUS Repasse Fundo a Fundo	1.394.887,87	1.553.726,05	1.424.452,24	1.332.300,00	1.314.959,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00.	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-SUS Repasse Fundo a Fundo	896.126,66	924.240,00	752.948,32	762.840,00	762.840,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00.00.00.	Programa de Saúde da Família – PSF	593.190,00	505.900,00	536.595,00	544.680,00	544.680,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00.00.00.	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciário	39.690,00	45.360,00	37.800,00	45.360,00	45.360,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00.00.00.	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualidade	263.246,66	128.600,00	178.553,32	172.800,00	172.800,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Núcleo de Apoio a Saúde da Família	0,00	244.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância em Saúde	325.442,81	418.210,85	469.299,12	396.140,00	378.801,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde	277.539,44	400.904,34	449.249,52	373.802,00	356.463,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Vigilância Sanitária	47.903,37	17.306,51	20.049,60	22.338,00	22.338,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Assistência Farmaceutica	173.318,40	211.275,20	202.204,80	173.320,00	173.318,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00.00.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde Componente Básico da Assistência Farmacêutica	173.318,40	211.275,20	202.204,80	173.320,00	173.318,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção da Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. - MAC	1.977.034,88	2.099.195,06	2.615.640,40	1.997.070,00	1.997.070,00	1.997.070,00	3.957.070,00	3.657.070,00
1.7.1.8.03.2.0.70.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Atenção a Saúde da População para Procedimento no MAC	1.977.034,88	2.099.195,06	2.615.640,40	1.997.070,00	1.997.070,00	1.997.070,00	3.957.070,00	3.657.070,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.959,00	513.346,78	546.496,78
1.7.1.8.03.3.0.10.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Est., DF, Mun. para Vig. em Saúde - Desp Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.959,00	465.402,52	498.552,52
1.7.1.8.03.3.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assist. Fin. Compl. aos Estados,DF, Mun. p Ag. de Comb. a Edemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.944,26	47.944,26
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.845,88	210.845,88
1.7.1.8.03.4.0.20.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do SUS Apoio Fin. para Aquis. e Dist. de Med. do Comp. Esp. Assist. Farm.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.845,88	210.845,88
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	924.563,82	860.672,60	886.910,54	878.077,00	1.057.878,00	1.110.771,00	1.221.335,08	1.282.401,84
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação	423.370,43	466.633,24	425.004,60	475.775,00	515.009,00	540.759,00	667.724,96	701.111,21
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	423.370,43	466.633,24	425.004,60	475.775,00	515.009,00	540.759,00	667.724,96	701.111,21
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	4.350,00	10.783,86	7.200,00	10.770,00	7.920,00	8.316,00	7.524,00	7.900,20
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE - Principal	4.350,00	10.783,86	7.200,00	10.770,00	7.920,00	8.316,00	7.524,00	7.900,20
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	281.718,00	294.120,00	349.122,00	319.920,00	414.986,00	435.735,00	446.032,40	468.334,02
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Princ	281.718,00	294.120,00	349.122,00	319.920,00	414.986,00	435.735,00	446.032,40	468.334,02
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	75.342,64	89.135,50	89.534,64	71.612,00	102.309,00	107.425,00	100.053,72	105.056,41
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00.	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar P	75.342,64	89.135,50	89.534,64	71.612,00	102.309,00	107.425,00	100.053,72	105.056,41
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	139.782,75	0,00	16.049,30	0,00	17.654,00	18.536,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE - Principal	139.782,75	0,00	16.049,30	0,00	17.654,00	18.536,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	29.947,08	34.557,25	35.129,48	34.600,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-5.989,32	-6.911,41	-7.025,88	-6.920,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,20
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	29.947,08	34.557,25	35.129,48	34.600,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	-5.989,32	-6.911,41	-7.025,88	-6.920,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,20
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal	29.947,08	34.557,25	35.129,48	34.600,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Principal – Deduções FUNDEB	-5.989,32	-6.911,41	-7.025,88	-6.920,00	-10.000,00	-10.500,00	-11.025,00	-11.576,20
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	327.904,91	98.132,00	112.638,62	319.461,00	380.867,00	305.411,00	386.183,02	456.107,06
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do FNAS	327.904,91	98.132,00	112.638,62	319.461,00	380.867,00	305.411,00	386.183,02	456.107,06
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00.	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNAS	99.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	79.000,00	84.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00.	Componente- Programa Primeira Infância no SUAS	99.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	79.000,00	84.000,00
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	83.000,00	19.500,00	61.406,38	96.000,00	98.000,00	102.900,00	116.652,50	139.640,73
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00.00.00.	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Especial	45.500,00	19.500,00	0,00	78.000,00	78.000,00	81.900,00	114.220,10	137.096,71
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00.00.00.	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	37.500,00	0,00	61.406,38	18.000,00	20.000,00	21.000,00	2.432,40	2.544,02
1.7.1.8.12.1.3.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	24.324,00	1.480,00	0,00	31.622,00	29.188,00	30.648,00	19.459,20	25.945,60

1.7.1.8.12.1.3.02.00.00.00.00.	Componente - Piso de Alta Complexidade I - CriançaAdolescente	24.324,00	1.480,00	0,00	31.622,00	29.188,00	30.648,00	19.459,20	25.945,60
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00.00.00.	Bloco da Proteção Social Básica	58.800,00	42.000,00	8.400,00	105.139,00	100.800,00	105.840,00	112.633,93	132.971,65
1.7.1.8.12.1.4.04.00.00.00.00.	Apoio Financeiro ao Bcloco da Proteção Social Básica	58.800,00	42.000,00	8.400,00	105.139,00	100.800,00	105.840,00	112.633,93	132.971,65
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do SUAS	12.113,33	1.490,90	1.490,90	17.900,00	27.082,00	28.437,00	10.700,80	11.235,80
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00.00.00.	Componente - Indice de Gestão Descentralizado do SUAS	12.113,33	1.490,90	1.490,90	17.900,00	27.082,00	28.437,00	10.700,80	11.235,80
1.7.1.8.12.1.6.00.00.00.00.00.	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	50.667,58	33.661,10	41.341,34	68.800,00	35.797,00	37.586,00	47.736,59	62.313,28
1.7.1.8.12.1.6.01.00.00.00.00.	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	50.667,58	33.661,10	41.341,34	68.800,00	35.797,00	37.586,00	47.736,59	62.313,28
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	254.561,68	134.069,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	254.561,68	134.069,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	254.561,68	134.069,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Auxílio Financeiro - Exportação - FEX	0,00	134.069,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Apoio Financeiro aos Municípios	254.561,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.617.977,39	27.853.104,92	31.443.237,52	32.899.500,00	33.088.952,00	33.018.335,00	36.965.694,08	39.366.531,29
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades – Deduções FUNDEB	-4.394.453,76	-5.222.946,03	-5.354.064,42	-5.674.600,00	-5.424.000,00	-5.937.600,00	-6.448.440,00	-6.946.692,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M	24.617.977,39	27.853.104,92	31.443.237,52	32.899.500,00	33.088.952,00	33.018.335,00	36.965.694,08	39.366.531,29
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduções FUNDEB	-4.394.453,76	-5.222.946,03	-5.354.064,42	-5.674.600,00	-5.424.000,00	-5.937.600,00	-6.448.440,00	-6.946.692,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados	21.981.629,98	26.148.840,41	26.914.315,29	28.660.800,00	27.314.700,00	29.902.170,00	32.671.638,63	35.178.672,01
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDEB	-4.394.453,76	-5.222.946,03	-5.354.064,42	-5.674.600,00	-5.424.000,00	-5.937.600,00	-6.448.440,00	-6.946.692,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS	19.044.446,08	23.035.700,84	23.578.540,57	25.000.000,00	24.000.000,00	26.400.000,00	28.776.000,00	31.078.080,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.808.889,00	-4.607.139,93	-4.707.178,07	-5.000.000,00	-4.800.000,00	-5.280.000,00	-5.755.200,00	-6.215.616,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.044.446,08	23.035.700,84	23.578.540,57	25.000.000,00	24.000.000,00	26.400.000,00	28.776.000,00	31.078.080,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.808.889,00	-4.607.139,93	-4.707.178,07	-5.000.000,00	-4.800.000,00	-5.280.000,00	-5.755.200,00	-6.215.616,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	2.848.882,29	2.949.797,89	3.121.975,19	3.373.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.622.967,75	3.804.116,13
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-569.776,73	-589.959,78	-624.395,30	-674.600,00	-600.000,00	-630.000,00	-661.500,00	-694.575,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.848.882,29	2.949.797,89	3.121.975,19	3.373.000,00	3.000.000,00	3.150.000,00	3.622.967,75	3.804.116,13
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-569.776,73	-589.959,78	-624.395,30	-674.600,00	-600.000,00	-630.000,00	-661.500,00	-694.575,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios	78.940,12	129.231,47	112.455,18	110.800,00	120.000,00	138.000,00	158.700,00	182.505,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-15.788,03	-25.846,32	-22.491,05	0,00	-24.000,00	-27.600,00	-31.740,00	-36.501,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	78.940,12	129.231,47	112.455,18	110.800,00	120.000,00	138.000,00	158.700,00	182.505,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções FUNDEB	-15.788,03	-25.846,32	-22.491,05	0,00	-24.000,00	-27.600,00	-31.740,00	-36.501,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.361,49	34.110,21	101.344,35	177.000,00	194.700,00	214.170,00	113.970,88	113.970,88
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.361,49	34.110,21	101.344,35	177.000,00	194.700,00	214.170,00	113.970,88	113.970,88
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	125.605,58	113.393,28	72.895,70	282.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo	125.605,58	113.393,28	72.895,70	282.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde Repasse Fundo a Fundo - Principal	125.605,58	113.393,28	72.895,70	282.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00	186.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	2.510.741,83	1.590.871,23	4.456.026,53	3.956.700,00	5.588.252,00	2.930.165,00	4.108.055,45	4.001.859,28
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.145.023,65	1.590.871,23	1.632.070,10	1.646.700,00	1.838.252,00	1.930.165,00	2.376.076,57	2.494.880,40
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.145.023,65	1.590.871,23	1.632.070,10	1.646.700,00	1.838.252,00	1.930.165,00	2.376.076,57	2.494.880,40
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	1.365.718,18	0,00	2.523.956,43	2.310.000,00	3.750.000,00	1.000.000,00	1.731.978,88	1.506.978,88
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.365.718,18	0,00	2.523.956,43	2.310.000,00	3.750.000,00	1.000.000,00	1.731.978,88	1.506.978,88
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.870.428,29	10.407.278,12	11.566.775,64	12.967.400,00	15.670.124,00	16.453.631,00	17.412.224,57	18.282.835,79
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	9.870.428,29	10.407.278,12	11.566.775,64	12.967.400,00	15.670.124,00	16.453.631,00	17.412.224,57	18.282.835,79
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.870.428,29	10.407.278,12	11.566.775,64	12.967.400,00	15.670.124,00	16.453.631,00	17.412.224,57	18.282.835,79
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.870.428,29	10.407.278,12	11.566.775,64	12.967.400,00	15.670.124,00	16.453.631,00	17.412.224,57	18.282.835,79
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	9.870.428,29	10.407.278,12	11.566.775,64	12.967.400,00	15.670.124,00	16.453.631,00	17.412.224,57	18.282.835,79
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00.00.00.	Doação do IRRF destinado ao FUMDICRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	42.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	68.853,60	18.566,19	2.317.506,96	55.100,00	62.276,00	70.516,00	321.683,07	337.767,21
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.040,63	681,90	1.806,70	1.000,00	1.132,00	1.282,00	321.683,07	337.767,21
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	3.040,63	681,90	1.806,70	1.000,00	1.132,00	1.282,00	107.923,07	113.319,21
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica	3.040,63	681,90	1.806,70	1.000,00	1.132,00	1.282,00	107.923,07	113.319,21
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.040,63	681,90	1.806,70	1.000,00	1.132,00	1.282,00	81.790,87	85.880,41
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,90	1.288,20
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.537,20	25.764,10
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,10	386,50
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00.	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.760,00	224.448,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.560,00	110.838,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.260,00
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.200,00
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	378,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.200,00	113.610,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00

1.9.1.0.06.2.2.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.200,00
1.9.1.0.06.2.3.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.200,00
1.9.1.0.06.2.4.00.00.00.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	210,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.311,13	17.660,67	2.223.512,24	54.000,00	61.144,00	69.234,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	Indenizações	0,00	103,30	1.645,30	1.000,00	1.132,00	1.282,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	0,00	103,30	1.645,30	1.000,00	1.132,00	1.282,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações	0,00	103,30	1.645,30	1.000,00	1.132,00	1.282,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Indenizações - Principal	0,00	103,30	1.645,30	1.000,00	1.132,00	1.282,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	Restituições	63.311,13	17.557,37	2.221.866,94	53.000,00	60.012,00	67.952,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	63.311,13	17.557,37	2.221.866,94	53.000,00	60.012,00	67.952,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Restituições	63.311,13	17.557,37	2.221.866,94	53.000,00	60.012,00	67.952,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Principal	0,00	17.555,37	2.221.866,94	53.000,00	60.012,00	67.952,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.132,00	1.282,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00.	Restituições por pagamentos indevidos	0,00	17.555,37	60.869,70	52.000,00	58.880,00	66.670,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00.00.00.	Restituições - Juros decorrentes de Legislação Específica.	0,00	0,00	2.160.997,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00.	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros	63.311,13	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00.	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	63.311,13	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Demais Receitas Correntes	2.501,84	223,62	92.188,02	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas	2.501,84	223,62	92.188,02	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias	2.501,84	223,62	92.188,02	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.501,84	223,62	92.188,02	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receitas de Capital	5.434.805,99	5.422.273,37	6.952.871,81	2.636.000,00	1.457.819,00	0,00	5.385.000,00	114.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Capital	5.434.805,99	5.422.273,37	6.952.871,81	2.636.000,00	1.457.819,00	0,00	5.385.000,00	114.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	2.629.808,55	2.670.992,51	4.332.945,48	1.386.000,00	797.819,00	0,00	3.655.000,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências da União	2.629.808,55	2.670.992,51	4.332.945,48	1.386.000,00	797.819,00	0,00	3.655.000,00	0,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS - Blco de Custeio da ASPS	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.10.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do SUS Transferências do SUS - Bloco Custeio - ASPS - Atenção Básica	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.629.808,55	768.342,51	630.137,97	600.000,00	797.819,00	0,00	3.655.000,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS	0,00	230.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	0,00	230.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	101.994,97	538.342,51	630.137,97	0,00	797.819,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	101.994,97	538.342,51	630.137,97	0,00	797.819,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União	2.527.813,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655.000,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.527.813,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655.000,00	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	1.902.650,00	1.811.807,51	786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União	0,00	1.902.650,00	1.811.807,51	786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências da União - Principal	0,00	1.902.650,00	1.811.807,51	786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Tranf. Convênios Aquisição Academia ao Ar Livre c/c 647070-2	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Outras Tranf. Convênio Pavimentação Asfáltica da Av. Cunha Bueno 1º Etapa	0,00	900.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Outros Transf. de Convênio União Investimentos na Área de Saneamento	0,00	0,00	539.707,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Outras Tranf. Convênios Aquisição de Pá Carregadeira	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	Outras Tranf. Convênio Reforma do Ginásio de Esporte	0,00	146.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.06.00.00.00.00.	Outras Tranf. Convênios Urbanizar Vias	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.07.00.00.00.00.	Outras Tranf. de Convênios União Pavimentação Setor Industrial 40066-1	0,00	6.400,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.09.00.00.00.00.	Outras Tranf. de Convênios da União Aquisição Maquinas Agricolas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	786.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	Outras Tranf. de Convênios União Aquisição Pá Carregadeira - SEMOSP	0,00	0,00	272.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.804.997,44	1.732.228,54	2.619.926,33	1.250.000,00	660.000,00	0,00	1.730.000,00	114.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.804.997,44	1.732.228,54	2.619.926,33	1.250.000,00	660.000,00	0,00	1.730.000,00	114.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	1.730.000,00	114.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde SUS - Principal	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00
	Principal								
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00	114.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00	114.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	2.004.997,44	1.632.228,54	2.619.926,33	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados	2.004.997,44	1.632.228,54	2.619.926,33	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.004.997,44	1.632.228,54	2.619.926,33	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Aquisição de Veículo P/Fisc. c/c 42082-4	700.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado para Recomposição de Lama Asfáltica em Vias c/c41810-2	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Aquisição de Veículo P/Fisc c/c 42082-4	0,00	90.000,00	49.926,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Drenagem de Vias Urbanas	599.997,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Aquisição de Tubos 34464-8	5.000,00	100.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Drenagem Rua Guararapes	700.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Drenagem Rua Guararapes - c/c 38.871-8	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Construção Galerias em Vias Urbanas c/c 3967-1	0,00	100.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA	**DESCRICAO**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
2.4.2.8.99.1.1.09.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Construção de Galerias c/c 37034-7	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.10.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado FITHA 2015 c/c 41330-5	0,00	792.228,54	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.11.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Implantar de sinalização Horizontal e Vertical	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.12.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Tapa Buracos c/c 41823-4	0,00	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.13.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Pavimentação Asfaltica 4186-3	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.14.00.00.00.00.	Outras Transf. Convênio Estado Restauração de Lama Asfaltica 41 810-2	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total :		67.321.660,04	72.803.025,43	88.238.182,67	82.199.727,00	86.727.235,00	88.269.475,00	107.650.330,00	108.519.376,00

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C760B3E1

GABINETE DO PREFEITO
04PPA - DEMONSTRATIVO DA RCL

Exercício: 2020
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - 2014 a 2021

Especificação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	68.917.505,18	75.359.721,62	90.124.626,64	88.565.247,00	94.275.816,00	98.040.043,00	112.814.835,80	119.739.987,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.361.709,46	11.453.703,21	13.169.032,19	14.025.554,00	15.226.382,00	16.730.450,00	20.105.241,51	21.965.718,64
IPTU	2.290.759,18	2.012.480,95	2.418.023,08	2.977.034,00	3.829.770,00	4.221.328,00	5.418.084,36	6.010.512,90
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.250.628,24	1.251.618,48	1.392.036,74	1.310.000,00	1.483.313,00	1.635.056,00	1.802.322,00	1.986.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	6.820.322,04	8.189.603,78	9.358.972,37	9.738.520,00	9.913.299,00	10.874.066,00	12.884.835,15	13.968.505,74
Contribuições	1.446.594,79	1.614.453,87	2.186.357,37	2.200.870,00	2.001.900,00	2.101.995,00	2.356.476,50	2.359.300,33
ReceitaPatrimonial	932.939,66	1.146.402,50	1.404.565,65	920.200,00	40.000,00	42.000,00	259.304,13	272.269,33
Rendimentos de Aplicações Financeira	45.014,13	68.442,52	59.372,72	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	887.925,53	1.077.959,98	1.345.192,93	845.200,00	40.000,00	42.000,00	259.304,13	272.269,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	46.418,52	99.425,20	409.637,97	171.900,00	69.901,00	76.907,00	787.128,12	829.486,55
Transferências Correntes	56.060.989,15	61.027.170,65	70.637.526,50	71.191.623,00	76.875.357,00	79.018.175,00	88.985.002,47	93.975.445,74
Cota-Parte do FPM	13.723.014,10	14.493.577,06	18.654.720,92	16.600.000,00	19.100.312,00	20.444.930,00	22.615.051,90	24.241.638,87
Cota-Parte do ICMS	19.044.446,08	23.035.700,84	23.578.540,57	25.000.000,00	24.000.000,00	26.400.000,00	28.776.000,00	31.078.080,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de LC61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências FUNDEB	9.870.428,29	10.407.278,12	11.566.775,64	12.967.400,00	15.670.124,00	16.453.631,00	17.412.224,57	18.282.835,79
Outras Transferências Correntes	13.423.100,68	13.090.614,63	16.837.489,37	16.624.223,00	18.104.921,00	15.719.614,00	20.181.726,00	20.372.891,08
Outras Receitas Correntes	68.853,60	18.566,19	2.317.506,96	55.100,00	62.276,00	70.516,00	321.683,07	337.767,21
DEDUÇÕES (II)	7.030.651,13	7.978.969,56	8.839.315,78	9.001.520,00	9.006.400,00	9.770.568,00	10.549.505,80	11.334.611,80
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	7.030.651,13	7.978.969,56	8.839.315,78	9.001.520,00	9.006.400,00	9.770.568,00	10.549.505,80	11.334.611,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	61.886.854,05	67.380.752,06	81.285.310,86	79.563.727,00	85.269.416,00	88.269.475,00	102.265.330,00	108.405.376,00

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DA116561

GABINETE DO PREFEITO
26 PPA RESUMO DAS ACOES POR FUNCAO E SUBFUNCAO

Exercício: 2018 a 2021
RESUMO DAS AÇÕES POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Função/ SubFunção			2018	2019	2020	2021	Acumulado
01 Legislativa							
	031 Ação Legislativa		**4.005.477,62**	**4.256.195,15**	**4.752.301,57**	**4.989.916,64**	**18.003.890,98**
		1039 Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara	110.000,00	150.000,00	180.000,00	166.000,00	606.000,00
		2001 Manter as Atividades da Camara Municipal	833.143,29	746.595,15	792.090,47	826.974,99	3.198.803,90
		2002 Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	2.645.841,27	2.906.000,00	3.326.611,10	3.492.941,65	12.371.394,02

		2225 Auxilio Alimentação	416.493,06	453.600,00	453.600,00	504.000,00	1.827.693,06
Total da Função/SubFunção:			4.005.477,62	4.256.195,15	4.752.301,57	4.989.916,64	18.003.890,98
04 Administração			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**13.590.584,36**	**15.106.215,65**	**16.604.934,75**	**15.768.578,88**	**61.070.313,64**
		2003 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	2.401.684,06	2.505.285,56	2.442.283,76	2.465.588,85	9.814.842,23
		2004 Manter as Atividades do GP	569.643,05	440.678,39	392.500,00	412.125,00	1.814.946,44
		2134 Auxilio Alimentação - GP	192.500,00	198.000,00	204.600,00	204.600,00	799.700,00
		1063 Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		2005 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	2.363.439,63	2.453.192,13	2.057.657,68	2.137.434,16	9.011.723,60
		2006 Manter as Atividades da Semplan	117.377,92	402.354,49	222.009,21	290.113,34	1.031.854,96
		2135 Auxilio Alimentação - SEMPLAN	264.000,00	264.000,00	198.000,00	198.000,00	924.000,00
		2008 Manter as Atividades da SEMFAZ	102.068,00	105.896,06	231.248,73	262.324,15	701.536,94
		2009 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	1.592.406,78	1.598.019,49	1.568.448,22	1.596.971,80	6.355.846,29
		2136 Auxilio Alimentação - SEMFAZ	158.400,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	653.400,00
		2010 Manter as Atividades da Semagri	121.199,01	99.084,14	216.822,54	235.002,20	672.107,89
		2011 Remunerar Servidor Ativos e Encargos Sociais	1.589.476,07	1.694.948,13	1.653.734,60	1.797.890,16	6.736.048,96
		2137 Auxilio de Alimentação - SEMAGRI	382.800,00	382.800,00	323.400,00	349.800,00	1.438.800,00
		2012 Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	0,00	1.045.749,00	1.732.732,00	2.778.481,00
		1030 Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	0,00	0,00	2.195.000,00	92.700,00	2.287.700,00
		2092 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	1.559.636,06	1.583.351,29	1.757.214,00	1.809.403,93	6.709.605,28
		2093 Manter as Atividades da SEMAD	903.761,70	1.321.509,30	1.478.027,01	1.549.593,29	5.252.891,30
		2140 Auxilio de Alimentação - SEMAD	290.400,00	290.400,00	303.600,00	303.600,00	1.188.000,00
		2301 Manter a Frota da SEMFAD	971.792,08	1.421.696,67	126.640,00	142.300,00	2.662.428,75
		1081 Realizar Concurso Público	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
		1957 Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura	0,00	0,00	23.000,00	23.400,00	46.400,00
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			13.590.584,36	15.106.215,65	16.604.934,75	15.768.578,88	61.070.313,64
06 Segurança Pública			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	182 Defesa Civil		**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**15.300,00**	**28.300,00**
		2310 Manter as Atividades da Defesa Civil	0,00	0,00	13.000,00	15.300,00	28.300,00
Total da Função/SubFunção:			0,00	0,00	13.000,00	15.300,00	28.300,00
08 Assistência Social			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**3.136.211,21**	**3.136.965,21**	**3.061.356,33**	**3.313.608,51**	**12.648.141,26**
		2047 Manter as Atividades da SEMAST	8.000,00	8.090,00	258.956,97	277.324,67	552.371,64
		2049 Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal	2.345.129,21	2.449.191,02	2.036.283,36	2.247.109,84	9.077.713,43
		2139 Auxilio Alimentação - SEMAST	541.200,00	541.200,00	468.600,00	468.600,00	2.019.600,00
		2174 Gestão do APAC	109.070,00	30.378,15	187.200,00	196.020,00	522.668,15
		2084 Manter a Frota da SEMAST	53.500,00	55.907,50	96.316,00	110.554,00	316.277,50
		1029 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social	20.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	26.000,00
		1952 Adquirir Equipamentos e Materias Permanente	15.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
		2227 Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA	6.000,00	12.837,50	6.000,00	6.000,00	30.837,50
		2083 Manter as Atividades do Conselho Tutelar	38.312,00	39.361,04	0,00	0,00	77.673,04
	242 Assistência ao Portador de Deficiência		**129.188,00**	**140.648,00**	**125.000,00**	**145.000,00**	**539.836,00**
		2057 Reforçar a Proteção Social Especial	129.188,00	140.648,00	0,00	0,00	269.836,00
		2057 Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	0,00	125.000,00	145.000,00	270.000,00
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente		**35.000,00**	**36.000,00**	**146.065,33**	**207.322,97**	**424.388,30**
		2058 Atender a Criança/Adolescente	20.000,00	21.000,00	0,00	0,00	41.000,00
		1955 Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		2058 Apoiar as Ações do FUMDICRA	0,00	0,00	64.445,68	85.222,97	149.668,65
		2083 Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares	0,00	0,00	18.750,00	20.100,00	38.850,00
		1955 Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente	0,00	0,00	62.869,65	102.000,00	164.869,65
	244 Assistência Comunitária		**457.272,15**	**397.918,89**	**554.547,58**	**648.088,17**	**2.057.826,79**
		2051 Reforçar a Proteção Social Básica	100.800,00	105.840,00	0,00	0,00	206.640,00
		2059 Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social.	125.593,15	144.155,89	0,00	0,00	269.749,04
Função/ SubFunção							
		2054 Apoiar a Gestão do Programa Bolsa Família/IGD PBF	35.797,00	37.586,00	0,00	0,00	73.383,00
		2056 Reforçar a Proteção Social Especial	78.000,00	81.900,00	0,00	0,00	159.900,00
		1953 Apoiar a Primeira Infância no SUAS	17.010,53	0,00	79.000,00	84.000,00	180.010,53
		1954 Contratar Pessoal por Tempo Determinado	72.989,47	0,00	0,00	0,00	72.989,47
		2050 Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social	27.082,00	28.437,00	47.736,59	62.313,28	165.568,87
		2051 Reforçar a Proteção Social Básica	0,00	0,00	290.462,09	339.592,59	630.054,68
		2056 Reforçar a Proteção Social Especial	0,00	0,00	137.348,90	162.182,30	299.531,20
Total da Função/SubFunção:			3.757.671,36	3.711.532,10	3.886.969,24	4.314.019,65	15.670.192,35
10 Saúde			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**972.086,12**	**1.175.796,23**	**1.346.918,83**	**1.446.391,13**	**4.941.192,31**
		2068 Manter as atividades administrativas da SEMSAU	198.828,48	393.782,00	308.524,02	392.889,38	1.294.023,88
		2108 Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde	8.658,00	9.304,13	6.000,00	6.000,00	29.962,13
		2205 Manter a frota do Fundo Municipal de Saúde	1.305,00	1.396,35	1.494,81	1.599,75	5.795,91
		2085 Gestão de Resíduos Sólidos	93.600,00	100.152,00	0,00	0,00	193.752,00
		2198 Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU	583.894,64	585.361,75	905.500,00	920.502,00	2.995.258,39
		2199 Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU	85.800,00	85.800,00	125.400,00	125.400,00	422.400,00
	301 Atenção Básica		**6.821.327,62**	**6.967.902,27**	**7.512.711,24**	**7.969.197,71**	**29.271.138,84**
		2190 Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde	277.200,00	277.200,00	250.800,00	250.800,00	1.056.000,00
		2191 Auxilio Alimentação dos Servidores - SB	39.600,00	46.200,00	52.800,00	52.800,00	191.400,00
		2192 Auxilio Alimentação dos Servidores - SF	125.400,00	125.400,00	158.400,00	158.400,00	567.600,00
		2193 Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS	455.400,00	455.400,00	462.000,00	462.000,00	1.834.800,00
		2201 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB	253.391,24	258.117,90	0,00	0,00	511.509,14
		2202 Remuneração e Encargos Socias dos Servidores ESF, ESB, NASF	1.322.261,26	1.332.611,14	1.959.651,11	1.973.079,88	6.587.603,39
		2203 Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS	1.602.780,25	1.640.648,57	2.234.530,40	2.455.452,39	7.933.411,61
		2212 Remuneração dos servidores da Atenção Básica	1.241.354,87	1.328.384,66	1.121.664,53	1.159.042,12	4.850.446,18
		2070 Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde	1.021.780,00	1.021.780,00	677.729,54	862.487,66	3.583.777,20
		2078 Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário	45.360,00	45.360,00	88.990,42	88.990,42	268.700,84
		2179 Apoiar Médicos do Programa Mais Médico	144.000,00	144.000,00	144.000,00	144.000,00	576.000,00
		2187 Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ	172.800,00	172.800,00	212.145,24	212.145,24	769.890,48

		2206 Manter a Frota do PAB	120.000,00	120.000,00	150.000,00	150.000,00	540.000,00
Função/ SubFunção							
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		**12.415.246,10**	**13.107.285,84**	**17.262.008,08**	**17.988.314,24**	**60.772.854,26**
		2082 Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC	918.304,32	1.608.304,32	2.375.328,14	2.449.269,55	7.351.206,33
		2144 Manter as atividades da Farmácia Hospitalar	400.000,00	400.000,00	800.000,00	800.000,00	2.400.000,00
		2207 Manter a Frota do Hospital Ana Neta	336.800,00	336.800,00	490.000,00	600.000,00	1.763.600,00
		2114 Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I	120.700,00	120.700,00	120.700,00	120.700,00	482.800,00
		2209 Manter a Frota do CAPS	5.900,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	23.600,00
		2189 Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS	59.400,00	59.400,00	72.600,00	72.600,00	264.000,00
		2204 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS	519.883,53	530.526,75	688.516,80	697.168,71	2.436.095,79
		2215 Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório	8.826.658,25	8.818.054,77	11.369.163,14	11.889.675,98	40.903.552,14
		2216 Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio	1.227.600,00	1.227.600,00	1.339.800,00	1.353.000,00	5.148.000,00
	303 Suporte Profilático e Terapêutico		**677.642,97**	**1.016.754,78**	**1.190.143,47**	**1.244.548,09**	**4.129.089,31**
		2079 Assistência Farmacêutica Básica	173.318,00	500.355,25	561.479,12	601.510,78	1.836.663,15
		2213 Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica	438.324,97	450.399,53	556.064,35	570.437,31	2.015.226,16
		2214 Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica	66.000,00	66.000,00	72.600,00	72.600,00	277.200,00
	304 Vigilância Sanitária		**219.512,90**	**226.897,99**	**238.077,96**	**271.457,01**	**955.945,86**
		2087 Manter as Atividades da Vigilância Sanitária	22.338,00	22.338,00	22.338,00	22.338,00	89.352,00
		2194 Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária	164.174,90	171.559,99	189.339,96	222.719,01	747.793,86
		2195 Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Santária	33.000,00	33.000,00	26.400,00	26.400,00	118.800,00
	305 Vigilância Epidemiológica		**664.138,49**	**675.738,21**	**645.122,79**	**717.280,54**	**2.702.280,03**
		2080 Manter as Atividades da Vigilância em Saúde	96.095,00	96.095,00	96.095,00	130.745,00	419.030,00
		2208 Manter a Frota da Vigilancia em Saúde	63.000,00	63.000,00	111.430,26	111.430,26	348.860,52
		2196 Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	278.064,13	285.571,10	364.997,53	402.505,28	1.331.138,04
		2197 Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica	66.000,00	66.000,00	72.600,00	72.600,00	277.200,00
		2219 Remuneração dos Agente de Endemias - ACE	127.979,36	132.072,11	0,00	0,00	260.051,47
		2220 Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	66.000,00
Total da Função/SubFunção:			21.769.954,20	23.170.375,32	28.194.982,37	29.637.188,72	102.772.500,61
12 Educação			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**54.000,00**	**54.000,00**	**0,00**	**0,00**	**108.000,00**
		2040 Manter as Atividades do Conselho Municipal	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	108.000,00
	361 Ensino Fundamental		**19.247.291,92**	**19.985.195,40**	**23.246.368,21**	**25.736.831,01**	**88.215.686,54**
		2023 Manter as Atividades da Secretaria - Semec	295.800,00	308.886,00	406.581,34	418.081,42	1.429.348,76
Função/ SubFunção							
		2040 Manter as Atividades do Conselho Municipal	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00
		2158 Manter a Frota da SEMEC	0,00	0,00	480.287,19	470.301,55	950.588,74
		2025 Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração	0,00	0,00	1.437.749,23	1.509.636,69	2.947.385,92
		2129 Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	0,00	0,00	635.445,91	667.218,21	1.302.664,12
		2141 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00
		2130 Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	0,00	0,00	118.800,00	118.800,00	237.600,00
		2150 Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	118.000,00
		2158 Manter a Frota da SEMEC	692.000,00	582.065,00	0,00	0,00	1.274.065,00
		2177 Transportar Alunos.	2.690.950,82	2.859.142,42	0,00	0,00	5.550.093,24
		2105 Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	392.816,00	410.492,72	0,00	0,00	803.308,72
		2171 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental	160.000,00	167.200,00	0,00	0,00	327.200,00
		2025 Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração	1.560.720,37	1.638.955,88	0,00	0,00	3.199.676,25
		2026 Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	7.130.764,54	7.487.303,13	0,00	0,00	14.618.067,67
		2029 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	2.624.728,25	2.755.964,08	0,00	0,00	5.380.692,33
		2129 Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.	609.636,94	640.118,79	0,00	0,00	1.249.755,73
		2141 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO	211.200,00	211.200,00	0,00	0,00	422.400,00
		2096 Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares – ENSINO FUNDAMENTAL	1.768.800,00	1.768.800,00	0,00	0,00	3.537.600,00
		2130 Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS	105.600,00	105.600,00	0,00	0,00	211.200,00
		2033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	1.004.275,00	1.049.467,38	0,00	0,00	2.053.742,38
		2033 Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.533.703,80	1.819.695,29	3.353.399,09
		2177 Transportar Alunos.	0,00	0,00	4.100.079,66	4.282.689,89	8.382.769,55
		2026 Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	0,00	0,00	8.671.287,84	9.187.124,98	17.858.412,82
		2171 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental	0,00	0,00	173.779,42	188.700,00	362.479,42
		2105 Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental	0,00	0,00	450.000,00	459.000,00	909.000,00
		2029 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	0,00	0,00	2.801.794,09	2.941.883,80	5.743.677,89
		2096 Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.801.800,00	1.801.800,00	3.603.600,00
		1019 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental	0,00	0,00	357.059,73	1.593.899,18	1.950.958,91
	365 Educação Infantil		**7.738.192,22**	**8.067.070,95**	**8.598.957,41**	**8.980.592,20**	**33.384.812,78**
		2102 Adquirir Generos Alimenticios para Creches	129.822,00	135.663,99	0,00	0,00	265.485,99
		2103 Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	165.206,00	172.640,27	0,00	0,00	337.846,27
Função/ SubFunção							
		2167 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar	70.000,00	73.150,00	0,00	0,00	143.150,00
		2027 Remunerar professores lotados no Ensino Creche	2.600.300,38	2.730.315,53	0,00	0,00	5.330.615,91
		2030 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	1.427.540,55	1.498.917,58	0,00	0,00	2.926.458,13
		2132 Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	1.530.657,71	1.607.190,68	0,00	0,00	3.137.848,39
		2133 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	271.406,55	284.976,89	0,00	0,00	556.383,44
		2122 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	1.584.000,00
		2131 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	303.602,35	303.983,56	0,00	0,00	607.585,91
		2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	447.656,68	468.232,45	0,00	0,00	915.889,13
		2118 Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	0,00	0,00	557.641,62	566.237,59	1.123.879,21
		2102 Adquirir Generos Alimenticios para Creches	0,00	0,00	236.000,00	240.720,00	476.720,00
		2103 Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola	0,00	0,00	180.000,00	183.600,20	363.600,20
		2167 Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar	0,00	0,00	76.000,00	77.520,00	153.520,00
		2027 Remunerar professores lotados no Ensino Creche	0,00	0,00	3.179.811,65	3.380.052,23	6.559.863,88
		2132 Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	0,00	1.340.741,29	1.426.061,19	2.766.802,48

		2030 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	0,00	0,00	1.703.833,49	1.789.025,16	3.492.858,65
		2133 Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	0,00	0,00	248.929,36	261.375,83	510.305,19
		2122 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE	0,00	0,00	825.000,00	825.000,00	1.650.000,00
		2131 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	231.000,00	231.000,00	462.000,00
		1924 Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	366 Educação de Jovens e Adultos		**88.403,61**	**91.088,63**	**13.000,00**	**13.260,00**	**205.752,24**
		2104 Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	11.784,00	12.314,28	0,00	0,00	24.098,28
		2028 Remunerar professores lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA.	63.702,79	66.887,93	0,00	0,00	130.590,72
		2143 Auxilio Alimentação aos ServidoresLotados em Unidades Escolares - EJA	12.916,82	11.886,42	0,00	0,00	24.803,24
		2104 Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)	0,00	0,00	13.000,00	13.260,00	26.260,00
	367 Educação Especial		**62.632,00**	**64.370,44**	**17.963,05**	**18.792,23**	**163.757,72**
		2035 Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar -	12.632,00	13.200,44	0,00	0,00	25.832,44
		Atendimento Educacional Especializado					
		2150 Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial	50.000,00	51.170,00	0,00	0,00	101.170,00
		2035 Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	17.963,05	18.792,23	36.755,28
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			27.190.519,75	28.261.725,42	31.876.288,67	34.749.475,44	122.078.009,28
13 Cultura			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	392 Difusão Cultural		**724.499,25**	**431.281,00**	**287.038,55**	**294.538,48**	**1.737.357,28**
		2045 Manter o Departamento de Cultura	362.645,00	55.014,03	86.400,00	87.848,00	591.907,03
		2042 Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural	10.000,00	10.450,00	40.000,00	40.000,00	100.450,00
		2024 Remunerar servidores lotados na Cultura.	0,00	0,00	121.038,55	127.090,48	248.129,03
		2142 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	79.200,00
		2024 Remunerar servidores lotados na Cultura.	279.254,25	293.216,97	0,00	0,00	572.471,22
		2142 Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA	72.600,00	72.600,00	0,00	0,00	145.200,00
Total da Função/SubFunção:			724.499,25	431.281,00	287.038,55	294.538,48	1.737.357,28
15 Urbanismo			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	451 Infra-Estrutura Urbana		**907.543,99**	**1.032.590,39**	**2.595.992,16**	**1.277.418,71**	**5.813.545,25**
		1032 Urbanizar Vias Públicas	290.404,67	373.860,00	1.983.300,00	851.050,00	3.498.614,67
		2013 Manter Vias Públicas	617.139,32	658.730,39	450.092,16	386.368,71	2.112.330,58
		1942 Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	0,00	0,00	162.600,00	40.000,00	202.600,00
	452 Serviços Urbanos		**3.520.000,00**	**3.640.192,74**	**2.367.166,77**	**2.370.525,11**	**11.897.884,62**
		2016 Manter os Pontos de Iluminação Pública	990.404,35	877.872,89	990.632,22	962.487,14	3.821.396,60
		2017 Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	897.673,00	1.003.200,00	1.170.000,00	1.200.000,00	4.270.873,00
		2302 Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP	93.222,65	179.327,11	173.534,55	175.037,97	621.122,28
		2303 Auxilio Alimentação - COSIP	18.700,00	39.600,00	33.000,00	33.000,00	124.300,00
		2085 Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos	1.520.000,00	1.540.192,74	0,00	0,00	3.060.192,74
Total da Função/SubFunção:			4.427.543,99	4.672.783,13	4.963.158,93	3.647.943,82	17.711.429,87
16 Habitação			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	482 Habitação Urbana		**20.000,00**	**55.000,00**	**207.000,00**	**207.000,00**	**489.000,00**
		1033 Construir, Ampliar Unidades Habitacionais	10.000,00	55.000,00	0,00	0,00	65.000,00
		1080 Realizar Regularização Fundiária Urbana.	10.000,00	0,00	207.000,00	207.000,00	424.000,00
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			20.000,00	55.000,00	207.000,00	207.000,00	489.000,00
18 Gestão Ambiental			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	452 Serviços Urbanos		**0,00**	**0,00**	**3.288.120,00**	**3.452.526,00**	**6.740.646,00**
		2085 Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos	0,00	0,00	3.288.120,00	3.452.526,00	6.740.646,00
	541 Preservação e Conservação Ambiental		**0,00**	**0,00**	**651.055,23**	**526.107,99**	**1.177.163,22**
		2063 Manter as Atividades do Meio Ambiente	0,00	0,00	331.055,23	347.607,99	678.663,22
		1962 Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		2312 Preservar Estruturas do Meio Ambiente	0,00	0,00	170.000,00	178.500,00	348.500,00
Total da Função/SubFunção:			0,00	0,00	3.939.175,23	3.978.633,99	7.917.809,22
19 Ciência e Tecnologia			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	573 Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		**24.000,00**	**86.983,41**	**97.932,76**	**215.996,71**	**424.912,88**
		2090 Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	0,00	0,00	84.932,76	215.996,71	300.929,47
		1963 Implantar Estruturas Turisticas	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
		2090 Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável	24.000,00	86.983,41	0,00	0,00	110.983,41
Total da Função/SubFunção:			24.000,00	86.983,41	97.932,76	215.996,71	424.912,88
20 Agricultura			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	122 Administração Geral		**1.118.927,63**	**1.141.300,57**	**1.721.736,39**	**1.790.411,97**	**5.772.376,56**
		2019 Manter as Atividades da Semagri	36.100,00	16.100,00	121.971,14	139.821,68	313.992,82
		2020 Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	947.827,63	990.200,57	1.238.290,37	1.272.147,86	4.448.466,43
		2138 Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.	132.000,00	132.000,00	171.600,00	171.600,00	607.200,00
		2063 Manter as Atividades do Meio Ambiente	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	6.000,00
		2022 Manter a Frota da SEMAGRI	0,00	0,00	189.874,88	206.842,43	396.717,31
	608 Promoção da Produção Agropecuária		**31.194,00**	**46.226,30**	**1.927.637,26**	**651.289,27**	**2.656.346,83**
		1036 Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos	10.000,00	0,00	624.000,00	0,00	634.000,00
		2062 Apoiar o Desenvolvimento Rural	21.194,00	46.226,30	38.527,19	21.173,70	127.121,19
		2231 Atender ao Programa Porteira a Dentro	0,00	0,00	600.110,07	630.115,57	1.230.225,64
		1960 Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastacimentos de Água	0,00	0,00	665.000,00	0,00	665.000,00
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			1.150.121,63	1.187.526,87	3.649.373,65	2.441.701,24	8.428.723,39
26 Transporte			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	782 Transporte Rodoviário		**3.910.100,00**	**1.137.350,00**	**3.242.068,44**	**1.784.631,87**	**10.074.150,31**
		2221 Manter Estradas Vicinais	3.875.000,00	1.102.250,00	2.176.176,77	1.709.976,87	8.863.403,64
		2018 Manter as Atividades do COMTRAN	35.100,00	35.100,00	46.000,00	48.300,00	164.500,00
		1965 Implementar a Infraestrutura do Transito	0,00	0,00	1.019.891,67	26.355,00	1.046.246,67

Total da Função/SubFunção:			3.910.100,00	1.137.350,00	3.242.068,44	1.784.631,87	10.074.150,31
27 Desporto e Lazer			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	812 Desporto Comunitário		**1.005.393,82**	**229.674,29**	**389.109,91**	**402.713,41**	**2.026.891,43**
		2176 Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes	858.845,00	77.168,03	86.400,00	87.848,00	1.110.261,03
		2044 Realizar Eventos Esportivos e Lazer	10.000,00	10.450,00	20.000,00	20.000,00	60.450,00
		2162 Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	0,00	0,00	243.109,91	255.265,41	498.375,32
		2175 Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	0,00	0,00	39.600,00	39.600,00	79.200,00
		2162 Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.	110.148,82	115.656,26	0,00	0,00	225.805,08
		2175 Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes	26.400,00	26.400,00	0,00	0,00	52.800,00
Total da Função/SubFunção:			1.005.393,82	229.674,29	389.109,91	402.713,41	2.026.891,43
28 Encargos Especiais			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	846 Outros Encargos Especiais		**5.101.369,02**	**5.812.832,66**	**5.396.995,93**	**5.711.460,61**	**22.022.658,22**
		10 Sentenças Judiciais	2.222.678,43	2.236.960,12	2.090.773,05	2.374.855,69	8.925.267,29
		20 Contribuição do PIS/PASEP	655.652,84	886.843,71	1.022.653,30	1.084.053,76	3.649.203,61
		40 Pagamento da Dívida Fundada	2.223.037,75	2.689.028,83	2.192.997,62	2.158.450,60	9.263.514,80
		2309 Indenizar e Restituir	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
		2309 Indenizar e Restituir	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
		2306 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
		50 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
		2309 Indenizar e Restituir	0,00	0,00	72.571,96	76.100,56	148.672,52
		2309 Indenizar e Restituir	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Função/ SubFunção							
Total da Função/SubFunção:			5.101.369,02	5.812.832,66	5.396.995,93	5.711.460,61	22.022.658,22
99 Reserva de Contingência			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Acumulado**
	999 Reserva de Contingência geral		**50.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**360.276,54**	**710.276,54**
		9999 Reserva de contigência	50.000,00	150.000,00	150.000,00	360.276,54	710.276,54
Total da Função/SubFunção:			50.000,00	150.000,00	150.000,00	360.276,54	710.276,54
Total :			**86.727.235,00**	**88.269.475,00**	**107.650.330,00**	**108.519.376,00**	**391.166.416,00**

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CB358CF6

GABINETE DO PREFEITO
30 LEGISLATIVO REVISÃO 2020 E 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL CENTRAL GERAL DE ORÇAMENTO

BASE DE CÁLCULO DO LIMITE DE DESPES DO LEGISLATIVO

Discriminação	2020	2021
Receita Tributária (A)	**18.552.194,48**	**17.944.555,48**
IPTU	3.200.936,00	3.824.523,53
IRRF	1.891.237,00	2.074.463,00
ITBI	893.088,00	1.049.798,95
ISS	5.616.604,00	6.191.183,00
TAXAS	2.923.663,00	3.813.719,93
Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos.	4.026.666,48	4.804.587,00
Transferências Constitucionais (B)	**49.337.828,00**	**53.339.968,00**
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	138.000,00	158.700,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	3.150.000,00	3.307.500,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	26.400.000,00	28.776.000,00
Transferência Financeira LC nº 87/96	52.500,00	55.125,00
FPM (Art.159, CF/1998)	18.768.870,00	20.082.691,00
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	553.682,00	592.439,00
ITR (Art.158, CF/1998)	274.776,00	367.513,00
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	**67.890.022,48**	**71.284.523,48**
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 25 - 7%	**4.752.301,57**	**4.989.916,64**
Fonte: Coordenadoria Geral do Orçamento - CGO/SEMPLAN		

Em, 21 de outubro de 2.019.

CLEBER ABRIANO DA SILVA
Secretario Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:94C39BAE

GABINETE DO PREFEITO
03 SEMAD INDICADOR DO PROGRAMA 1010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INDICADORES DO PROGRAMA: 1010 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO

INDICADOR	Índice mais Recente	Data de Apuração	Índice Esperado ao Longo do PPA				Fonte/Base Geográfica de apuração dp Índice/Periodicidade/Fórmula de Cálculo
			2018	2019	2020	2021	
Metros de vias beneficiadas	205	19/07/2019	20	20	10.020	5.020	Fonte: Previsão no convênio da ciclo faixas/Coord.Trânsito.
							Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: anual
							Fórmula de Cálculo: Quantidade de km ciclo faixas + quantidade de vias sinalizadas.
Nº de Unidades de Sinalização	205	19/07/2019					Fonte: Secretaria Municipal de Administração
							Base Geográfica: Municipio
							Periodicidade: Anual
							Fórmula de Cálculo: Quantidade de km ciclo faixas + quantidade de vias sinalizadas.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:91E7DCCC

GABINETE DO PREFEITO
01 CAMARA INCLUSÃO DO PPA 2020 A 2021

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO			
PODER LEGISLATIVO			
INCLUSÃO DE AÇÃO DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCICIO 2020 A 2021			
PROGRAMA: 1001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA			
AÇÃO: 1039	**META FISICA**	**2020**	**2021**
1039: Construir, Ampliar e Reforma o Predio da Camara Municipal	De:		
	Para:	150m²	160m²
	Diferença:		
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	De:	183.000,00	200.000,00
	Para:	180.000,00	166.000,00
	Diferença:	3.000,00	34.000,00
Justificativa: Reforma o Predio da Camara Municipal.			
AÇÃO: 2001	**META FISICA**	**2020**	2021
2001: Manter as Atividades da Camara Municipal	De:		
	Para:	1	1
	Diferença:		
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	De:	892.690,47	946.974,99
	Para:	792.090,47	826.974,99
	Diferença:	100.600,00	120.000,00
Justificativa: Faz-se necessario a reformulação da meta fisica e financeira para o Exercicio de 2020, essa metas serão para atender a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com Serviços de Terceiros Pessoa Juridica, serviços esses continuados, tais como pagamento de agua, luz, telefone,imprensa, contratação de empresa especializada na contratação de estagiario na area Juridica e Contabil, Contratação de empresa qualificada em Tecnologia da Informação para a aquisição da licença de uso mensal de um Sistema de Gestão Publica Municipal (software), portal de transparência, site, com sistema de informações e Leis informatizadas, Material de Consumo, Material Permanente, passagens e loco moção, pagamento de Diarias, contratação de pessoas fisicas, tudo para a manuteção das Atividades da Camara Municipal.			
AÇÃO: 2002	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2002: Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais	De:	37	37
	Para:	42	42
	Diferença:	5	5
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	De:		
	Para:	3.326.611,10	3.492.941.65
	Diferença:		
Justificativa: Se faz-se necessario á reformulação da Meta Fisica e Financeira para o Exercicio de 2020, onde sera necessario adequaçãode numeros de servidores execedidos para atender a necessidade da Camara Municipal, bem como reajuste na remuneração de Servidores Efetivos, Assessores e Vereadores.			
AÇÃO: 2225	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2225: Auxilio Alimentação	De:	37	37
	Para:	42	42
	Diferença:	5	5
	META FINANCEIRA	**2020**	**2021**
	De:	350.000,00	350.000,00
	Para:	453.600,00	504.000,00
	Diferença:	103.600,00	154.000,00
Justificativa: Conforme a inclusão de Vereadores e Assessores Legislativos ao recebimento do Ticket Alimentação se faz necessario a reformulação da Meta Física e da Meta Financeira, e complementação nas alterações do PPA, LOA, e LDO, para o Exercicio 2020.			

Pimenta Bueno-RO, em 11/02/2019.

SERIGO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGAR APARECIDO FERREIRA
Secretario Financeiro

PAULA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F14FED0

GABINETE DO PREFEITO
05 CAMARA MEMORIA DE CALCULO DO PPA 2021

MEMORIA DE CALCULOS DO PROGRAMA Nº 001		
2021		
AÇAÕ: 1039 - Construr, Ampliar e Reformar o Predio da Camara Municipal		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica		83.000,00
4.490.51.00.00 Obras e Instalações		83.000,00
10000000		
TOTAL		166.000,00
RESUMO GERAL DAS MEMORIAS:		
AÇÃO: 2001 - Manter das Atividades da Câmara Municipal		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
339014	Diarias - Pessoal Civil	230.000,00
339030	Material de Consumo	60.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	38.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Fisica	6.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	300.000,00
339048	Auxilios Financeiros Pessoa Fisica	100.000,00
339092	Despesas de Exercicios Anteriores	4.500,00
449052	Equipamentos e Materiais Permanentes	88.474,99
10000000		
TOTAL		826.974,99
RESUMO GERAL DAS MEMORIAS:		2021
AÇÃO: 2002 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais		
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.559.740,59
319013	Obrigações Patronais	694.308,34
319094	Indenizaçoes e Restituições Trabalhistas	238.892,72
10000000	TOTAL GERAL AÇÃO 2002	3.492.941,65
AÇÃO: 2225 - Auxilio Alimentação		
ELEMENTOS DE DESPESAS		
339046	Auxilio Alimentação	504.000,00
10000000		
TOTAL GERAL AÇÃO		504.000,00
TOTAL GERAL		4.989.916,64

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

EDGA APARECIDO FERREIRA
Secretario Financeiro

PAULA MONTEIRO
Gerente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45BBDDD7

GABINETE DO PREFEITO
GP 1DE PARA PROGRAMA 1002

GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO			
ALTERAÇÃO DAS AÇÕES DO PPA 2018-2021, REVISÃO DO PPA EXERCÍCIOS 2020 E 2021			
PROGRAMA: 1002 - APOIO ADMINISRATIVO GP			
Ação:	**META FISICA**	**2020**	**2021**
2003 - Remunerar Servidores Ativos e Encargos Sociais	DE:	**33**	**33**
	PARA:	**34**	**34**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**2.545.395,40**	**2.584.724,94**
	PARA:	2.442.283,76	2.465.588,85
	DIFERENÇA:	103.111,64	119.136,09
NOTA EXPLICATIVA: A alteração da meta financeira encontra-se positiva visto não ter havido a previsão para pagamento de produtividade de sindicância aos servidores lotados na Procuradoria Geral do Município para o exercício de 2.020 e 2.021, conforme determinação superior.			
2004 - Manter as Atividades do GP	**META FISICA**	**2020**	**2021**
	DE:	**1**	**1**
	PARA:	**1**	**1**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**489.145,54**	**502.478,46**
	PARA:	392.500,00	412.125,00
	DIFERENÇA:	96.645,54	90.353,46
NOTA EXPLICATIVA: Justifica-se o saldo positivo, visto que foi previsto no PPA do exercício de 2020, no Elemento de Despesa de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para pagamento de serviço de publicidade legal e Institucional, o valor de R$ 368.645,54 (trezentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e quatro centavos). Já para o ano de 2021, para a mesma despesa, foi previsto o valor de R$ 381.478,46 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). No entanto, diante da memória de cálculo de gastos relacionados à despesas com prestação de serviços de mídia do Município de Pimenta Bueno do exercício de 2018, observamos que houve um gasto reduzido em relação ao que foi previsto no PPA de 2020 e 2021. Dessa forma houve a redução da previsão orçamentária para o PPA dos exercícios acima mencionados.			
2134 - Auxílio Alimentação - GP	DE:	**30**	**30**
	PARA:	**31**	**31**
	DIFERENÇA:		
	META FINANCEIRA		
	DE:	**198.000,00**	**198.000,00**
	PARA:	204.600,00	204.600,00
	DIFERENÇA:	- 6.600,00	- 6.600,00
NOTA EXPLICATIVA: A alteração da meta financeira deu-se devido 01 (um) servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo (com gratificação de 150%) ter sido remanejado para a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito.			
21 de outubro de 2.019.			
AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA	***MILENA FUZARI***		

Chefe de Gabinete	Gerente do Programa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:632D6FD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 385/2019

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's,** que se realizará na cidade de Belém-PA, no período de 05 à 09 de novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
José Maria Miranda Martins	10480	Conselheiro do CMP	Belém-PA	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6066D550

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 386/2019

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's,** que se realizará na cidade de Belém-PA, no período de 05 à 09 de novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Silvio Ney Leal Santos	187113	Conselheiro do CMP	Belém-PA	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:59260776

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 387/2019

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's,** que se realizará na cidade de Belém-PA, no período de 05 à 09 de novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Ediney Ferreira da Silva	850314	Conselheiro do CMP	Belém-PA	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1D886ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 388/2019

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's,** que se realizará na cidade de Belém-PA, no período de 05 à 09 de novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Sergio Mota de Moraes	361AT	Conselheiro do CMP	Belém-PA	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A9F5E4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 389/2019

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's,** que se realizará na cidade de Belém-PA, no período de 05 à 09 de novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Francilene dos Santos Carvalho	17434	Conselheira do CMP	Belém-PA	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:88B1934C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 390/2019

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's,** que se realizará na cidade de Belém-PA, no período de 05 à 09 de novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
Ilza Neyara Silva Marques	11754	Conselheira do CMP	Belém-PA	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6AF7793A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 391/2019

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **7° Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's,** que se realizará na cidade de Belém-PA, no período de 05 à 09 de novembro de 2019.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Cleusa Ferreira Mendas	0410	Conselheira do CMP	Belém-PA	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 16.178, de 17 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:69C68FEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°111/SGG/2019

Porto Velho – RO, 24 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00539/2019.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 e 1/2 (três e meia) diárias, e auxilio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará por meio de transporte aéreo até a cidade de São Paulo-SP, no período de 29 de outubro a 01 de novembro de 2019, com o objetivo de assessorar o Exmo. Sr. Prefeito que participará do lançamento de apresentação do AMAZONIA +21, no evento INFRA BRAZIL GRI 2019.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Destino	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				Brasília-DF	03 e 1/2	R$620,00	
Devonildo de Jesus Santana	314716	645269 - SSP- RO	Secretário Municipal Adjunto	**Auxilio Deslocamento**	**1/2**	R$310,00	**R$2480,00**

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:784514A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 024/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**045/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	017/2019/CRF/PMPV
RECORRENTE	BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.08800-000/2017
CNPJ Nº	60.701.190/1416-97
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 10.366,80 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. ISSQN – SERVIÇOS BANCÁRIOS – AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTO – PRESUNÇÃO – COMISSÃO DE PERMANÊNCIA – AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE NA DEMONSTRAÇÃO DO FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. 1. Compete privativamente à autoridade administrativa determinar pelo lançamento a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso propor a aplicação da penalidade cabível. **2.** O fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é a prestação de serviços. **3.** A Comissão de Permanência trata-se de cobrança de encargos financeiros, não se enquadrando em serviço tributáveis pelo ISSQN, quando não demonstrado. Em conformidade com Art. 142 do Código Tributário Nacional, Art. 8° da L.C. 369/2009 e Resolução do Banco Central do Brasil n°. 1.129/1986.
Recurso Voluntário Conhecido, com análise de mérito provido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator **Hugo Simão Alves Casini** que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 45ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, e no mérito julgar procedente, reformando assim o julgamento de 1ª instância extinguindo o crédito tributário instrumentalizado por meio do auto de infração n°. 035095 de 17/10/2017, no valor originário de R$ 10.366,80 (dez mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), por ausência de provas que materializem a ocorrência do fato gerador do imposto".*** Data do término do julgamento 10.10.2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 045/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente

HUGO SIMÃO ALVES CASINI
Conselheiro -Relator

LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65725FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 088/2019/GAB/SEMUR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08791-00/2019.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos constantes na Portaria nº 87/GAB/SEMUR de 24/10/2019, conforme abaixo segue.

ONDE SE LÊ:

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Bruna da Silva Melo Teixeira	13342	Assistente Administrativo	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 120,00	R$ 180,00

LEIA-SE:

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Bruna da Silva Melo Teixeira	13342	Gerente de Divisão	Distrito de Nova Califórnia	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7E42AF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 089/2019/GAB/SEMUR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08837p-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 0,5 (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Projeto de Assentamento Joana D´arc, no dia 29/10/2019, com o objetivo do Cadastro Técnico da Localização Geográfica da Escola Municipal José de Freitas, conforme solicitação feita através do Memorando nº 021/2019/DLFF/DGPF/SEMUR, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Edvaldo Nogueira Mendes	2558005	Gerente de Divisão	Projeto de Assentamento Joana D´arc	0,5	R$ 150,00	R$ 75,00
Castro Alves de Matos	314047	Assessor Técnico Nível I	Projeto de Assentamento Joana D´arc	0,5	R$150,00	R$ 75,00
Márcio Franclin Régis dos Santos	319493	Assessor Nível II	Projeto de Assentamento Joana D´arc	0,5	R$120,00	R$60,00
Kairo Arthur Florenço	312562	Assessor Nível I	Projeto de Assentamento Joana D´arc	0,5	R$ 120,00	R$60,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3354AE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 090/2019/GAB/SEMUR, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.08836-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar ao Distrito de União Bandeirantes, no período de 05/11/2019 a 07/11/2019, com o objetivo de realizar Georreferenciamento da matrícula n° 15.839, conforme solicitação feita através do Memorando nº 048/2019/DRIS/2019, fls. 02.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTDE	V. Unit R$	V. Total R$
Márcio Franclin Régis dos Santos	319493	Assessor Nível II	Distrito de União Bandeirantes	2,5	R$ 120,00	R$ 300,00
Kairo Arthur Florenço	312562	Assessor Nível I	Distrito de União Bandeirantes	2,5	R$120,00	R$ 300,00
Sidnei Gonzaga Branco	257891	Topógrafo	Distrito de União Bandeirantes	2,5	R$120,00	R$300,00
Marcos Silva de Melo	307373	Gerente de Divisão	Distrito de União Bandeirantes	2,5	R$150,00	R$375,00
Giovani da Silva Barcelos	316150	Arquiteto	Distrito de União Bandeirantes	2,5	R$150,00	R$375,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F53E7E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 61/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 61/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado**

com os seguintes documentos: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHR8648	RO347534	25/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE6698	SA00054655	22/07/2019	6122-0	R$ 293,47
NEH7720	SA00065369	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW4146	RO353047	25/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG8592	SA00065753	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NOP8289	SA00064871	23/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE9182	RO333536	19/06/2019	5509-0	R$ 130,16
PZN4885	RO313031	02/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NEH2361	SA00065869	25/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDN9425	RO334444	29/06/2019	5819-2	R$ 880,41
NDN9425	RO334443	29/06/2019	5738-0	R$ 293,47
NCH8821	SA00064687	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI4561	RO334469	25/06/2019	5720-0	R$ 195,23
NCY8754	RO334976	01/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NBE9672	RO334626	25/06/2019	5401-0	R$ 195,23
NDX2351	SA00063599	19/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NCA6934	SA00063422	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NED7528	SA00058954	23/07/2019	6858-0	R$ 130,16
NCU4741	RO334481	25/06/2019	5401-0	R$ 195,23
NCF4809	SA00050612	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF9908	SA00063576	12/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF9908	SA00063577	12/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDV4089	SA00058244	16/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCA8539	RO340424	26/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB4847	SA00065097	10/07/2019	5185-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
FGY8623	RO334609	21/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NDA9150	SA00063490	18/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NCO1974	SA00062966	22/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NDO2337	SA00063385	12/07/2019	5185-1	R$ 195,23
JFD0192	RO333403	02/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NDX1596	SA00062962	16/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTB3150	RO353039	25/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP4958	SA00062401	18/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU8611	SA00062075	16/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL0597	SA00064677	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF2130	RO318108	25/06/2019	5410-0	130,16
NDN6091	SA00048830	22/07/2019	6050-1	293,47
NDV8178	SA00048826	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR6336	SA00065360	22/07/2019	5185-2	R$ 195,23
NDE4134	SA00064679	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT9089	SA00056660	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NED5097	RO333195	25/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NBU4444	SA00054653	19/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCE3645	SA00063593	18/07/2019	7633-1	R$ 293,47
OHU7879	SA00063596	19/07/2019	7633-2	R$ 293,47
QTA4178	SA00058253	23/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NDQ5455	RO334486	25/06/2019	5460-0	R$ 130,16
NDQ5455	RO334758	26/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NDH3406	SA00064872	25/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NEE1733	SA00064220	31/07/2019	6041-2	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 61/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBQ2870	SA00062764	25/07/2019	6530-0	R$ 195,23
JJC4870	SA00063492	26/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCK1962	SA00065538	24/07/2019	6858-0	R$ 130,16
NCD7842	RO313052	02/07/2019	5568-0	R$ 195,23
QTF1849	SA00065562	18/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO9952	RO312831	22/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NBX0505	SA00063588	17/07/2019	5185-1	R$ 195,23
GVM8438	SA00065130	11/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW5080	SA00058953	19/07/2019	5738-0	R$ 293,47
OHM0239	SA00065967	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM0239	SA00065966	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDM9609	SA00064218	31/07/2019	6041-2	R$ 195,23
FNF5238	SA00065382	24/07/2019	7633-1	R$ 293,47
QTB7478	SA00062763	25/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NDT5789	SA00066570	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23

NEF6394	SA00058958	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ1272	RO334571	24/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NCD4294	SA00065871	26/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDY7158	SA00054675	26/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCC0771	SA00054666	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCD7494	SA00065583	31/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCN6910	SA00065372	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC5908	RO334678	24/06/2019	5410-0	R$ 130,16
OHQ6927	SA00064695	25/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NCA8267	SA00055545	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA8267	SA00058957	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG8781	RO334563	24/06/2019	5487-0	R$ 195,23
FHB7779	SA00062775	29/07/2019	6041-2	R$ 195,23
OHP6030	SA00065971	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
QTD5709	RO312654	10/06/2019	5738-0	R$ 293,47
JWX1506	SA00065769	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT9366	SA00062488	25/07/2019	5541-4	R$ 195,23
NDS1012	SA00060056	11/04/2019	7633-2	R$ 293,47
NCO4947	SA00052810	31/01/2019	5541-3	R$ 195,23
NCO5150	RO347532	24/06/2019	5452-5	R$ 195,23
NCN3092	SA00062481	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB3969	SA00064685	22/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NCY5152	RO340605	25/06/2019	6041-2	R$ 195,23
NDZ7410	RO334655	01/07/2019	7633-2	R$ 293,47
OHT3874	SA00062968	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ9691	SA00050615	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY3513	RO347539	30/06/2019	7048-1	R$ 293,47
NDA4138	SA00064675	10/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR8167	SA00059687	11/07/2019	5185-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCU6254	SA00065196	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN8251	SA00062960	15/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTD7170	RO312600	15/06/2019	5380-0	R$ 130,16
OHP5211	SA00065882	30/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCL3803	RO347287	25/06/2019	5738-0	R$ 293,47
OHM7488	RO334477	25/06/2019	5401-0	R$ 195,23
NBX0675	SA00065515	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO1352	RO353056	25/06/2019	6041-2	R$ 195,23
OHN7446	SA00064870	23/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN7446	SA00065469	16/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP9305	SA00065756	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB1188	SA00065890	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBR3719	SA00064883	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA2969	RO334847	28/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NCX6163	SA00058962	26/07/2019	5452-3	R$ 195,23
QTB3440	SA00065386	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK6562	SA00063621	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV4286	RO334760	26/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NCH5662	SA00062662	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NED0806	SA00065763	30/07/2019	6858-0	R$ 130,16
NCS3435	SA00063176	03/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC4296	SA00065965	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU1103	SA00065891	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM1039	SA00065773	30/07/2019	5193-0	R$ 293,47
NDF7022	RO334293	27/06/2019	5401-0	R$ 195,23
NDG9948	RO334810	27/06/2019	5401-0	R$ 195,23
NDZ5081	SA00064875	26/07/2019	5185-1	R$ 195,23
KAT4913	SA00065565	25/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG3822	SA00065190	31/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDP3345	SA00065772	30/07/2019	5738-0	R$ 293,47
OHV6428	RO334924	02/07/2019	5410-0	R$ 130,16
OHV6428	RO334844	28/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NDF2592	SA00066461	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBE1627	SA00066257	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH6774	SA00063495	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE0495	SA00062480	22/07/2019	5819-1	R$ 880,41
NBS6550	SA00056427	23/07/2019	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9F52B1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 62/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 62/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDM0551	SA00050129	28/02/2019	5215-1	R$ 293,47
NDS9993	SA00046404	17/01/2019	7633-2	R$ 293,47
NEA4831	SA00058574	09/05/2019	7633-2	R$ 293,47
QTC5560	SA00046455	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP6491	SA00023382	03/05/2018	5568-0	R$ 195,23
NCV4561	RO318134	21/03/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM0551	RO307662	25/02/2019	5738-0	R$ 293,47
NDO0154	RO307860	02/02/2019	5509-0	R$ 130,16
JXF5136	SA00049064	18/03/2019	5380-0	R$ 130,16
OHS9735	SA00046432	19/02/2019	6050-1	R$ 293,47
QTE6279	RO333515	09/04/2019	5401-0	R$ 195,23
NDO0257	SA00062661	25/07/2019	5452-3	R$ 195,23
OHR0516	SA00054659	23/07/2019	5819-2	R$ 880,41
OHT2301	RO347537	26/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NBN6167	SA00064698	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL9074	RO312740	24/06/2019	5380-0	R$ 130,16
OHM5156	SA00065530	23/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCM3480	RO334508	24/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NDQ4477	SA00058964	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBE4078	SA00056429	25/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NCW3369	SA00065957	26/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NDO6071	RO313050	02/07/2019	5568-0	R$ 195,23
QTC5560	SA00046455	20/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NOY7310	RO334625	07/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NOY7310	RO334081	07/07/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBI9313	SA00064864	18/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP4569	SA00065903	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OAE9122	SA00058266	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT9179	RO334492	06/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NDS2565	SA00048831	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY5813	SA00062404	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI6229	SA00065374	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR8995	SA00048370	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN9450	SA00063610	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN9450	SA00063609	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV7824	SA00058261	01/08/2019	6858-0	R$ 130,16
OHS4627	SA00063189	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO4312	SA00062674	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW4562	RO334754	26/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NDF6833	RO334815	03/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDI9566	SA00062673	30/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NBN3168	SA00062969	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH7704	SA00051049	05/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NCO8184	SA00050610	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD3729	SA00050608	16/07/2019	7072-1	R$ 293,47
NBY6985	RO340671	24/06/2019	6050-1	R$ 293,47
JWO5841	SA00063594	18/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDT8504	SA00046246	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI6307	SA00062403	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM8837	SA00066867	05/08/2019	7633-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 62/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDP8411	SA00066677	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP9601	SA00048828	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
AKM2634	SA00062103	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR6299	RO334447	07/07/2019	5720-0	R$ 195,23

NEA1818	RO334283	27/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NCY4059	SA00066678	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR8616	RO313057	02/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NDF7406	RO334483	25/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM2719	SA00058248	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM8143	SA00065479	16/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF5164	RO353054	25/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX4920	SA00063188	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OAM6194	SA00062494	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDT1110	SA00049714	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH7410	SA00062677	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA4147	SA00065379	24/07/2019	5541-4	R$ 195,23
NDR1068	SA00066361	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF0502	SA00065754	22/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NDA8825	SA00062113	31/07/2019	7048-1	R$ 293,47
NCD8545	RO313038	02/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NDA8825	SA00062114	31/07/2019	6858-0	R$ 130,16
OHR5395	SA00065521	23/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCJ5301	RO312673	12/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NDC3597	SA00048534	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCI5492	SA00062490	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBJ2480	SA00065534	23/07/2019	6858-0	R$ 130,16
NCH0350	SA00063499	30/07/2019	6858-0	R$ 130,16
NCL3725	SA00057459	05/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDY2771	SA00064411	28/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP5152	SA00063501	31/07/2019	5193-0	R$ 293,47
NBX8909	RO353049	25/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP1056	SA00065491	17/07/2019	5819-4	R$ 880,41
LZW9083	RO334781	26/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NEC3490	SA00065520	22/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDA7487	RO353465	04/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF1311	SA00066868	05/08/2019	5193-0	R$ 293,47
NEA5285	SA00065174	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF0201	RO313044	02/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NBX7932	SA00049713	30/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDL5426	SA00062781	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP9103	RO334953	03/07/2019	5541-3	R$ 195,23
NEF6137	RO334823	03/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDR3508	SA00063193	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS2227	RO353060	03/07/2019	5452-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBS3508	SA00065897	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN0459	SA00065893	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS9558	SA00065570	25/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ6920	SA00066568	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT0167	SA00065170	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM3318	SA00062405	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS6841	RO334086	07/07/2019	5541-1	R$ 195,23
NCE3039	SA00064866	18/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NED8839	SA00065495	18/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL1812	SA00065187	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA7897	SA00062682	01/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NDQ2801	SA00062486	24/07/2019	5541-1	R$ 195,23
NCG8569	RO334680	24/06/2019	5410-0	R$ 130,16
FRO2669	RO334636	26/06/2019	5568-0	R$ 195,23
EBV3750	RO312839	27/06/2019	7366-2	R$ 130,16
NCZ8320	SA00054676	29/07/2019	6050-1	R$ 293,47
HMF6676	RO334891	28/06/2019	5568-0	R$ 195,23
OHU4010	RO334787	26/06/2019	5380-0	R$ 130,16
MZV1181	SA00065380	24/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCE2299	RO334439	28/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK9428	SA00065964	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS4865	SA00048365	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG5743	RO313045	02/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NDO7356	RO334491	06/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDQ6878	RO334416	24/06/2019	5495-0	R$ 195,23
NDT9031	RO347538	29/06/2019	5819-1	R$ 880,41
NCU3422	SA00064689	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT2099	SA00062678	31/07/2019	5185-2	R$ 195,23
OHV1615	SA00050955	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU4144	SA00063187	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX9776	RO353072	05/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM6573	SA00046044	30/07/2019	5541-4	R$ 195,23
NBK4977	SA00063603	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU5899	RO340611	27/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ2994	SA00062096	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV2050	RO313043	02/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NCZ5931	SA00062491	26/07/2019	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:65A3FAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 63/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 63/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHL6018	SA00063605	21/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG9858	RO334501	18/06/2019	7366-2	R$ 130,16
KQZ9250	SA00063805	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDS7096	SA00063606	21/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL6620	SA00063195	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM0851	SA00064892	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
BNV5471	SA00046248	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG7449	SA00065378	24/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCS4591	SA00063619	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDT6938	RO353481	03/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC9719	SA00062975	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK0057	SA00062974	30/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NCF8542	SA00064707	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI2036	SA00065209	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN4915	RO334297	27/06/2019	5509-0	R$ 130,16
NCX4413	SA00065507	19/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NBB3676	RO333301	23/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD9038	SA00064893	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ8455	SA00065581	31/07/2019	6041-2	R$ 195,23
OHR8596	RO312762	26/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NCQ0233	SA00063808	01/08/2019	5452-5	R$ 195,23
NBQ1264	SA00063191	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX2745	RO333070	24/06/2019	5487-0	R$ 195,23
OHO7460	RO334892	28/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NCA6346	SA00065359	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDN8258	RO353463	04/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF3119	SA00063426	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP1299	SA00065485	17/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI4315	SA00065391	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NBY1103	SA00050957	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JYY7614	SA00065497	18/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCI7291	SA00048535	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG1966	RO334509	24/06/2019	5380-0	R$ 130,16
OHQ4684	RO333064	24/06/2019	5401-0	R$ 195,23
OHO8955	RO333071	24/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NBZ9825	RO334691	24/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NDP3813	SA00065168	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN4558	SA00065596	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT7775	SA00062780	30/07/2019	5738-0	R$ 293,47
EKW9743	SA00065474	16/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NDB5263	SA00048366	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH8259	RO334860	28/06/2019	5568-0	R$ 195,23
HRF7990	RO334510	24/06/2019	5380-0	R$ 130,16
NDK3398	SA00063601	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM6231	SA00064618	05/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS2987	SA00065211	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47

NCS3778	SA00065393	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA1718	SA00060272	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF4989	SA00064869	23/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF2176	RO334791	26/06/2019	5410-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 63/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCX6375	SA00065460	15/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS2186	SA00062954	05/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NDN3774	SA00065459	15/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG4951	SA00046039	24/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDN3774	SA00065595	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA1973	RO312827	17/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP1429	SA00065383	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP7971	RO334982	01/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV9430	SA00066328	02/08/2019	7048-1	R$ 293,47
OHV9430	SA00066329	02/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NDU4599	SA00048827	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP8732	RO353406	04/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS4837	SA00065473	16/07/2019	7072-1	R$ 293,47
NCM1612	RO353476	02/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NDK0800	SA00066345	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV7449	RO334866	29/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NCG8611	SA00062977	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA1415	RO347278	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ7025	SA00055543	23/07/2019	5452-1	R$ 195,23
NDE2851	SA00064691	24/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN5289	RO353384	08/07/2019	5738-0	R$ 293,47
OHN5289	RO353383	08/07/2019	5835-0	R$ 195,23
OHS5815	SA00054674	26/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NBG2225	RO334831	28/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NCO6087	SA00054671	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE5182	SA00065116	11/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL3476	SA00065526	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF2562	RO334811	27/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NCK2135	SA00065230	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO6481	RO312648	10/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NCH4296	SA00064884	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NED4443	SA00065591	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN5936	SA00062773	29/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCR9428	SA00065471	16/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN8471	SA00066674	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QBH8181	SA00064914	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTD5470	SA00065542	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR3363	SA00066270	26/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ1760	SA00066332	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI3816	RO334261	29/06/2019	5452-5	R$ 195,23
NDM8412	SA00063620	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
MZT1808	SA00065577	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN9116	SA00065898	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OGR4587	SA00047216	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
KLR2812	SA00065916	02/08/2019	7633-1	R$ 293,47
PUW5329	SA00064897	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC2256	SA00065412	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTB8318	RO334473	01/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDE6248	SA00065544	25/07/2019	6858-0	R$ 130,16
NDZ7534	RO334298	27/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NEE5009	SA00065228	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS0698	SA00065968	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG8184	SA00065480	17/07/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN7216	RO318430	11/02/2019	5487-0	R$ 195,23
NCP2767	SA00064215	29/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW1769	SA00065202	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA9176	SA00065418	05/08/2019	5193-0	R$ 293,47
OHU7090	SA00065976	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH6681	SA00066669	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL0855	SA00066599	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF5664	SA00065924	05/08/2019	5738-0	R$ 293,47
NDN4619	SA00065867	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR6974	SA00064224	31/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NEG9710	SA00065516	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG6926	RO334727	30/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP3216	RO331206	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NEC8990	RO340586	14/06/2019	6041-2	R$ 195,23
NCC5280	SA00064917	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB8512	RO334813	03/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NEG6594	SA00056441	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA3414	SA00062293	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JXR4441	RO353468	10/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR0722	SA00064902	02/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDU8205	RO331150	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NBG6926	SA00065400	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE4821	SA00062314	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDU1519	RO334790	26/06/2019	5410-0	R$ 130,16
OXL8545	RO334472	01/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NCK4960	SA00066307	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23

NDM1820	SA00056442	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE7795	SA00064233	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:14AE2B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 64/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHM8536	RO333746	10/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NCZ7226	SA00065766	30/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NCE9329	SA00066288	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP2517	SA00062287	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG3645	SA00065539	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA8347	RO342735	09/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NBT5350	SA00062296	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR6646	SA00062709	05/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NBI1449	SA00053580	05/08/2019	5452-3	R$ 195,23
OHM7156	SA00048848	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN6894	SA00065972	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA9010	SA00054685	01/08/2019	5541-1	R$ 195,23
NCO6223	SA00062716	06/08/2019	7366-2	R$ 130,16
AMV7829	SA00065995	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP9775	RO353498	11/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN9470	SA00054688	02/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NDH9418	SA00056434	02/08/2019	5452-2	R$ 195,23
NBS3074	SA00065913	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB3757	RO334323	14/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NCR0324	SA00049710	10/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NCV4587	RO334458	17/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NEG1006	SA00065880	30/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NDU8079	SA00064768	05/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NCA4935	SA00064717	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN4780	SA00065979	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEA1496	SA00064232	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF1434	SA00066296	31/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NDM7131	SA00065390	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCE5882	SA00049729	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
QTA7259	RO333738	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
OHV0421	SA00063496	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU5884	SA00065877	29/07/2019	5720-0	R$ 195,23
NDO5820	SA00048869	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR8014	SA00066003	05/08/2019	5738-0	R$ 293,47
OHL2030	SA00067274	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN3604	SA00064217	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG5917	SA00062391	11/07/2019	5185-1	R$ 195,23
MZY8139	SA00062066	10/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO7216	RO334364	14/06/2019	5487-0	R$ 195,23
OHM0711	RO313181	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16

NEA0648	SA00062301	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA9540	SA00065919	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE1138	SA00064716	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
GUB7058	SA00066340	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ7523	SA00065215	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH3931	RO334631	26/06/2019	5568-0	R$ 195,23
QTA1718	SA00059211	31/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NHE6813	SA00065921	05/08/2019	5452-1	R$ 195,23
OHT4945	SA00058960	26/07/2019	5452-3	R$ 195,23
NCK9696	RO334875	28/06/2019	5568-0	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 64/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCM3367	SA00062093	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT0178	RO333074	24/06/2019	7366-2	R$ 130,16
NDU0134	SA00064757	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS7388	SA00065884	30/07/2019	5185-2	R$ 195,23
NCN9759	SA00065571	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBP9711	SA00064764	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG2122	SA00065503	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ8566	SA00062102	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDO5796	RO334880	28/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NBM3984	SA00065163	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NED5607	SA00065470	16/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH0682	SA00066326	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS2496	RO334581	02/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL8601	SA00062769	29/07/2019	6041-2	R$ 195,23
OHP7091	SA00065166	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV6624	SA00065764	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV7167	SA00064886	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV9309	SA00064912	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV9309	SA00064916	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW7882	RO342542	18/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NAA4371	SA00065169	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX6799	SA00065225	02/08/2019	7633-2	R$ 293,47
GYO3232	SA00066321	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC6180	SA00058965	29/07/2019	7633-2	R$ 293,47
PYT0034	RO347536	26/06/2019	5568-0	R$ 195,23
OHS1907	SA00063815	06/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDE9028	RO312667	12/06/2019	5568-0	R$ 195,23
NCW0117	RO333745	10/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NCW8209	SA00064920	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX4726	SA00054668	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC0617	SA00062801	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCX4726	SA00054667	25/07/2019	5959-1	R$ 1.467,35
NCO4638	RO313066	08/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDH7072	SA00066027	07/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDN7282	SA00065588	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE8618	SA00063511	02/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NCC5280	SA00064935	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO9594	RO334088	07/07/2019	5541-1	R$ 195,23
OHO0724	SA00062297	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE6192	SA00066355	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MZT1808	SA00064763	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDB1630	RO334282	27/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NCW2163	SA00062701	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NXR5419	SA00065210	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCF2922	SA00065422	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ1659	SA00066964	05/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCM6525	SA00062719	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
DAV3924	SA00064922	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW8155	SA00059685	11/07/2019	6050-1	R$ 293,47
CYB2126	SA00067268	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PYB7144	SA00065201	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG7624	RO331116	10/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NCV8419	SA00067276	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI9701	SA00056435	02/08/2019	5380-0	R$ 130,16
NED4063	SA00054694	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN9964	SA00064928	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ4246	RO313058	08/07/2019	5673-1	R$ 130,16
NCN5961	SA00063623	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN4279	SA00051062	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
KAR1510	SA00066018	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW4309	SA00050621	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG8344	SA00064905	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ2544	SA00062695	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JXQ1757	SA00062697	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA4290	SA00048841	29/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NBN8187	RO331015	08/07/2019	5410-0	R$ 130,16
OAD7204	RO330692	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NCD3071	SA00065609	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE6864	RO343000	15/06/2019	7366-2	R$ 130,16
NDH2177	SA00062710	05/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NEC2832	RO313067	08/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NCA5937	SA00066325	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP5924	RO330680	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23

NBP0981	RO343187	06/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV9278	SA00066879	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBV4342	RO331089	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NBV4342	SA00062090	22/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCP2811	RO331120	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NCF5299	SA00065511	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN5168	SA00066012	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX7167	SA00058970	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BD0816B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 65/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHL1649	SA00062989	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM0266	SA00065219	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX2806	SA00066878	06/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY8919	SA00062973	30/07/2019	7366-2	R$ 130,16
QTE2280	SA00062664	26/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NCY0816	SA00046307	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG7066	RO333087	09/07/2019	7366-2	R$ 130,16
OHT4401	SA00064771	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDH2788	SA00064932	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD5239	SA00049728	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
OHN2291	SA00062290	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
CCI8400	SA00065990	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
EBB5451	SA00061671	15/05/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM7680	SA00066762	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBH0009	SA00048369	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH5167	SA00064761	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR2896	SA00066707	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ6387	SA00065395	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ6387	SA00065989	01/08/2019	5592-0	R$ 130,16
NDT6809	SA00066575	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBT1908	SA00054669	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH5675	SA00045413	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP8074	SA00063503	31/07/2019	7633-2	R$ 293,47
PWB3372	SA00067171	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDM5498	SA00064228	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCY7825	SA00065514	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX4041	SA00063379	10/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU2802	SA00066622	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ1332	SA00051151	31/07/2019	7633-1	R$ 293,47
CGP0628	SA00066024	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ2178	SA00066571	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK9968	SA00046046	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR8995	SA00062291	02/08/2019	5720-0	R$ 195,23
NDR8995	SA00062292	02/08/2019	5967-0	R$ 1.467,35

NDD6652	SA00058268	01/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDD6652	SA00058267	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP9992	SA00067273	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
GSG0319	SA00065417	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU5721	SA00065601	02/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDP4546	RO334893	28/06/2019	5568-0	R$ 195,23
OHU6110	SA00066604	02/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NBL7808	SA00049730	06/08/2019	7633-1	R$ 293,47
QTA7290	SA00065675	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM0992	SA00066884	06/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NCS2848	RO334266	09/07/2019	7366-2	R$ 130,16
PZK1811	RO353378	09/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP7552	RO331103	08/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NCH8100	SA00051152	02/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBX0887	RO334707	10/07/2019	5819-1	R$ 880,41
NDN8841	SA00068079	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 65/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDR9226	SA00066268	26/07/2019	7633-1	R$ 293,47
QRA0718	RO312741	24/06/2019	5509-0	R$ 130,16
JYQ0908	SA00066264	26/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN1877	RO334812	27/06/2019	5401-0	R$ 195,23
NEG3469	SA00063509	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ1760	SA00066274	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
DZD8831	RO331081	08/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NEH5830	SA00064718	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC5656	SA00065235	02/08/2019	7072-1	R$ 293,47
QRA6440	RO331149	10/07/2019	5452-2	R$ 195,23
NEG6444	SA00065590	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL6988	SA00065217	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ7846	RO334705	10/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ6036	SA00064231	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ3114	SA00048536	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN9656	SA00065983	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
MZV1323	SA00051402	16/07/2019	6858-0	R$ 130,16
NCF4176	SA00062799	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NED0768	SA00063384	12/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NOS9464	RO334428	18/06/2019	5452-3	R$ 195,23
NDH5364	RO334084	07/07/2019	5541-1	R$ 195,23
NBZ9871	RO333742	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
OHV0169	SA00058270	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTE9010	RO331226	11/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDE5078	SA00066021	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE5078	SA00066022	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR3238	SA00062496	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV3641	RO312847	07/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU2115	RO331137	08/07/2019	5380-0	R$ 130,16
JWU9699	SA00054692	02/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NCR3262	SA00064715	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBK9811	SA00062783	05/08/2019	7633-1	R$ 293,47
QTE9070	SA00065652	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ3507	SA00066605	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX7218	SA00064234	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG1981	SA00062795	06/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDB8132	RO331110	10/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NEC4273	SA00062095	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD8332	SA00063612	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL4910	RO334770	26/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NBL2664	RO331185	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
QTF7779	SA00054683	31/07/2019	5495-0	R$ 195,23
NCY0306	SA00064753	15/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC9150	SA00064732	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NOX2689	SA00064713	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MZT9223	SA00046244	31/07/2019	7633-2	R$ 293,47
OHW6214	SA00051056	23/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NCD4029	SA00048376	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY1702	SA00063618	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE5249	SA00062495	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG9768	SA00060282	05/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NDE0408	SA00054700	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
LLD2106	SA00065930	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBE0213	SA00066613	06/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NBZ6491	SA00066031	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX0944	SA00062986	06/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NBI6855	SA00067876	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU8300	SA00048878	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE8545	SA00067377	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS8396	SA00065408	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV5815	RO313085	16/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO0685	RO353351	14/07/2019	6050-1	R$ 293,47
JWX9403	RO313081	16/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO4353	SA00066267	26/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCQ9199	SA00064910	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI3843	SA00065631	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NNB3391	SA00062992	12/08/2019	7366-2	R$ 130,16

NBT7902	SA00065586	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV1378	SA00065401	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHW3485	SA00065605	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA1050	SA00066997	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
AXE3656	SA00063825	07/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NEF2381	SA00066679	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX5180	SA00067002	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV9122	SA00060292	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA9211	SA00066962	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX0605	SA00066981	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS0244	SA00063198	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MZS4545	SA00067675	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBC0467	SA00060294	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW4805	SA00066936	08/08/2019	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho - RO, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:17B5A9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 66/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCG1679	SA00065425	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN5152	RO353369	18/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC1806	SA00066966	05/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCX9887	SA00066959	09/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCI9955	RO331176	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NDE7088	SA00048367	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO7293	SA00066579	02/08/2019	5541-1	R$ 195,23
QTA6739	SA00065937	07/08/2019	5207-0	R$ 88,38
NDH2707	SA00065665	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBZ0242	SA00065938	07/08/2019	5452-1	R$ 195,23
NEC3965	SA00066005	05/08/2019	5720-0	R$ 195,23
ATD6289	SA00066719	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBF1965	SA00065245	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG6473	SA00064725	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC9889	SA00066671	05/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDD5154	RO331023	08/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDN8499	SA00048374	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN1225	SA00066876	06/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NUF9927	RO331201	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NDH6174	SA00065669	06/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY8328	RO331013	08/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NDL1510	SA00062705	05/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NBL8644	SA00062074	10/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCU5508	SA00066623	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY6126	SA00065406	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEG3480	SA00066158	29/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCC9421	SA00063582	12/07/2019	6050-1	R$ 293,47
MGQ1388	SA00062310	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23

NDW3547	SA00066950	09/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NCH6858	SA00065607	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX7829	RO347290	09/07/2019	5452-2	R$ 195,23
HSH7535	SA00067074	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD6062	SA00067477	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG3986	SA00066363	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY0765	RO333088	09/07/2019	7366-2	R$ 130,16
JWT1781	RO353376	09/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTF8230	SA00062303	05/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBC0054	SA00066341	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK5281	SA00066310	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBK5281	SA00065920	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN2586	RO334768	26/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NDV6624	SA00067013	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHW5187	SA00066697	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR8136	RO313101	03/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE3934	SA00060287	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC5733	SA00065602	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH8108	SA00066301	31/07/2019	5185-2	R$ 195,23
NDU6545	SA00065658	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW4525	SA00045403	25/07/2019	5568-0	R$ 195,23
OHU5184	SA00065490	07/07/2019	5185-2	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 66/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDJ9562	SA00065672	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX5237	SA00066972	05/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NDC4211	SA00067006	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE0746	SA00062772	29/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NBF0414	SA00050625	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ0219	SA00067378	09/08/2019	5452-5	R$ 195,23
OHS2790	SA00066926	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0707	SA00066271	29/07/2019	5185-1	R$ 195,23
MWR8329	SA00050627	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV2260	RO353387	17/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE6067	SA00066968	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ6687	RO330677	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NEG3047	SA00065402	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX2626	SA00062991	12/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDW9910	SA00067009	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO0380	SA00062792	05/08/2019	5541-1	R$ 195,23
QMR5805	RO331146	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NBC4265	SA00062708	05/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NBE4078	SA00067033	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP0310	SA00066908	07/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHU5221	SA00065435	12/08/2019	7048-1	R$ 293,47
NDV2144	SA00062814	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCG9966	SA00065608	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS3921	SA00065950	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS4682	SA00066167	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC7739	SA00054703	07/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NEG3286	SA00064767	05/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCM7154	SA00065413	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QNA0596	SA00066714	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23
OHT9805	SA00046305	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT5901	SA00065502	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU9155	SA00062979	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
JRE4859	SA00065238	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ4353	SA00064898	02/08/2019	7633-1	R$ 293,47
QRA6605	SA00066469	08/08/2019	7625-1	R$ 293,47
NCZ2808	SA00066991	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX4897	SA00065208	01/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBQ5748	SA00063186	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ2291	SA00066685	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCA6018	SA00060286	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW7516	RO331132	08/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NCG6104	SA00065999	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM8250	SA00066364	05/08/2019	6564-0	R$ 293,47
NEB3041	SA00065997	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCU6971	SA00065856	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NAA4371	SA00066871	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ1940	SA00050640	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW3637	SA00050635	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG6925	SA00049595	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
KWQ0793	SA00048859	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PEL3038	SA00048855	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF4774	SA00066174	12/08/2019	6564-0	R$ 293,47
NCD1852	SA00064938	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV5581	SA00064730	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBM2541	RO325325	16/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDL3455	SA00067014	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
MZY2618	SA00062808	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
PZQ4073	SA00057100	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QMT4410	SA00066305	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ1659	SA00066965	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS9905	SA00064765	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23

NBW9312	SA00067030	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO1808	SA00066948	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM1275	SA00064913	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
BZY3085	SA00067681	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO2568	SA00066954	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU0343	SA00065603	05/08/2019	5720-0	R$ 195,23
QTI8250	SA00067031	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX7726	RO333743	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
OHW7216	SA00063402	16/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ2635	SA00064734	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTD8640	SA00064878	30/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDJ8959	SA00065423	06/08/2019	5185-2	R$ 195,23
NEG8702	RO353403	09/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT5016	SA00067005	07/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NDN2991	SA00066951	09/08/2019	7625-2	R$ 293,47
NDU8245	SA00051156	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDW3547	SA00066949	09/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NCR4704	SA00065673	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
HMA6477	RO331016	08/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NDB0490	SA00062277	03/07/2019	7633-2	R$ 293,47

Porto Velho - RO, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8D200CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 67/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 67/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHN8490	SA00065618	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH1802	SA00063515	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO5923	SA00066036	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ8142	SA00067059	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA1677	SA00065419	06/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NDD4134	SA00068491	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTH8720	RO331184	10/07/2019	5550-0	R$ 130,16
NBI4417	SA00067190	08/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCC3728	RO304165	02/08/2019	5410-0	R$ 130,16
NDU5909	SA00066696	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA3367	RO330678	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
OHU1285	SA00046047	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDG7648	SA00065627	09/08/2019	5835-0	R$ 195,23
NEF2655	SA00050641	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA6142	SA00063512	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY3309	SA00066162	31/07/2019	6491-0	R$ 88,38
NDX5470	SA00065614	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW6743	SA00050620	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23

NBB7705	SA00066041	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP9611	SA00067275	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ7594	SA00063814	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY6593	RO333409	17/07/2019	5819-2	R$ 880,41
NCT1606	SA00064942	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU2541	SA00067988	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW9767	RO353421	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCX3860	SA00066346	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
DNO0257	SA00067026	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE9555	SA00066281	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF3025	SA00066290	31/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NBZ5790	SA00065615	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC5336	RO331024	08/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NBL1298	SA00065239	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL1298	SA00066356	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTC2120	RO325265	16/07/2019	5568-0	R$ 195,23
QTD4300	RO313012	18/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH5794	SA00067187	07/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCR3142	SA00066722	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
DHF7610	SA00066037	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
KWO5603	SA00062309	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBQ1755	SA00066011	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ8718	SA00066973	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO3935	SA00066686	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDJ5835	SA00045411	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE4302	SA00063514	07/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDG1778	RO334496	17/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBR7105	SA00062786	05/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ2663	RO325426	18/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH9644	RO333416	22/07/2019	5819-1	R$ 880,41
OHM9940	SA00065441	13/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCB3465	SA00067284	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 67/2019.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCE2190	SA00066289	30/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCE2190	RO331203	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NCW7827	RO325308	16/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NBV8888	SA00063819	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY5422	RO313195	09/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD9061	SA00067984	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK5692	SA00049716	30/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDH5464	SA00067277	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT2109	SA00062712	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP0694	RO331017	08/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NBX8364	SA00068076	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX6097	SA00051068	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY9093	SA00067000	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTD3739	SA00058995	05/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCD5614	SA00051069	09/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NXT7282	SA00048843	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR6443	SA00050634	09/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NDJ5099	SA00054152	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN8401	SA00064727	05/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NBV0245	SA00056440	02/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA2364	SA00065670	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA6436	SA00066923	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL7808	SA00049731	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE1811	SA00048881	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM3022	SA00064720	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ0377	SA00067012	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ1914	SA00067001	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCI1514	SA00060291	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ7967	RO333740	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NBD7447	RO330587	22/07/2019	5380-0	R$ 130,16
MZY0775	SA00066639	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA4020	SA00048849	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU7196	RO333749	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM4221	RO331125	10/07/2019	5380-0	R$ 130,16
LON9225	SA00068149	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ1225	SA00066700	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDV9915	SA00066880	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV9943	RO331148	10/07/2019	5452-2	R$ 195,23
NBJ8352	RO313249	23/07/2019	5541-1	R$ 195,23
NDE6516	SA00062308	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
QRA3017	RO334991	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK5541	SA00060296	09/08/2019	5452-5	R$ 195,23
MZV1065	SA00064933	06/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDT0319	RO333735	10/07/2019	5487-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCM2385	SA00068152	15/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NEE5144	SA00068103	13/08/2019	7633-1	R$ 293,47
CZD4958	SA00066258	25/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NED6599	SA00066947	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF3907	SA00067989	12/08/2019	5819-2	R$ 880,41
NDN1289	SA00066596	02/08/2019	6858-0	R$ 130,16

NDY7777	SA00058994	02/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NEC5990	SA00050619	06/08/2019	7366-2	R$ 130,16
OHM4378	RO331143	10/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NDJ5448	SA00066935	08/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NEE5423	SA00066034	08/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDW5190	RO333533	19/06/2019	5487-0	R$ 195,23
NDH7053	SA00066741	14/08/2019	5541-4	R$ 195,23
QTB3440	SA00066635	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB4459	SA00062077	16/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL4077	RO334701	21/06/2019	5738-0	R$ 293,47
NEH7528	RO325320	16/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NCQ0808	SA00057102	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB0607	SA00068156	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ5715	SA00062300	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA0172	SA00048847	30/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NOZ7577	SA00068141	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA3784	SA00068137	15/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NEA0297	SA00067998	15/08/2019	5207-0	R$ 88,38
NDS1647	SA00068089	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR0632	SA00066038	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR5690	RO330527	18/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NBL7807	SA00067034	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL9468	RO331113	10/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NDO0316	SA00051155	05/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBF6113	SA00046235	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG6997	SA00066738	14/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDN5118	SA00068138	15/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NDN7630	RO330682	10/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NBS2258	RO318185	01/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX0466	RO337698	21/01/2019	7072-1	R$ 293,47
NCY8727	RO334583	23/07/2019	7633-2	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8EBE0F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 68/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 68/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBI3139	SA00068791	19/08/2019	6858-0	R$ 130,16
OHP8140	SA00068093	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBX7941	SA00056448	06/08/2019	5452-5	R$ 195,23
NCR8675	SA00067016	08/08/2019	6050-0	R$ 293,47
NDP8293	RO353373	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV8699	RO353395	25/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NDP6073	SA00067288	09/08/2019	7633-1	R$ 293,47

NDU5841	SA00054707	08/08/2019	5193-0	R$ 293,47
NBQ5419	SA00068008	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN2206	SA00066998	07/08/2019	7048-3	R$ 293,47
NEB3503	SA00068803	19/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ8764	SA00068503	16/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NDH4322	SA00066463	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE0569	SA00065952	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG7447	SA00062696	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU3416	SA00065948	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ7416	RO325319	16/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NEF1434	SA00065683	16/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBQ7570	SA00065427	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
DON5824	SA00067071	07/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDF4917	SA00051162	12/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NDF4917	SA00062820	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDI4208	RO325326	16/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NCO6132	SA00068096	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI3139	SA00068792	19/08/2019	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBB1602	SA00046249	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF3373	SA00051066	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTJ9490	SA00068160	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW2901	RO304164	30/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBO8097	RO304166	02/08/2019	5452-1	R$ 195,23
NDN5929	SA00065645	19/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT3713	SA00065447	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
AJZ0548	SA00066982	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS4156	SA00067314	14/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK5398	SA00067470	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NOI3000	RO353354	17/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY6383	SA00057096	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV7779	SA00067090	13/08/2019	5207-0	R$ 88,38
NCU9452	RO353429	18/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NBB1920	SA00067402	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JZR3419	SA00068176	12/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NBN4019	SA00068004	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP5306	RO353371	19/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NBO4305	SA00068081	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG5971	SA00058274	15/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NEA1351	SA00067985	12/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDI7629	SA00065686	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU2232	SA00065646	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT8924	RO310356	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR3979	SA00066720	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 68/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN2845	SA00066175	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS4410	SA00058276	19/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI0168	SA00066983	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0377	SA00046054	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY0765	SA00067004	07/08/2019	6858-0	R$ 130,16
JGN7974	SA00049597	08/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDV2260	SA00067088	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ3430	SA00066899	07/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDH6902	SA00066164	02/08/2019	6564-0	R$ 293,47
NEH3722	SA00068279	14/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ6169	RO334582	23/07/2019	5720-0	R$ 195,23
NCR0437	SA00067494	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ9748	SA00066971	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU1345	SA00051067	07/08/2019	7366-2	R$ 130,16
OHR6171	SA00065434	12/08/2019	7048-1	R$ 293,47
KVG5763	SA00060293	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX8748	RO353319	26/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NBX7227	SA00068108	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NJU6707	RO353409	13/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCF0776	SA00054716	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH5581	SA00066944	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE7979	SA00065249	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MIQ6654	SA00067401	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ0501	SA00067308	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDB2180	SA00067081	13/08/2019	5819-4	R$ 880,41
OHT7765	SA00067672	08/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDD8211	SA00056450	08/08/2019	5452-5	R$ 195,23
NCS7853	SA00063202	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH1286	RO353309	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN4481	SA00066746	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF0452	SA00066993	06/08/2019	6564-0	R$ 293,47
OHU5105	SA00064939	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
KAZ1782	SA00066915	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL1383	SA00063589	17/07/2019	5185-1	R$ 195,23
IZX2011	SA00050630	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NJO3646	RO353386	11/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB6908	SA00065621	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
KDJ4192	SA00066920	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDB4157	RO325306	16/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NBW5621	SA00063493	26/07/2019	6041-2	R$ 195,23

NBE1221	SA00065450	15/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI3497	RO334562	24/06/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL2756	SA00066362	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH7433	SA00067369	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCG9885	SA00058506	26/03/2019	7633-1	R$ 293,47
OAD5548	SA00059774	27/05/2019	7633-1	R$ 293,47
NBX8051	SA00062431	30/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH2707	RO353471	17/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV1263	SA00066640	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBW2902	RO313011	17/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA8669	RO330827	22/07/2019	5398-0	R$ 88,38
NDO4149	SA00049605	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX9904	SA00046251	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO7293	SA00063625	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
ALR6601	SA00067298	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH7578	SA00068157	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0267	SA00067045	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL0878	SA00066641	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHN1725	SA00062506	07/08/2019	5568-0	R$ 195,23
OHQ7090	SA00067173	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
OHQ8518	SA00066751	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS1332	SA00063517	15/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NCH4349	SA00066643	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS1012	SA00063672	19/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN4716	SA00067873	09/08/2019	7625-1	R$ 293,47
NDS3603	RO334268	15/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NCF4751	SA00068080	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA9245	SA00066324	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY4661	SA00067373	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC6007	RO313179	08/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NBL5758	SA00066929	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTI1060	SA00066891	06/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDT8656	SA00067980	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK0452	SA00066353	05/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NCK0452	SA00066352	05/08/2019	7048-1	R$ 293,47
OHQ6191	SA00066683	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBQ4356	SA00066015	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
BAA6251	SA00065639	14/08/2019	6041-2	R$ 195,23
OHQ7717	RO313237	17/07/2019	5541-3	R$ 195,23
NDP8038	SA00064230	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH4014	SA00068180	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho - RO, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:505BA0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 69/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 69/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B.

Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHR0395	SA00066739	14/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDO6937	SA00068495	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF1703	RO313016	22/07/2019	5819-1	R$ 880,41
NDK0530	SA00065199	31/07/2019	7633-2	R$ 293,47
NCP7415	SA00065878	30/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU3384	RO325268	16/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NEG4257	SA00068161	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0515	SA00066907	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MEM3390	SA00050626	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT3934	SA00064937	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC7164	SA00067475	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS6687	SA00065676	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDT7765	SA00046310	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR6854	SA00066312	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ1497	SA00068486	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ1497	SA00068485	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP5924	SA00067202	16/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NCD8373	RO330592	22/07/2019	5410-0	R$ 130,16
MZQ5773	SA00062513	14/08/2019	6491-0	R$ 88,38
NDG8905	SA00068382	15/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NEF1886	SA00067687	15/08/2019	7048-1	R$ 293,47
NBB1861	SA00056649	17/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY0604	RO353276	27/07/2019	7048-1	R$ 293,47
NCN4736	SA00067086	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP5843	SA00068111	13/08/2019	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCT8904	SA00067398	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT1191	RO353370	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH7340	SA00066753	15/08/2019	5541-1	R$ 195,23
NCY3478	SA00049607	15/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCC3161	SA00068482	15/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NCK3831	SA00067039	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU9932	SA00062509	12/08/2019	5541-3	R$ 195,23
NEF7663	RO334711	21/07/2019	5452-5	R$ 195,23
OXL4780	SA00068388	16/08/2019	7633-1	R$ 293,47
OHV1915	RO214823	15/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCQ5063	SA00066725	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF6655	SA00062821	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBW5691	RO330628	22/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NED0400	SA00067057	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB9345	RO330589	22/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDI9323	RO313134	24/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS9523	SA00067307	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL7004	RO325351	19/07/2019	5738-0	R$ 293,47
MQA0179	SA00065504	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR6773	SA00065625	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO3861	RO333407	17/07/2019	5452-2	R$ 195,23
NCH7352	SA00064678	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP1019	SA00055548	25/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX7578	SA00068019	19/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCN5802	SA00067571	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 69/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCU5161	SA00066732	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT6589	SA00067087	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS0078	SA00068000	16/08/2019	5207-0	R$ 88,38
OXL8596	SA00064410	28/06/2019	5185-1	R$ 195,23
NBY0389	SA00047215	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH4815	SA00065688	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI6330	SA00053588	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS9043	SA00068826	21/08/2019	7072-1	R$ 293,47
NDS9043	SA00067690	21/08/2019	7137-0	R$ 130,16
NCF8542	SA00063010	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG9113	SA00066651	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW9404	SA00067203	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM8870	SA00058959	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ5125	SA00067050	09/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NBQ5125	SA00067049	09/08/2019	7048-1	R$ 293,47
NBQ9824	SA00066689	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDI8782	RO325273	16/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NCE3570	SA00067200	15/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDL0205	SA00065428	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBV5751	SA00067077	12/08/2019	5819-2	R$ 880,41
OHW0314	SA00066693	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCG0464	SA00067384	13/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NDX0622	RO330826	22/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NDM2877	SA00067058	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV7249	SA00066711	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBW0144	RO334987	17/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NCM7723	SA00056443	06/08/2019	5819-1	R$ 880,41
DUG2720	SA00066917	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23

NDZ1905	SA00068083	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBO6945	SA00066921	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTB6858	SA00067167	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NCX7761	SA00066705	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
LOG2271	SA00048874	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG3047	SA00066610	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG2601	SA00056452	08/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NCH0740	SA00049732	12/08/2019	5819-2	R$ 880,41
QLW6362	SA00065628	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU0723	SA00068168	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA4400	SA00058978	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD4505	SA00050632	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD4505	SA00067676	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX2635	RO353374	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI0404	SA00068014	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV3315	SA00068504	16/08/2019	5185-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDW0352	SA00048879	05/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF3578	SA00067680	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX2433	SA00067880	15/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCX2433	SA00068112	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTH1570	SA00066067	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA5937	RO313240	23/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NCG2035	SA00067990	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL0464	RO353397	26/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCW2675	RO334710	21/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NEG4821	SA00066713	08/08/2019	6041-2	R$ 195,23
JXK0206	SA00068167	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTF0780	RO353358	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP9858	RO353317	26/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NDP9858	SA00067089	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS8129	SA00058981	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MZU6557	SA00054652	19/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV6770	RO330828	22/07/2019	5487-0	R$ 195,23
HLX6690	RO313236	17/07/2019	5541-3	R$ 195,23
OHN9849	SA00062811	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDU6370	SA00068146	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN5301	SA00063592	18/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NDN5301	SA00063590	18/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU2591	SA00065630	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS9707	SA00062810	07/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NBU8512	SA00068286	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF5254	SA00067294	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH2644	SA00065934	06/08/2019	5738-0	R$ 293,47
PYG1076	SA00035067	15/05/2018	5401-0	R$ 195,23
NDQ9946	RO307384	10/08/2018	7048-1	R$ 293,47
NDB1630	RO334988	17/07/2019	5487-0	R$ 195,23
OHT5464	SA00066750	15/08/2019	5509-0	R$ 130,16
NBI5729	SA00068154	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ1267	SA00067053	12/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHQ5318	RO334989	17/07/2019	6050-1	R$ 293,47
JXJ1567	RO330952	26/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDV2144	SA00064219	31/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NDD5076	SA00064696	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C4AFAB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 70/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 70/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando

pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDQ0281	SA00065564	22/07/2019	5541-3	R$ 195,23
NCT4698	SA00067063	12/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCV9031	RO330882	25/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDM7014	SA00068125	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR7635	SA00067094	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV0880	RO330564	17/07/2019	5550-0	R$ 130,16
NCW1044	SA00067100	20/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCL3085	SA00067102	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBZ0877	RO325427	18/07/2019	5460-0	R$ 130,16
NDK8189	SA00066084	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JWO5841	SA00067078	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS7653	SA00065424	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCI4025	SA00067303	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH5060	SA00066078	20/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCK4299	SA00067099	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NED7732	SA00068588	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBV2609	SA00065677	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ3419	SA00046252	15/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDV7196	SA00065694	20/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCE4723	SA00065699	22/08/2019	7633-1	R$ 293,47
IDG7005	SA00046309	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NOX5418	SA00067196	13/08/2019	5541-3	R$ 195,23
OHS8886	SA00067042	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA7234	SA00053594	20/08/2019	6041-1	R$ 195,23
NDM3487	RO330953	26/07/2019	5410-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBZ0312	SA00046040	25/07/2019	5541-4	R$ 195,23
NEG7650	SA00062996	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF1831	SA00065442	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC5280	SA00066647	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
AFR6996	SA00067270	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
AFR6996	SA00067271	07/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBC0885	RO304171	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE7966	SA00065429	12/08/2019	7633-1	R$ 293,47
MNQ3891	RO340510	14/06/2019	6041-2	R$ 195,23
NCT3604	RO325377	16/07/2019	5487-0	R$ 195,23
OXL4464	SA00067321	19/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDU7010	SA00067056	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI7291	SA00067886	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE8426	RO330885	25/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NEF1078	SA00068304	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR5877	RO330635	22/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NBL5561	SA00056458	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDI5265	SA00067976	09/08/2019	7633-1	R$ 293,47
PHZ8040	RO330630	22/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NCO4863	SA00066266	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE1216	SA00068512	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ1591	SA00068298	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP0624	SA00067195	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCB3112	SA00066179	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBF3774	SA00067097	19/08/2019	7072-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 70/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEB0626	SA00049611	20/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDS6856	SA00068287	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF9420	SA00066065	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR0536	SA00063011	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD6735	RO313126	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC3485	SA00067101	20/08/2019	5819-4	R$ 880,41
NCW5871	SA00052562	19/02/2019	5738-0	R$ 293,47
HTI8659	SA00068815	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM0495	SA00067397	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCS5944	SA00065947	09/08/2019	6785-1	R$ 293,47
OHQ3497	SA00067875	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF0157	SA00064214	29/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCP8427	SA00065974	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN5224	SA00056426	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB7164	SA00065757	22/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ9502	RO353315	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT3101	SA00065578	31/07/2019	5185-1	R$ 195,23

NCU4537	SA00064210	26/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NOI0452	SA00062479	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO6070	SA00065518	22/07/2019	5185-2	R$ 195,23
NEG3883	RO312840	27/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ3780	SA00065767	30/07/2019	5185-2	R$ 195,23
NDM2106	SA00062684	01/08/2019	6858-0	130,16
OHW6068	SA00069086	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI3039	SA00066339	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JXJ8447	RO313131	24/07/2019	5541-1	R$ 195,23
OHV1436	SA00066181	14/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDM4782	SA00065446	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ1529	SA00068159	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JWW6065	RO353329	22/07/2019	5606-0	R$ 88,38
NDN2445	SA00068178	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE7749	SA00068001	16/08/2019	5207-0	R$ 88,38
NDU7070	SA00068102	13/08/2019	7633-1	R$ 293,47
JHY6572	SA00067075	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP5211	RO325402	28/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS4312	RO330777	25/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NCO1457	SA00067103	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN1310	SA00062516	16/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NEA9550	SA00065443	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB6177	SA00068580	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU4825	RO325272	16/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NBN1080	SA00067481	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU7816	SA00068171	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH4707	SA00068162	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDT4973	SA00068117	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH7323	SA00067408	19/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS1209	SA00067386	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM0851	SA00067385	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN7670	RO353443	26/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NCR7401	SA00067485	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF7285	RO325271	16/07/2019	5568-0	R$ 195,23
MBJ6456	SA00066178	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO4459	SA00065483	17/07/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU5221	SA00065476	16/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NED1918	SA00064759	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB5281	SA00062683	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG7308	SA00066573	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP9880	SA00065991	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL0862	RO334846	28/06/2019	5487-0	R$ 195,23
AIA4145	RO334793	26/06/2019	5509-0	R$ 130,16
NDT0070	SA00065203	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NED2986	SA00063617	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA5296	RO310947	01/04/2019	7366-2	R$ 130,16
OHR2101	SA00056963	27/02/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA8433	SA00050419	25/03/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW3848	SA00065218	01/08/2019	5193-0	R$ 293,47
NED3051	SA00068309	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK3901	SA00064706	31/07/2019	7633-1	R$ 293,47
NCX1502	SA00064894	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
JYY4200	SA00066082	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL5641	SA00062997	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ7416	RO325353	26/07/2019	5509-0	R$ 130,16
MZY3632	SA00065685	16/08/2019	7633-1	R$ 293,47
PZU2969	SA00063002	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN5636	RO353474	24/07/2019	6041-2	R$ 195,23
NEG8800	SA00068170	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM2885	SA00066955	09/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE5699	SA00067393	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC1503	SA00068787	19/08/2019	5193-0	R$ 293,47
OXL8050	RO330780	27/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR6605	RO330637	24/07/2019	5410-0	R$ 130,16

Porto Velho - RO, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:091EBEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 71/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 71/2019.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital*

publicado em Diário Oficial". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCD2381	SA00062097	30/07/2019	5487-0	R$ 195,23
OBL8099	SA00066636	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM8482	SA00063003	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW7124	SA00063008	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP9060	SA00058271	02/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCA5320	SA00067054	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU0957	SA00066367	19/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA8279	SA00067106	21/08/2019	5819-1	R$ 880-41
NBW5261	SA00068819	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO8674	SA00066748	15/08/2019	5541-3	R$ 195,23
OHR2770	RO330595	22/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NCC4645	SA00066922	08/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH4541	SA00068824	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE7088	RO330586	22/07/2019	5410-0	R$ 130,16
OHS0481	SA00065361	22/07/2019	6050-1	R$ 293,47
QTB9480	SA00054717	09/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCM7782	SA00068031	22/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT5647	SA00067396	16/08/2019	6858-0	R$ 130,16
OHW8066	SA00054718	12/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCG5997	SA00067388	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS3772	SA00050644	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX7536	SA00067085	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG3047	RO353504	29/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO3199	SA00063000	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHV6866	SA00067403	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCR0848	SA00066070	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM4578	SA00067096	19/08/2019	5819-2	R$ 880,41
NDL5599	SA00051070	09/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB4763	SA00068283	14/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCB6473	SA00067883	16/08/2019	5452-5	R$ 195,23
OXL1679	SA00067409	19/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NED0140	SA00063518	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM9613	SA00054721	16/08/2019	5487-0	R$ 195,23
OHN0561	RO325274	16/07/2019	5568-0	R$ 195,23
NDM5309	SA00065439	13/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS7636	SA00065698	20/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCS2937	SA00068115	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU1975	SA00067422	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP2573	SA00067335	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR6036	SA00066088	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO1031	RO330862	24/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NEE3335	SA00066086	23/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NEF5695	SA00067428	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH1813	SA00066760	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY6211	SA00068026	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY6211	SA00069088	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA1348	SA00066118	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDI9711	RO340932	01/04/2019	5819-1	R$ 880,41
NBB2095	RO330649	24/07/2019	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 71/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCS7337	SA00066098	27/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NED2440	RO313110	29/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC5808	SA0004525	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBJ4562	SA00046312	27/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NDH5204	SA00068260	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW4781	RO222032	27/07/2019	7633-2	R$ 293,47
OHL2030	SA00068855	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23

NDQ6095	SA00064904	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ3234	SA00066282	30/07/2019	6564-0	R$ 293,47
NCO9544	SA00050660	23/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB1980	SA00067092	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL0038	SA00046314	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG4937	SA00066111	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV4721	SA00066659	24/08/2019	7366-2	R$ 130,16
NEA4941	SA00068865	26/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDK2568	RO307531	27/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NPA2375	SA00066121	28/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDJ2100	SA00069188	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP3813	SA00068880	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBR7791	SA00068204	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDF0046	SA00068271	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR6198	SA00063014	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU2256	SA00068254	27/08/2019	5193-0	R$ 293,47
OHU2256	SA00068872	26/08/2019	5193-0	R$ 293,47
NCP4988	SA00069317	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT2564	SA00069204	24/08/2019	7048-1	R$ 293,47
NDT2564	SA00069203	24/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NBX0413	SA00067108	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
KBN0078	SA00050970	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBD0833	SA00068222	20/08/2019	5720-0	R$ 195,23
NBI9986	SA00069196	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBE3882	SA00068813	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCU7805	SA00053593	20/08/2019	6041-2	R$ 195,23
OHM5420	SA00068061	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ2689	SA00068242	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NAC8888	SA00068496	16/08/2019	5401-0	R$ 195,23
OHO5076	SA00068241	26/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NBL5876	SA00068020	20/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCG9817	SA00068179	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN2705	SA00068230	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ4672	SA00051165	19/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NEC2534	SA00069020	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBO8267	SA00069200	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
DDH9522	SA00069002	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBT0895	SA00065501	19/07/2019	5185-1	R$ 195,23
QTI8250	SA00067272	07/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NED6094	RO342737	09/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN2758	RO334438	27/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV0765	RO353402	09/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCR2584	RO313138	24/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR2584	RO313137	24/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX9981	SA00068223	20/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDP0049	SA00068874	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL3114	SA00067341	28/08/2019	5967-0	R$ 1.467,35
NCF9828	SA00057104	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
JZM3307	SA00068202	15/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO8686	SA00068049	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
MZT1808	RO313135	24/07/2019	5185-1	R$ 195,23
MZT1808	SA00067093	16/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBI7800	SA00054727	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI7800	SA00067432	26/08/2019	5401-0	R$ 195,23
NBB1932	SA00068685	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH6979	RO343634	23/07/2019	7366-2	R$ 130,16
ETP3523	SA00069217	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF1383	SA00058969	30/07/2019	6858-0	R$ 130,16
OHT3915	RO334620	03/07/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT3915	RO334621	03/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL7871	SA00069016	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NAC9571	SA00067775	21/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL2005	SA00066304	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE3031	SA00066327	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ1285	SA00064881	01/08/2019	5185-1	R$ 195,23
HCI9915	SA00062670	30/07/2019	5185-2	R$ 195,23
ETP3523	SA00069218	24/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCH9105	SA00069195	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ6492	SA00054728	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH6379	SA00069021	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDK5187	SA00066085	21/08/2019	7633-2	R$ 293,47
OHL1320	SA00068327	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ1035	SA00065709	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDV9915	SA00058837	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho - RO, 25 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:12CDF307

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 72/2019

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHS1470	SA00066089	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG5561	SA00068320	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBK1161	SA00068992	23/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDN5651	SA00067342	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH9105	SA00069292	27/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NDL7933	SA00068248	27/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NCL1081	SA00065649	20/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR4026	SA00068192	14/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE6759	SA00067336	27/08/2019	7048-1	R$ 293,47
NDE0707	RO330951	26/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NCT3565	SA00068208	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
QTB5930	SA00049613	20/08/2019	5193-0	R$ 293,47
PXX3421	SA00069018	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR1983	RO325802	30/07/2019	5487-0	R$ 195,23
NBJ7953	RO325627	29/07/2019	5541-3	R$ 195,23
OHP1299	RO335000	29/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NCF7051	SA00063001	16/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP3821	SA00066593	02/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDT9509	SA00068021	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0038	SA00067405	16/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP6030	SA00068877	27/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG7204	SA00066000	05/08/2019	5452-1	R$ 195,23
NBN5139	SA00066269	26/07/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT2030	SA00065690	16/08/2019	7633-1	R$ 293,47
JXN5893	SA00068312	22/08/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBN0112	SA00049608	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBP0362	SA00066913	07/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OXM3539	RO334818	03/07/2019	5452-5	R$ 195,23
NDG0693	SA00048377	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCP6722	SA00068820	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR5269	SA00068514	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM8731	RO353050	25/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU8928	SA00065403	02/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA9607	SA00068387	16/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCT1719	SA00068823	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL9034	SA00053595	21/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBK1957	SA00069199	24/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDA7916	RO330570	25/07/2019	7366-2	R$ 130,16
MZY8898	SA00068264	27/08/2019	5185-2	R$ 195,23
CZF5344	SA00062796	07/08/2019	5452-3	R$ 195,23
NCD3863	RO347497	25/05/2019	5738-0	R$ 293,47
NEA0666	SA00068868	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL4887	SA00068256	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
KAA7189	SA00066655	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NED8980	SA00069190	24/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF6431	SA00068838	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO5318	SA00050966	23/08/2019	7366-2	R$ 130,16
JYY7690	SA00066607	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MZV4134	RO334994	29/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NDT2997	SA00068858	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 72/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCV9542	SA00069093	22/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ1245	SA00068051	27/08/2019	5185-2	R$ 195,23
NDK1547	SA00068239	26/08/2019	6858-0	R$ 130,16
NCQ7090	RO313104	29/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NDZ6245	SA00049734	21/08/2019	7633-2	R$ 293,47
NCM2881	SA00069003	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH0480	SA00069098	23/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX1653	SA00066117	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM7034	SA00068040	23/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM4188	RO330884	25/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NDE2560	SA00068217	20/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ1038	RO330651	23/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCI9912	SA00067347	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCQ3803	SA00057105	28/08/2019	7633-1	R$ 293,47
OHS0629	SA00069314	28/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCK2323	SA00068830	22/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF3089	SA00063016	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
JXJ1446	SA00067329	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
PYF6532	RO313102	29/07/2019	5401-0	R$ 195,23
NBM7389	SA00057103	14/08/2019	7633-1	R$ 293,47
MIQ6654	RO342740	29/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NCN7668	RO313111	29/07/2019	7366-2	R$ 130,16
NDA6712	SA00068107	13/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBH1415	SA00062106	31/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBC0404	SA00066317	01/08/2019	5185-2	R$ 195,23
NBP4053	SA00065909	01/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBP4053	SA00065908	01/08/2019	5819-1	R$ 880,41
NDY0914	RO313074	08/07/2019	5410-0	R$ 130,16
NDK4947	SA00062311	06/08/2019	6041-2	R$ 195,23
NDC6904	SA00058269	02/08/2019	7048-1	R$ 293,47
NDQ7776	RO331104	08/07/2019	5380-0	R$ 130,16
NDA3513	SA00049592	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG6495	SA00066195	26/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF2742	SA00058975	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV2365	RO331128	28/07/2019	5568-0	R$ 195,23
OHV2365	SA00063622	05/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NEH9578	SA00066684	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG7938	RO342648	29/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT0692	SA00069011	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM4457	SA00048838	25/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE1216	SA00068189	14/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDN9628	RO333097	29/07/2019	5550-0	R$ 130,16
NDF7292	SA00068867	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO1473	SA00068316	26/08/2019	7633-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDX4739	SA00068314	26/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NAA4371	SA00067426	22/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO7243	SA00069023	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC8897	SA00068520	21/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ3497	SA00068068	29/08/2019	5207-0	R$ 88,38
NDG0059	SA00053602	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE1502	SA00067891	29/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ6366	SA00067023	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF7972	RO330516	15/07/2019	5509-0	R$ 130,16
NBG7033	SA00066113	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF0709	SA00050648	23/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL0676	SA00068064	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS3765	SA00069010	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCN8432	SA00054731	23/08/2019	6122-0	R$ 293,47
NBB3118	SA00050646	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE0525	SA00068856	26/08/2019	5185-1	R$ 195,23
MZO2934	SA00068887	22/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE1444	SA00069343	29/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE0745	SA00069026	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT6902	SA00054726	21/08/2019	5487-0	R$ 195,23
NCP6831	SA00069590	29/08/2019	6050-1	R$ 293,47
MZY8898	SA00069367	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS3849	SA00069231	30/08/2019	5185-1	R$ 195,23
ILD6933	RO353294	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX9653	SA00067889	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF5173	SA00067021	08/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR6773	SA00065712	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
JWX2148	SA00068683	23/08/2019	5401-0	R$ 195,23
JWX2148	SA00068214	19/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NBZ2223	RO334999	29/07/2019	5452-5	R$ 195,23
NCM0722	SA00064728	06/08/2019	5738-0	R$ 293,47
NDA0768	SA00068326	28/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ3990	SA00066887	06/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NCL3725	SA00068090	12/08/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO0732	SA00066766	06/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY7566	SA00063624	05/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDY2754	SA00066877	06/08/2019	5541-3	R$ 195,23

Porto Velho - RO, 29 de Outubro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED48C673

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2019

3ª Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, a providenciar no prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, a limpeza e construção de muros e calçadas dos mesmos, conforme o caso citado abaixo individualmente, considerando que se encontram em desconformidade com o previsto na Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
YOLANDA ORTIZ DOS SANTOS	01.20.539.0178.001	RUA DA ELETRONORTE, 1102, BAIRRO NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LUIZ CARLOS PIMENTEL ALVES	01.20.543.0379.001	RUA CANHOTO DA PARAÍBA, SN, NACIONAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JOAO LUCENA LEAL	03.18.013.0156.001	RUA SANTOS DUMONT, 1751, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA GARCIA DE PAULA	03.08.038.0010.001	RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCA BATISTA CABRAL E ESPOSA	03.08.038.0036.001	RUA FRANKLIN TAVARES, SN, PEDRINHAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CECEIM CONST CIVIL E EMP IMOBILIÁRIOS	03.08.040.0122.001	RUA BOA VENTURA, SN, PEDRINHAS	03.08.040.0122.001
MARIA DO ROSARIO PEDRO	02.03.057.0718.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 2076, BAIXA UNIAO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EUCLIDIA DE MORAES SANTOS	02.03.057.0722.001	RUA JOSE DE ALENCAR, 2086, BAIXA UNIÃO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ANTONIO J LOPES / JOSE L DA SILVA	02.04.083.0483.001	TENREIRO ARANHA, 1510, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LEIDA RADUAN RODRIGUEZ	02.04.111.0906.001	JOAQUIM NABUCO, 936, AREAL	CALÇADA E LIMPEZA
MILTON CARLOS DOS SANTOS SILVA	02.03.073.0338.001	TREZE DE SETEMBRO, 1796, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
OLIVEIRA PNEUS LTDA	01.07.003.0174.001	RUA DAS FLORES, 234, AREAL DA FLORESTA	LIMPEZA
MARLENE PINTO DA SILVA SOUZA	03.02.141.0283.001	RUA PIO XII, 2447, LIBERDADE	LIMPEZA
JCA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	03.02.129.0340.001	RUA TABAJARA, 2459, SÃO JOÃO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI EPP	03.02.129.0328.001	RUA TABAJARA, 2459, SÃO JOÃO BOSCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA GOMES DE LIMA	02.04.061.0408.001	RUA TENREIRO ARANHA, 1768, SANTA BARBARA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GN INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	03.01.070.0230.001	RUA HEBERT DE AZEVEDO, 927, OLARIA	MURO E LIMPEZA
MOISES BENESBY	03.02.005.0330.001	RUA BRASILIA, 2366, SAO CRISTOVAO	LIMPEZA
TRANSPORTADORA RONDOPETRO LTDA	02.06.007.0149.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 337, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EVANILSON NUNES MONTENEGRO	02.06.007.0129.001	RUA MIGUEL CHAKIAN, 357, NOVA PORTO VELHO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ARANILCE DOS SANTOS BRITO	02.06.014.0608.001	JOAO P DA ROCHA, 881, NOVA PORTO VELHO	LIMPEZA
LIGIA FERNADES DE FARIAS	02.04.131.0176.001	RUA JOAQUIM NABUCO, 595, BAIRRO AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANOEL RODRIGUES DA SILVA	02.04.132.0517.001	RUA SÃO PAULO, 2251, AREAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	02.04.181.0096.001	JUNQUEIRA FREIRE, SN, TUCUMANZAL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
SAMUEL PEREIRA DE ARAUJO	02.05.006.0340.001	MIGUEL CHAKIAN, SN, BAIRRO EMBRATEL	LIMPEZA
GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	02.05.005.0340.001	GOV. JORGE TEIXEIRA, 2078, EMBRATEL	CALÇADA E LIMPEZA
SOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA	02.05.018.0272.001	MIGUEL CHAKIAN, 2048, EMBRATEL	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HIDRONORTE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA	01.10.006.0120.001	RUA APARICIO MORAES, 4148, INDUSTRIAL	MURO E LIMPEZA
GILMAR NUNES	02.05.068.0444.001	RUA PERU, SN, EMBRATEL	LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0270.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0225.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0210.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.11.111.0195.001	WANDA ESTEVES, SN, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO	01.11.111.0135.001	FONTE NOVA, 4916, FLODOALDO P PINTO	CALÇADA E LIMPEZA
TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	01.11.049.0096.001	MALTA, 5084, FLODOALDO P PINTO	LIMPEZA
TAMATUR VIAGENS E TURISMO LTDA	01.11.049.0084.001	MALTA, 5074, FLODOALDO P PINTO	LIMPEZA
IRACI CAMILO DE LIMA	03.11.047.0368.001	GIBIM, 3202, FLODOALDO P PINTO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

MARIA ANTONIA GOMES DA SILVA	01.14.168.0087.001	CLARA NUNES, 7064, APONIA	MURO E LIMPEZA
MARIA APARECIDA GOMES MOLINO	01.14.169.0147.001	CLARA NUNES, 7059, APONIA	MURO E LIMPEZA
ANTONIO PEREIRA LIMA	01.14.247.0557.001	DANIELA, 4708, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MURILO GONZALES JAQUINI	01.14.053.0105.001	GIOCONDA, 4197, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
JOSE EDUARDO GISBERT BEZERRA	01.14.053.0135.001	GIOCONDA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
EMBRALOTE – EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAMENTO LTDA EPP	01.14.053.0495.001	GIOCONDA, SN, IGARAPÉ	MURO, CALÇADA LIMPEZA
NOVACAP IMÓVEIS LTDA	01.14.043.0050.001	JULIA, 6710, IGARAPE	LIMPEZA
NOVACAP IMÓVEIS LTDA	01.14.036.0297.001	JANAINA, SN, IGARAPE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.106.0302.001	ATLETICO, SN, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCA FRANCALINO DA SILVA	01.15.016.0370.001	RIO DE JANEIRO, 6055, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
FABIO KIKUCHI YAMURA	01.12.002.0540.001	EDUARDO LIMA E SILVA,1603, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
EVERSON CESAR NASCIMENTO	01.12.097.0360.001	RAIMUNDO MERCES, 4960, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
ROSINHA HUIDA SOLTOVSKI	01.12.097.0405.001	CAPITÃO NATANAEL AGUIAR, SN, AGENOR DE CARVALHO	LIMPEZA
HELYZANGELO NEVES BAZAN	01.12.006.0010.001	JACY PARANÁ, 4026, AGENOR DE CARVALHO	CALÇADA E LIMPEZA
AMBIENTE ESTRUTURAL EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA	03.16.999.0400.001	GUAPORÉ, SN, TRÊS MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.123.0600.001	BENEDITO INOCENCIO, 6164, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	01.16.114.0363.001	BENEDITO INOCENCIO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
AILDO DA CRUZ E MARIEUZA PADILHA QUITAO	01.16.114.0373.001	BENEDITO INOCENCIO, SN, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇOES LTDA EPP	01.16.122.0413.001	FLAMENGO, 6138, TRES MARIAS	MURO E LIMPEZA
RICARDINA MENDES SALES	01.16.140.0159.001	BANGU, 3511, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ADAILTON QUEIROZ DA SILVA	03.13.004.0125.001	MATRINCHÃ, SN, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ADAILTON QUEIROZ DA SILVA	03.13.004.0149.001	MATRINCHÃ, SN, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
ULISSES SOLLAR MARQUES	01.16.134.0412.001	SEBASTIÃO SOARES, 3460, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
H. B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	03.13.034.0328.001	RIO DE JANEIRO, 5638, LAGOA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EMBRASCOM EMP. B. DE CONST CIVIL LTDA	01.16.076.0715.001	DANIELA, 2142, LAGOINHA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
DIONESIO MARCIAL ELLER	01.17.013.0351.001	PONTO COQUEIRO, 6909, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.17.015.0036.001	PONTO COQUEIRO, 6888, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
TANIA TEREZINHA AZEVEDO PIRES DA SILVA	01.17.015.0048.001	PONTO COQUEIRO, 6898, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
KALIL RAFAEL DANTAS CABRAL	01.17.015.0072.001	PONTO COQUEIRO, 7928, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA IZABEL DE ARAUJO	03.15.113.0318.001	ALEXANDRE GUIMARAES, SN, LAGOINHA	CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.014.0144.001	AMÉRICA,6832, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.014.0132.001	AMÉRICA,6822, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.017.0324.001	AMÉRICA,6821, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
PLANO E INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	01.16.017.0300.001	AMÉRICA,6841, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
CEZAR DUARTE BARBOSA	01.16.017.0288.001	AMÉRICA,6851, TRES MARIAS	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EVA VANE FERNANDES FARIAS	01.30.056.0227.001	RUA LUIZ BRASIL, 2407, JUSCELINO KUBITSCHEK	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
EDIVAR DAVID ANDRADE	01.27.036.0070.001	RIO DE JANEIRO, 7896, TANCREDO NEVES	CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.30.999.1000.001	JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA	LIMPEZA
IGN	01.30.014.0254.001	JOSE AMADOR DOS REIS, SN, CASCALHEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
LUIS MAICON HERTER DA SILVA	01.35.010.0715.001	UNIÃO, 1818, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO DE SOUZA MELO	01.35.010.0670.001	UNIÃO, SN, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANUEL PEREIRA ANDRADE	01.35.044.0380.001	TEREZA AMELIA, 9203, SAO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
GESSE ALMEIDA DE ALMEIDA	01.30.513.0065.001	RUA BARÃO DO AMAZONAS,SN, SÃO FRANCISCO	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.33.039.0200.001	JUSSARA, SN, JARDIM SANTANA	MURO E LIMPEZA
IGN	01.33.052.0344.001	ANAPOLIS, SN, JARDIM SANTANA	MURO E LIMPEZA
MARIA PINTO ALCANTARA	01.33.063.0480.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10578, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HELENO FARIAS MARQUES	01.33.063.0016.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
HELENO FARIAS MARQUES	01.33.063.0024.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10594, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DE LOURDES B. DE OLIVEIRA	01.33.062.0056.001	RAIMUNDO CANTUÁRIA, 10552, JARDIM SANTANA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA E GERMANA XAVIER SILVA	01.49.060.0030.001	LUMIERE, SN, MARCOS FREIRA	CALÇADA E LIMPEZA
ENEIAS SILVA FERNANDES	01.49.025.0200.0011	TOURO, 11866, ULISSES GUIMARAES	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.25.526.1014.001	ESPIRITO SANTO, 4606, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LOTEAMENTO MORADA SUL	01.25.192.0062.001	BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
LOTEAMENTO MORADA SUL	01.25.192.0052.001	BECO CEARA, SN, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
JUDSON SOUZA DA SILVA	01.18.105.0245.001	APIS, 1145, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MANOEL DO NASCIMENTO DE NEGREIROS	01.18.056.0053.001	DANIEL NERY, 1110, NOVA FLORESTA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA DO ROSARIO DE SOUSA GUIMARAES	01.25.078.0272.001	CUAÇA, 2681, COHAB	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
FRANCISCO DA SILVA MUNIZ	01.25.026.0310.001	AROEIRA, 5577, COHAB	LIMPEZA
VALDECI CAMILO DE OLIVEIRA	01.21.021.0390.001	AQUARIQUARA, 333, ELDORADO	LIMPEZA
ROSALY DA SILVA COSTA GONÇALVES	01.21.021.0420.001	AQUARIQUARA, 3323,	LIMPEZA

		ELDORADO	
CARLA ADRIANE TIBOBAY PESSOA	01.25.031.0463.001	ABOBORA, 5782, COHAB	LIMPEZA
IGN	01.28.285.0035.001	BOM JESUS, 6695, CIDADE NOVA	LIMPEZA
MARCIA DIAS DE ARAUJO COSTA	01.28.212.0455.001	PASTOR LEONARDO, 5323, CIDADE NOVA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
IGN	01.26.521.0020.001	NOVA ESPERANÇA, 5230, CASTANHEIRA	MURO, CALÇADA E LIMPEZA
MARIA SILVINA BARROS GALVAO	01.26.163.0102.001	ZACARIAS SANTOS, 3580, CASTANHEIRA	CALÇADA E LIMPEZA
NOROESTE CONST CIVIL EMP IMOB LTDA	01.40.019.0485.001	MONTE NEGRO, 6362, AEROCLUBE	MURO, CALÇADA E LIMPEZA

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários de lotes que, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos artigos 135, 136, 263 e 264-A, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida. Poderá ainda o Município providenciar a limpeza, construção de muro e calçada dos respectivos lotes infratores com o lançamento do valor do serviço na conta corrente dos mesmos para posterior cobrança judicial, conforme previsto no Artigo 136, §§ 2° e 5° e Artigo 264-B, § 3°da Lei Municipal 53-A/72.

Porto Velho – RO, 30 de outubro De 2019.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9F63FC

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 072/SEMUSB/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 072/SEMUSB/2019
Porto Velho, 22de outubro de 2019
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00223-000/2019.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 04 à 09 de Novembro de 2019 para os Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila Nova Mutum, União Bandeirantes e Jaci Paraná, onde realizarão a fiscalização "in loco" nos Distritos instalados ao longo da BR 364, para verificação da freqüência dos serviços de coleta, transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares e seletivos executados pela Concessionária Marquise S/A.O deslocamento será realizado no veículo oficial: Mitsubishi L200 Placa: NEF-5958.Conforme solicitação no Memorando nº 068/CEPF/SEMUSB.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	135245	ALESSANDRA MENEZES MARTINS	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	04/11/19 à 09/11/19	5,5	1 = 150,00 1/2= 75,00	825,00
02	167230	EDICARLOS DA SILVA FONSECA	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	04/11/19 à 09/11/19	5,5	1 = 150,00 1/2= 75,00	825,00
03	168030	FRANCISCO DE SOUZA SILVA	Motorista	04/11/19 à 09/11/19	5,5	1 = 120,00 1/2= 60,00	660,00
04	96827	LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL	Membro da Comissão Especial Permanente de Fiscalização	04/11/19 à 09/11/19	5,5	1 = 150,00 1/2= 75,00	825,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9075017F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2570 de 21.10.2019, torna público o **Registro de**

Preços Permanente nº 047/2019 – **Pregão Eletrônico nº 097/2019 – Licitação nº 775578 – Processo 02.00175/2019**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **Aquisição de Medicamentos – Injetáveis II**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (50 MG+50 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	10.000	AMPOLA OU FRASCO/AM POLA	União Química	R$ 1,38	R$ 13.800,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020 **Responsável:** Herdandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3 MG + 5 MG+ 100 MG + 100 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.600	AMPOLA OU FRASCO/AM POLA	TAKEDA	R$ 2,37	R$ 3.792,00	**Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ:** 12.420.164/0009-04 **Endereço:** Rod DF 290, KM7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.578-000 **Responsável:** ELISANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 251.113.738-02
LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	600	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	**DESERTO**			
LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.200	AMPOLA	**FRACASSADO**			
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,4 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA N. 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO.	100	SERINGA	SANOFI AVENTIS	R$ 19,48	R$ 1.948,00	**Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ:** 12.420.164/0009-04 **Endereço:** Rod DF 290, KM7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.578-000 **Responsável:** ELISANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 251.113.738-02
LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA 0,6 ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32 E RDC/ANVISA N. 55/2010 E SUAS ATUALIZAÇÕES A QUAL TENHA OS ESTUDOS CLÍNICOS DE FASE I, II E III COMPROVADO.	300	SERINGA	SANOFI AVENTIS	R$ 24,74	R$ 7.422,00	**Empresa:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ:** 12.420.164/0009-04 **Endereço:** Rod DF 290, KM7 LT 1 4 GL 2 AR 5 6 7, Santa Maria, Brasília – DF, CEP: 72.578-000 **Responsável:** ELISANGELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS **CPF:** 251.113.738-02
LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12.400	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Hipolabor	R$ 1,83	R$ 22.692,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	10.000	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Hipolabor	R$ 0,98	R$ 9.800,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
			FRACASSADO			
LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	400	AMPOLA OU FRASCO/AM POLA	Blau	R$ 12,00	R$ 4.800,00	**Empresa:** VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI **CNPJ:** 27.860.256/0001-25 **Endereço:** Rua Vicente Setembrino Palottin, n. 455, Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR Cep: 85.604-446 **Responsável:** Karina Werlang **CPF:** 039.084.309-17
LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	700	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Hipolabor	R$ 2,38	R$ 1.666,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima

						Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	800	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Cristalia	R$ 1,77	R$ 1.416,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
13 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. FENTANILA + DROPERIDOL (0,05 MG + 2,5 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.500	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	**DESERTO**			
LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.200	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Hipolabor	R$ 1,70	R$ 5.440,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. FENTANILA, CITRATO DE 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	1.000	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Hipolabor	R$ 2,68	R$ 2.680,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	4.200	AMPOLA	Hipolabor	R$ 1,61	R$ 6.762,00	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 5 ML	300	AMPOLA	Hipolabor	R$ 8,50	R$ 2.550,00	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2 ML	24.000	AMPOLA	Hypofarma	R$ 0,51	R$ 12.240,00	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2.500	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	**FRACASSADO**			
LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.500	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Hypofarma	R$ 0,99	R$ 4.455,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 21 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
21. GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.000	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	**FRACASSADO**			
LOTE 22 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
22. HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO	1.000	AMPOLA OU	Hypofarma	R$ 1,49	R$ 1.490,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA

INJETÁVEL 1 ML		FRASCO/AMPOLA				RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 23 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
23. HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	2.800	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	Cristália	R$ 7,50	R$ 21.000,00	**Empresa:** RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 04.598.413/0003-32 **Endereço:** Rua Surubim, 4925, bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP: 76.812-020 **Responsável:** Herdandes Sales Guerra **CPF:** 045.692.022-68
LOTE 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24. HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0.25 ML	600	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	**DESERTO**			
LOTE 25 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
25. HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	1.800	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	**FRACASSADO**			
LOTE 26 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
26. HIDRÓXIDO DE FERRO III, SACARATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V. 5ML	1.100	AMPOLA	**DESERTO**			
LOTE 27 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
27. LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML (SEM VASOCONSTRICTOR)	7.800	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Hipolabor	R$ 3,42	R$ 26.676,00	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
LOTE 28 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
28. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	165.000	AMPOLA	Farmace	R$ 0,62	R$ 102.300,00	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 29 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
29. DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	55.000	AMPOLA	Fármace	R$ 0,66	R$ 36.300,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 30 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
30. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 5	52.500	AMPOLA	Hipolabor	R$ 1,37	R$ 71.925,00	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 31 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
31. ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA (4 MG + 500 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	17.500	AMPOLA	Hipolabor	R$ 1,97	R$ 34.475,00	**Empresa:** ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ:** 28.911.309/0001-52 **Endereço:** Rua Serra Negra, 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari – ES, CEP: 29.216-560 **Responsável:** Erivelto Silva Dal Col **CPF:** 070.938.597-80
LOTE 32 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
32. ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.500	AMPOLA	**DESERTO**			
LOTE 33 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
33. ESMOLOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	500	AMPOLA	**DESERTO**			
LOTE 34 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
34. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO	11.250	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	Novafarma	R$ 3,53	R$ 39.712,50	**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

INJETÁVEL + DILUENTE)						**CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Endereço:** Praça Emílio Marconato, 1000, Galpão 22, núcleo residencial Dr. João Aldo Nassif, Jaguariúna – SP, CEP: 13.916-074 **Responsável:** Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi **CPF:** 358.186.108-96
DILUENTE:Água para Injeção 10ML			Farmace			
LOTE 35 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
35. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	3.750	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	Blau	R$ 5,15	R$ 19.312,50	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 36 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
36. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	16.500	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	Teuto	R$ 6,18	R$ 101.970,00	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 37 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
37. HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE)	5.500	AMPOLA OU FRASCO/ AMPOLA	Teuto	R$ 6,18	R$ 33.990,00	**Empresa:** REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP **CNPJ:** 17.263.792/0001-90 **Endereço:** Rua Belo Horizonte, 2100, Alto Alegra, Cascavel – PR, CEP: 85.802-010 **Responsável:** ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA **CPF:** 045.220.139-06
LOTE 38 – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
38. IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 A 2ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32.	300	FRASCO/ AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	**FRACASSADO**			
LOTE 39 – COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP e EQUIPARADAS						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
39. IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,5 A 2ML. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NR 32.	100	FRASCO/ AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA	**FRACASSADO**			

Porto Velho, 29 de outubro de 2019.

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De Acordo
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC32AEED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2571 de 22.10.2019, torna público o **Registro de Preços nº 033/2019 – Pregão Eletrônico nº066/2019 – Licitação nº776404 – Processo 02.00478-000/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Máquina para Demarcação Viária para sinalização horizontal pelo sistema a frio e material de consumo utilizado pelo equipamento para novas sinalizações existentes nas vias urbanas do Município de Porto Velho e seus Distritos, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MÁQUINA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (PINTURA DE FAIXA; GUIAS DE SARJETAS; POSTES; ZEBRADOS; FAIXAS DE PEDESTRES; SETAS; LEGENDAS E OUTROS).	4	UND.	HILARIO, MODELO ITH 2/100	R$ 210.000,00	R$ 840.000,00	**Empresa:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA **CNPJ:** 53.524.443/0001-48 **Endereço:** RUA ALDEIA PARACANTI, 85 – 03667-020 –

TOTALMENTE NOVA E COM AS DEVIDAS GARANTIAS, DOTADA DE PISTOLAS MECÂNICAS, MANUAL E ESPALHADORES DE MICROESFERA GENUINAMENTE NACIONAIS. A GANHADORA DEVERÁ DAR TREINAMENTO DO EQUIPAMENTO NA SEDE DA SEMTRAN. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM GIROFLEX E LUZES STROBOSCÓPIAS.						SÃO PAULO-SP **Responsável:** MOACIR DE FARIA CARDOSO **CPF:** 077.451.938-00
2. CARRETA ESPECIFICA COM RAMPAS DE ACESSO PARA SUBIDA E DESCIDA E PONTOS DE FIXAÇÃO PARA O TRANSPORTE SEGURO DO EQUIPAMENTO DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E LICENCIADA PELO DETRAN/RO E COMPATÍVEL COM O ITEM 1	4	UND.	HILARIO	R$ 16.000,00	R$ 64.000,00	**Empresa:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA **CNPJ:** 53.524.443/0001-48 **Endereço:** RUA ALDEIA PARACANTI, 85 – 03667-020 – SÃO PAULO-SP **Responsável:** MOACIR DE FARIA CARDOSO **CPF:** 077.451.938-00
3. MARTELETE PNEUMÁTICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES COMPATÍVEL COM O ITEM 1	4	UND.	MARCA RANGON	R$ 11.000,00	R$ 44.000,00	**Empresa:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA **CNPJ:** 53.524.443/0001-48 **Endereço:** RUA ALDEIA PARACANTI, 85 – 03667-020 – SÃO PAULO-SP **Responsável:** MOACIR DE FARIA CARDOSO **CPF:** 077.451.938-00
4. CONJUNTO APLICADOR PARA FAZER PINTURA MANUAL DE ZEBRADOS, PASSAGEM DE PEDESTRES, LEGENDAS E OUTROS ACESSÓRIOS EXTRAS, COMPATÍVEL COM O ITEM 1	4	UND.	hilARIO	R$ 12.500,00	R$ 50.000,00	**Empresa:** INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA **CNPJ:** 53.524.443/0001-48 **Endereço:** RUA ALDEIA PARACANTI, 85 – 03667-020 – SÃO PAULO-SP **Responsável:** MOACIR DE FARIA CARDOSO **CPF:** 077.451.938-00
LOTE 02 – (COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TINTA RESINA ACRÍLICA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	301	LATA	COLORFAST	R$ 188,67	R$ 56.789,67	**Empresa:** MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI **CNPJ:** 04.996.705/0001-61 **Endereço:** Rua Mandaguaçu, 236 – Emiliano Perneta CEP 83324-430 Pinhais Pr **Responsável:** PATRICIA WEBER DRUGOS **CPF:** 024.810.039-42
LOTE 03 – (COTA RESERVA ATÉ 25% – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TINTA RESINA ACRÍLICA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	99	LATA	COLORFAST	R$ 188,67	R$ 18.678,33	**Empresa:** MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI **CNPJ:** 04.996.705/0001-61 **Endereço:** Rua Mandaguaçu, 236 – Emiliano Perneta CEP 83324-430 Pinhais Pr **Responsável:** PATRICIA WEBER DRUGOS **CPF:** 024.810.039-42
LOTE 04 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TINTA RESINA ACRÍLICA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	170	LATA	COLORFAST	R$ 205,82	R$ 34.989,40	**Empresa:** MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI **CNPJ:** 04.996.705/0001-61 **Endereço:** Rua Mandaguaçu, 236 – Emiliano Perneta CEP 83324-430 Pinhais Pr **Responsável:** PATRICIA WEBER DRUGOS **CPF:** 024.810.039-42
LOTE 05 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TINTA RESINA ACRÍLICA AZUL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, LATA COM 18 LITROS	20	LATA	COLORFAST	R$ 287,95	R$ 5.759,00	**Empresa:** MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI **CNPJ:** 04.996.705/0001-61 **Endereço:** Rua Mandaguaçu, 236 – Emiliano Perneta CEP 83324-430 Pinhais Pr **Responsável:** PATRICIA WEBER DRUGOS **CPF:** 024.810.039-42
LOTE 06 – ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. TINTA RESINA ACRÍLICA PRETO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMULSIONADA EM SOLVENTE, LATA COM 18 LITROS	10	LATA	COLORFAST	R$ 285,00	R$ 2.850,00	**Empresa:** MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI **CNPJ:** 04.996.705/0001-61 **Endereço:** Rua Mandaguaçu, 236 – Emiliano Perneta CEP 83324-430 Pinhais Pr **Responsável:** PATRICIA WEBER DRUGOS **CPF:** 024.810.039-42
LOTE 07 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. SOLVENTE PARA TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, LATA COM 18 LITROS	18	LATA	COLORFAST	R$ 182,67	R$ 3.288,06	**Empresa:** MM2 SINALIZACAO E TINTAS EIRELI **CNPJ:** 04.996.705/0001-61 **Endereço:** Rua Mandaguaçu, 236 – Emiliano Perneta CEP 83324-430 Pinhais Pr **Responsável:** PATRICIA WEBER DRUGOS **CPF:** 024.810.039-42
LOTE 08 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO I-B, SACOS COM 25KG	180	SACOS	INOPLASTIC	R$ 132,16	R$ 23.788,80	**Empresa:** R LASSI COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI **CNPJ:** 09.390.038/0001-92 **Endereço:** Praça Itapuã Qd.30-b Lt.07 casa 02 Jardim Planato **Responsável:** RONALDO LASSI DA SILVA **CPF:** 961.656341-68
LOTE 09 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. MICROESFERAS DE VIDRO REFLETIVA TIPO II-A, SACOS COM 25KG	300	Sacos		R$ 145,00	R$ 43.500,00	**Empresa:** COMERCIAL GOIS EIRELI **CNPJ:** 19.248.658/0001-45 **Endereço:** AVENIDA DIVINO PAI ETERNO, Nº1073, SALA 03, VILA GOIS, ANAPOLIS/GO **Responsável:** john klouds celodonio souza **CPF:** 032.773.971-14
LOTE 10 – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. KIT GABARITOS EM CHAPA GALVANIZADA COM ALTURA DE 1,60M LARGURA 0,40M CONTENDO AS SEGUINTES LETRAS: “A” “E” “P” “R” “I” “D” “O” “S” “M”	4	KIT		R$ 7.475,00	R$ 29.900,00	**Empresa:** COMERCIAL GOIS EIRELI **CNPJ:** 19.248.658/0001-45 **Endereço:** AVENIDA DIVINO PAI ETERNO, Nº1073, SALA

"T" "X" "C" "G" "L" "K" "H" "2" "3" "4" "0" "6" (KIT CONTENDO 21 ITENS 16 LETRAS 5 NÚMEROS) SETAS NO PADRÃO DENATRAN: SETA ESQUERDA () - SETA DIREITA () - SETA RETA () E FAIXA DE PEDESTRES SENDO: 04 GABARITOS EM DESENHOS: SETA ESQUERDA / DIREITA, RETA, FAIXA DE PEDESTRES E CADEIRANTE						03, VILA GOIS, ANAPOLIS/GO **Responsável:** john klouds celodonio souza **CPF:** 032.773.971-14

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

Responsável Pela Elaboração
THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

Responsável Pela Revisão
GENI ROSA DE OLIVEIRA PIRES
Diretora do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 312538

De Acordo
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9089EB55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1665

Exercício: 2019

Decreto nº 1665/2019 de 29/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
28 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
41 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.074.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	
94 - 3.3.71.70.00.00	10000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00
Total Suplementação:			**47.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
24 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
43 - 3.3.90.46.00.00	10010046	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00
04.001.12.361.0004.2.026.		MANUTENCAO DO PNTE	

50 - 3.3.90.30.00.00	10080034	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
Total Redução:			**47.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 29/10/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1C072E5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 115/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2019
Decreto nº 115/2019 de 29/10/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1359/2019 de 25/10/2019.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
110 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.565,37
Total Suplementação:			75.565,37
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	747,72
02.001.04.122.0002.2.090.		RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS	
12 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.941,68
02.001.04.153.0002.2.005.		MANUTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR	
13 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.450,00
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
39 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.147,30
41 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	20.000,00
43 - 3.3.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.278,67
Total Redução:			75.565,37

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 29/10/2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:1DC9AE88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
01 PPA - RECEITAS REALIZADAS E ESTIMADAS

Exercício: 2020

Receitas Realizadas de 2014 a 2016 e Estimadas de 2017 a 2021

Receitas		2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Receita	68.917.505,18	75.359.721,62	9,35	90.124.626,64	19,59	88.565.247,00	-1,73	94.275.816,00	6,45	98.040.043,00	3,99	114.648.962,39	16,94	121.662.855,63	6,12
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.834.126,59	0,00 -	1.922.867,83	4,84
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Deduções FUNDEB	-7.030.651,13 -	7.978.969,56	13,49	-8.839.315,78	10,78	-9.001.520,00	1,84	-9.006.400,00	0,05 -	9.770.568,00	8,48	-10.549.505,80	7,97 -	11.334.611,80	7,44
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Receit	10.361.709,46	11.453.703,21	10,54	13.169.032,19	14,98	14.025.554,00	6,50	15.226.382,00	8,56	16.730.450,00	9,88	21.939.368,10	31,13	23.888.586,47	8,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.834.126,59	0,00 -	1.922.867,83	4,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Receita	9.037.819,72	9.892.321,41	9,45	11.583.111,28	17,09	11.481.494,00	-0,88	12.784.493,00	11,35	14.006.787,00	9,56	16.969.501,11	21,15	18.618.448,30	9,72
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.671.901,59	0,00 -	1.752.531,58	4,82
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	1.279.902,09	1.391.748,39	8,74	1.586.464,95	13,99	1.465.000,00	-7,66	1.724.470,00	17,71	1.891.237,00	9,67	2.074.463,00	9,69	2.275.796,00	9,71
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Receita	1.279.902,09	1.391.748,39	8,74	1.586.464,95	13,99	1.465.000,00	-7,66	1.724.470,00	17,71	1.891.237,00	9,67	2.074.463,00	9,69	2.275.796,00	9,71
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Restituiçõ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Descontos C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outras Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - R	1.250.628,24	1.251.618,48	0,08	1.392.036,74	11,22	1.310.000,00	-5,89	1.483.313,00	13,23	1.635.056,00	10,23	1.802.322,00	10,23	1.986.700,00	10,23
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	1.250.628,24	1.251.618,48	0,08	1.392.036,74	11,22	1.310.000,00	-5,89	1.483.313,00	13,23	1.635.056,00	10,23	1.802.322,00	10,23	1.986.700,00	10,23
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	29.273,85	140.129,91	378,69	194.428,21	38,75	155.000,00	-20,28	241.157,00	55,59	256.181,00	6,23	272.141,00	6,23	289.096,00	6,23
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	29.273,85	140.129,91	378,69	194.428,21	38,75	155.000,00	-20,28	241.157,00	55,59	256.181,00	6,23	272.141,00	6,23	289.096,00	6,23
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Rec	7.350.085,75	8.048.657,91	9,50	9.342.389,57	16,07	9.325.494,00	-0,18	10.261.906,00	10,04	11.248.636,00	9,62	14.895.038,11	32,42	16.342.652,30	9,72
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.671.901,59	0,00 -	1.752.531,58	4,82
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Res	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios - Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	3.142.462,35	3.088.054,56	-1,73	4.252.978,78	37,72	4.077.494,00	-4,13	4.686.556,00	14,94	5.121.032,00	9,27	7.885.168,90	53,98	8.650.476,53	9,71
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.417.285,59	0,00 -	1.485.184,78	4,79
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	2.290.759,18	2.012.480,95	-12,15	2.418.023,08	20,15	2.977.034,00	23,12	3.829.770,00	28,64	4.221.328,00	10,22	6.730.824,95	59,45	7.388.016,33	9,76
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.312.740,59	0,00 -	1.377.503,43	4,93
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	1.640.243,80	1.343.135,19	-18,11	1.539.490,74	14,62	2.300.000,00	49,40	2.897.240,00	25,97	3.200.936,00	10,48	5.137.264,12	60,49	5.570.798,73	8,44
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.312.740,59	0,00 -	1.377.503,43	4,93
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana - Receita	1.303.261,38	1.211.667,25	-7,03	1.425.787,74	17,67	2.000.000,00	40,27	2.557.550,00	27,88	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Urbana - Receita	336.982,42	131.467,94	-60,99	113.703,00	-13,51	300.000,00	163,85	339.690,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00.00.00	Imposto Territorial Urbano - Chácara - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	20.759,58	30.577,19	47,29	28.248,19	-7,62	3.034,00	-89,26	40.000,00	1.218,39	46.000,00	15,00	52.900,00	15,00	60.835,00	15,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	544.602,50	477.027,98	-12,41	616.901,91	29,32	520.000,00	-15,71	692.530,00	33,18	747.932,00	8,00	1.162.229,17	55,39	1.336.388,72	14,98
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	85.153,30	161.740,59	89,94	233.382,24	44,29	154.000,00	-34,01	200.000,00	29,87	226.460,00	13,23	378.431,66	67,11	419.993,88	10,98
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	851.703,17	1.075.573,61	26,29	1.834.955,70	70,60	1.100.460,00	-40,03	856.786,00	-22,14	899.704,00	5,01	1.154.343,95	28,30	1.262.460,20	9,37
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.545,00	0,00	-107.681,35	3,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	842.621,98	1.071.593,06	27,17	1.829.579,53	70,73	1.100.000,00	-39,88	850.560,00	-22,68	893.088,00	5,00	1.154.343,95	29,25	1.262.460,20	9,37
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-104.545,00	0,00	-107.681,35	3,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	4.499,29	3.980,55	-11,53	5.064,45	27,23	260,00	-94,87	6.000,00	2.207,69	6.360,00	6,00	0,00-	100,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	190,00	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóve	4.391,90	0,00 -	100,00	311,72	0,00	200,00	-35,84	226,00	13,00	256,00	13,27	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	4.207.623,40	4.960.603,35	17,90	5.089.410,79	2,60	5.248.000,00	3,12	5.575.350,00	6,24	6.127.604,00	9,91	7.009.869,21	14,40	7.692.175,77	9,73
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-254.616,00	0,00	-267.346,80	5,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Recei	4.207.623,40	4.960.603,35	17,90	5.089.410,79	2,60	5.248.000,00	3,12	5.575.350,00	6,24	6.127.604,00	9,91	7.009.869,21	14,40	7.692.175,77	9,73
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Renún	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-254.616,00	0,00	-267.346,80	5,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Resti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Desco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	3.987.315,01	4.660.854,39	16,89	4.706.149,23	0,97	4.500.000,00	-4,38	5.095.350,00	13,23	5.616.604,00	10,23	6.445.799,00	14,76	7.091.887,80	10,02
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-254.616,00	0,00	-267.346,80	5,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	81.806,01	40.242,65	-50,81	63.861,67	58,69	92.000,00	44,06	80.000,00	-13,04	84.000,00	5,00	88.200,00	5,00	92.610,00	5,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	101.695,46	221.405,47	117,71	275.175,39	24,29	550.000,00	99,87	350.000,00	-36,36	374.500,00	7,00	400.715,00	7,00	428.765,00	7,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	36.806,92	38.100,84	3,52	44.224,50	16,07	106.000,00	139,69	50.000,00	-52,83	52.500,00	5,00	75.155,21	43,15	78.912,97	5,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Receita	407.831,88	451.915,11	10,81	654.256,76	44,77	691.000,00	5,62	798.117,00	15,50	866.914,00	8,62	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Receita	407.831,88	451.915,11	10,81	654.256,76	44,77	691.000,00	5,62	798.117,00	15,50	866.914,00	8,62	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Receita	407.831,88	451.915,11	10,81	654.256,76	44,77	691.000,00	5,62	798.117,00	15,50	866.914,00	8,62	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros - Receita	124.760,31	17.726,33	-85,79	19.419,79	9,55	16.000,00	-17,61	18.117,00	13,23	20.514,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Receita	204.553,93	265.390,63	29,74	440.792,13	66,09	470.000,00	6,63	580.000,00	23,40	626.400,00	8,00	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec	78.517,64	168.798,15	114,98	194.044,84	14,96	205.000,00	5,65	200.000,00	-2,44	220.000,00	10,00	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Receita	1.323.889,74	1.561.381,80	17,94	1.585.920,91	1,57	2.544.060,00	60,42	2.441.889,00	-4,02	2.723.663,00	11,54	4.969.866,99	82,47	5.270.138,17	6,04
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	0,00	-170.336,25	5,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Receita	731.665,90	755.144,89	3,21	818.141,90	8,34	1.493.460,00	82,54	1.210.817,00	-18,93	1.351.463,00	11,62	2.066.214,06	52,89	2.217.857,51	7,34
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	0,00	-170.336,25	5,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Restituição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Descontos C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Outras Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	731.514,54	751.315,51	2,71	799.777,42	6,45	1.387.440,00	73,48	1.191.817,00	-14,10	1.331.513,00	11,72	1.779.038,83	33,61	1.916.323,52	7,72
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	0,00	-170.336,25	5,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restitui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Receita	731.514,54	751.315,51	2,71	799.777,42	6,45	1.387.440,00	73,48	1.191.817,00	-14,10	1.331.513,00	11,72	1.779.038,83	33,61	1.916.323,52	7,72
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	0,00	-170.336,25	5,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Restitui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	731.514,54	751.315,51	2,71	799.777,42	6,45	1.387.440,00	73,48	1.191.817,00	-14,10	1.321.812,00	10,91	1.534.280,86	16,07	1.659.056,17	8,13
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	0,00	-170.336,25	5,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxas de Fechamento de Vias - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	Taxa de Ocupação de Solo Público - Receita	674,80	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00	Taxa de Exame de Projetos e Vistoria de Habite-se - R	99.552,97	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	Taxas Diversões Publicas - Receita	59.535,66	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	85.508,91	118.001,38	38,00	140.998,96	19,49	283.000,00	100,71	168.000,00	-40,64	201.000,00	19,64	131.283,80	-34,68	137.847,99	5,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Princip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.18.00.00.00.00	Taxa de Serviços de Inspeção Abate - Receita	6.655,00	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.20.00.00.00.00	Taxa de Saúde Suplementar - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	390.914,54	352.497,77	-9,83	421.477,78	19,57	500.000,00	18,63	570.000,00	14,00	627.000,00	10,00	940.975,00	50,08	988.023,75	5,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.225,00	0,00	-170.336,25	5,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.1.01.1.1.26.00.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial - Principal - Receita	4.213,43	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	5.131,27	3.209,95	-37,44	6.018,06	87,48	7.000,00	16,32	7.926,00	13,23	8.481,00	7,00	5.978,97	-29,50	6.277,92	5,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - R	27.682,79	13.538,25	-51,10	19.738,44	45,80	24.000,00	21,59	37.175,00	54,90	40.978,00	10,23	45.170,00	10,23	49.791,00	10,23
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal - O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.30.00.00.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	75,68	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Pri	0,00	60.093,37	0,00	46.553,10	-22,53	60.000,00	28,89	50.000,00	-16,67	53.500,00	7,00	57.245,00	7,00	61.252,00	7,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - P	0,00	133.460,62	0,00	117.104,26	-12,26	180.000,00	53,71	253.814,00	41,01	279.195,00	10,00	316.133,00	13,23	357.957,00	13,23
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.36.00.00.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animai	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Pri	51.569,49	70.514,17	36,74	47.886,82	-32,09	93.340,00	94,92	104.802,00	12,28	111.658,00	6,54	37.495,09	-66,42	57.906,51	54,44
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.01.00.00.00	Taxa de Licença para Comércio Ambulante - Receita	75,68	172,61	128,08	0,00 -100,00		2.500,00	0,00	3.831,00	53,24	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.03.00.00.00	Taxa de Auto de Infração - Receita	40.106,39	57.943,54	44,47	30.406,64	-47,52	60.000,00	97,33	77.938,00	29,90	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.08.00.00.00	Taxa de Cadastro de Taxi - Receita	3.193,70	3.896,17	22,00	4.168,33	6,99	12.500,00	199,88	4.708,00	-62,34	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.09.00.00.00	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Moto Taxi - Recei	1.211,20	1.537,89	26,97	1.264,10	-17,80	3.740,00	195,86	4.466,00	19,41	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.10.00.00.00	Taxa de Cadastro ou Recadastro de Transporte Coleti	1.513,60	1.176,90	-22,24	434,20	-63,11	1.350,00	210,92	1.451,00	7,48	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.11.00.00.00	Taxa de Cadastro ou Recadastro Suplente/Taxi/Moto T	723,34	815,88	12,79	1.146,42	40,51	2.800,00	144,24	1.453,00	-48,11	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.12.00.00.00	Taxa de Cadastro de Veículo de Aluguel - Receita	703,88	588,45	-16,40	5.180,87	780,43	1.950,00	-62,36	5.280,00	170,77	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.13.00.00.00	Taxa de Inspeção de Vias - Receita	15,14	78,46	418,23	868,411.006,82		500,00	-42,42	1.332,00	166,40	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.14.00.00.00	Taxa de Pit Stop - Receita	15,14	0,00 -100,00		104,21	0,00	100,00	-4,04	1.675,00	1.575,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.1.01.1.1.99.15.00.00.00	Taxa de Transfência de Moto Taxi - Receita	756,80	1.412,46	86,64	1.030,92	-27,01	1.700,00	64,90	652,00	-61,65	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.16.00.00.00	Taxa de Tranferência de Taxi - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.17.00.00.00	Taxa de Vistoria de Moto Taxi - Receita	1.196,06	596,22	-50,15	1.233,27	106,85	3.650,00	195,96	1.440,00	-60,55	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.18.00.00.00	Taxa de Baixa e Cadastro de Veículo Taxi - Receita	1.664,96	2.028,84	21,86	1.823,64	-10,11	2.100,00	15,15	409,00	-80,52	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.19.00.00.00	Taxa de Cadastro e Baixa de Moto Taxi - Receita	393,60	266,75	-32,23	225,81	-15,35	350,00	55,00	167,00	-52,29	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.20.00.00.00	Taxa para Colocação de Faixa de Publicidade - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.99.21.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização COMTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.842,46	0,00	15.856,58	6,83
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.969,25	0,00	2.067,71	5,00
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.875,15	0,00	9.318,91	5,00
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,00	0,00	710,50	4,95
1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,90	0,00	842,00	5,00
1.1.2.1.01.1.2.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.1.01.1.2.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.31.00.00.00.00	Taxa de Utilização de Area de Domínio Público - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.028,52	0,00	2.130,29	5,02
1.1.2.1.01.1.2.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação de Projeto de Construção Civil - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490,64	0,00	787,17	60,44
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.99.01.00.00.00	Taxa de Licença para Comércio Ambulante/Eventual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.99.21.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Trânsit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.701,00	0,00	226.662,17	2.236,48	237.994,76	5,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.385,14	0,00	41.354,40	5,00
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177.502,11	0,00	186.377,22	5,00
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.1.01.1.3.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.701,00	0,00	9.774,92	0,76	10.263,14	4,99
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policía - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.99.21.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Trânsit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.253,34	0,00	3.416,01	5,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590,77	0,00	620,31	5,00
1.1.2.1.01.1.4.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,57	0,00	2.795,70	5,00
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.4.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estab. Comerc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Receita	151,36	3.829,38	2.429,98	18.364,48	379,57	106.020,00	477,31	19.000,00	-82,08	19.950,00	5,00	287.175,23	1.339,47	301.533,99	5,00

1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Restitui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Receita	151,36	3.829,38	2.429,98	18.364,48	379,57	106.020,00	477,31	19.000,00	-82,08	19.950,00	5,00	287.175,23	1.339,47	301.533,99	5,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Restitui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Desconto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal -	151,36	3.829,38	2.429,98	18.364,48	379,57	106.020,00	477,31	19.000,00	-82,08	19.950,00	5,00	286.968,83	1.338,44	301.317,27	5,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.01.00.00.00.00	Taxa de Licença Prévia e Certidão de Regularidade Am	151,36	3.829,38	2.429,98	1.139,66	-70,24	10.020,00	779,21	1.500,00	-85,03	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.02.00.00.00.00	Taxa de Licença de Instalação e Operação Geral - Rec	0,00	0,00	0,00	6.325,51	0,00	6.600,00	4,34	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.03.00.00.00.00	Taxa de Licença e Instalação de Imóveis e Loteamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.04.00.00.00.00	Taxa de Licença de Instalação e Operação Agropecuári	0,00	0,00	0,00	1.267,94	0,00	17.200,00	1.256,53	1.500,00	-91,28	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.05.00.00.00.00	Taxa de Parecer Técnico Ambiental - Receita	0,00	0,00	0,00	9.631,37	0,00	17.200,00	78,58	16.000,00	-6,98	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.1.06.00.00.00.00	Taxa de Serviços Ambientais Diversos - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,40	0,00	216,72	5,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	592.223,84	806.236,91	36,14	767.779,01	-4,77	1.050.600,00	36,84	1.231.072,00	17,18	1.372.200,00	11,46	2.903.652,93	111,61	3.052.280,66	5,12
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	592.223,84	806.236,91	36,14	767.779,01	-4,77	1.050.600,00	36,84	1.231.072,00	17,18	1.372.200,00	11,46	2.903.652,93	111,61	3.052.280,66	5,12
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Receita	592.223,84	806.236,91	36,14	767.779,01	-4,77	1.050.600,00	36,84	1.231.072,00	17,18	1.372.200,00	11,46	2.903.652,93	111,61	3.052.280,66	5,12
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Descontos Concedi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Receita	592.223,84	806.236,91	36,14	767.779,01	-4,77	1.050.600,00	36,84	1.231.072,00	17,18	1.372.200,00	11,46	2.154.695,24	57,02	2.265.875,08	5,16
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Renúnci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Restitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Descont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.247,20	0,00	53.809,56	5,00
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.925,30	0,00	11.471,57	5,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Descontos C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal - Outras Deduç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Principal - Receita	2.641,87	3.530,70	33,64	4.168,32	18,06	4.000,00	-4,04	8.529,00	113,23	9.657,00	13,23	13.123,87	35,90	17.225,14	31,25
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.2.01.1.1.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal - Receita	392.215,39	680.879,48	73,60	702.545,46	3,18	900.000,00	28,11	1.019.070,00	13,23	1.153.893,00	13,23	2.000.000,00	73,33	2.100.000,00	5,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal - Descontos Conc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.2.01.1.1.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal - Outras Deduçõe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.92.00.00.00.00	Taxa de Embarque - Receita	107.791,00	114.379,00	6,11	60.784,00	-46,86	140.000,00	130,32	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.93.00.00.00.00	Taxa de Localização - Receita	4.147,03	7.447,73	79,59	281,23	-96,22	6.600,00 2.246,83		8.473,00	28,38	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.95.00.00.00.00	Taxa de Uso do Ginásio de Esportes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - R	85.428,55	0,00 -100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	208.650,00	7,00	79.398,87	-61,95	83.368,81	5,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	85.428,55	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00	208.650,00	7,00	55.000,00	-73,64	57.750,00	5,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348,80	0,00	7.716,24	5,00
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Principal - Restituiç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Principal - Descontos C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.04.00.00.00	Taxa de Emissão de Certidões - Principal - Outras Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,07	0,00	17.902,57	5,00
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Principal - O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.210,19	0,00	107.320,70	5,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros - Ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768,70	0,00	807,14	5,00
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas - M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163,87	0,00	172,06	5,00
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros - Restit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros - Descon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.21.00.00.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	196,85	0,00	206,69	5,00
1.1.2.2.01.1.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros - Descontos Conce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitério - Multas e Juros - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	105.000,00	5,00
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros - Restituiç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros - Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros - Outras De	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080,77	0,00	1.134,81	5,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.2.2.01.1.2.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,00	0,00	866,25	5,00
1.1.2.2.01.1.2.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.2.01.1.2.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255,77	0,00	268,56	5,00
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Multas e Juro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616.500,00	0,00	647.325,00	5,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Res	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	630.000,00	5,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Descontos C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Outras Dedu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	17.325,00	5,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	17.325,00	5,00
1.1.2.2.01.1.3.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.247,50	0,00	31.759,88	5,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	31.500,00	5,00
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	0,00	259,88	5,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247,50	0,00	259,88	5,00
1.1.2.2.01.1.4.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.99.01.00.00.00	Taxa de Registro/Inspeção de Produtos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Receita	1.446.594,79	1.614.453,87	11,60	2.186.357,37	35,42	2.200.870,00	0,66	2.001.900,00	-9,04	2.101.995,00	5,00	2.356.476,50	12,11	2.359.300,33	0,12
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.446.594,79	1.614.453,87	11,60	2.186.357,37	35,42	2.200.870,00	0,66	2.001.900,00	-9,04	2.101.995,00	5,00	2.356.476,50	12,11	2.359.300,33	0,12
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.446.594,79	1.614.453,87	11,60	2.186.357,37	35,42	2.200.870,00	0,66	2.001.900,00	-9,04	2.101.995,00	5,00	2.356.476,50	12,11	2.359.300,33	0,12
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	1.445.796,97	1.612.955,72	11,56	2.184.618,44	35,44	2.200.000,00	0,70	2.000.000,00	-9,09	2.100.000,00	5,00	2.300.000,00	9,52	2.300.000,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	797,82	1.498,15	87,78	1.738,93	16,07	870,00	-49,97	1.900,00	118,39	1.995,00	5,00	34.500,00	1.629,32	36.225,00	5,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.930,00	0,00	21.976,50	5,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.046,50	0,00	1.098,83	5,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial - Receita	932.939,66	1.146.402,50	22,88	1.404.565,65	22,52	920.200,00	-34,49	40.000,00	-95,65	42.000,00	5,00	259.304,13	517,39	272.269,33	5,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Rec	45.014,13	68.442,52	52,05	59.372,72	-13,25	75.000,00	26,32	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas d	45.014,13	68.442,52	52,05	59.372,72	-13,25	75.000,00	26,32	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Receita	45.014,13	68.442,52	52,05	59.372,72	-13,25	75.000,00	26,32	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Receita	45.014,13	68.442,52	52,05	59.372,72	-13,25	75.000,00	26,32	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	ALUGUEL DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA MUNIC	45.014,13	68.442,52	52,05	59.372,72	-13,25	75.000,00	26,32	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários - Receita	887.925,53	1.077.959,98	21,40	1.345.192,93	24,79	845.200,00	-37,17	40.000,00	-95,27	42.000,00	5,00	259.304,13	517,39	272.269,33	5,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias - Receita	887.925,53	1.077.959,98	21,40	1.345.192,93	24,79	845.200,00	-37,17	40.000,00	-95,27	42.000,00	5,00	259.304,13	517,39	272.269,33	5,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Receita	887.925,53	1.077.959,98	21,40	1.345.192,93	24,79	845.200,00	-37,17	40.000,00	-95,27	42.000,00	5,00	259.304,13	517,39	272.269,33	5,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Re	887.925,53	1.077.959,98	21,40	1.345.192,93	24,79	845.200,00	-37,17	40.000,00	-95,27	42.000,00	5,00	259.304,13	517,39	272.269,33	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vin	781.718,64	994.431,23	27,21	1.011.535,25	1,72	521.200,00	-48,47	0,00-	100,00	0,00	0,00	225.384,85	0,00	236.654,09	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB - R	38.730,41	37.130,66	-4,13	51.027,66	37,43	57.000,00	11,70	0,00-	100,00	0,00	0,00	19.224,07	0,00	20.185,27	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimento d	200.231,14	280.735,71	40,21	312.351,46	11,26	270.000,00	-13,56	0,00-	100,00	0,00	0,00	65.040,92	0,00	68.292,96	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos A	200.231,14	280.735,71	40,21	312.351,46	11,26	270.000,00	-13,56	0,00-	100,00	0,00	0,00	13.740,24	0,00	14.427,25	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.227,42	0,00	52.738,79	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,24	0,00	664,90	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rendimentos G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,02	0,00	462,02	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Ensino - MDE	12.194,16	58.919,77	383,18	13.778,02	-76,62	8.000,00	-41,94	0,00-	100,00	0,00	0,00	1.875,79	0,00	1.969,58	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15% - A	0,00	9.762,02	0,00	101.774,48	942,56	100.000,00	-1,74	0,00-	100,00	0,00	0,00	2.636,06	0,00	2.767,86	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Salá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,54	0,00	3.423,57	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE - Rece	471,53	747,90	58,61	5.551,33	642,26	4.000,00	-27,95	0,00-100,00		0,00	0,00	730,99	0,00	767,54	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Social - FNAS	41.545,42	45.864,79	10,40	37.624,10	-17,97	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,14	0,00	9.861,75	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - Rece	41.428,86	41.262,30	-0,40	26.018,41	-36,94	28.000,00	7,62	0,00-	100,00	0,00	0,00	1.904,40	0,00	1.999,62	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educa	41.428,86	41.262,30	-0,40	26.018,41	-36,94	28.000,00	7,62	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.04.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.11.05.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE - Re	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - S	0,00	0,00	0,00	38.482,81	0,00	38.000,00	-1,25	0,00-	100,00	0,00	0,00	5.981,34	0,00	6.280,41	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.393,01	0,00	32.962,66	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. V	447.117,12	520.008,08	16,30	424.926,98	-18,28	16.200,00	-96,19	0,00-	100,00	0,00	0,00	83.945,59	0,00	88.142,87	5,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01.00.00	RAF Convênio Saúde - Receita	146.361,59	77.034,92	-47,37	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDOD E A	9.828,21	45.730,39	365,30	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.03.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE DO S	290.927,32	264.259,28	-9,17	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.2.1.00.1.1.01.99.04.00.00	RAF - Convênio Saúde - Receita	0,00	56.193,26	0,00	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.05.00.00	RAF Outros Convênios - Receita	0,00	72.609,46	0,00	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.06.00.00	Rendimento Alienação - Educação - Receita	0,00	27,20	0,00	32,01	17,68	100,00	212,40	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.07.00.00	Rendimento Alienação - Saúde - Receita	0,00	1.223,57	0,00	5.628,14	359,98	4.000,00	-28,93	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.09.00.00	Rendimento de Alienação de Proprios - Receita	0,00	2.930,00	0,00	136,63	-95,34	100,00	-26,81	0,00-100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.99.11.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,86	0,00	9,30	4,97	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.13.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654,32	0,00	1.737,04	5,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.20.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP - Rec	0,00	0,00	0,00	29.574,96	0,00	12.000,00	-59,43	0,00-100,00		0,00	0,00	10.690,27	0,00	11.224,78	5,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.22.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Aliençaõ de B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,93	0,00	74,48	5,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.99.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios - D	0,00	0,00	0,00	389.555,24	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.521,21	0,00	75.097,27	5,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos não V	106.206,89	83.528,75	-21,35	333.657,68	299,45	324.000,00	-2,89	40.000,00	-87,65	42.000,00	5,00	33.919,28	-19,24	35.615,24	5,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	33.919,28	-19,24	35.615,24	5,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.24.00.00	Remuneração Depositos Bancarios - Porteira a Dentro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.26.00.00	Remuneração de Dep. Bancários - Fundo do Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.99.99.00.00	Remuneração de Depositos Bancários - Outros Recur	106.206,89	83.528,75	-21,35	333.657,68	299,45	324.000,00	-2,89	40.000,00	-87,65	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Receita	46.418,52	99.425,20	114,19	409.637,97	312,01	171.900,00	-58,04	69.901,00	-59,34	76.907,00	10,02	787.128,12	923,48	829.486,55	5,38	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	46.418,52	99.425,20	114,19	409.637,97	312,01	171.900,00	-58,04	69.901,00	-59,34	76.907,00	10,02	187.128,12	143,32	199.486,55	6,60	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Restit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	46.418,52	99.425,20	114,19	409.637,97	312,01	171.900,00	-58,04	69.901,00	-59,34	76.907,00	10,02	114.323,39	48,65	120.282,39	5,21	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Restit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Receit	46.418,52	99.425,20	114,19	409.637,97	312,01	171.900,00	-58,04	69.901,00	-59,34	76.907,00	10,02	114.323,39	48,65	120.282,39	5,21	
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Renúnc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Restit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Descon	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	46.418,52	99.425,20	114,19	409.637,97	312,01	171.900,00	-58,04	69.901,00	-59,34	76.907,00	10,02	107.323,39	39,55	112.932,39	5,23	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Serviço de Inscrição de Concurso Público - Receita	34.800,00	0,00 -100,00		290.753,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.08.00.00.00.00	Serviços Título de Reconhecimento de Domínio - Rece	11.618,52	2.838,37	-75,57	2.704,31	-4,72	6.000,00	121,87	6.794,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização - Receita	0,00	9.620,48	0,00	12.879,74	33,88	10.900,00	-15,37	45.600,00	318,35	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.1.99.00.00.00.00	Outros Serviços Administrativos - Receita	0,00	86.966,35	0,00	103.300,92	18,78	155.000,00	50,05	17.507,00	-88,71	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.350,00	5,00	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos Comerciais Gerais - Multas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.804,73	0,00	79.204,16	8,79	
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Res	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.804,73	0,00	79.204,16	8,79	
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Ren	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Res	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Des	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1.6.1.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Out	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas		2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.176,00	0,00	60.694,00	10,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	827,64	0,00	869,02	5,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.2.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Mul	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.552,80	0,00	17.380,44	5,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.3.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,29	0,00	260,70	5,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.03.1.4.00.00.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Div	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	630.000,00	5,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	630.000,00	5,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas		2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	630.000,00	5,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	630.000,00	5,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros Serviços - Principal - Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	630.000,00	5,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro - Renúnci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro - Restitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro - Descont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outros Serviços Diversos - Porteira Adentro - Outras D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Receita	56.060.989,15	61.027.170,65	8,86	70.637.526,50	15,75	71.191.623,00	0,78	76.875.357,00	7,98	79.018.175,00	2,79	88.985.002,47	12,61	93.975.445,74	5,61
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes - Deduções FUNDEB	-7.030.651,13	-7.978.969,56	13,49	-8.839.315,78	10,78	-9.001.520,00	1,84	-9.006.400,00	0,05	-9.770.568,00	8,48	-10.549.505,80	7,97	-11.334.611,80	7,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	21.572.583,47	22.766.787,61	5,54	27.627.513,34	21,35	25.324.723,00	-8,34	28.116.281,00	11,02	29.546.209,00	5,09	34.567.083,82	16,99	36.284.078,66	4,97
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Deduçõe	-2.636.197,37	-2.756.023,53	4,55	-3.485.251,36	26,46	-3.326.920,00	-4,54	-3.582.400,00	7,68	-3.832.968,00	6,99	-4.101.065,80	6,99	-4.387.919,80	6,99
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M - Receita	21.572.583,47	22.766.787,61	5,54	27.627.513,34	21,35	25.324.723,00	-8,34	28.116.281,00	11,02	29.546.209,00	5,09	34.567.083,82	16,99	36.284.078,66	4,97
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M - Deduções F	-2.636.197,37	-2.756.023,53	4,55	-3.485.251,36	26,46	-3.326.920,00	-4,54	-3.582.400,00	7,68	-3.832.968,00	6,99	-4.101.065,80	6,99	-4.387.919,80	6,99
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Receita	13.723.014,10	14.493.577,06	5,62	18.654.720,92	28,71	16.600.000,00	-11,01	19.100.312,00	15,06	20.444.930,00	7,04	22.615.051,90	10,61	24.241.638,87	7,19
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União - Deduções FUNDE	-2.630.208,05	-2.749.112,12	4,52	-3.478.225,48	26,52	-3.320.000,00	-4,55	-3.572.400,00	7,60	-3.822.468,00	7,00	-4.090.040,80	7,00	-4.376.343,60	7,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.467.184,13	14.181.006,28	5,30	17.166.385,81	21,05	16.300.000,00	-5,05	17.541.000,00	7,61	18.768.870,00	7,00	20.082.691,00	7,00	21.488.479,00	7,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-2.579.042,19	-2.686.598,12	4,17	-3.424.444,32	27,46	-3.260.000,00	-4,80	-3.508.200,00	7,61	-3.753.774,00	7,00	-4.016.538,20	7,00	-4.297.695,80	7,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	13.467.184,13	14.181.006,28	5,30	17.166.385,81	21,05	16.300.000,00	-5,05	17.541.000,00	7,61	18.768.870,00	7,00	20.082.691,00	7,00	21.488.479,00	7,00

1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	-2.579.042,19	-2.686.598,12	4,17	-3.424.444,32	27,46	-3.260.000,00	-4,80	-3.508.200,00	7,61	-3.753.774,00	7,00	-4.016.538,20	7,00	-4.297.695,80	7,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	0,00	0,00	0,00	712.837,26	0,00	0,00	-100,00	723.802,00	0,00	778.908,00	7,61	833.432,00	7,00	891.772,00	7,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1	0,00	0,00	0,00	712.837,26	0,00	0,00	-100,00	723.802,00	0,00	778.908,00	7,61	833.432,00	7,00	891.772,00	7,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	506.591,41	0,00	0,00	-100,00	514.510,00	0,00	553.682,00	7,61	998.928,90	80,42	1.161.387,87	16,26
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	0,00	0,00	0,00	506.591,41	0,00	0,00	-100,00	514.510,00	0,00	553.682,00	7,61	998.928,90	80,42	1.161.387,87	16,26
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	255.829,97	312.570,78	22,18	268.906,44	-13,97	300.000,00	11,56	321.000,00	7,00	343.470,00	7,00	700.000,00	103,80	700.000,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-51.165,86	-62.514,00	22,18	-53.781,16	-13,97	-60.000,00	11,56	-64.200,00	7,00	-68.694,00	7,00	-73.502,60	7,00	-78.647,80	7,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	255.829,97	312.570,78	22,18	268.906,44	-13,97	300.000,00	11,56	321.000,00	7,00	343.470,00	7,00	700.000,00	103,80	700.000,00	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	-51.165,86	-62.514,00	22,18	-53.781,16	-13,97	-60.000,00	11,56	-64.200,00	7,00	-68.694,00	7,00	-73.502,60	7,00	-78.647,80	7,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Explor	737.600,28	1.492.698,16	102,37	1.080.594,85	-27,61	1.815.000,00	67,96	2.057.459,00	13,36	2.162.832,00	5,12	1.740.216,24	-19,54	1.827.227,31	5,00
1.7.1.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	0,00	0,00	0,00	52.667,51	0,00	700.000,00	1.229,09	1.300.000,00	85,71	1.365.000,00	5,00	1.433.255,00	5,00	1.504.918,00	5,00
1.7.1.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos H	0,00	0,00	0,00	52.667,51	0,00	700.000,00	1.229,09	1.300.000,00	85,71	1.365.000,00	5,00	1.433.255,00	5,00	1.504.918,00	5,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	427.931,57	459.473,58	7,37	472.658,10	2,87	605.000,00	28,00	516.291,00	-14,66	542.106,00	5,00	95.035,21	-82,47	99.786,97	5,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	427.931,57	459.473,58	7,37	472.658,10	2,87	605.000,00	28,00	516.291,00	-14,66	542.106,00	5,00	95.035,21	-82,47	99.786,97	5,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Rece	201.064,52	150.619,23	-25,09	555.269,24	268,66	510.000,00	-8,15	191.168,00	-62,52	200.726,00	5,00	211.926,03	5,58	222.522,34	5,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Prin	201.064,52	150.619,23	-25,09	555.269,24	268,66	510.000,00	-8,15	191.168,00	-62,52	200.726,00	5,00	211.926,03	5,58	222.522,34	5,00
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	108.604,19	882.605,35	712,68	0,00 -100,00		0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação F	108.604,19	882.605,35	712,68	0,00 -100,00		0,00	0,00	50.000,00	0,00	55.000,00	10,00	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Repasses Fundo a F	5.574.991,60	5.653.080,74	1,40	6.857.518,93	21,31	5.677.585,00	-17,21	5.469.765,00	-3,66	5.469.765,00	0,00	8.549.172,58	56,30	8.418.822,58	-1,52
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - R	3.597.956,72	3.553.885,68	-1,22	4.241.878,53	19,36	3.680.515,00	-13,23	3.472.695,00	-5,65	2.157.736,00	-37,87	3.867.909,92	79,26	4.004.409,92	3,53
1.7.1.8.03.1.0.10.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Bá	1.134.727,85	876.131,63	-22,79	1.735.428,29	98,08	955.780,00	-44,93	955.780,00	0,00	955.780,00	0,00	1.058.007,96	10,70	1.058.007,96	0,00
1.7.1.8.03.1.0.20.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Piso de Atenção Bá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375.317,96	0,00	1.375.317,96	0,00
1.7.1.8.03.1.0.40.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Custeio de Atençã	219.855,00	138.420,00	-37,04	55.830,00	-59,67	267.870,00	379,80	160.584,00	-40,05	160.584,00	0,00	160.584,00	0,00	160.584,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.50.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Agente Comunitári	848.486,00	985.608,00	16,16	1.026.168,00	4,12	1.124.565,00	9,59	1.041.372,00	-7,40	1.041.372,00	0,00	1.274.000,00	22,34	1.410.500,00	10,71
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-	1.394.887,87	1.553.726,05	11,39	1.424.452,24	-8,32	1.332.300,00	-6,47	1.314.959,00	-1,30	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	Transferência de Recusos do Sistema Unico de Saúde-	896.126,66	924.240,00	3,14	752.948,32	-18,53	762.840,00	1,31	762.840,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.30.00.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Variável - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.31.00.00.00	Programa de Saúde da Família – PSF - Receita	593.190,00	505.900,00	-14,72	536.595,00	6,07	544.680,00	1,51	544.680,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.36.00.00.00	Incentivo para Atenção a Saúde no Sistema Penitenciá	39.690,00	45.360,00	14,29	37.800,00	-16,67	45.360,00	20,00	45.360,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.37.00.00.00	PMAQ - Programa de Melhoria de Acesso a Qualida	263.246,66	128.600,00	-51,15	178.553,32	38,84	172.800,00	-3,22	172.800,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.99.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Núcleo de Apoio a	0,00	244.380,00	0,00	0,00 -100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	325.442,81	418.210,85	28,51	469.299,12	12,22	396.140,00	-15,59	378.801,00	-4,38	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	277.539,44	400.904,34	44,45	449.249,52	12,06	373.802,00	-16,79	356.463,00	-4,64	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.20.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	47.903,37	17.306,51	-63,87	20.049,60	15,85	22.338,00	11,41	22.338,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	173.318,40	211.275,20	21,90	202.204,80	-4,29	173.320,00	-14,28	173.318,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.10.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	173.318,40	211.275,20	21,90	202.204,80	-4,29	173.320,00	-14,28	173.318,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção da Média e	1.977.034,88	2.099.195,06	6,18	2.615.640,40	24,60	1.997.070,00	-23,65	1.997.070,00	0,00	1.997.070,00	0,00	3.957.070,00	98,14	3.657.070,00	-7,58
1.7.1.8.03.2.0.70.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção a Saúde d	1.977.034,88	2.099.195,06	6,18	2.615.640,40	24,60	1.997.070,00	-23,65	1.997.070,00	0,00	1.997.070,00	0,00	3.957.070,00	98,14	3.657.070,00	-7,58
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.959,00	0,00	513.346,78	-60,96	546.496,78	6,46
1.7.1.8.03.3.0.10.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Incent. Fin. aos Es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.959,00	0,00	465.402,52	-64,61	498.552,52	7,12
1.7.1.8.03.3.0.20.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assist. Fin. Compl.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.944,26	0,00	47.944,26	0,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.845,88	0,00	210.845,88	0,00
1.7.1.8.03.4.0.20.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Apoio Fin. para Aq	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.845,88	0,00	210.845,88	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Bloco de Investi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00.00.00	Transferências do FNAS para o Programa Apoio à Pes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.09.00.00.00.00	Transferências do Projeto de Atenção a Pessoa Idosa/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.12.00.00.00.00	Transferências de Outros Programas e Ações da Assis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.13.00.00.00.00	Programa de Benefício Prestação Continuada Assist So	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Des	924.563,82	860.672,60	-6,91	886.910,54	3,05	878.077,00	-1,00	1.057.878,00	20,48	1.110.771,00	5,00	1.221.335,08	9,95	1.282.401,84	5,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Receita	423.370,43	466.633,24	10,22	425.004,60	-8,92	475.775,00	11,95	515.009,00	8,25	540.759,00	5,00	667.724,96	23,48	701.111,21	5,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal - Recei	423.370,43	466.633,24	10,22	425.004,60	-8,92	475.775,00	11,95	515.009,00	8,25	540.759,00	5,00	667.724,96	23,48	701.111,21	5,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	4.350,00	10.783,86	147,90	7.200,00	-33,23	10.770,00	49,58	7.920,00	-26,46	8.316,00	5,00	7.524,00	-9,52	7.900,20	5,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	4.350,00	10.783,86	147,90	7.200,00	-33,23	10.770,00	49,58	7.920,00	-26,46	8.316,00	5,00	7.524,00	-9,52	7.900,20	5,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	281.718,00	294.120,00	4,40	349.122,00	18,70	319.920,00	-8,36	414.986,00	29,72	435.735,00	5,00	446.032,40	2,36	468.334,02	5,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	281.718,00	294.120,00	4,40	349.122,00	18,70	319.920,00	-8,36	414.986,00	29,72	435.735,00	5,00	446.032,40	2,36	468.334,02	5,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	75.342,64	89.135,50	18,31	89.534,64	0,45	71.612,00	-20,02	102.309,00	42,87	107.425,00	5,00	100.053,72	-6,86	105.056,41	5,00

1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	75.342,64	89.135,50	18,31	89.534,64	0,45	71.612,00	-20,02	102.309,00	42,87	107.425,00	5,00	100.053,72	-6,86	105.056,41	5,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	139.782,75	0,00	-100,00	16.049,30	0,00	0,00	-100,00	17.654,00	0,00	18.536,00	5,00	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	139.782,75	0,00	-100,00	16.049,30	0,00	0,00	-100,00	17.654,00	0,00	18.536,00	5,00	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	29.947,08	34.557,25	15,39	35.129,48	1,66	34.600,00	-1,51	50.000,00	44,51	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00	57.881,00	5,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-5.989,32	-6.911,41	15,40	-7.025,88	1,66	-6.920,00	-1,51	-10.000,00	44,51	-10.500,00	5,00	-11.025,00	5,00	-11.576,20	5,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	29.947,08	34.557,25	15,39	35.129,48	1,66	34.600,00	-1,51	50.000,00	44,51	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00	57.881,00	5,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-5.989,32	-6.911,41	15,40	-7.025,88	1,66	-6.920,00	-1,51	-10.000,00	44,51	-10.500,00	5,00	-11.025,00	5,00	-11.576,20	5,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	29.947,08	34.557,25	15,39	35.129,48	1,66	34.600,00	-1,51	50.000,00	44,51	52.500,00	5,00	55.125,00	5,00	57.881,00	5,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.	-5.989,32	-6.911,41	15,40	-7.025,88	1,66	-6.920,00	-1,51	-10.000,00	44,51	-10.500,00	5,00	-11.025,00	5,00	-11.576,20	5,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Enti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.4.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	327.904,91	98.132,00	-70,07	112.638,62	14,78	319.461,00	183,62	380.867,00	19,22	305.411,00	-19,81	386.183,02	26,45	456.107,06	18,11
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Receita	327.904,91	98.132,00	-70,07	112.638,62	14,78	319.461,00	183,62	380.867,00	19,22	305.411,00	-19,81	386.183,02	26,45	456.107,06	18,11
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	PROGRAMAS - Transferências de Recursos do FNA	99.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	-100,00	79.000,00	0,00	84.000,00	6,33
1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Componente- Programa Primeira Infância no SUAS - R	99.000,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	-100,00	79.000,00	0,00	84.000,00	6,33
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexid	83.000,00	19.500,00	-76,51	61.406,38	214,90	96.000,00	56,34	98.000,00	2,08	102.900,00	5,00	116.652,50	13,36	139.640,73	19,71
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00.00.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Especi	45.500,00	19.500,00	-57,14	0,00 -	100,00	78.000,00	0,00	78.000,00	0,00	81.900,00	5,00	114.220,10	39,46	137.096,71	20,03
1.7.1.8.12.1.2.02.00.00.00.00	Componente - Piso Fixo de Média Complexidade - PA	37.500,00	0,00	-100,00	61.406,38	0,00	18.000,00	-70,69	20.000,00	11,11	21.000,00	5,00	2.432,40	-88,42	2.544,02	4,59
1.7.1.8.12.1.3.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidad	24.324,00	1.480,00	-93,92	0,00 -100,00		31.622,00	0,00	29.188,00	-7,70	30.648,00	5,00	19.459,20	-36,51	25.945,60	33,33
1.7.1.8.12.1.3.02.00.00.00.00	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Crian	24.324,00	1.480,00	-93,92	0,00 -	100,00	31.622,00	0,00	29.188,00	-7,70	30.648,00	5,00	19.459,20	-36,51	25.945,60	33,33
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00.00.00	Bloco da Proteção Social Básica - Receita	58.800,00	42.000,00	-28,57	8.400,00	-80,00	105.139,00 1.151,65		100.800,00	-4,13	105.840,00	5,00	112.633,93	6,42	132.971,65	18,06
1.7.1.8.12.1.4.04.00.00.00.00	Apoio Financeiro ao Bcloco da Proteção Social Básica	58.800,00	42.000,00	-28,57	8.400,00	-80,00	105.139,00 1.151,65		100.800,00	-4,13	105.840,00	5,00	112.633,93	6,42	132.971,65	18,06
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00.00.00	Bloco da Gestão do SUAS - Receita	12.113,33	1.490,90	-87,69	1.490,90	0,00	17.900,00 1.100,62		27.082,00	51,30	28.437,00	5,00	10.700,80	-62,37	11.235,80	5,00
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00.00.00	Componente - Indice de Gestão Descentralizado do S	12.113,33	1.490,90	-87,69	1.490,90	0,00	17.900,00 1.100,62		27.082,00	51,30	28.437,00	5,00	10.700,80	-62,37	11.235,80	5,00
1.7.1.8.12.1.6.00.00.00.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cada	50.667,58	33.661,10	-33,56	41.341,34	22,82	68.800,00	66,42	35.797,00	-47,97	37.586,00	5,00	47.736,59	27,01	62.313,28	30,54
1.7.1.8.12.1.6.01.00.00.00.00	Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF - Receita	50.667,58	33.661,10	-33,56	41.341,34	22,82	68.800,00	66,42	35.797,00	-47,97	37.586,00	5,00	47.736,59	27,01	62.313,28	30,54
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	254.561,68	134.069,80	-47,33	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	254.561,68	134.069,80	-47,33	0,00 -100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Receita	254.561,68	134.069,80	-47,33	0,00 -100,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Auxílio Financeiro - Exportação - FEX - Receita	0,00	134.069,80	0,00	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - Receita	254.561,68	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	24.617.977,39	27.853.104,92	13,14	31.443.237,52	12,89	32.899.500,00	4,63	33.088.952,00	0,58	33.018.335,00	-0,21	36.965.694,08	11,96	39.366.531,29	6,49
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	-4.394.453,76	-5.222.946,03	18,85	-5.354.064,42	2,51	-5.674.600,00	5,99	-5.424.000,00	-4,42	-5.937.600,00	9,47	-6.448.440,00	8,60	-6.946.692,00	7,73
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M - Receita	24.617.977,39	27.853.104,92	13,14	31.443.237,52	12,89	32.899.500,00	4,63	33.088.952,00	0,58	33.018.335,00	-0,21	36.965.694,08	11,96	39.366.531,29	6,49
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M - Deduçõe	-4.394.453,76	-5.222.946,03	18,85	-5.354.064,42	2,51	-5.674.600,00	5,99	-5.424.000,00	-4,42	-5.937.600,00	9,47	-6.448.440,00	8,60	-6.946.692,00	7,73
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados - Receita	21.981.629,98	26.148.840,41	18,96	26.914.315,29	2,93	28.660.800,00	6,49	27.314.700,00	-4,70	29.902.170,00	9,47	32.671.638,63	9,26	35.178.672,01	7,67
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados - Deduções FUNDE	-4.394.453,76	-5.222.946,03	18,85	-5.354.064,42	2,51	-5.674.600,00	5,99	-5.424.000,00	-4,42	-5.937.600,00	9,47	-6.448.440,00	8,60	-6.946.692,00	7,73
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Receita	19.044.446,08	23.035.700,84	20,96	23.578.540,57	2,36	25.000.000,00	6,03	24.000.000,00	-4,00	26.400.000,00	10,00	28.776.000,00	9,00	31.078.080,00	8,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Deduções FUNDEB	-3.808.889,00	-4.607.139,93	20,96	-4.707.178,07	2,17	-5.000.000,00	6,22	-4.800.000,00	-4,00	-5.280.000,00	10,00	-5.755.200,00	9,00	-6.215.616,00	8,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Receita	19.044.446,08	23.035.700,84	20,96	23.578.540,57	2,36	25.000.000,00	6,03	24.000.000,00	-4,00	26.400.000,00	10,00	28.776.000,00	9,00	31.078.080,00	8,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-3.808.889,00	-4.607.139,93	20,96	-4.707.178,07	2,17	-5.000.000,00	6,22	-4.800.000,00	-4,00	-5.280.000,00	10,00	-5.755.200,00	9,00	-6.215.616,00	8,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Receita	2.848.882,29	2.949.797,89	3,54	3.121.975,19	5,84	3.373.000,00	8,04	3.000.000,00	-11,06	3.150.000,00	5,00	3.622.967,75	15,01	3.804.116,13	5,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-569.776,73	-589.959,78	3,54	-624.395,30	5,84	-674.600,00	8,04	-600.000,00	-11,06	-630.000,00	5,00	-661.500,00	5,00	-694.575,00	5,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Receita	2.848.882,29	2.949.797,89	3,54	3.121.975,19	5,84	3.373.000,00	8,04	3.000.000,00	-11,06	3.150.000,00	5,00	3.622.967,75	15,01	3.804.116,13	5,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-569.776,73	-589.959,78	3,54	-624.395,30	5,84	-674.600,00	8,04	-600.000,00	-11,06	-630.000,00	5,00	-661.500,00	5,00	-694.575,00	5,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Receita	78.940,12	129.231,47	63,71	112.455,18	-12,98	110.800,00	-1,47	120.000,00	8,30	138.000,00	15,00	158.700,00	15,00	182.505,00	15,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Deduções FUNDEB	-15.788,03	-25.846,32	63,71	-22.491,05	-12,98	0,00	-100,00	-24.000,00	0,00	-27.600,00	15,00	-31.740,00	15,00	-36.501,00	15,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Receita	78.940,12	129.231,47	63,71	112.455,18	-12,98	110.800,00	-1,47	120.000,00	8,30	138.000,00	15,00	158.700,00	15,00	182.505,00	15,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Deduções F	-15.788,03	-25.846,32	63,71	-22.491,05	-12,98	0,00	-100,00	-24.000,00	0,00	-27.600,00	15,00	-31.740,00	15,00	-36.501,00	15,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	9.361,49	34.110,21	264,37	101.344,35	197,11	177.000,00	74,65	194.700,00	10,00	214.170,00	10,00	113.970,88	-46,78	113.970,88	0,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	9.361,49	34.110,21	264,37	101.344,35	197,11	177.000,00	74,65	194.700,00	10,00	214.170,00	10,00	113.970,88	-46,78	113.970,88	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	125.605,58	113.393,28	-9,72	72.895,70	-35,71	282.000,00	286,85	186.000,00	-34,04	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	125.605,58	113.393,28	-9,72	72.895,70	-35,71	282.000,00	286,85	186.000,00	-34,04	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas d	125.605,58	113.393,28	-9,72	72.895,70	-35,71	282.000,00	286,85	186.000,00	-34,04	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00	186.000,00	0,00
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Rec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito F	2.510.741,83	1.590.871,23	-36,64	4.456.026,53	180,10	3.956.700,00	-11,21	5.588.252,00	41,24	2.930.165,00	-47,57	4.108.055,45	40,20	4.001.859,28	-2,59

Receitas		2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	1.145.023,65	1.590.871,23	38,94	1.632.070,10	2,59	1.646.700,00	0,90	1.838.252,00	11,63	1.930.165,00	5,00	2.376.076,57	23,10	2.494.880,40	5,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a P	1.145.023,65	1.590.871,23	38,94	1.632.070,10	2,59	1.646.700,00	0,90	1.838.252,00	11,63	1.930.165,00	5,00	2.376.076,57	23,10	2.494.880,40	5,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Rece	1.365.718,18	0,00	-100,00	2.523.956,43	0,00	2.310.000,00	-8,48	3.750.000,00	62,34	1.000.000,00	-73,33	1.731.978,88	73,20	1.506.978,88	-12,99
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	1.365.718,18	0,00	-100,00	2.523.956,43	0,00	2.310.000,00	-8,48	3.750.000,00	62,34	1.000.000,00	-73,33	1.731.978,88	73,20	1.506.978,88	-12,99
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	9.870.428,29	10.407.278,12	5,44	11.566.775,64	11,14	12.967.400,00	12,11	15.670.124,00	20,84	16.453.631,00	5,00	17.412.224,57	5,83	18.282.835,79	5,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Especí	9.870.428,29	10.407.278,12	5,44	11.566.775,64	11,14	12.967.400,00	12,11	15.670.124,00	20,84	16.453.631,00	5,00	17.412.224,57	5,83	18.282.835,79	5,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	9.870.428,29	10.407.278,12	5,44	11.566.775,64	11,14	12.967.400,00	12,11	15.670.124,00	20,84	16.453.631,00	5,00	17.412.224,57	5,83	18.282.835,79	5,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	9.870.428,29	10.407.278,12	5,44	11.566.775,64	11,14	12.967.400,00	12,11	15.670.124,00	20,84	16.453.631,00	5,00	17.412.224,57	5,83	18.282.835,79	5,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	9.870.428,29	10.407.278,12	5,44	11.566.775,64	11,14	12.967.400,00	12,11	15.670.124,00	20,84	16.453.631,00	5,00	17.412.224,57	5,83	18.282.835,79	5,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.000,00	5,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.000,00	5,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Est	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.000,00	5,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.000,00	5,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Outras Transferên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.000,00	5,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00.00.00	Doação do IRRF destinado ao FUMDICRA - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	42.000,00	5,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - Receita	68.853,60	18.566,19	-73,04	2.317.506,96	12.382,40	55.100,00	-97,62	62.276,00	13,02	70.516,00	13,23	321.683,07	356,18	337.767,21	5,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Rece	3.040,63	681,90	-77,57	1.806,70	164,95	1.000,00	-44,65	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	321.683,02	74.992,28	337.767,21	5,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita	3.040,63	681,90	-77,57	1.806,70	164,95	1.000,00	-44,65	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	107.923,0	78.318,34	113.319,21	5,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Receita	3.040,63	681,90	-77,57	1.806,70	164,95	1.000,00	-44,65	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	107.923,0	78.318,34	113.319,21	5,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal -	3.040,63	681,90	-77,57	1.806,70	164,95	1.000,00	-44,65	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	81.790,87	6.279,94	85.880,41	5,00
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e J	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.226,90	0,00	1.288,20	5,00
1.9.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.537,20	0,00	25.764,10	5,00
1.9.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,10	0,00	386,50	5,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213.760,00	0,00	224.448,00	5,00
1.9.1.0.06.1.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Recei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.560,00	0,00	110.838,00	5,00
1.9.1.0.06.1.1.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	84.000,00	5,00
1.9.1.0.06.1.2.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.260,00	5,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
1.9.1.0.06.1.3.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	25.200,00	5,00
1.9.1.0.06.1.4.00.00.00.00.00	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	378,00	5,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.200,00	0,00	113.610,00	5,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	84.000,00	5,00
1.9.1.0.06.2.2.00.00.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Multas e Jur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.200,00	5,00
1.9.1.0.06.2.3.00.00.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	25.200,00	5,00
1.9.1.0.06.2.4.00.00.00.00.00	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	210,00	5,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Receita	63.311,13	17.660,67	-72,10	2.223.512,24	12.490,19	54.000,00	-97,57	61.144,00	13,23	69.234,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações - Receita	0,00	103,30	0,00	1.645,30	1.492,74	1.000,00	-39,22	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenização por Sinistro - Dívida Ativa - Multas e Jur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Indenizações - Receita	0,00	103,30	0,00	1.645,30	1.492,74	1.000,00	-39,22	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Indenizações - Receita	0,00	103,30	0,00	1.645,30	1.492,74	1.000,00	-39,22	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal - Receita	0,00	103,30	0,00	1.645,30	1.492,74	1.000,00	-39,22	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituições - Receita	63.311,13	17.557,37	-72,27	2.221.866,94	12.554,90	53.000,00	-97,61	60.012,00	13,23	67.952,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Receita	63.311,13	17.557,37	-72,27	2.221.866,94	12.554,90	53.000,00	-97,61	60.012,00	13,23	67.952,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Receita	63.311,13	17.557,37	-72,27	2.221.866,94	12.554,90	53.000,00	-97,61	60.012,00	13,23	67.952,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal - Receita	0,00	17.555,37	0,00	2.221.866,94	12.556,34	53.000,00	-97,61	60.012,00	13,23	67.952,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.132,00	13,20	1.282,00	13,25	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00.00.00	Restituições por pagamentos indevidos - Receita	0,00	17.555,37	0,00	60.869,70	246,73	52.000,00	-14,57	58.880,00	13,23	66.670,00	13,23	0,00-	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.06.00.00.00.00	Restituições - Juros decorrentes de Legislação Específi	0,00	0,00	0,00	2.160.997,24	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.00.00.00.00.00	Outras Restituições - Dívida Ativa - Multas e Juros - R	63.311,13	2,00	-100,00	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.4.01.00.00.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de C	63.311,13	2,00	-100,00	0,00 -	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes - Receita	2.501,84	223,62	-91,06	92.188,02	41.125,30	100,00	-99,89	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Receita	2.501,84	223,62	-91,06	92.188,02	41.125,30	100,00	-99,89	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Receita	2.501,84	223,62	-91,06	92.188,02	41.125,30	100,00	-99,89	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Receita	2.501,84	223,62	-91,06	92.188,02	41.125,30	100,00	-99,89	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital - Receita	5.434.805,99	5.422.273,37	-0,23	6.952.871,81	28,23	2.636.000,00	-62,09	1.457.819,00	-44,70	0,00-	100,00	5.385.000,00	0,00	114.000,00	-97,88
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal - R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital - Receita	5.434.805,99	5.422.273,37	-0,23	6.952.871,81	28,23	2.636.000,00	-62,09	1.457.819,00	-44,70	0,00-100,00		5.385.000,00	0,00	114.000,00	-97,88
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades - Receita	2.629.808,55	2.670.992,51	1,57	4.332.945,48	62,22	1.386.000,00	-68,01	797.819,00	-42,44	0,00-100,00		3.655.000,00	0,00	0,00-	100,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Receita	2.629.808,55	2.670.992,51	1,57	4.332.945,48	62,22	1.386.000,00	-68,01	797.819,00	-42,44	0,00-100,00		3.655.000,00	0,00	0,00-	100,00
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS - Blco de Custeio d	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Atenção Básica - R	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0.10.00.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS Transferências do	0,00	0,00	0,00	1.891.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entida	2.629.808,55	768.342,51	-70,78	630.137,97	-17,99	600.000,00	-4,78	797.819,00	32,97	0,00-100,00		3.655.000,00	0,00	0,00-	100,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	0,00	230.000,00	0,00	0,00	-100,00	600.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Ú	0,00	230.000,00	0,00	0,00	-100,00	600.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	101.994,97	538.342,51	427,81	630.137,97	17,05	0,00	-100,00	797.819,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Pro	101.994,97	538.342,51	427,81	630.137,97	17,05	0,00	-100,00	797.819,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Receit	2.527.813,58	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655.000,00	0,00	0,00-	100,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Princi	2.527.813,58	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655.000,00	0,00	0,00-	100,00
2.4.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	0,00	1.902.650,00	0,00	1.811.807,51	-4,77	786.000,00	-56,62	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Receita	0,00	1.902.650,00	0,00	1.811.807,51	-4,77	786.000,00	-56,62	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal - Receita	0,00	1.902.650,00	0,00	1.811.807,51	-4,77	786.000,00	-56,62	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Tranf. Convênios Aquisição Academia ao Ar L	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Outras Tranf. Convênio Pavimentação Asfáltica da Av	0,00	900.000,00	0,00	400.000,00	-55,56	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Outros Transf. de Convênio União Investimentos na Á	0,00	0,00	0,00	539.707,51	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Outras Tranf. Convênios Aquisição de Pá Carregadeir	0,00	350.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.05.00.00.00.00	Outras Tranf. Convênio Reforma do Ginásio de Esport	0,00	146.250,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.06.00.00.00.00	Outras Tranf. Convênios Urbanizar Vias - Receita	0,00	500.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
2.4.1.8.99.1.1.07.00.00.00.00	Outras Tranf. de Convênios União Pavimentação Setor	0,00	6.400,00	0,00	500.000,00	7.712,50	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.08.00.00.00.00	Outras Tranf. de Convênios da União Drenagem de V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.09.00.00.00.00	Outras Tranf. de Convênios da União Aquisição Maqui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	786.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.1.1.10.00.00.00.00	Outras Tranf. de Convênios União Aquisição Pá Carre	0,00	0,00	0,00	272.100,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	2.804.997,44	1.732.228,54	-38,24	2.619.926,33	51,25	1.250.000,00	-52,29	660.000,00	-47,20	0,00-	100,00	1.730.000,00	0,00	114.000,00	-93,41
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas	2.804.997,44	1.732.228,54	-38,24	2.619.926,33	51,25	1.250.000,00	-52,29	660.000,00	-47,20	0,00-	100,00	1.730.000,00	0,00	114.000,00	-93,41
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito	800.000,00	100.000,00	-87,50	0,00 -100,00		0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00-	100,00	1.730.000,00	0,00	114.000,00	-93,41
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	800.000,00	100.000,00	-87,50	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Siste	800.000,00	100.000,00	-87,50	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Rece	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00	0,00	114.000,00	-93,41
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Prin	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730.000,00	0,00	114.000,00	-93,41
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Receita	2.004.997,44	1.632.228,54	-18,59	2.619.926,33	60,51	1.250.000,00	-52,29	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Receita	2.004.997,44	1.632.228,54	-18,59	2.619.926,33	60,51	1.250.000,00	-52,29	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal - Receit	2.004.997,44	1.632.228,54	-18,59	2.619.926,33	60,51	1.250.000,00	-52,29	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Aquisição de Veículo	700.000,00	0,00	-100,00	250.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.02.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado para Recomposição d	0,00	200.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.03.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Aquisição de Veículo	0,00	90.000,00	0,00	49.926,33	-44,53	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.04.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Drenagem de Vias U	599.997,44	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.05.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Aquisição de Tubos 3	5.000,00	100.000,00 1.900,00		495.000,00	395,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.06.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Drenagem Rua Guara	700.000,00	0,00	-100,00	400.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.07.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Drenagem Rua Guara	0,00	200.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.08.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Construção Galerias e	0,00	100.000,00	0,00	375.000,00	275,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.09.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Construção de Galeri	0,00	50.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.10.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado FITHA 2015 c/c 413	0,00	792.228,54	0,00	0,00	-100,00	450.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.11.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Implantar de sinaliza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.12.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Tapa Buracos c/c 418	0,00	100.000,00	0,00	300.000,00	200,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.1.1.13.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Pavimentação Asfalti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00-	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas		**2014**	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2017**	**%**	**2018**	**%**	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**
2.4.2.8.99.1.1.14.00.00.00.00	Outras Transf. Convênio Estado Restauração de Lama	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Receita	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas -	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas -	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas -	0,00	1.019.052,32	0,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Receit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:		67.321.660,04	72.803.025,43	8,14	88.238.182,67	21,20	82.199.727,00	-6,84	86.727.235,00	5,51	88.269.475,00	1,78	107.650.330,00	21,96	108.519.376,00	0,81

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANÉSIA F. SAMPAIO SILVA
Secretaria Municipal De Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD71E9EA

GABINETE DO PREFEITO
05 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1007 SEMOSP

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SEMAGRI
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SE
Programa : 04.122.1007 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI
Objetivo : Manter a unidade adminstrativa, construir e reformar espaços públicos, assegurando condições necessárias de trabalho para o desenvolvimento dos programas finalísticos.
Gerente : KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO CPF:697.504.162-87
Público Alvo : Servidores e Munícipes Atendidos
Justificativa : O pagamento de pessoal e a manutenção da secretaria é essencial para realização das atividades administrativas. O programa administrativo dá suporte às outras ações finalísticas.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2010	Unidade	A	1	121.199,01	1	99.084,14	1	216.822,54	1	235.002,20	4	672.107,89

Descrição: Manter as Atividades da Semagri
Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	90.599,01	87.589,14	118.000,00	133.000,00	429.188,15
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	41.896,77	49.896,77	91.793,54
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	11.000,00	11.495,00	3.000,00	5.000,00	30.495,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	22.325,77	24.105,43	46.431,20
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	19.600,00	0,00	31.600,00	23.000,00	74.200,00
Total:			**121.199,01**	**99.084,14**	**216.822,54**	**235.002,20**	**672.107,89**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011	Servidores	A	59	1.589.476,07	59	1.694.948,13	50	1.653.734,60	54	1.797.890,16	222	6.736.048,96

Descrição: Remunerar Servidor Ativos e Encargos Sociais
Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

3.1.90.04.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			106,67		106,67		5.197,68		48.019,10	53.430,12
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			1.216.037,20		1.258.716,87		1.237.723,61		1.307.222,37	5.019.700,05
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			365.438,87		392.054,66		372.379,98		404.215,36	1.534.088,87
3.1.90.16.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		22.800,00		33.333,33		33.333,33	89.466,66
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			1.333,33		1.269,93		100,00		100,00	2.803,26
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			6.560,00		20.000,00		5.000,00		5.000,00	36.560,00
Total:					**1.589.476,07**		**1.694.948,13**		**1.653.734,60**		**1.797.890,16**	**6.736.048,96**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2137	Servidores	A	58	382.800,00	58	382.800,00	49	323.400,00	53	349.800,00	218	1.438.800,00

Descrição: Auxilio de Alimentação - SEMAGRI

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	382.800,00	382.800,00	323.400,00	349.800,00	1.438.800,00
Total:			**382.800,00**	**382.800,00**	**323.400,00**	**349.800,00**	**1.438.800,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2012	veiculos	A	0	0,00	0	0,00	30	1.045.749,00	30	1.732.732,00	60	2.778.481,00

Descrição: Manter a Frota da SEMAGRI

Produto : Frota Mantida

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	811.900,65	1.627.000,00	2.438.900,65
3.3.90.30.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	0,00	0,00	15.000,00	2.500,00	17.500,00
3.3.90.30.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	0,00	0,00	150.000,00	25.000,00	175.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	68.848,35	78.232,00	147.080,35
Total:			**0,00**	**0,00**	**1.045.749,00**	**1.732.732,00**	**2.778.481,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1030	Metros Quadrados	P	0	0,00	0	0,00	6.100	2.195.000,00	1.000	92.700,00	7.100	2.287.700,00

Descrição: Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos

Produto : Espaços Públicos, Construídos, Ampliados e Reformados

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	140.000,00	33.200,00	173.200,00
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	0,00	0,00	45.000,00	8.000,00	53.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	0,00	0,00	450.000,00	41.500,00	491.500,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**2.195.000,00**	**92.700,00**	**2.287.700,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2058			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	2.093.475,08	2.176.832,27	3.224.706,14	4.131.124,36	11.626.137,85
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	60.000,00	10.500,00	70.500,00
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	0,00	0,00	600.000,00	66.500,00	666.500,00
Total:			**2.093.475,08**	**2.176.832,27**	**5.434.706,14**	**4.208.124,36**	**13.913.137,85**
Total Geral :			**2.093.475,08**	**2.176.832,27**	**5.434.706,14**	**4.208.124,36**	**13.913.137,85**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0A7C0F0A

GABINETE DO PREFEITO
06 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1013

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC

Programa : 12.361.1013 APOIO ADMINISTRATIVO DA SEMEC

Objetivo : Prover a unidade administrativa com condições necessárias à execução dos trabalhos burocráticos.

Gerente : LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO CPF:400.243.182-72

Público Alvo : Servidores e Munícipes

Justificativa : A Semec tem sob sua coordenadoria unidades escolares, aproximadamente 4500 alunos,500 servidores, sendo ainda uma secretaria que atende aos pais de alunos e comunidade em geral, faz-se necessário que a mesma disponha de espaço físico adequado de servidores aptos ao atendimento desta comunidade.

Problema : Manutenção dos Serviços Administrativos

Causa : Obrigatoriedade na prestação de contas junto aos Órgãos Superiores, dar suporte administrativo para o pleno funcionamento das unidades escolares e administrativas.

Externalidade : Unidade Administrativa regular

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº servidores remunerados	Servidores	44	0	0	44	44	44
Nº servidores beneficiados	Servidores	43	0	0	43	43	43
Nº veículos mantidos	veiculos	34	0	0	34	34	34
Nº conselheiros mantidos	Conselheir	9	0	0	9	9	9

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2023	Unidade	A	1	295.800,00	1	308.886,00	1	406.581,34	1	418.081,42	4	1.429.348,76

Descrição: Manter as Atividades da Secretaria - Semec

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	70.000,00	73.150,00	50.000,00	50.000,00	243.150,00
3.3.90.30.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	10.900,00	11.390,50	29.000,00	37.000,00	88.290,50
3.3.90.33.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	5.000,00	5.000,00	3.000,00	5.000,00	18.000,00
3.3.90.36.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	62.700,00	65.521,50	61.000,00	61.000,00	250.221,50
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	147.200,00	153.824,00	253.572,48	255.072,12	809.668,60
4.4.90.52.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	10940026	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENA	0,00	0,00	8,86	9,30	18,16
Total:			**295.800,00**	**308.886,00**	**406.581,34**	**418.081,42**	**1.429.348,76**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2040	Conselheiros	A	0	0,00	0	0,00	9	54.000,00	9	54.000,00	18	108.000,00

Descrição: Manter as Atividades do Conselho Municipal

Produto : Conselheiros atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.36.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	108.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**108.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2158	veiculos	A	0	0,00	0	0,00	34	480.287,19	34	470.301,55	68	950.588,74

Descrição: Manter a Frota da SEMEC

Produto : Frota Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	340.000,00
3.3.90.39.00.00	10940034	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PNATE	0,00	0,00	287,19	301,55	588,74
4.4.90.52.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**480.287,19**	**470.301,55**	**950.588,74**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.437.749,23	100	1.509.636,69	200	2.947.385,92

Descrição: Remunerar servidores lotados na Secretaria/Administração

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	920.159,51	966.167,49	1.886.327,00
3.1.90.13.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	445.702,26	467.987,37	913.689,63
3.1.90.94.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	71.887,46	75.481,83	147.369,29
Total:			**0,00**	**0,00**	**1.437.749,23**	**1.509.636,69**	**2.947.385,92**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2129	Servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	635.445,91	100	667.218,21	200	1.302.664,12

Descrição: Remunerar servidores cedidos e/ou permutados.

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	406.685,38	427.019,65	833.705,03
3.1.90.13.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	196.988,23	206.837,64	403.825,87
3.1.90.94.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	31.772,30	33.360,92	65.133,22
Total:			**0,00**	**0,00**	**635.445,91**	**667.218,21**	**1.302.664,12**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2141	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	165.000,00	100	165.000,00	200	330.000,00

Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - ADMINISTRAÇÃO

Produto : % servidores beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00	330.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**165.000,00**	**165.000,00**	**330.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2130	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	118.800,00	100	118.800,00	200	237.600,00

Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores - CEDIDOS E/OU PERMUTADOS

Produto : % servidores beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	118.800,00	118.800,00	237.600,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**118.800,00**	**118.800,00**	**237.600,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2150	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	59.000,00	1	59.000,00	2	118.000,00

Descrição: Auxiliar Entidade Filantrópica de Ensino Especial

Produto : Unidade atendida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00	58.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	60.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**59.000,00**	**59.000,00**	**118.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2076		2018	2019	2020	2021	TOTAL
10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	118.000,00
10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	295.800,00	308.886,00	3.297.567,62	3.402.727,02	7.304.980,64
10940026	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS - PROG. DA ED	0,00	0,00	8,86	9,30	18,16
10940034	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PNATE	0,00	0,00	287,19	301,55	588,74
Total:		**295.800,00**	**308.886,00**	**3.356.863,67**	**3.462.037,87**	**7.423.587,54**
Total Geral :		**295.800,00**	**308.886,00**	**3.356.863,67**	**3.462.037,87**	**7.423.587,54**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F801C845

GABINETE DO PREFEITO
07 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1008 SEMOSP

Exercício: 2018 a 2021

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SEMAGRI
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SE
Programa : 15.451.1008 CIDADE URBANIZADA
Objetivo : Manter as vias públicas em condições favoráveis de tráfego. Executar serviços de limpeza, drenagem e pavimentação. Construir e reformar pontes, galerias e bueiros.
Gerente : SIDINEY FERREIRA PINTO CPF:627.436.432-34
Público Alvo : Munícipes em geral
Justificativa : O Programa visa atender as demandas por infraestrutura e desenvolvimento urbano, com vistas ao crescimento demográfico e manutenção das vias urbanas existentes. As ações objetiva atender os anseios da população, proporcionando condições favoráveis e seguras no trânsito. Auxilia na prevenção de doenças, colaborando com o meio ambiente e melhorando o convível social, ou seja o resultado será uma cidade mais armônica.
Problema : A destruição de pontes e das vias públicas, tanto pavimentadas como não pavimentadas, as erosões e alagamentos, prejudicam o trânsito, bem como a qualidade de vida da população. Além dos prejuízos com o período chuvoso, ocorre ainda a manifestação de doenças.
Causa : O período chuvoso é intenso na nossa região, o que dificulta a execução das obras de recuperação das vias e/ou pavimentação. O período

de estiagem torna-se insuficiente, pois as ocorrências acontecem ao mesmo tempo e em localidades distintas.													
Externalidade : Uma cidade urbanizada favorece a população, pois traz mais segurança às pessoa, evitando ainda acidentes, inclusive de trânsito. Melhora o tráfego de veículos e das pessoas.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Km de Vias		Km 90		185		194		190		190		190	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1032		Km	P	5	290.404,67	4	373.860,00	35	1.983.300,00	35	851.050,00	79	3.498.614,67
Descrição: Urbanizar Vias Públicas													
Produto : Vias Urbanizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		47.025,00		548.300,00		605.300,00		1.200.625,00	
3.3.90.30.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES		0,00		0,00		80.000,00		4.250,00		84.250,00	
3.3.90.30.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N		0,00		0,00		900.000,00		42.500,00		942.500,00	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		56.430,00		450.000,00		109.000,00		615.430,00	
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		270.404,67		270.405,00		0,00		0,00		540.809,67	
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES		10.000,00		0,00		0,00		80.000,00		90.000,00	
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE		10.000,00		0,00		5.000,00		10.000,00		25.000,00	
Total:				**290.404,67**		**373.860,00**		**1.983.300,00**		**851.050,00**		**3.498.614,67**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2013	Km	A		185	617.139,32	194	658.730,39	170	450.092,16	170	386.368,71	719	2.112.330,58
Descrição: Manter Vias Públicas													
Produto : Vias Públicas Mantidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		310.130,00		325.210,85		176.530,00		199.770,00		1.011.640,85	
3.3.90.30.00.00	10090000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA		150.000,00		166.750,00		92.831,17		92.831,17		502.412,34	
3.3.90.30.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE		0,00		0,00		730,99		767,54		1.498,53	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		114.256,32		121.491,24		160.000,00		73.000,00		468.747,56	
3.3.90.39.00.00	10090000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA		42.753,00		45.278,30		20.000,00		20.000,00		128.031,30	
Total:				**617.139,32**		**658.730,39**		**450.092,16**		**386.368,71**		**2.112.330,58**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**		**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1942	veiculos	P		0	0,00	0	0,00	1	162.600,00	1	40.000,00	2	202.600,00
Descrição: Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos													
Produto : Máquinas/Equipamentos e Veículos Adquiridos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.52.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES		0,00		0,00		13.000,00		20.000,00		33.000,00	
4.4.90.52.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE		0,00		0,00		19.600,00		20.000,00		39.600,00	
4.4.90.52.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N		0,00		0,00		130.000,00		0,00		130.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**162.600,00**		**40.000,00**		**202.600,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2060				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		694.790,99		820.562,09		1.334.830,00		987.070,00		3.837.253,08	
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		10.000,00		0,00		93.000,00		104.250,00		207.250,00	
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS		10.000,00		0,00		24.600,00		30.000,00		64.600,00	
	10090000	CONTRIBUICAO CIDE - DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC		192.753,00		212.028,30		112.831,17		112.831,17		630.443,64	
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE		0,00		0,00		730,99		767,54		1.498,53	
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA		0,00		0,00		1.030.000,00		42.500,00		1.072.500,00	
Total:				**907.543,99**		**1.032.590,39**		**2.595.992,16**		**1.277.418,71**		**5.813.545,25**	
Total Geral :				**907.543,99**		**1.032.590,39**		**2.595.992,16**		**1.277.418,71**		**5.813.545,25**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FFB55B6

GABINETE DO PREFEITO
08 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1009

Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 05 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SEMAGRI													
Unidade : 004 Fundo Municipal de Iluminação													
Programa : 15.452.1009 CIDADE ILUMINADA													
Objetivo : Manter e expandir os pontos de iluminação pública e aumentar a eficiência dos serviços.													
Gerente : JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES CPF:296.837.898-89													
Público Alvo : População em Geral													
Justificativa : A iluminação pública é essencial, visto que proporciona melhores condições de vida e de segurança à população. Reduz o índice de criminalidade, possibilitando um convívio social de melhor qualidade. Este programa incentiva a expansão urbana e por sua vez o crescimento populacional, propiciando a criações de novos loteamentos. Assim, o contribuiente tem em seu favor o benefício pelo cumprimento de suas obrigações.													
Problema : A ausência de iluminção ou a baixa qualidade nos serviços favorece o aumento da marginalidade e dificulta o acesso a algumas regiões. Não raro, as pessoas se sentem prisioneiras em suas proprias residências e impedidas de frequentar espaços públicos, como praças e parques.													
Causa : Necessidade de iluminção pública no perímetro urbano. Assistência e manutenção dos pontos existentes, além do atendimento às áreas de expanção urbana e crescimento demográfico. Essas ações cumpre as obrigações legais do ente público para com os contribuintes.													
Externalidade : Uma cidade iluminada melhora as condições de vida noturna. Proporciona mais segurança e conforto aos cidadãos, reduzindo o índice de criminalidade.													
Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multi setorial	Tipo									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018		2019		2020		2021		Indice Final PPA	
Nº de Pontos de Iluminação		Pontos	387	5.200		5.300		5.000		5.000		450	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2016		Pontos	A	5.200	990.404,35	5.300	877.872,89	5.000	990.632,22	5.000	962.487,14	20.500	3.821.396,60
Descrição: Manter os Pontos de Iluminação Pública													
Produto : Atividades Implantadas e/ ou Mantidas													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.30.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		394.404,35		464.052,89		0,00		0,00		858.457,24	
3.3.90.30.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		956.760,88		938.731,24		1.895.492,12	
3.3.90.30.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE		0,00		0,00		10.690,27		11.224,78		21.915,05	
3.3.90.39.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		396.000,00		413.820,00		0,00		0,00		809.820,00	
3.3.90.39.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		8.181,07		10.531,12		18.712,19	
4.4.90.52.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		200.000,00		0,00		0,00		0,00		200.000,00	
4.4.90.52.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		15.000,00		2.000,00		17.000,00	
Total:				990.404,35		877.872,89		990.632,22		962.487,14		3.821.396,60	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2017		Repasse	A	1	897.673,00	1	1.003.200,00	1	1.170.000,00	1	1.200.000,00	4	4.270.873,00
Descrição: Repasse de Arrecadação, conforme Contrato													
Produto : Repasse Mantido													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.39.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		800.000,00		836.000,00		0,00		0,00		1.636.000,00	
3.3.90.39.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		980.000,00		1.200.000,00		2.180.000,00	
3.3.90.92.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		97.673,00		167.200,00		0,00		0,00		264.873,00	
3.3.90.92.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		190.000,00		0,00		190.000,00	
Total:				897.673,00		1.003.200,00		1.170.000,00		1.200.000,00		4.270.873,00	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2302		Pessoas	A	4	93.222,65	6	179.327,11	5	173.534,55	5	175.037,97	20	621.122,28
Descrição: Remunerar Pessoal Ativos e Encargos /Sociais - COSIP													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.1.90.11.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		73.987,90		130.548,00		0,00		0,00		204.535,90	
3.1.90.11.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		129.107,47		130.304,40		259.411,87	
3.1.90.13.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		18.784,75		38.179,11		0,00		0,00		56.963,86	
3.1.90.13.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		37.327,08		37.633,57		74.960,65	
3.1.90.92.00.00	10100000	COSIP -CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		225,00		600,00		0,00		0,00		825,00	
3.1.90.92.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		100,00		100,00		200,00	
3.1.90.94.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		225,00		10.000,00		0,00		0,00		10.225,00	
3.1.90.94.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		7.000,00		7.000,00		14.000,00	
Total:				93.222,65		179.327,11		173.534,55		175.037,97		621.122,28	
Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2303		Pessoas	A	4	18.700,00	6	39.600,00	5	33.000,00	5	33.000,00	20	124.300,00
Descrição: Auxilio Alimentação - COSIP													
Produto : Servidores Beneficiados													
Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição		2018		2019		2020		2021		TOTAL	
3.3.90.46.00.00	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		18.700,00		39.600,00		0,00		0,00		58.300,00	
3.3.90.46.00.00	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEI		0,00		0,00		33.000,00		33.000,00		66.000,00	

Total:			18.700,00	39.600,00	33.000,00	33.000,00	124.300,00
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2067			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10100000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINAC	2.000.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00
	10109999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINAC	0,00	0,00	2.356.476,50	2.359.300,33	4.715.776,83
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	10.690,27	11.224,78	21.915,05
Total:			2.000.000,00	2.100.000,00	2.367.166,77	2.370.525,11	8.837.691,88
Total Geral :			2.000.000,00	2.100.000,00	2.367.166,77	2.370.525,11	8.837.691,88

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:27902A79

GABINETE DO PREFEITO
09 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1017

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Programa : 13.392.1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE
Objetivo : Proporcionar atividades esportivas e culturais para comunidade pimentense.
Gerente : Lázaro Alexandre Queiroz CPF:004.002.152-17
Público Alvo : População Pimementense em Geral
Justificativa : A diversidades das manisfestações da Cultura e do Esporte de Pimenta Bueno, pode ser fortalecida através de ações institucionais que busquem estruturar as atividades, artístico-cultutais e ações sócio-educativas e esportivas.
Problema : A diversidade de manifestação da Cultura e do Esporte brasileiros e local.
Causa : Necessidade de oferecimento para a comunidade pimentense, eventos esportivos e atividades culturais, estimulando a diversidade, o folclore,o esporte e o lazer.
Externalidade : Fortalecimento de ações institucionais, organização de grupos, evidenciação de talentos, integração das atividades artístico-culturais, esportivas e de lazer.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo		Não		Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos		5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2045	Unidade	A	1	362.645,00	1	55.014,03	1	86.400,00	1	87.848,00	4	591.907,03

Descrição: Manter o Departamento de Cultura
Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	5.000,00	5.225,00	5.000,00	5.000,00	20.225,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	4.800,00	5.016,00	8.000,00	8.000,00	25.816,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	42.845,00	44.773,03	72.400,00	73.848,00	233.866,03
4.4.90.51.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Total:			**362.645,00**	**55.014,03**	**86.400,00**	**87.848,00**	**591.907,03**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2042	Eventos	A	5	10.000,00	5	10.450,00	5	40.000,00	5	40.000,00	20	100.450,00

Descrição: Realizar Eventos de Cunho Artístico Folclórico, Histórico e Cultural
Produto : Evento Realizado

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.450,00	40.000,00	40.000,00	100.450,00
Total:			**10.000,00**	**10.450,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**100.450,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2024	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	121.038,55	100	127.090,48	200	248.129,03

Descrição: Remunerar servidores lotados na Cultura.
Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	74.146,37	77.853,69	152.000,06

3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		37.168,04		39.026,44		76.194,48
3.1.90.16.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		3.646,55		3.828,88		7.475,43
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		6.077,59		6.381,47		12.459,06
Total:					**0,00**		**0,00**		**121.038,55**		**127.090,48**		**248.129,03**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2142		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	39.600,00	100	39.600,00	200	79.200,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados no DEPARTAMENTO DE CULTURA													
Produto : % servidores beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		39.600,00		39.600,00		79.200,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**39.600,00**		**39.600,00**		**79.200,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2100					**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES			62.645,00		65.464,03		287.038,55		294.538,48		709.686,06
	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA			250.000,00		0,00		0,00		0,00		250.000,00
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA			60.000,00		0,00		0,00		0,00		60.000,00
Total:					**372.645,00**		**65.464,03**		**287.038,55**		**294.538,48**		**1.019.686,06**
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC													
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC													
Programa : 27.812.1017 ESPORTE E CULTURA EM DESTAQUE													
Objetivo : Proporcionar atividades esportivas e culturais para comunidade pimentense.													
Gerente : Lázaro Alexandre Queiroz CPF:004.002.152-17													
Público Alvo : População Pimementense em Geral													
Justificativa : A diversidades das manisfestações da Cultura e do Esporte de Pimenta Bueno, pode ser fortalecida através de ações institucionais que busquem estruturar as atividades, artístico-cultutais e ações sócio-educativas e esportivas.													
Problema : A diversidade de manifestação da Cultura e do Esporte brasileiros e local.													
Causa : Necessidade de oferecimento para a comunidade pimentense, eventos esportivos e atividades culturais, estimulando a diversidade, o folclore,o esporte e o lazer.													
Externalidade : Fortalecimento de ações institucionais, organização de grupos, evidenciação de talentos, integração das atividades artístico-culturais, esportivas e de lazer.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Recente**	**Mais**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**
Nº de Pessoas Participantes dos Eventos			2.000		2.000		2.000		2.000		2.000		8.000
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2176		Unidade	A	1	858.845,00	1	77.168,03	1	86.400,00	1	87.848,00	4	1.110.261,03
Descrição: Manter as Ações da Unidade Municipal de Esportes													
Produto : Unidade Mantida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			5.000,00		5.225,00		5.000,00		5.000,00		20.225,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			4.800,00		5.016,00		8.000,00		8.000,00		25.816,00
3.3.90.30.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N			100.000,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			64.045,00		66.927,03		72.400,00		73.848,00		277.220,03
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES			25.000,00		0,00		0,00		0,00		25.000,00
4.4.90.51.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA			160.000,00		0,00		0,00		0,00		160.000,00
4.4.90.51.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N			500.000,00		0,00		0,00		0,00		500.000,00
Total:					**858.845,00**		**77.168,03**		**86.400,00**		**87.848,00**		**1.110.261,03**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2044		Eventos	A	10	10.000,00	10	10.450,00	10	20.000,00	10	20.000,00	40	60.450,00
Descrição: Realizar Eventos Esportivos e Lazer													
Produto : Evento Realizado													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			5.000,00		5.225,00		5.000,00		5.000,00		20.225,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			5.000,00		5.225,00		15.000,00		15.000,00		40.225,00
Total:					**10.000,00**		**10.450,00**		**20.000,00**		**20.000,00**		**60.450,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2162		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	243.109,91	100	255.265,41	200	498.375,32
Descrição: Remunerar servidores lotados no Esporte/Lazer.													
Produto : % servidores remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		148.297,04		155.711,89		304.008,93
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		75.364,07		79.132,27		154.496,34
3.1.90.16.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		7.293,30		7.657,97		14.951,27
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		12.155,50		12.763,28		24.918,78

Total:				**0,00**		**0,00**		**243.109,91**		**255.265,41**		**498.375,32**	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**	
2175	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	39.600,00	100	39.600,00	200	79.200,00	
Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores Lotados no Departamento de Esportes													
Produto : % servidores beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		39.600,00		39.600,00		79.200,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**39.600,00**		**39.600,00**		**79.200,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2104				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		83.845,00		87.618,03		389.109,91		402.713,41		963.286,35	
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		25.000,00		0,00		0,00		0,00		25.000,00	
	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA		160.000,00		0,00		0,00		0,00		160.000,00	
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA		600.000,00		0,00		0,00		0,00		600.000,00	
Total:				**868.845,00**		**87.618,03**		**389.109,91**		**402.713,41**		**1.748.286,35**	
Total Geral :				**1.241.490,00**		**153.082,06**		**676.148,46**		**697.251,89**		**2.767.972,41**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D22A0379

GABINETE DO PREFEITO
10 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1189 SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
Exercício: 2018 a 2021													
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO													
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
Programa : 08.122.1189 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAST													
Objetivo : Desenvolver atividades sistemáticas, legais e técnicas de suporte a execução das ações, serviços, programas e projetos de interesse coletivo, consoante a política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.													
Gerente : ELAINE STRELOW CPF:851.390.502-00													
Público Alvo : Trabalhadores da Assistência Social e Comunidade Usuária dos Serviços.													
Justificativa : A necessidade de realizar atividades administrativas de suporte às ações finalística da SEMAST e seus respectivos Conselhos de Políticas Pública.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2047		Unidade	A	1	8.000,00	1	8.090,00	1	258.956,97	1	277.324,67	4	552.371,64
Descrição: Manter as Atividades da SEMAST													
Produto : Unidade Mantida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		5.000,00		5.000,00		5.000,00		5.000,00		20.000,00	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		3.300,00		6.000,00		9.300,00	
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.000,00		2.090,00		3.000,00		3.000,00		10.090,00	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		246.656,97		262.324,67		508.981,64	
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00	
Total:				**8.000,00**		**8.090,00**		**258.956,97**		**277.324,67**		**552.371,64**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2049		Pessoas	A	83	2.345.129,21	83	2.449.191,02	72	2.036.283,36	72	2.247.109,84	310	9.077.713,43
Descrição: Remunerar e Encargos Sociais de Pessoal													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		1.803.342,27		1.811.625,44		1.574.748,74		1.732.715,41		6.922.431,86	
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		541.586,94		566.101,02		451.434,62		503.894,43		2.063.017,01	
3.1.90.16.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		51.364,56		5.000,00		5.000,00		61.364,56	

3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			100,00		100,00		100,00		500,00		800,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			100,00		20.000,00		5.000,00		5.000,00		30.100,00
Total:					**2.345.129,21**		**2.449.191,02**		**2.036.283,36**		**2.247.109,84**		**9.077.713,43**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2139		Pessoas	A	82	541.200,00	82	541.200,00	71	468.600,00	71	468.600,00	306	2.019.600,00
Descrição: Auxilio Alimentação - SEMAST													
Produto : Servidores Beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			541.200,00		541.200,00		468.600,00		468.600,00		2.019.600,00
Total:					**541.200,00**		**541.200,00**		**468.600,00**		**468.600,00**		**2.019.600,00**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2174		Apenados	A	5	109.070,00	5	30.378,15	15	187.200,00	15	196.020,00	40	522.668,15
Descrição: Gestão do APAC													
Produto : Apenados Mantidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			109.070,00		30.378,15		187.200,00		196.020,00		522.668,15
Total:					**109.070,00**		**30.378,15**		**187.200,00**		**196.020,00**		**522.668,15**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2084		veiculos	A	12	53.500,00	12	55.907,50	9	96.316,00	9	110.554,00	42	316.277,50
Descrição: Manter a Frota da SEMAST													
Produto : Frota Mantida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			33.000,00		34.485,00		79.000,00		91.700,00		238.185,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			20.500,00		21.422,50		17.316,00		18.854,00		78.092,50
Total:					**53.500,00**		**55.907,50**		**96.316,00**		**110.554,00**		**316.277,50**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1029		Unidade	P	2	20.000,00	0	0,00	2	3.000,00	2	3.000,00	6	26.000,00
Descrição: Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social													
Produto : Espaços Públicos, Construídos, Ampliados e Reformados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE			20.000,00		0,00		0,00		0,00		20.000,00
Total:					**20.000,00**		**0,00**		**3.000,00**		**3.000,00**		**26.000,00**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1952		Unidade	P	3	15.000,00	0	0,00	1	5.000,00	1	5.000,00	5	25.000,00
Descrição: Adquirir Equipamentos e Materias Permanente													
Produto : Equipamentos Adquiridos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		5.000,00		5.000,00		10.000,00
4.4.90.52.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE			15.000,00		0,00		0,00		0,00		15.000,00
Total:					**15.000,00**		**0,00**		**5.000,00**		**5.000,00**		**25.000,00**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2227		Conselheiros	A	20	6.000,00	20	12.837,50	17	6.000,00	17	6.000,00	74	30.837,50
Descrição: Manter os Conselhos Municipais do FMAS e FUMDICRA													
Produto : Conselhos Municipais Mantidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			3.000,00		5.000,00		3.000,00		3.000,00		14.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			1.000,00		4.702,50		500,00		500,00		6.702,50
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			1.000,00		1.045,00		2.000,00		2.000,00		6.045,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			1.000,00		2.090,00		500,00		500,00		4.090,00
Total:					**6.000,00**		**12.837,50**		**6.000,00**		**6.000,00**		**30.837,50**
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2083		Unidade	A	1	38.312,00	1	39.361,04	0	0,00	0	0,00	2	77.673,04
Descrição: Manter as Atividades do Conselho Tutelar													
Produto : Atividades Mantidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			15.000,00		15.000,00		0,00		0,00		30.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			7.000,00		7.315,00		0,00		0,00		14.315,00

3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.090,00	0,00	0,00	4.090,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	11.812,00	12.343,54	0,00	0,00	24.155,54
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	2.612,50	0,00	0,00	5.112,50
Total:			**38.312,00**	**39.361,04**	**0,00**	**0,00**	**77.673,04**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2113			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	3.101.211,21	3.136.965,21	3.061.356,33	3.313.608,51	12.613.141,26
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Total:			**3.136.211,21**	**3.136.965,21**	**3.061.356,33**	**3.313.608,51**	**12.648.141,26**
Total Geral :			**3.136.211,21**	**3.136.965,21**	**3.061.356,33**	**3.313.608,51**	**12.648.141,26**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7205C5F5

GABINETE DO PREFEITO
11 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1193 FUNDICRA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade : 003 Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICR
Programa : 08.243.1191 INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS
Objetivo : Promover a potencialização dos programas, projetos e serviços sócio assistêncial para crianças e adolescentes que encontram-se em risco ou violação de seus direitos.
Gerente : ELAINE STRELOW CPF:851.390.502-00
Público Alvo : Crianças e Adolescentes
Justificativa : Com vistas ao efetivo controle e suporte à aplicação da Política Municipal de Assistência Social protetiva à Criança e ao Adolescente, compete ao FUMDICRA, cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente(Lei Federal nº 8069/90) e dentre outras estabelecidas no PLANO DE AÇÃO.
Problema : Crianças e adolescentes com seus direitos violados, abandono, maus tratos, violência fisica ou mental.
Causa : Alto índice de violação de direitos de criança e adolescente, ao qual acarretam o acompanhamento diretamente no serviço de acolhimento e necessidade de atendimentos às vítimas de violência, abuso e exploração sexual nos serviços de proteção social especial.
Externalidade : Atendimento protetivo ampliado por meio das instituições beneficiárias dos recursos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de crianças e adolescentes atendidos com direitos violados	Crianças/A	120	0	0	110	105	105

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2058	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	64.445,68	1	85.222,97	2	149.668,65

Descrição: Apoiar as Ações do FUMDICRA
Produto : Açoes Apoiadas do FUMDICRA

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	9.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	1.053,54	10.361,22	11.414,76
3.3.90.30.00.00	10940057	REM. DEPOSITO BANCARIOS - PROGRA	0,00	0,00	9.392,14	9.861,75	19.253,89
3.3.90.33.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	72.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00	7.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**64.445,68**	**85.222,97**	**149.668,65**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2083	Conselhos	A	0	0,00	0	0,00	17	18.750,00	17	20.100,00	34	38.850,00

Descrição: Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares
Produto : Conselheiros capacitados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	16.250,00	17.250,00	33.500,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.000,00	2.250,00	4.250,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	500,00	600,00	1.100,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**18.750,00**	**20.100,00**	**38.850,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

1955		Crianças/Adolescentes	P	0	0,00	0	0,00	3	62.869,65	3	102.000,00	6	164.869,65
Descrição: Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente													
Produto : Crianças e Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		22.869,65		60.000,00		82.869,65	
3.3.50.43.00.00	10170073	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		0,00		0,00		40.000,00		42.000,00		82.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**62.869,65**		**102.000,00**		**164.869,65**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2165				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		89.619,65		136.100,00		225.719,65	
	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		7.053,54		19.361,22		26.414,76	
	10170073	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		0,00		0,00		40.000,00		42.000,00		82.000,00	
	10940057	REM. DEPOSITO BANCARIOS - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE		0,00		0,00		9.392,14		9.861,75		19.253,89	
Total:				**0,00**		**0,00**		**146.065,33**		**207.322,97**		**353.388,30**	
Total Geral :				**0,00**		**0,00**		**146.065,33**		**207.322,97**		**353.388,30**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F646D69

GABINETE DO PREFEITO
12 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1242 SEMAST

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS													
Programa: 08.242.1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos individuos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.													
Gerente : ELAINE STRELOW CPF:851.390.502-00													
Público Alvo : Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e r													
Justificativa : O SUAS, agora protegidos e regido por Lei, é um sistema público que organiza de forma descentralizado todos os serviços, benefícios da rede sociassistencial do pais, mais do que isso, traz uma política pública unificada para o setor, com regras claras e papeis bem definidos.													
Problema: Aumento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente idosos em situação de isolamento e crianças e adolescente sem acesso aos mínimos sociais.													
Causa : A falta de execução de programas e projeto sociais voltados a esta parcela da sociedade tem dificultado em muito a superação das vulnerabilidades existentes.													
Externalidade : Ampliação a qualificação dos recursos humanos e melhorar espaços de gerenciamento.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais			115	0		0		115		120		120	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2057		Pessoas	A	0	0,00	0	0,00	120	125.000,00	120	145.000,00	240	270.000,00
Descrição: Reforçar a Proteção Social Especial													
Produto : Açoes Realizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		125.000,00		145.000,00		270.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**125.000,00**		**145.000,00**		**270.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2172				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		125.000,00		145.000,00		270.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**125.000,00**		**145.000,00**		**270.000,00**	
Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS													
Programa: 08.244.1242 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL													
Objetivo : Garantir a proteção social aos cidadãos, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos que se constituem como apoio aos individuos, famílias e para comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.													
Gerente : ELAINE STRELOW CPF:851.390.502-00													
Público Alvo : Crianças, adolescente, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade e r													
Justificativa : O SUAS, agora protegidos e regido por Lei, é um sistema público que organiza de forma descentralizado todos os serviços, benefícios da rede sociassistencial do pais, mais do que isso, traz uma política pública unificada para o setor, com regras claras e papeis bem definidos.													
Problema: Aumento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente idosos em situação de isolamento e crianças e adolescente sem acesso aos mínimos sociais.													

Causa : A falta de execução de programas e projeto sociais voltados a esta parcela da sociedade tem dificultado em muito a superação das vulnerabilidades existentes.

Externalidade : Ampliação a qualificação dos recursos humanos e melhorar espaços de gerenciamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Famílias com renda familiar per capita inferior 1/4 salário mínimo	Família	980	0	0	950	930	930
Nº de Famílias com renda per capita inferior a 1/2 salário mínimo	Família	1.037	0	0	1.000	980	980
Nº de Família c/renda inferior a 3 salários mínimos, com pessoas com faixa etária de 0 a 18 anos.	Famílias	3.500	0	0	3.500	3.500	3.500
Nº de Atendimentos de pessoas em situação de risco e vulnerabilidade atendidas nas unidades.	População	540	0	0	540	500	500

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2050	Unidade	A	1	27.082,00	1	28.437,00	1.950	47.736,59	1.910	62.313,28	3.862	165.568,87

Descrição: Apoiar a Gestão do Sistema Único de Assistência Social

Produto: Açoes Realizadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA	4.000,00	4.200,00	6.000,00	6.000,00	20.200,00
3.3.90.30.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA	5.500,00	5.775,00	13.000,00	17.100,00	41.375,00
3.3.90.33.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA	1.000,00	1.050,00	1.800,00	2.500,00	6.350,00
3.3.90.36.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	12.136,59	15.000,00	27.136,59
3.3.90.39.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA	4.082,00	4.286,00	5.000,00	7.313,28	20.681,28
4.4.90.52.00.00	10150038	BOLSA FAMILIA	12.500,00	13.126,00	9.800,00	14.400,00	49.826,00
Total:			**27.082,00**	**28.437,00**	**47.736,59**	**62.313,28**	**165.568,87**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2051	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	3.500	290.462,09	3.500	339.592,59	7.000	630.054,68

Descrição: Reforçar a Proteção Social Básica

Produto: Açoes Realizadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	39.000,00	40.400,00	79.400,00
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	46.443,99	62.142,59	108.586,58
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	114.918,10	144.000,00	258.918,10
3.3.90.36.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	35.500,00	52.150,00	87.650,00
4.4.90.52.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	44.600,00	30.900,00	75.500,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**290.462,09**	**339.592,59**	**630.054,68**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2056	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	137.348,90	1	162.182,30	2	299.531,20

Descrição: Reforçar a Proteção Social Especial

Produto: Açoes Realizadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.500,00	5.000,00	6.500,00
3.3.50.43.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	40.700,80	41.235,80	81.936,60
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	8.300,00	15.600,00	23.900,00
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	11.942,33	11.942,33
3.3.90.36.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	17.000,00	5.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	46.000,00	50.883,83	96.883,83
3.3.90.48.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	10.848,10	17.520,34	28.368,44
Total:			**0,00**	**0,00**	**137.348,90**	**162.182,30**	**299.531,20**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2114			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	175.418,10	211.342,33	386.760,43
	10150038	BOLSA FAMILIA	27.082,00	28.437,00	47.736,59	62.313,28	165.568,87
	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	0,00	0,00	252.392,89	290.432,56	542.825,45
Total:			**27.082,00**	**28.437,00**	**475.547,58**	**564.088,17**	**1.095.154,75**
Total Geral :			**27.082,00**	**28.437,00**	**600.547,58**	**709.088,17**	**1.365.154,75**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:84B219F9

GABINETE DO PREFEITO
13 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 1247

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SEMAGRI
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SE
Programa : 28.846.1247 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO
Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.
Gerente : KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO CPF:697.504.162-87
Público Alvo : Instituições Governamentais
Justificativa : Manter com as obrigações legais no que se refere as prestações de contas dos convênios e demais restituições.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2309	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	72.571,96	1	76.100,56	2	148.672,52

Descrição: Indenizar e Restituir
Produto : Indenizaçoes Pagas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.20.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.30.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.30.93.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	70.571,96	74.100,56	144.672,52
Total:			**0,00**	**0,00**	**72.571,96**	**76.100,56**	**148.672,52**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2142			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	70.571,96	74.100,56	144.672,52
Total:			**0,00**	**0,00**	**72.571,96**	**76.100,56**	**148.672,52**
Total Geral :			**0,00**	**0,00**	**72.571,96**	**76.100,56**	**148.672,52**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4093E4BE

GABINETE DO PREFEITO
14 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 2112 SEMOSP

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SEMAGRI
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Infraestrutura-SE
Programa : 26.782.2112 VIAS VICINAIS
Objetivo : Possibilitar a interligação entre a área urbana e rural, melhorando o Acesso dos moradores e o transporte escolar. Facilitar o escoamento da produção agropecuária.
Gerente : SIDINEY FERREIRA PINTO CPF:627.436.432-34
Público Alvo : POPULAÇÃO DA ZONA RURAL
Justificativa : O status atual das vias vicinais apresenta uma necessidade essencial de constante manutenção e recuperação, tendo em vista o período chuvoso causar danos que exige um atendimento imediato. Em atenção a esta demanda, a execução do programa torna-se fundamental para melhorar o acesso dos usuários e produtores rurais. Essas ações fomenta o comércio local e impulsiona a produtividade, além de incentivar a permanência do homem no campo.

Problema : Desmotivação dos usuários das estradas e dos produtores rurais. Redução da produção agrícola e problemas no transporte escolar, pela dificuldade do acesso devido a destruição de pontes, bueiros, além de erosões e alagamentos.Tais fatores causa diversos prejuízos e muitas vezes o êxodo rural.

Causa : O período chuvoso é intenso na nossa região, o que dificulta a execução das obras de recuperação e manutenção das estradas rurais, pontes e bueiros. O período de estiagem torna-se insuficiente, pois as ocorrencias acontecem ao mesmo tempo e em localidades distintas.

Externalidade : Condições seguras de trafegabilidade e facilidade de acesso à sede do município, incentivam a permanência e investimento, objetivando o aumento da produção agrícola. Essa condição melhora a situação econômica, social e educacional da população rural.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Km de Estradas Vicinais Recuperadas	Km	1.500	200	50	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2221	Km	A	200	3.875.000,00	50	1.102.250,00	100	2.176.176,77	100	1.709.976,87	450	8.863.403,64

Descrição: Manter Estradas Vicinais

Produto : Estradas Vicinais Mantidas e Recuperadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	20.900,00	162.000,00	223.800,00	426.700,00
3.3.90.30.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	0,00	0,00	30.000,00	3.000,00	33.000,00
3.3.90.30.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	1.500.000,00	350.000,00	300.000,00	30.000,00	2.180.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	30.000,00	31.350,00	252.000,00	21.000,00	334.350,00
3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	1.200.000,00	330.000,00	0,00	0,00	1.530.000,00
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	75.000,00	50.000,00	130.197,89	130.197,99	385.395,88
4.4.90.51.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	1.050.000,00	320.000,00	1.301.978,88	1.301.978,88	3.973.957,76
Total:			**3.875.000,00**	**1.102.250,00**	**2.176.176,77**	**1.709.976,87**	**8.863.403,64**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2065			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	52.250,00	414.000,00	244.800,00	761.050,00
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	75.000,00	50.000,00	160.197,89	133.197,99	418.395,88
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	3.750.000,00	1.000.000,00	1.601.978,88	1.331.978,88	7.683.957,76
Total:			**3.875.000,00**	**1.102.250,00**	**2.176.176,77**	**1.709.976,87**	**8.863.403,64**
Total Geral :			**3.875.000,00**	**1.102.250,00**	**2.176.176,77**	**1.709.976,87**	**8.863.403,64**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3050FD36

GABINETE DO PREFEITO
15 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 2116

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade : 002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programa : 08.244.2116 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Objetivo : Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância, apoiar a gestante E a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, colaborar no exercício da parental, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade, mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem, e integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Gerente : Valdete Oliveira Martins CPF:177.556.622-68

Público Alvo : Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, crianç

Justificativa : O Programa Criança Feliz, de caráter Inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, através de realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da Inter setorialidade desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento Inter setorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação Inter setorial e à implementação do Programa promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Problema : Ausência de profissionais no acompanhamento periódicos das gestantes e famílias para que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Causa : Situações vivenciadas desde a gestação como isolamento da gestante e da família, gravidez não planejada, diagnóstico de que o bebê possui algum tipo de deficiência, uso abusivo de álcool e outras drogas e a própria precariedade do acesso à renda podem contribuem para a emergência de insegurança, conflitos, tensões e outras dificuldades, demandando a provisão de atenção e cuidados à família.

Externalidade : Favorecer o fortalecimento de vínculos e a construção de um ambiente positivo para a promoção do desenvolvimento infantil com possibilidades de impactar de forma positiva nas condições nutricionais, de saúde, aprendizagem, e o desenvolvimento social da família.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário				

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Famílias Atendendidas		120	120	0	120	120	120

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

1953		Famílias	P	1	17.010,53	0	0,00	150	79.000,00	150	84.000,00	301	180.010,53
Descrição: Apoiar a Primeira Infância no SUAS													
Produto : Famílias Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		38.000,00		40.000,00		78.000,00	
3.1.90.13.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		12.000,00		13.000,00		25.000,00	
3.3.90.14.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		4.000,00		0,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00	
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		7.000,00		0,00		700,00		700,00		8.400,00	
3.3.90.33.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		2.000,00		0,00		150,00		150,00		2.300,00	
3.3.90.39.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		4.010,53		0,00		350,00		350,00		4.710,53	
3.3.90.46.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		25.000,00		27.000,00		52.000,00	
4.4.90.52.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		800,00		800,00		1.600,00	
Total:				**17.010,53**		**0,00**		**79.000,00**		**84.000,00**		**180.010,53**	
Ação		**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1954		Servidores	P	4	72.989,47	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	72.989,47
Descrição: Contratar Pessoal por Tempo Determinado													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.04.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		55.556,00		0,00		0,00		0,00		55.556,00	
3.1.90.13.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		17.433,47		0,00		0,00		0,00		17.433,47	
Total:				**72.989,47**		**0,00**		**0,00**		**0,00**		**72.989,47**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2166				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		90.000,00		0,00		79.000,00		84.000,00		253.000,00	
Total:				**90.000,00**		**0,00**		**79.000,00**		**84.000,00**		**253.000,00**	
Total Geral :				**90.000,00**		**0,00**		**79.000,00**		**84.000,00**		**253.000,00**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C812B65F

GABINETE DO PREFEITO
16 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 2119

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC													
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC													
Programa : 12.361.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE													
Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.													
Gerente : NAIR MARIA VIEIRA CPF:198.241.572-04													
Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos													
Justificativa : A educação fundamental detém a maior parcela de estudantes na rede municipal de ensino e no entanto não apresenta uma metodologia adequada e motivadora que sustente a permanência desse aluno na instituição educadora. Visto que é um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação a obtenção da nota 5,6 no IDEB torna-se necessário um investimento na qualidade do ensino ofertado à criança de forma que seja precursor de uma continuidade da vida escolar.													
Problema : Atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar, conforme preconiza a CF – Constituição Federal. Artigos: 205, 206 e 208 e também a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, artigo 1º ao 6º.													
Causa : Unidades escolares que atendem a clientela do Ensino Fundamental, situadas nas zonas urbana e rural do município. alunos residentes na zona rural, onde a falta de transporte escolar e uma alimentação adequada pode causar vários transtornos à saúde e dificultando o ensino aprendizagem.													
Externalidade : Promover a Educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio profissional, social, ético e moral.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de Alunos atendidos		Alunos	4.252	0		0		4.252		4.252		4.252	
Nº Alunos Transportados		Alunos	1.300	0		0		1.300		1.300		1.300	
Nº Unidades do Ensino Fundamental		Unidade	14	0		0		14		14		14	
Nº servidores remunerados		Servidores	280	0		0		280		280		280	
Nº servidores beneficiados		Servidores	273	0		0		273		273		273	
Nº M² construídos ou reformados		Metro Quad	248	0		0		248		1.062		1.062	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2033	Unidade		A	0	0,00	0	0,00	14	1.533.703,80	14	1.819.695,29	28	3.353.399,09
Descrição: Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental													

Produto : Unidades Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	840.000,00
3.3.90.30.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	84.702,23	92.458,18	177.160,41
3.3.90.30.00.00	10080032	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	0,00	0,00	7.524,00	7.900,20	15.424,20
3.3.90.30.00.00	10940031	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - SALARIO E	0,00	0,00	3.260,54	3.423,57	6.684,11
3.3.90.30.00.00	10940032	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF	0,00	0,00	57,39	60,26	117,65
3.3.90.30.00.00	10940046	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - REC DA E	0,00	0,00	1.875,79	1.969,58	3.845,37
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	238.427,07	193.592,15	432.019,22
3.3.90.39.00.00	10080031	SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	489.905,50	520.407,85	1.010.313,35
4.4.90.52.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	210.000,00	491.567,28	701.567,28
4.4.90.52.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00	0,00	62.951,28	72.316,22	135.267,50
4.4.90.52.00.00	10940035	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRA	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	31.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**1.533.703,80**	**1.819.695,29**	**3.353.399,09**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2177	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	1.300	4.100.079,66	1.300	4.282.689,89	2.600	8.382.769,55

Descrição: Transportar Alunos.

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	79.752,33	82.689,89	162.442,22
3.3.90.39.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	1.348.355,93	1.600.063,19	2.948.419,12
3.3.90.39.00.00	10080034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE A	0,00	0,00	100.053,72	105.056,41	205.110,13
3.3.90.39.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A	0,00	0,00	195.841,11	0,00	195.841,11
3.3.90.39.00.00	20120037	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	0,00	0,00	2.376.076,57	2.494.880,40	4.870.956,97
Total:			**0,00**	**0,00**	**4.100.079,66**	**4.282.689,89**	**8.382.769,55**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2026	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	8.671.287,84	100	9.187.124,98	200	17.858.412,82

Descrição: Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A	0,00	0,00	5.291.393,57	5.638.236,00	10.929.629,57
3.1.90.13.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A	0,00	0,00	2.686.582,62	2.820.911,75	5.507.494,37
3.1.90.16.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A	0,00	0,00	259.991,87	272.991,46	532.983,33
3.1.90.94.00.00	10110042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB A	0,00	0,00	433.319,78	454.985,77	888.305,55
Total:			**0,00**	**0,00**	**8.671.287,84**	**9.187.124,98**	**17.858.412,82**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2171	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	1.380	173.779,42	1.380	188.700,00	2.760	362.479,42

Descrição: Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	173.779,42	188.700,00	362.479,42
Total:			**0,00**	**0,00**	**173.779,42**	**188.700,00**	**362.479,42**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2105	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	2.872	450.000,00	2.872	459.000,00	5.744	909.000,00

Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	217.586,38	214.965,71	432.552,09
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	230.853,80	242.396,48	473.250,28
3.3.90.30.00.00	10940033	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF	0,00	0,00	1.559,82	1.637,81	3.197,63
Total:			**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**459.000,00**	**909.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2029	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	2.801.794,09	100	2.941.883,80	200	5.743.677,89

Descrição: Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	1.709.094,40	1.794.549,12	3.503.643,52
3.1.90.13.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	868.556,17	911.983,98	1.780.540,15
3.1.90.16.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	84.053,82	88.256,51	172.310,33
3.1.90.94.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN	0,00	0,00	140.089,70	147.094,19	287.183,89
Total:			**0,00**	**0,00**	**2.801.794,09**	**2.941.883,80**	**5.743.677,89**

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2096		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.801.800,00	100	1.801.800,00	200	3.603.600,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos servidores lotados em Unidades Escolares - ENSINO FUNDAMENTAL													
Produto : % servidores beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.46.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN			0,00		0,00		1.095.415,99		1.478.190,23		2.573.606,22
3.3.90.46.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		687.159,94		303.424,50		990.584,44
3.3.90.46.00.00	10940029	REMUN. DEP. BANCARIOS - FUNDEB 6			0,00		0,00		19.224,07		20.185,27		39.409,34
Total:					**0,00**		**0,00**		**1.801.800,00**		**1.801.800,00**		**3.603.600,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1019		Metros quadrados	A	0	0,00	0	0,00	248	357.059,73	1.062	1.593.899,18	1.310	1.950.958,91
Descrição: Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares do Ensino Fundamental													
Produto : Unidades Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES			0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE			0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
4.4.90.51.00.00	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSIN			0,00		0,00		100.000,00		790.000,00		890.000,00
4.4.90.51.00.00	10110043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - A			0,00		0,00		220.666,72		766.936,52		987.603,24
4.4.90.51.00.00	10940035	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRA			0,00		0,00		16.393,01		16.962,66		33.355,67
Total:					**0,00**		**0,00**		**357.059,73**		**1.593.899,18**		**1.950.958,91**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2157				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		471.118,13		486.355,60		957.473,73
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS			0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS			0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00
	10010046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL			0,00		0,00		6.298.695,31		8.007.754,83		14.306.450,14
	10080031	SALARIO EDUCACAO			0,00		0,00		489.905,50		520.407,85		1.010.313,35
	10080032	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA			0,00		0,00		7.524,00		7.900,20		15.424,20
	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR			0,00		0,00		230.853,80		242.396,48		473.250,28
	10080034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOL			0,00		0,00		100.053,72		105.056,41		205.110,13
	10110042	FUNDEB 60 %- TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. D			0,00		0,00		8.671.287,84		9.187.124,98		17.858.412,82
	10110043	FUNDEB 40 %- TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA			0,00		0,00		1.166.619,05		1.142.677,24		2.309.296,29
	10940029	REMUN. DEP.BANCARIOS - FUNDEB 60 % (APLIC. NA REMUN. DOS P			0,00		0,00		19.224,07		20.185,27		39.409,34
	10940031	REMUN. DEP.BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO			0,00		0,00		3.260,54		3.423,57		6.684,11
	10940032	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PDDE			0,00		0,00		57,39		60,26		117,65
	10940033	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PNAE			0,00		0,00		1.559,82		1.637,81		3.197,63
	10940035	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECUR			0,00		0,00		31.393,01		32.962,66		64.355,67
	10940046	REMUN. DEP.BANCÁRIOS - REC DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUND			0,00		0,00		1.875,79		1.969,58		3.845,37
	20120037	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO			0,00		0,00		2.376.076,57		2.494.880,40		4.870.956,97
Total:					**0,00**		**0,00**		**19.889.504,54**		**22.274.793,14**		**42.164.297,68**
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC													
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC													
Programa : 12.366.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE													
Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.													
Gerente : NAIR MARIA VIEIRA CPF:198.241.572-04													
Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos													
Justificativa : A educação fundamental detém a maior parcela de estudantes na rede municipal de ensino e no entanto não apresenta uma metodologia adequada e motivadora que sustente a permanência desse aluno na instituição educadora. Visto que é um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação a obtenção da nota 5,6 no IDEB torna-se necessário um investimento na qualidade do ensino ofertado à criança de forma que seja precursor de uma continuidade da vida escolar.													
Problema : Atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar, conforme preconiza a CF – Constituição Federal. Artigos: 205, 206 e 208 e também a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, artigo 1º ao 6º.													
Causa : Unidades escolares que atendem a clientela do Ensino Fundamental, situadas nas zonas urbana e rural do município. alunos residentes na zona rural, onde a falta de transporte escolar e uma alimentação adequada pode causar vários transtornos à saúde e dificultando o ensino aprendizagem.													
Externalidade : Promover a Educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio profissional, social, ético e moral.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo			Não	Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Número de Alunos Matriculados			80		0		0		80		80		80
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2104		Alunos	A	0	0,00	0	0,00	80	13.000,00	80	13.260,00	160	26.260,00

Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para EJA (Eduacação de Jovens e Adultos)							
Produto : Alunos Atendidos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	8.430,40	8.461,92	16.892,32
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	4.569,60	4.798,08	9.367,68
Total:			**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**13.260,00**	**26.260,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2158			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	8.430,40	8.461,92	16.892,32
	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	4.569,60	4.798,08	9.367,68
Total:			**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**13.260,00**	**26.260,00**
Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC							
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC							
Programa : 12.367.2119 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE							
Objetivo : Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.							
Gerente : NAIR MARIA VIEIRA CPF:198.241.572-04							
Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos							
Justificativa : A educação fundamental detém a maior parcela de estudantes na rede municipal de ensino e no entanto não apresenta uma metodologia adequada e motivadora que sustente a permanência desse aluno na instituição educadora. Visto que é um dos objetivos da Secretaria Municipal de Educação a obtenção da nota 5,6 no IDEB torna-se necessário um investimento na qualidade do ensino ofertado à criança de forma que seja precursor de uma continuidade da vida escolar.							
Problema : Atender todas as crianças e adolescentes em idade escolar, conforme preconiza a CF – Constituição Federal. Artigos: 205, 206 e 208 e também a LDB - Lei de Diretrizes e Bases, artigo 1º ao 6º.							
Causa : Unidades escolares que atendem a clientela do Ensino Fundamental, situadas nas zonas urbana e rural do município. alunos residentes na zona rural, onde a falta de transporte escolar e uma alimentação adequada pode causar vários transtornos à saúde e dificultando o ensino aprendizagem.							
Externalidade : Promover a Educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio profissional, social, ético e moral.							
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**			
Contínuo			Não	Finalístico			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
Número de Alunos Matriculados			80	0	0	80	80	80

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2035	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	80	17.963,05	80	18.792,23	160	36.755,28

Descrição: Adquirir Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado							
Produto : Alunos Atendidos							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.271,45	3.366,05	6.637,50
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	30.117,78
Total:			**0,00**	**0,00**	**17.963,05**	**18.792,23**	**36.755,28**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2159			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.271,45	3.366,05	6.637,50
	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	0,00	14.691,60	15.426,18	30.117,78
Total:			**0,00**	**0,00**	**17.963,05**	**18.792,23**	**36.755,28**
Total Geral :			**0,00**	**0,00**	**19.920.467,59**	**22.306.845,37**	**42.227.312,96**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EC297F08

GABINETE DO PREFEITO
17 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS 2120

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Programa : 12.365.2120 CRECHE E PRE-ESCOLA DE EXCELÊNCIA
Objetivo : Alfabetização das crianças na idade adequada.
Gerente : ELIZANE FERREIRA SILVA CPF:766.622.092-87
Público Alvo : Unidades Escolares, servidores e alunos
Justificativa : O processo de ensino-aprendizagem na idade adequada promove à criança estrutura para ascender aos seguintes da vida escolar, portanto cabe a administração escolar a promoção de um ensino de qualidade na idade adequada evitando desgastes futuros.
Problema : Manter o atendimento dos estudantes de 04 e 05 anos no Ensino Pré-Escolar e ampliar o atendimento no Ensino Creche para crianças de 1 a 3 anos.
Causa : Buscar atender 100% da clientela na educação creche e pré-escolar.
Externalidade : Promover a educação com qualidade, preparando os estudantes para o exercício da cidadania, em seu convívio social, ético e moral.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Alunos atendidos	Alunos	1.863	0	0	1.863	1.863	1.863
Nº servidores remunerados	Servidores	178	0	0	178	178	178
Nº servidores beneficiados	Servidores	160	0	0	160	160	160
Nº M² construídos ou reformados	Metro Quad	0	0	0	13	0	13

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2118	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	7	557.641,62	7	566.237,59	14	1.123.879,21

Descrição: Manter Unidades Escolares da Educação - Creches

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	400.000,00
3.3.90.30.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	55.639,72	63.778,43	119.418,15
3.3.90.39.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	69.180,54	71.236,64	140.417,18
3.3.90.39.00.00	10080031	SALARIO EDUCACAO	0,00	0,00	177.819,46	180.703,36	358.522,82
3.3.90.39.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	7.612,93	1.260,74	8.873,67
4.4.90.52.00.00	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	37.388,97	39.258,42	76.647,39
Total:			**0,00**	**0,00**	**557.641,62**	**566.237,59**	**1.123.879,21**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2102	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	631	236.000,00	631	240.720,00	1.262	476.720,00

Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para Creches

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	141.850,70	141.863,23	283.713,93
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	94.149,30	98.856,77	193.006,07
Total:			**0,00**	**0,00**	**236.000,00**	**240.720,00**	**476.720,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2103	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	827	180.000,00	827	183.600,20	1.654	363.600,20

Descrição: Adquirir Generos Alimenticios para Pré Escola

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	78.231,90	76.743,69	154.975,59
3.3.90.30.00.00	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE AL	0,00	0,00	101.768,10	106.856,51	208.624,61
Total:			**0,00**	**0,00**	**180.000,00**	**183.600,20**	**363.600,20**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2167	Alunos	A	0	0,00	0	0,00	405	76.000,00	405	77.520,00	810	153.520,00

Descrição: Oferecer Café da Manhã na Escola aos alunos do Ensino Pré-Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	76.000,00	77.520,00	153.520,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**76.000,00**	**77.520,00**	**153.520,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2027	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	3.179.811,65	100	3.380.052,23	200	6.559.863,88

Descrição: Remunerar professores lotados no Ensino Creche

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	1.949.618,66	2.088.349,59	4.037.968,25
3.1.90.13.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	977.845,71	1.026.738,00	2.004.583,71
3.1.90.16.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	94.630,23	99.361,74	193.991,97
3.1.90.94.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO	0,00	0,00	157.717,05	165.602,90	323.319,95
Total:			**0,00**	**0,00**	**3.179.811,65**	**3.380.052,23**	**6.559.863,88**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2132	servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.340.741,29	100	1.426.061,19	200	2.766.802,48

Descrição: Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.

Produto : % servidores remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	825.011,47	884.544,88	1.709.556,35
3.1.90.13.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	409.915,24	430.411,00	840.326,24
3.1.90.16.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS	0,00	0,00	39.699,22	41.684,18	81.383,40

3.1.90.94.00.00	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		0,00		0,00		66.115,36		69.421,13		135.536,49
Total:				**0,00**		**0,00**		**1.340.741,29**		**1.426.061,19**		**2.766.802,48**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2030		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	1.703.833,49	100	1.789.025,16	200	3.492.858,65
Descrição: Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche													
Produto : % servidores remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		1.058.473,14		1.111.396,80		2.169.869,94	
3.1.90.13.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		528.188,38		554.597,80		1.082.786,18	
3.1.90.16.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		43.939,49		46.136,46		90.075,95	
3.1.90.94.00.00	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		73.232,48		76.894,10		150.126,58	
Total:				**0,00**		**0,00**		**1.703.833,49**		**1.789.025,16**		**3.492.858,65**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2133		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	248.929,36	100	261.375,83	200	510.305,19
Descrição: Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.													
Produto : % servidores remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.11.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		0,00		0,00		151.846,91		159.439,26		311.286,17	
3.1.90.13.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		0,00		0,00		77.168,10		81.026,51		158.194,61	
3.1.90.16.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		0,00		0,00		7.467,88		7.841,27		15.309,15	
3.1.90.94.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		0,00		0,00		12.446,47		13.068,79		25.515,26	
Total:				**0,00**		**0,00**		**248.929,36**		**261.375,83**		**510.305,19**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2122		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	825.000,00	100	825.000,00	200	1.650.000,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - CRECHE													
Produto : % servidores beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.46.00.00	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS CO		0,00		0,00		825.000,00		825.000,00		1.650.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**825.000,00**		**825.000,00**		**1.650.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2131		servidor	A	0	0,00	0	0,00	100	231.000,00	100	231.000,00	200	462.000,00
Descrição: Auxilio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - PRÉ-ESCOLAR													
Produto : % servidores beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.46.00.00	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS		0,00		0,00		231.000,00		231.000,00		462.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**231.000,00**		**231.000,00**		**462.000,00**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1924		Metros quadrados	P	0	0,00	0	0,00	13	20.000,00	0	0,00	13	20.000,00
Descrição: Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Escolares da Educação Infantil													
Produto : Unidades Escolares Construidas e Ampliadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**20.000,00**		**0,00**		**20.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2161				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		296.082,60		296.126,92		592.209,52	
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS		0,00		0,00		10.000,00		0,00		10.000,00	
	10010080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMP		0,00		0,00		334.820,26		345.015,07		679.835,33	
	10080031	SALARIO EDUCACAO		0,00		0,00		177.819,46		180.703,36		358.522,82	
	10080033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		0,00		0,00		195.917,40		205.713,28		401.630,68	
	10110078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB		0,00		0,00		4.004.811,65		4.205.052,23		8.209.863,88	
	10110079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OU		0,00		0,00		1.741.222,46		1.828.283,58		3.569.506,04	
	10110081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA		0,00		0,00		1.340.741,29		1.426.061,19		2.766.802,48	
	10110082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA		0,00		0,00		487.542,29		493.636,57		981.178,86	
Total:				**0,00**		**0,00**		**8.598.957,41**		**8.980.592,20**		**17.579.549,61**	
Total Geral :				**0,00**		**0,00**		**8.598.957,41**		**8.980.592,20**		**17.579.549,61**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:22169DA0

GABINETE DO PREFEITO
18 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 CAMARA MINICIPAL
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL
Programa : 01.031.1001 ADMINISTRACAO LEGISLATIVA
Objetivo : ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
Gerente : PAULA DA COSTA MONTEIRO CPF:256.112.752-49
Público Alvo : SERVIDORES (EFETIVOS), ASSESSORES E COMISSIONADOS
Justificativa : OFERECER AOS VEREADORES, SERVIDORES MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1039 Km		A	165	110.000,00	372	150.000,00	150	180.000,00	160	166.000,00	847	606.000,00

Descrição: Construir, Ampliar e Reformar Predio da Camara
Produto : PREDIO RESTRUTURADO

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	55.000,00	10.000,00	90.000,00	83.000,00	238.000,00
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	55.000,00	140.000,00	90.000,00	0,00	285.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00
Total:			**110.000,00**	**150.000,00**	**180.000,00**	**166.000,00**	**606.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2001	Unidade	A	1	833.143,29	1	746.595,15	1	792.090,47	1	826.974,99	4	3.198.803,90

Descrição: Manter as Atividades da Camara Municipal
Produto : Atividades Mantidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	250.000,00	225.000,00	230.000,00	230.000,00	935.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	73.000,00	50.000,00	50.000,00	60.000,00	233.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	36.501,00	36.000,00	38.000,00	38.000,00	148.501,00
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	7.176,57	7.095,15	7.000,00	6.000,00	27.271,72
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	300.000,00	274.000,00	302.090,47	300.000,00	1.176.090,47
3.3.90.48.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	110.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	410.000,00
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	6.465,72	4.500,00	5.000,00	4.500,00	20.465,72
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	50.000,00	60.000,00	88.474,99	248.474,99
Total:			**833.143,29**	**746.595,15**	**792.090,47**	**826.974,99**	**3.198.803,90**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2002	Pessoas	A	47	2.645.841,27	42	2.906.000,00	42	3.326.611,10	42	3.492.941,65	173	12.371.394,02

Descrição: Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais
Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	2.056.978,95	2.131.196,25	2.594.756,66	2.724.494,49	9.507.426,35
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	582.827,65	586.302,25	725.201,22	761.461,28	2.655.792,40

3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			6.034,67		188.501,50		6.653,22		6.985,88		208.175,27
Total:					**2.645.841,27**		**2.906.000,00**		**3.326.611,10**		**3.492.941,65**		**12.371.394,02**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2225		Pessoas	A	47	416.493,06	42	453.600,00	42	453.600,00	42	504.000,00	173	1.827.693,06
Descrição: Auxilio Alimentação													
Produto : Servidores Beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			416.493,06		453.600,00		453.600,00		504.000,00		1.827.693,06
Total:					**416.493,06**		**453.600,00**		**453.600,00**		**504.000,00**		**1.827.693,06**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2123					**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES			4.005.477,62		4.256.195,15		4.752.301,57		4.989.916,64		18.003.890,98
Total:					**4.005.477,62**		**4.256.195,15**		**4.752.301,57**		**4.989.916,64**		**18.003.890,98**
Total Geral :					**4.005.477,62**		**4.256.195,15**		**4.752.301,57**		**4.989.916,64**		**18.003.890,98**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD28FA56

GABINETE DO PREFEITO
19 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS FUNDICRA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho													
Unidade : 003 Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICR													
Programa : 08.243.1191 INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDAS													
Objetivo : Promover a potencialização dos programas, projetos e serviços sócio assistêncial para crianças e adolescentes que encontram-se em risco ou violação de seus direitos.													
Gerente : ELAINE STRELOW CPF:851.390.502-00													
Público Alvo : Crianças e Adolescentes													
Justificativa : Com vistas ao efetivo controle e suporte à aplicação da Política Municipal de Assistência Social protetiva à Criança e ao Adolescente, compete ao FUMDICRA, cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente(Lei Federal nº 8069/90) e dentre outras estabelecidas no PLANO DE AÇÃO.													
Problema : Crianças e adolescentes com seus direitos violados, abandono, maus tratos, violência física ou mental.													
Causa : Alto índice de violação de direitos de criança e adolescente, ao qual acarretam o acompanhamento diretamente no serviço de acolhimento e necessidade de atendimentos às vítimas de violência, abuso e exploração sexual nos serviços de proteção social especial.													
Externalidade : Atendimento protetivo ampliado por meio das instituições beneficiárias dos recursos.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Temporário				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de crianças e adolescentes atendidos com direitos violados		Crianças/A	120	0		0		110		105		105	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2058		Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	64.445,68	1	85.222,97	2	149.668,65
Descrição: Apoiar as Ações do FUMDICRA													
Produto : Açoes Apoiadas do FUMDICRA													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.14.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		4.000,00		5.000,00		9.000,00	
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		10.000,00		15.000,00		25.000,00	
3.3.90.30.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		1.053,54		10.361,22		11.414,76	
3.3.90.30.00.00	10940057	REM. DEPOSITO BANCARIOS - PROGRA		0,00		0,00		9.392,14		9.861,75		19.253,89	
3.3.90.33.00.00	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		2.000,00		4.000,00		6.000,00	
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		36.000,00		36.000,00		72.000,00	
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		2.000,00		5.000,00		7.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**64.445,68**		**85.222,97**		**149.668,65**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2083		Conselhos	A	0	0,00	0	0,00	17	18.750,00	17	20.100,00	34	38.850,00
Descrição: Capacitar conselheiros municipais dos direitos criança/adolescente e conselheiros tutelares													
Produto : Conselheiros capacitados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	

3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		16.250,00		17.250,00		33.500,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		2.000,00		2.250,00		4.250,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		500,00		600,00		1.100,00
Total:				**0,00**		**0,00**		**18.750,00**		**20.100,00**		**38.850,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1955		Crianças/Adolescentes	P	0	0,00	0	0,00	3	62.869,65	3	102.000,00	6	164.869,65
Descrição: Apoiar projetos relacionados ao Plano de Ação/ Crianças e Adolescente													
Produto : Crianças e Adolescentes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		22.869,65		60.000,00		82.869,65	
3.3.50.43.00.00	10170073	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		0,00		0,00		40.000,00		42.000,00		82.000,00	
Total:				**0,00**		**0,00**		**62.869,65**		**102.000,00**		**164.869,65**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2165				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		89.619,65		136.100,00		225.719,65	
	10150057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.		0,00		0,00		7.053,54		19.361,22		26.414,76	
	10170073	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		0,00		0,00		40.000,00		42.000,00		82.000,00	
	10940057	REM. DEPOSITO BANCARIOS - PROGRAMA DE PESSOA PORTADORA		0,00		0,00		9.392,14		9.861,75		19.253,89	
Total:				**0,00**		**0,00**		**146.065,33**		**207.322,97**		**353.388,30**	
Total Geral :				**0,00**		**0,00**		**146.065,33**		**207.322,97**		**353.388,30**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A82026A2

GABINETE DO PREFEITO
20 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS GABINETE

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP
Programa : 04.122.1002 APOIO ADMINISTRATIVO - GP
Objetivo : Promover e manter relações político-administrativas com os outros Poderes, Munícipes, Órgãos e Entidades Públicas, privadas e Associações, a fim de viabilizar a elaboração de projetos e ações em prol da sociedade/interesse público.
Gerente : MILENA FUZARI CPF:825.493.385-53
Público Alvo : Servidores e Munícipes Atendidos
Justificativa : O Gabinete do Prefeito é responsável pelo assessoramento do Prefeito na sua representação civil, social e administrativa. Fazem parte do Gabinete a Procuradoria Geral do Município – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM, Assessoria De Imprensa, Dívida Ativa e Serviço da Junta Militar, estes setores são responsáveis em prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final nas decisões a serem tomadas, em sincronia com o Plano de Governo Municipal.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2003	Servidores	A	33	2.401.684,06	33	2.505.285,56	34	2.442.283,76	34	2.465.588,85	134	9.814.842,23
Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais												
Produto : Servidores Remunerados												

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.867.155,50	1.936.881,87	1.901.895,87	1.918.970,99	7.624.904,23
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	534.328,56	558.303,69	529.387,89	535.617,86	2.157.638,00
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	2.200,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	30.100,00
Total:			**2.401.684,06**	**2.505.285,56**	**2.442.283,76**	**2.465.588,85**	**9.814.842,23**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2004	Unidade	A	1	569.643,05	1	440.678,39	1	392.500,00	1	412.125,00	4	1.814.946,44
Descrição: Manter as Atividades do GP												
Produto : Unidade Mantida												

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	76.143,05	50.000,00	110.000,00	115.500,00	351.643,05
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	72.000,00	75.600,00	147.600,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	40.000,00	30.500,00	50.000,00	52.500,00	173.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	453.000,00	359.678,39	160.000,00	168.000,00	1.140.678,39
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	500,00	500,00	500,00	525,00	2.025,00
Total:			**569.643,05**	**440.678,39**	**392.500,00**	**412.125,00**	**1.814.946,44**

Programa de Trabalho	2018	2019	2020	2021	TOTAL
	5.000,00	600,00	0,00	0,00	5.600,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2134	Servidor	A	30	192.500,00	30	198.000,00	31	204.600,00	31	204.600,00	122	799.700,00

Descrição: Auxilio Alimentação - GP

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	192.500,00	198.000,00	204.600,00	204.600,00	799.700,00
Total:			**192.500,00**	**198.000,00**	**204.600,00**	**204.600,00**	**799.700,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2042		2018	2019	2020	2021	TOTAL
10000000	RECURSOS LIVRES	3.163.827,11	3.143.963,95	3.039.383,76	3.082.313,85	12.429.488,67
Total:		**3.163.827,11**	**3.143.963,95**	**3.039.383,76**	**3.082.313,85**	**12.429.488,67**

Órgão : 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP

Unidade : 001 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito - GP

Programa : 06.182.1245 DEFESA CIVIL - PREVENÇÃO E SOCORRO

Objetivo : Desenvolver ações preventivas, assitenciais de socorro e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar impactos resultantes de situações adversas ou calamidades.

Gerente : MILENA FUZARI CPF:825.493.385-53

Público Alvo : População em Situação de Vulnerabilidade e em Risco de Situações Adversas e de Calamidades no Municí

Justificativa : O Município apresenta sazonalmente situações adversas resultantes do clima. Ora na estação chuvosa em que resultam enchentes e inundações, ora na estação seca em que há ocorrência de incêndios e queimadas, além do aumento da incidência de doenças respiratórias decorrentes tanto da baixa umidade quanto da fumaça. Desta forma a Prefeitura busca dotar a Defesa Civil com recursos humanos, materiais, adminstrativos e infraestruturais de modo a cumprir a sua Missão de atuar na prevenção, no socorro e na reconstrução, quando for o caso.

Problema : Desestrutura Institucional da Defesa Civil para as ações preventivas em situações adversas e de calamidades.

Causa : Priorização de outras áres de atendimento.

Externalidade : Minimização de impactos resultantes das situações adversas e de calamidades no município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Atendimento a Família em Situação de Risco de Enchentes e Incêndios.		80			80	80	80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2310	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	13.000,00	1	15.300,00	2	28.300,00

Descrição: Manter as Atividades da Defesa Civil

Produto : Defesa Civil Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.000,00	3.150,00	6.150,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.32.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.500,00	1.575,00	3.075,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.500,00	1.575,00	3.075,00
3.3.90.48.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**15.300,00**	**28.300,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2163		2018	2019	2020	2021	TOTAL
10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	13.000,00	15.300,00	28.300,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**13.000,00**	**15.300,00**	**28.300,00**
Total Geral :		**3.163.827,11**	**3.143.963,95**	**3.052.383,76**	**3.097.613,85**	**12.457.788,67**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FEAD4680

GABINETE DO PREFEITO
21 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO
Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde
Programa : 10.122.1195 APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objetivo : Garantir a gestão das ações da Secretaria Municipal de Saúde.
Gerente : Juliene Macedo Rodrigues CPF:833.343.272-72
Público Alvo : Servidores e colaboradores da SEMSAU
Justificativa : Para o desempenho eficaz das as ações e serviços públicos de saúde faz-se necessário manter o quadro de servidores suficiente. As atividades da SEMSAU são desenvolvidas por servidores das três esferas de governo, federal, estadual e municipal, sendo eles, efetivos, contratações por tempo determinado, terceirização, comissionados e gratificados. Ainda, é necessário a manutenção de atividades administrativas, mandados judiciais e demandas do Conselho Municipal de Saúde.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2068	Unidade	A	1	198.828,48	1	393.782,00	1	308.524,02	1	392.889,38	4	1.294.023,88

Descrição: Manter as atividades administrativas da SEMSAU
Produto : Atividades Mantidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	15.000,00	55.000,00	30.500,00	35.000,00	135.500,00
3.3.90.30.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	84.628,48	101.448,00	70.000,00	129.690,32	385.766,80
3.3.90.30.00.00	10940053	REM. DEPOSITO BANCARIOS - GESTÃ	0,00	0,00	440,02	462,02	902,04
3.3.90.33.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	5.000,00	17.334,00	10.000,00	10.000,00	42.334,00
3.3.90.39.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	94.200,00	220.000,00	193.293,62	213.232,14	720.725,76
3.3.90.39.00.00	10940047	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - AÇÕES E S	0,00	0,00	2.636,06	2.767,86	5.403,92
4.4.90.52.00.00	10940027	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENA	0,00	0,00	1.654,32	1.737,04	3.391,36
Total:			**198.828,48**	**393.782,00**	**308.524,02**	**392.889,38**	**1.294.023,88**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2108	Unidade	A	1	8.658,00	1	9.304,13	1	6.000,00	1	6.000,00	4	29.962,13

Descrição: Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde
Produto : Atividades do Conselho Apoiada

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	2.880,00	3.091,50	3.000,00	3.000,00	11.971,50
3.3.90.30.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	1.926,00	2.061,00	1.000,00	1.000,00	5.987,00
3.3.90.33.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	1.926,00	2.061,00	0,00	0,00	3.987,00
3.3.90.39.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	1.926,00	2.090,63	2.000,00	2.000,00	8.016,63
Total:			**8.658,00**	**9.304,13**	**6.000,00**	**6.000,00**	**29.962,13**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2205	Unidade	A	1	1.305,00	1	1.396,35	1	1.494,81	1	1.599,75	4	5.795,91

Descrição: Manter a frota do Fundo Municipal de Saúde
Produto : Veículos Mantidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	855,00	914,85	979,11	1.048,05	3.797,01
3.3.90.39.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	450,00	481,50	515,70	551,70	1.998,90
Total:			**1.305,00**	**1.396,35**	**1.494,81**	**1.599,75**	**5.795,91**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2125		2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	208.791,48	404.482,48	311.288,43	395.522,21	1.320.084,60
	10940027	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A	0,00	0,00	1.654,32	1.737,04	3.391,36
	10940047	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇ	0,00	0,00	2.636,06	2.767,86	5.403,92
	10940053	REM. DEPOSITO BANCARIOS - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	440,02	462,02	902,04
Total:			**208.791,48**	**404.482,48**	**316.018,83**	**400.489,13**	**1.329.781,92**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.122.1198 Gestão de Resíduos Sólidos

Objetivo : Promover a execução dos serviços de coleta de lixo hospitalares.

Gerente : INES SANTOS OLIVEIRA CPF:523.431.622-04

Público Alvo : Munícipes em Geral

Justificativa : Geração de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU sem destinação adequada, inclusive com falta de aterro sanitário dentro das normas legais e ambientais, com intuito de dar continuidade aos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares da sede do Município, Distritos e vilas rurais, visto ser um serviço de primeira necessidade e ser de fundamental importância a população, considerando que não pode haver interrupções e sua correta coleta e ajuda no combate aos vetores causadores de contaminação, haja vistas, que coíbe nascedouros de pragas nas mais diversas áreas do Município, promovendo o embelezamento.

Problema : A ausência da coleta de lixo, além de uma total falta de higiene, ajuda na proliferação de pragas e doenças transmissíveis pela falta de limpeza e destinação adequada aos resíduos sólidos, inclusive os hospitalares.

Causa : A inexistência da coleta de lixo e limpeza pública, contribuirá para proliferação de diversas doenças, alé do que, sem o tratamento adequado, compromete o meio ambiente.

Externalidade : O impácto do programa com o meio ambiente é preventivo e necessário, haja vistas que a produção de lixo domiciliares é exagerado dentro do nosso padrao de vida. Com a implantação do tratamento, ganharemos muito.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Toneladas de Lixo/Hospitalar	Toneladas	9.800	11.000	11.000			11.000

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085	Toneladas	A	11.000	93.600,00	11.000	100.152,00		0,00		0,00		193.752,00

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos

Produto : Lixo recolhidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	93.600,00	100.152,00	0,00	0,00	193.752,00
Total:			**93.600,00**	**100.152,00**	**0,00**	**0,00**	**193.752,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2126

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	93.600,00	100.152,00	0,00	0,00	193.752,00
Total:			**93.600,00**	**100.152,00**	**0,00**	**0,00**	**193.752,00**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.122.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU

Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU

Gerente : MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53

Público Alvo : Servidores

Justificativa : Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº Servidores/Administrativos	Servidores	13	14	14	20	20	19

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2198	%	A	14	583.894,64	14	585.361,75	100	905.500,00	100	920.502,00	228	2.995.258,39

Descrição: Remuneração e Encargos Socias dos Servidores SEMSAU

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	432.458,93	430.761,82	689.000,00	700.000,00	2.252.220,75
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	151.335,71	154.499,93	215.000,00	219.000,00	739.835,64
3.1.90.94.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	100,00	100,00	1.500,00	1.502,00	3.202,00
Total:			**583.894,64**	**585.361,75**	**905.500,00**	**920.502,00**	**2.995.258,39**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2199	%	A	13	85.800,00	13	85.800,00	100	125.400,00	100	125.400,00	226	422.400,00

Descrição: Auxilio Alimentação Servidores SEMSAU

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	85.800,00	85.800,00	125.400,00	125.400,00	422.400,00
Total:			**85.800,00**	**85.800,00**	**125.400,00**	**125.400,00**	**422.400,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2127

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	669.694,64	671.161,75	1.030.900,00	1.045.902,00	3.417.658,39
Total:			**669.694,64**	**671.161,75**	**1.030.900,00**	**1.045.902,00**	**3.417.658,39**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.301.1196 PROGRAMA PORTA DE ENTRADA SUS

Objetivo : Garantir os serviços de Saúde da Atenção Primária no município de Pimenta Bueno.

Gerente : JULIANA FERREIRA BIAZATTI CPF:864.564.822-91

Público Alvo : População geral do Município

Justificativa : A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades, Portaria Consolidade PRC-2MS/GM/28/09/2017.

Problema : Insuficencia de Atendimentos básicos de saúde para atender a população do municipio de Pimenta Bueno.

Causa : Alto número pessoas com doenças crônincas e degenerativas: cobertura de Saúde insuficiente; cobertura de estratégia de saúde da família insuficiente; recursos Humanos insuficientes.estuturas fisicas inadequadas.

Externalidade : Diminuição do número de novos casos de doenças crônicas e degenerativas: Redução do fluxo de atendimento no Hospital e Maternidade Municpal Ana Neta, vinculos dos usuários com a equipes e com os serviços de saúde e Aumento de expectativa e da qualidade de vida das pessoas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Cobertura da população estimada de saúde da Familia na atenção básica	%	72,53	72,53	72,53	72,53	72,53	72,53
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família	%	57,56	75	75	75	75	65,85
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	%	27,39	27,39	27,39	36,52	36,52	36,52
Razão de exames citopatológico do colo do útero em mulheres 25 a 64	%	31	65	65	65	65	65
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	%	17	16	16	16	16	16

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2070	Unidade	A	7	1.021.780,00	7	1.021.780,00	7	677.729,54	7	862.487,66	28	3.583.777,20

Descrição: Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	30.000,00	30.000,00	20.000,00	30.000,00	110.000,00
3.3.90.30.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	527.000,00	539.000,00	196.907,96	287.680,00	1.550.587,96
3.3.90.30.00.00	10270009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILI	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
3.3.90.30.00.00	10940007	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PAB - PI	0,00	0,00	19.721,58	20.707,66	40.429,24
3.3.90.30.00.00	20130037	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	8.000,00	8.000,00	5.000,00	8.000,00	29.000,00
3.3.90.36.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	12.000,00	13.200,00	0,00	0,00	25.200,00
3.3.90.39.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	208.680,00	214.940,00	250.000,00	330.000,00	1.003.620,00
3.3.90.39.00.00	10270009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILI	86.000,00	0,00	86.000,00	86.000,00	258.000,00
3.3.90.39.00.00	20130037	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	0,00	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
3.3.90.92.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
4.4.90.52.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	50.000,00	30.540,00	0,00	0,00	80.540,00
Total:			**1.021.780,00**	**1.021.780,00**	**677.729,54**	**862.487,66**	**3.583.777,20**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2078	Nº Absoluto	A	1	45.360,00	1	45.360,00	1	88.990,42	1	88.990,42	4	268.700,84

Descrição: Manter a Equipe de Saúde no Sistema Penitenciário

Produto : Equipes Mantidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM	0,00	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM	0,00	0,00	40.000,00	37.297,70	77.297,70
3.3.90.33.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	5.360,00	5.360,00	0,00	0,00	10.720,00
3.3.90.39.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM	0,00	0,00	38.990,42	31.692,72	70.683,14
Total:			**45.360,00**	**45.360,00**	**88.990,42**	**88.990,42**	**268.700,84**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2179	Nº Absoluto	A	6	144.000,00	6	144.000,00	6	144.000,00	6	144.000,00	24	576.000,00

Descrição: Apoiar Médicos do Programa Mais Médico

Produto : Médicos Atendidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	57.600,00	57.600,00	57.600,00	57.600,00	230.400,00
3.3.90.48.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	86.400,00	86.400,00	86.400,00	86.400,00	345.600,00
Total:			**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**576.000,00**

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2187		Nº Absoluto	A	7	172.800,00	7	172.800,00	7	212.145,24	7	212.145,24	28	769.890,48
Descrição: Melhorar a qualidade e o acesso na Atenção Básica - PMAQ													
Produto : Unidade Mantida													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA			30.000,00		30.000,00		0,00		0,00		60.000,00
3.3.90.14.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM			0,00		0,00		30.000,00		30.000,00		60.000,00
3.3.90.30.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA			30.000,00		30.000,00		0,00		0,00		60.000,00
3.3.90.30.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM			0,00		0,00		100.000,00		100.000,00		200.000,00
3.3.90.39.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA			112.800,00		112.800,00		0,00		0,00		225.600,00
3.3.90.39.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM			0,00		0,00		82.145,24		82.145,24		164.290,48
Total:					**172.800,00**		**172.800,00**		**212.145,24**		**212.145,24**		**769.890,48**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2206		Nº Absoluto	A	9	120.000,00	9	120.000,00	13	150.000,00	13	150.000,00	44	540.000,00
Descrição: Manter a Frota do PAB													
Produto : Veículos Mantidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA			98.000,00		98.000,00		120.000,00		120.000,00		436.000,00
3.3.90.39.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA			22.000,00		22.000,00		30.000,00		30.000,00		104.000,00
Total:					**120.000,00**		**120.000,00**		**150.000,00**		**150.000,00**		**540.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2128					**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA			144.000,00		144.000,00		144.000,00		144.000,00		576.000,00
	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA			1.173.940,00		1.173.940,00		622.007,96		805.780,00		3.775.667,96
	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA			0,00		0,00		301.135,66		301.135,66		602.271,32
	10270009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA			186.000,00		0,00		186.000,00		186.000,00		558.000,00
	10940007	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA			0,00		0,00		19.721,58		20.707,66		40.429,24
	20130037	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE			0,00		186.000,00		0,00		0,00		186.000,00
Total:					**1.503.940,00**		**1.503.940,00**		**1.272.865,20**		**1.457.623,32**		**5.738.368,52**
Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde													
Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde													
Programa : 10.301.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU													
Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU													
Gerente : MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53													
Público Alvo : Servidores													
Justificativa : Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de Servidores lotados na Atenção Primária de Saúde		Servidores	129	136		136		140		140		139	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2190		%	A	42	277.200,00	42	277.200,00	100	250.800,00	100	250.800,00	284	1.056.000,00
Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores - Atenção Primária a Saúde													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			277.200,00		277.200,00		250.800,00		250.800,00		1.056.000,00
Total:					**277.200,00**		**277.200,00**		**250.800,00**		**250.800,00**		**1.056.000,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2191		%	A	6	39.600,00	7	46.200,00	100	52.800,00	100	52.800,00	213	191.400,00
Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores - SB													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			39.600,00		46.200,00		52.800,00		52.800,00		191.400,00
Total:					**39.600,00**		**46.200,00**		**52.800,00**		**52.800,00**		**191.400,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2192		%	A	19	125.400,00	19	125.400,00	100	158.400,00	100	158.400,00	238	567.600,00

Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores - SF

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	125.400,00	125.400,00	158.400,00	158.400,00	567.600,00
Total:			**125.400,00**	**125.400,00**	**158.400,00**	**158.400,00**	**567.600,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2193	%	A	69	455.400,00	69	455.400,00	100	462.000,00	100	462.000,00	338	1.834.800,00

Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores - ACS

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	455.400,00	455.400,00	462.000,00	462.000,00	1.834.800,00
Total:			**455.400,00**	**455.400,00**	**462.000,00**	**462.000,00**	**1.834.800,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2201	%	A	6	253.391,24	7	258.117,90	0	0,00	0	0,00	13	511.509,14

Descrição: Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Bucal - SB

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	70.978,01	74.015,55	0,00	0,00	144.993,56
3.1.90.11.00.00	10270010	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGR	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	240.000,00
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	21.829,23	23.518,35	0,00	0,00	45.347,58
3.1.90.13.00.00	10270010	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGR	40.584,00	40.584,00	0,00	0,00	81.168,00
Total:			**253.391,24**	**258.117,90**	**0,00**	**0,00**	**511.509,14**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2202	%	A	19	1.322.261,26	19	1.332.611,14	100	1.959.651,11	100	1.973.079,88	238	6.587.603,39

Descrição: Remuneração e Encargos Socias dos Servidores ESF, ESB, NASF

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.04.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	0,00	0,00	23.000,00	1.000,00	24.000,00
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	576.144,06	580.063,70	526.490,00	560.500,00	2.243.197,76
3.1.90.11.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM	0,00	414.453,00	941.820,00	941.820,00	2.298.093,00
3.1.90.11.00.00	10270009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILI	414.453,00	0,00	0,00	0,00	414.453,00
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	201.437,20	207.867,44	165.394,81	175.813,58	750.513,03
3.1.90.13.00.00	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AM	0,00	130.227,00	292.946,30	292.946,30	716.119,60
3.1.90.13.00.00	10270009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILI	130.227,00	0,00	0,00	0,00	130.227,00
3.1.90.94.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	11.000,00
Total:			**1.322.261,26**	**1.332.611,14**	**1.959.651,11**	**1.973.079,88**	**6.587.603,39**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2203	%	A	69	1.602.780,25	69	1.640.648,57	100	2.234.530,40	100	2.455.452,39	338	7.933.411,61

Descrição: Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	415.048,86	440.250,71	732.000,00	796.000,00	2.383.299,57
3.1.90.11.00.00	10270011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITA	793.470,00	793.470,00	971.000,00	1.074.500,00	3.632.440,00
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	146.359,39	159.025,86	228.530,40	248.952,39	782.868,04
3.1.90.13.00.00	10270011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITA	247.902,00	247.902,00	303.000,00	336.000,00	1.134.804,00
Total:			**1.602.780,25**	**1.640.648,57**	**2.234.530,40**	**2.455.452,39**	**7.933.411,61**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2212	%	A	42	1.241.354,87	42	1.328.384,66	100	1.121.664,53	100	1.159.042,12	284	4.850.446,18

Descrição: Remuneração dos servidores da Atenção Básica

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	923.543,88	982.046,84	522.000,00	691.050,00	3.118.640,72
3.1.90.11.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	332.200,00	192.200,00	524.400,00
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	317.710,99	346.237,82	153.664,53	205.764,16	1.023.377,50
3.1.90.13.00.00	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	103.800,00	60.027,96	163.827,96
3.1.90.94.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	100,00	100,00	10.000,00	10.000,00	20.200,00
Total:			**1.241.354,87**	**1.328.384,66**	**1.121.664,53**	**1.159.042,12**	**4.850.446,18**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2129		2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	3.570.751,62	3.717.326,27	3.295.079,74	3.614.080,13	14.197.237,76
	10270007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	436.000,00	252.227,96	688.227,96

	10270008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	0,00	544.680,00	1.234.766,30	1.234.766,30	3.014.212,60
	10270009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	544.680,00	0,00	0,00	0,00	544.680,00
	10270010	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	160.584,00	160.584,00	0,00	0,00	321.168,00
	10270011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.041.372,00	1.041.372,00	1.274.000,00	1.410.500,00	4.767.244,00
Total:			**5.317.387,62**	**5.463.962,27**	**6.239.846,04**	**6.511.574,39**	**23.532.770,32**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.302.1201 MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Objetivo : Garantir atendimentos ambulatoriais e hospítalares de qualidade à população de Pimenta Bueno e referenciada.

Gerente : INES SANTOS OLIVEIRA CPF:523.431.622-04

Público Alvo : População do município de Pimenta Bueno e município referenciados

Justificativa : O Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta realiza atendimentos de Urgência e emergências, bem como internações nas quatro clínicas básicas, totalizando 46 leitos. Realiza cirurgias eletivas de pequeno e médio porte e cirurgias emergenciais, oferecendo também, exames laboratoriais, radiológicos simples, ultrassonografias e consultas ambulatoriais em ortopedia, pediatria e fisioterapia para a população do município de Pimenta Bueno e demais municípios referenciados.

Problema : Baixa qualidade nos serviços ambulatoriais e hospitalares ofertados .

Causa : Execessivo número de atendimentos ambulatoriais no Pronto de Socorro; Municipio endêmico , numero elevado de acidentes (trabalho, transito) Alto indice de partos cesáreos, Estrutura fisica inadequada; Recursos humanos insufucientes.

Externalidade : Melhor atendimento; satisfação dos usuários; servidores sempre motivados; Melhoras na qualidade de vida da população.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº consultas	Consultas	52.603	53.500	53.500	53.500	53.500	53.500
Proporção de parto normal SUS	%	18,82	50	50	20	20	20

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2082	Unidade	A	1	918.304,32	1	1.608.304,32	1	2.375.328,14	1	2.449.269,55	4	7.351.206,33

Descrição: Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00	280.000,00
3.3.90.14.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	140.000,00	140.000,00	280.000,00	140.000,00	700.000,00
3.3.90.30.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	0,00	250.000,00	0,00	41.430,04	291.430,04
3.3.90.30.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	410.004,32	410.004,32	1.051.418,32	1.010.100,72	2.881.527,68
3.3.90.30.00.00	10940016	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - MAC - ME	0,00	0,00	50.227,42	52.738,79	102.966,21
3.3.90.33.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	600.000,00
3.3.90.39.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	310.000,00	310.000,00	978.682,40	750.000,00	2.348.682,40
4.4.90.52.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	43.300,00	43.300,00	0,00	0,00	86.600,00
Total:			**918.304,32**	**1.608.304,32**	**2.375.328,14**	**2.449.269,55**	**7.351.206,33**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2144	Unidade	A	1	400.000,00	1	400.000,00	1	800.000,00	1	800.000,00	4	2.400.000,00

Descrição: Manter as atividades da Farmácia Hospitalar

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	400.000,00	400.000,00	800.000,00	800.000,00	2.400.000,00
Total:			**400.000,00**	**400.000,00**	**800.000,00**	**800.000,00**	**2.400.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2207	veiculos	A	7	336.800,00	7	336.800,00	12	490.000,00	12	600.000,00	38	1.763.600,00

Descrição: Manter a Frota do Hospital Ana Neta

Produto : Veículos Mantidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	283.000,00	283.000,00	365.000,00	450.000,00	1.381.000,00
3.3.90.39.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	53.800,00	53.800,00	125.000,00	150.000,00	382.600,00
Total:			**336.800,00**	**336.800,00**	**490.000,00**	**600.000,00**	**1.763.600,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2130			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	0,00	690.000,00	0,00	481.430,04	1.171.430,04
	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.655.104,32	1.655.104,32	3.615.100,72	3.315.100,72	10.240.410,08
	10940016	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	50.227,42	52.738,79	102.966,21
Total:			**1.655.104,32**	**2.345.104,32**	**3.665.328,14**	**3.849.269,55**	**11.514.806,33**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.302.1209 ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

Objetivo : Garantir o atendimento em saúde mental à população do município de Pimenta Bueno, realizando o acompanhamento clínico e promoção da inserção social dos usuários.

Gerente : ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO CPF:611.113.252-00

Público Alvo : População do município de Pimenta Bueno, na faixa etária acima de 12 anos com transtornos mentais,

Justificativa : O CAPS do município de Pimenta Bueno foi habilitado conforme a Portaria GM/MS nº 187 de 29/04/2011 para realizar os procedimentos previstos na Portaria SAS/MS Nº 189 de 20/03/2002 em unidade própria de atenção psicossocial, com oficinas terapêuticas e outras modalidades de atendimento e capacidade operacional para dar cobertura assistencial para a população, funcionando em regime de dois turnos, desenvolvendo atividades diárias em saúde mental.

Problema : Existência de transtornos mentais severos e graves.

Causa : Fatores Genéticos, biologicos, psicologicos,vulnerabilizantes (vulnerabilidade social, estresses de trabalho, desestruturação familiar,

violência, entre outros.

Externalidade : Melhora na qualidade de vida das pessoas; reestruturação familiar, redução do absenteísmo no trabalho; melhoria no poder aquisitivo, redução do consumo de medicamentos; cresciemnto econômico.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Procedimentos realizados	Nº Absolut	4.762	5.000	5.250	5.500	5.800	5.780
Ações de Matriciamento sistemático realizados pelo CAPS com equipes da Atenção Basica	%	100	100	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2114	Nº Absoluto	A	1	120.700,00	1	120.700,00	1	120.700,00	1	120.700,00	4	482.800,00

Descrição: Manter as atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.30.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	46.800,00	46.800,00	46.800,00	46.800,00	187.200,00
3.3.90.33.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
3.3.90.36.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	36.000,00	36.800,00	36.800,00	36.800,00	146.400,00
3.3.90.39.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	24.100,00	24.100,00	24.100,00	24.100,00	96.400,00
4.4.90.52.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Total:			**120.700,00**	**120.700,00**	**120.700,00**	**120.700,00**	**482.800,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2209	veiculos	A	1	5.900,00	1	5.900,00	1	5.900,00	1	5.900,00	4	23.600,00

Descrição: Manter a Frota do CAPS

Produto : Veículos Mantidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.900,00	1.900,00	1.900,00	1.900,00	7.600,00
Total:			**5.900,00**	**5.900,00**	**5.900,00**	**5.900,00**	**23.600,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2131			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	126.600,00	126.600,00	126.600,00	126.600,00	506.400,00
Total:			**126.600,00**	**126.600,00**	**126.600,00**	**126.600,00**	**506.400,00**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.302.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU

Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU

Gerente : MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53

Público Alvo : Servidores

Justificativa : Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Servidores lotados na MAC	Servidores	183	186	186	214	216	216

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2189	%	A	9	59.400,00	9	59.400,00	100	72.600,00	100	72.600,00	218	264.000,00

Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	59.400,00	59.400,00	72.600,00	72.600,00	264.000,00
Total:			**59.400,00**	**59.400,00**	**72.600,00**	**72.600,00**	**264.000,00**

Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2204		%	A	9	519.883,53	9	530.526,75	100	688.516,80	100	697.168,71	218	2.436.095,79
Descrição: Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			226.429,12		232.814,50		360.624,78		367.150,00		1.187.018,40
3.1.90.11.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			163.000,00		163.000,00		163.000,00		163.000,00		652.000,00
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			77.988,73		82.246,57		112.522,74		114.649,43		387.407,47
3.1.90.13.00.00	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			52.365,68		52.365,68		52.369,28		52.369,28		209.469,92
3.1.90.94.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			100,00		100,00		0,00		0,00		200,00
Total:					**519.883,53**		**530.526,75**		**688.516,80**		**697.168,71**		**2.436.095,79**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2215		%	A	186	8.826.658,25	186	8.818.054,77	100	11.369.163,14	100	11.889.675,98	572	40.903.552,14
Descrição: Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.04.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			20.000,00		100,00		10.000,00		10.000,00		40.100,00
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			6.280.362,80		6.151.398,16		8.632.664,53		8.985.147,07		30.049.572,56
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			2.526.195,45		2.426.456,61		2.626.498,61		2.794.528,91		10.373.679,58
3.1.90.16.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			0,00		240.000,00		50.000,00		50.000,00		340.000,00
3.1.90.94.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			100,00		100,00		50.000,00		50.000,00		100.200,00
Total:					**8.826.658,25**		**8.818.054,77**		**11.369.163,14**		**11.889.675,98**		**40.903.552,14**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2216		%	A	186	1.227.600,00	186	1.227.600,00	100	1.339.800,00	100	1.353.000,00	572	5.148.000,00
Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores do HMMAN e Laboratorio													
Produto : Servidores Remunerados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			1.227.600,00		1.227.600,00		1.339.800,00		1.353.000,00		5.148.000,00
Total:					**1.227.600,00**		**1.227.600,00**		**1.339.800,00**		**1.353.000,00**		**5.148.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2132					**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA			10.418.176,10		10.420.215,84		13.254.710,66		13.797.075,41		47.890.178,01
	10270016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			215.365,68		215.365,68		215.369,28		215.369,28		861.469,92
Total:					**10.633.541,78**		**10.635.581,52**		**13.470.079,94**		**14.012.444,69**		**48.751.647,93**
Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde													
Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde													
Programa : 10.303.1199 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA													
Objetivo : Garantir o fornecimento dos componentes básica Assistência Farmacêutica.													
Gerente : DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES CPF:618.563.632-87													
Público Alvo : População do Municipio de Pimenta Bueno-RO.													
Justificativa : A Portaria 1.555/GM/MS de 30 de julho de 2013, dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da Assistência Farmacêutica, no intuito de oferecer aos usuários os medicamentos que garantam as linhas de cuidados de doenças acompanhadas no âmbito da Atenção Básica, sendo responsabilidade das três esferas de governo, onde o município tem como obrigatoriedade, a organização dos serviços e a execução das atividades farmacêuticas.													
Problema : Baixa qualidade das ações da Assistência Farmaceutica Básica .													
Causa : Inexistência de pradonização de medicamentos; Logistica de suprimentos ineficaz; Recursos humanos insuficientes, estrutura idadequadas.													
Externalidade : Melhora no atendimento; Satisfação dos usuarios, Servidores motivados, Melhora na qualidades de vida da população.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de Pacientes Atendidos		Pacientes	26.738	26.000		26.500		27.000		27.500		27.500	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2079		Pacientes	A	26.000	173.318,00	26.500	500.355,25	27.000	561.479,12	27.500	601.510,78	107.00	1.836.663,15
Descrição: Assistência Farmacêutica Básica													
Produto : Pacientes Atendidos													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			0,00		327.037,25		350.000,00		390.000,00		1.067.037,25
3.3.90.30.00.00	10270051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			173.318,00		173.318,00		210.845,88		210.845,88		768.327,76
3.3.90.30.00.00	10940051	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ASSIST			0,00		0,00		633,24		664,90		1.298,14
Total:					**173.318,00**		**500.355,25**		**561.479,12**		**601.510,78**		**1.836.663,15**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2133					**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA			0,00		327.037,25		350.000,00		390.000,00		1.067.037,25

	10270051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	173.318,00	173.318,00	210.845,88	210.845,88	768.327,76
	10940051	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	633,24	664,90	1.298,14
Total:			**173.318,00**	**500.355,25**	**561.479,12**	**601.510,78**	**1.836.663,15**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.303.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU

Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU

Gerente : MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53

Público Alvo : Servidores

Justificativa : Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Servidores Lotados na Assistência Farmacêutica	Servidores	9	10	10	11	11	11

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2213	%	A	10	438.324,97	10	450.399,53	100	556.064,35	100	570.437,31	220	2.015.226,16

Descrição: Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistencia Farmacêutica

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	324.700,55	331.503,04	423.764,94	434.700,00	1.514.668,53
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	113.624,42	118.896,49	132.299,41	135.737,31	500.557,63
Total:			**438.324,97**	**450.399,53**	**556.064,35**	**570.437,31**	**2.015.226,16**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2214	%	A	10	66.000,00	10	66.000,00	100	72.600,00	100	72.600,00	220	277.200,00

Descrição: Auxilio Alimentação dos servidores da Assistência Farmacêutica

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	66.000,00	66.000,00	72.600,00	72.600,00	277.200,00
Total:			**66.000,00**	**66.000,00**	**72.600,00**	**72.600,00**	**277.200,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2134

			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	504.324,97	516.399,53	628.664,35	643.037,31	2.292.426,16
Total:			**504.324,97**	**516.399,53**	**628.664,35**	**643.037,31**	**2.292.426,16**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.304.1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo : Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco.

Gerente : MILVANE STRE HOLANDA CPF:002.000.000-000280

Público Alvo : População do município de Pimenta Bueno.

Justificativa : A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde, Portaria MS/GM 1.378 de 09 de julho de 2013.

Problema : Existencia de doenças transmidas por vetores; doenças imunoprevineives; doenças emergentes, tuberculose, hanseniase, Hepatites virais,doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; doenças não transmissíveis e seus fatores de risco relacionado á zoonoses .

Causa : Animais abandonados, focos criadouros e de contaminação, viroses , sexo sem prevenção, instabilidade climática, região de garimpo, veunerabilidade social.

Externalidade : Redução do número de internações, reduções de epidemias; acesso ás informações das ações de vigilancia em saúde, Melhora na Qualidade de vida da população e cidade sem animais errantes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Percentual de municípios que executam as ações de Vigilância Sanitária considerada necessária a todos os municípios	%	100	100	100	100	100	100

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2087	Nº Absoluto	A	85,71	22.338,00	85,71	22.338,00	6	22.338,00	6	22.338,00	183,42	89.352,00

Descrição: Manter as Atividades da Vigilância Sanitária

Produto : Ações Desenvolvidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10270014	VIGILANCIA SANITARIA	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	6.600,00
3.3.90.14.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	3.300,00	3.300,00	6.600,00

3.3.90.30.00.00	10270014	VIGILANCIA SANITARIA	11.650,00	11.650,00	0,00	0,00	23.300,00
3.3.90.30.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	11.650,00	11.650,00	23.300,00
3.3.90.33.00.00	10270014	VIGILANCIA SANITARIA	3.288,00	3.288,00	0,00	0,00	6.576,00
3.3.90.33.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	3.288,00	3.288,00	6.576,00
3.3.90.39.00.00	10270014	VIGILANCIA SANITARIA	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	8.200,00
3.3.90.39.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	4.100,00	4.100,00	8.200,00
Total:			**22.338,00**	**22.338,00**	**22.338,00**	**22.338,00**	**89.352,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2135			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10270014	VIGILANCIA SANITARIA	22.338,00	22.338,00	0,00	0,00	44.676,00
	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	22.338,00	22.338,00	44.676,00
Total:			**22.338,00**	**22.338,00**	**22.338,00**	**22.338,00**	**89.352,00**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.304.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU

Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU

Gerente : MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53

Público Alvo : Servidores

Justificativa : Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Servidores Lotados na Vigilância Sanitária	Servidores	4	5	5	4	4	4

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2194	%	A	5	164.174,90	5	171.559,99	100	189.339,96	100	222.719,01	210	747.793,86

Descrição: Remuneração dos Servidores da Vigilância Sanitária

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	121.616,80	126.271,58	144.292,00	169.729,47	561.909,85
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	42.558,10	45.288,41	45.047,96	52.989,54	185.884,01
Total:			**164.174,90**	**171.559,99**	**189.339,96**	**222.719,01**	**747.793,86**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2195	%	A	5	33.000,00	5	33.000,00	100	26.400,00	100	26.400,00	210	118.800,00

Descrição: Auxilio Alimentação dos Servidores da Vigilância Santária

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI	33.000,00	33.000,00	26.400,00	26.400,00	118.800,00
Total:			**33.000,00**	**33.000,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**118.800,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2136			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	197.174,90	204.559,99	215.739,96	249.119,01	866.593,86
Total:			**197.174,90**	**204.559,99**	**215.739,96**	**249.119,01**	**866.593,86**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.305.1200 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo : Realizar ações de vigilância, prevenção e controle de doenças transmissíveis, bem como das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco.

Gerente : MILVANE STRE HOLANDA CPF:002.000.000-000280

Público Alvo : População do município de Pimenta Bueno.

Justificativa : A Vigilância em Saúde constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde, Portaria MS/GM 1.378 de 09 de julho de 2013.

Problema : Existencia de doenças transmidas por vetores; doenças imunoprevineives; doenças emergentes, tuberculose, hanseniase, Hepatites virais,doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; doenças não transmissíveis e seus fatores de risco relacionado á zoonoses .

Causa : Animais abandonados, focos criadouros e de contaminação, viroses , sexo sem prevenção, instabilidade climática, região de garimpo, veunerabilidade social.

Externalidade : Redução do número de internações, reduções de epidemias; acesso ás informações das ações de vigilancia em saúde, Melhora na Qualidade de vida da população e cidade sem animais errantes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos de coortes (%)	%	90	85,70	85,70	85,70	85,70	90

Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrabica canina	%	80	80		80		80		80		80		80
Proporção de vacinas selecionadas do Calendario Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade	%	50	75		75		75		75		75		75
Numero de ciclos que atigiram no minino 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Nº Absolut	5	4		4		4		4		5		
Proporção de parto normal SUS	%	13	20		20		20		20		20		
Nº de óbitos maternos em determinado período de local de residências	%	0	0		0		0		0		0		
Taxas de mortalidade infantil	%	8	6		6		6		6		6		
Porporção de óbitos infantis e fetais investigados	%	86	80		80		80		80		80		
Porporção de óbitos maternos investigados	%	100	100		100		100		100		100		
Porporção de óbitos em mulheres em idades fértil investigado	%	100	90		90		90		90		90		
Nº de casos novos de sifilis congênitas em menos de um ano de idade	%	3	1		1		1		1		1		
N º de óbitos prématuros(30-69 anos) pelo conjunto das 04 principais doenças crônicas não trasmissiveis	Nº Absolut	47	46		46		46		46		46		

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2080	Unidade	A	1	96.095,00	1	96.095,00	5	96.095,00	5	130.745,00	12	419.030,00

Descrição: Manter as Atividades da Vigilância em Saúde

Produto : Unidades Atendidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	21.500,00	81.500,00
3.3.90.30.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	26.517,00	26.517,00	26.517,00	49.667,00	129.218,00
3.3.90.33.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	39.578,00	39.578,00	39.578,00	49.578,00	168.312,00
Total:			**96.095,00**	**96.095,00**	**96.095,00**	**130.745,00**	**419.030,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2208	veiculos	A	1	63.000,00	1	63.000,00	26	111.430,26	26	111.430,26	54	348.860,52

Descrição: Manter a Frota da Vigilancia em Saúde

Produto : Veículos Mantidos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00	50.000,00	90.000,00	90.000,00	280.000,00
3.3.90.39.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	13.000,00	13.000,00	21.430,26	21.430,26	68.860,52
Total:			**63.000,00**	**63.000,00**	**111.430,26**	**111.430,26**	**348.860,52**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2137			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	159.095,00	159.095,00	207.525,26	242.175,26	767.890,52
Total:			**159.095,00**	**159.095,00**	**207.525,26**	**242.175,26**	**767.890,52**

Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde

Programa : 10.305.2111 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEMSAU

Objetivo : Manter a Folha de Pagamento e Auxilio Alimentação dos Servidres Públicos Municipais lotados na SEMSAU

Gerente : MARINEIDE GOULART MARIANO CPF:277.251.462-53

Público Alvo : Servidores

Justificativa : Considerando a necessidade de manter o quadro de servidores da SEMSAU em suas diversas áreas de atuação: Saúde Primária, Alta e Média Complexidade, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológiva e área Administrativa.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Servidores Lotados na Vigilância Epidemiológica	Servidores	0	15	15	11	11	15

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2196	%	A	10	278.064,13	10	285.571,10	100	364.997,53	100	402.505,28	220	1.331.138,04

Descrição: Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL

3.1.90.11.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		154.249,64		160.750,86		60.600,00		90.500,00		466.100,50
3.1.90.11.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		53.071,04		51.000,00		216.000,00		216.000,00		536.071,04
3.1.90.13.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		54.325,85		59.424,35		19.414,01		28.521,76		161.685,97
3.1.90.13.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		16.317,60		14.295,89		67.483,52		65.983,52		164.080,53
3.1.90.94.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI		100,00		100,00		1.500,00		1.500,00		3.200,00
Total:				**278.064,13**		**285.571,10**		**364.997,53**		**402.505,28**		**1.331.138,04**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2197		%	A	10	66.000,00	10	66.000,00	100	72.600,00	100	72.600,00	220	277.200,00
Descrição: Auxilio Alimentação da Vilância Epidemiológica													
Produto : Pessoas Atendidas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			66.000,00		66.000,00		72.600,00		72.600,00		277.200,00
Total:					**66.000,00**		**66.000,00**		**72.600,00**		**72.600,00**		**277.200,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2219		%	A	5	127.979,36	5	132.072,11	0	0,00		0,00		260.051,47
Descrição: Remuneração dos Agente de Endemias - ACE													
Produto : Servidores Beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.1.90.11.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			97.411,60		100.526,80		0,00		0,00		197.938,40
3.1.90.13.00.00	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			30.567,76		31.545,31		0,00		0,00		62.113,07
Total:					**127.979,36**		**132.072,11**		**0,00**		**0,00**		**260.051,47**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2220		Servidores	A	5	33.000,00	5	33.000,00		0,00		0,00		66.000,00
Descrição: Auxilio Alimentação dos Agente de Endemias - ACE													
Produto : Servidores Beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.46.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			33.000,00		33.000,00		0,00		0,00		66.000,00
Total:					**33.000,00**		**33.000,00**		**0,00**		**0,00**		**66.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2138					**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA			307.675,49		319.275,21		154.114,01		193.121,76		974.186,47
	10270050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			197.368,00		197.368,00		283.483,52		281.983,52		960.203,04
Total:					**505.043,49**		**516.643,21**		**437.597,53**		**475.105,28**		**1.934.389,51**
Órgão : 12 Secretaria Municipal de Saúde													
Unidade : 006 Fundo Municipal de Saúde													
Programa : 28.846.1250 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO													
Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.													
Gerente : Juliene Macedo Rodrigues CPF:833.343.272-72													
Público Alvo : Instituições Governamentais													
Justificativa : Manter com as obrigações legais no que se refere as prestações de contas dos convênios e demais restituições.													
Problema :													
Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**				**Tipo**						
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2306		Unidade	O	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	1	2.000,00	2	4.000,00
Descrição: Indenizações e Restituições													
Produto : Ações Realizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.20.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
3.3.30.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		1.000,00		1.000,00		2.000,00
Total:					**0,00**		**0,00**		**2.000,00**		**2.000,00**		**4.000,00**
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
50		Unidade		0	0,00	0	0,00	1	10.000,00	1	10.000,00	2	20.000,00
Descrição: Sentenças Judiciais													
Produto : Ações Realizadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**			**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**
3.3.90.91.00.00	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLI			0,00		0,00		10.000,00		10.000,00		20.000,00

Total:			**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**20.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2149			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
	10020047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**24.000,00**
Total Geral :			**21.769.954,20**	**23.170.375,32**	**28.206.982,37**	**29.649.188,72**	**102.796.500,61**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECFDBC43

GABINETE DO PREFEITO
22 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS SEMAD

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Programa : 04.122.1205 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAD
Objetivo : Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de suas atividades
Gerente : SIRLEIA FERNANDES PESSOA CPF:687.284.922-34
Público Alvo : Munícipes e Servidores
Justificativa : Para melhor atendimento a administração geral e setores ligados a SEMAD sendo eles: Folha de pagamento, RH, Frotas, CPD, Almoxarifado/Patrimonio e Protocolo.
Problema :
Causa :
Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2092	Servidores	A	45	1.559.636,06	45	1.583.351,29	47	1.757.214,00	47	1.809.403,93	184	6.709.605,28

Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.209.594,40	1.208.704,67	1.342.313,20	1.371.757,87	5.132.370,14
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	349.041,66	354.146,62	395.544,80	404.290,06	1.503.023,14
3.1.90.16.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	14.256,00	14.641,92	28.897,92
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	500,00	500,00	100,00	100,00	1.200,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	500,00	20.000,00	5.000,00	18.614,08	44.114,08
Total:			**1.559.636,06**	**1.583.351,29**	**1.757.214,00**	**1.809.403,93**	**6.709.605,28**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2093	Unidade	A	1	903.761,70	1	1.321.509,30	1	1.478.027,01	1	1.549.593,29	4	5.252.891,30

Descrição: Manter as Atividades da SEMAD
Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	27.300,00	20.000,00	21.000,00	83.300,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	107.790,25	248.567,55	236.738,70	251.050,63	844.147,13
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	2.500,00	5.500,00	3.000,00	3.150,00	14.150,00
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	77.400,00	83.300,00	0,00	0,00	160.700,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	700.971,45	956.741,75	1.202.817,38	1.258.148,18	4.118.678,76
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	7.400,00	7.770,00	15.370,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	8.000,00	8.400,00	16.400,00
4.4.90.52.00.00	10940028	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENA	0,00	0,00	70,93	74,48	145,41
Total:			**903.761,70**	**1.321.509,30**	**1.478.027,01**	**1.549.593,29**	**5.252.891,30**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2140	Servidores	A	44	290.400,00	44	290.400,00	46	303.600,00	46	303.600,00	180	1.188.000,00

Descrição: Auxilio de Alimentação - SEMAD

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	290.400,00	290.400,00	303.600,00	303.600,00	1.188.000,00
Total:			**290.400,00**	**290.400,00**	**303.600,00**	**303.600,00**	**1.188.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2301	veiculos	A	94	971.792,08	94	1.421.696,67	12	126.640,00	12	142.300,00	212	2.662.428,75

Descrição: Manter a Frota da SEMFAD

Produto : Frota Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	839.534,00	1.245.908,15	90.000,00	100.000,00	2.275.442,15
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	132.258,08	175.788,52	36.640,00	42.300,00	386.986,60
Total:			**971.792,08**	**1.421.696,67**	**126.640,00**	**142.300,00**	**2.662.428,75**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1081	Pessoas	P	0	0,00	1	180.000,00	0	0,00	0	0,00	1	180.000,00

Descrição: Realizar Concurso Público

Produto : Concurso Público Realizado

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Total:			**0,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**180.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1957	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	1	23.000,00	1	23.400,00	2	46.400,00

Descrição: Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	8.000,00	8.400,00	16.400,00
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**23.000,00**	**23.400,00**	**46.400,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2108			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	3.725.589,84	4.796.957,26	3.688.410,08	3.828.222,74	16.039.179,92
	10940028	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A	0,00	0,00	70,93	74,48	145,41
Total:			**3.725.589,84**	**4.796.957,26**	**3.688.481,01**	**3.828.297,22**	**16.039.325,33**

Órgão : 13 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Programa : 26.782.1010 SEGURANÇA NO TRÂNSITO

Objetivo : Dotar o Município de condições adequadas de trânsito, para melhorar a trafegabilidade, mobilidade e acesso, diminuindo os acidentes de trânsitos, bem como manter a unidade gerenciadora do trânsito do município.

Gerente : NILZOMBERTO DA COSTA LEITE CPF:470.467.322-72

Público Alvo : Municipes em Geral

Justificativa : O Programa objetiva o alcance de um trânsito seguro e gentil a partir de medidas estruturantes que minimizem os conflitos atuais e dinamizem os fluxos. Com o crescente desenvolvimento da cidade e consequentemente o aumento da frota em mais de 40% nos últimos anos, demonstrando a necessidade de investir mais em sinalização horizontal e vertical no trânsito. Considerando a carência da mesma em vários pontos da cidade, com acidentes de trânsitos algumas vezes fatal se fazendo necessária para contribuir com evolução e mudança da realidade.

Problema : A carência de programação na expansão territorial do Município, aumentou-se também a frota, tornando necessária maior sinalização, considerando a carência que apresenta a mesma em vários pontos da cidade, contribuindo para diminuição dos acidentes.

Causa : Crescimento desordenado do Município e da frota veicular, aumentando os acidentes de trânsito.

Externalidade : Valorizar a vida humana e de informar com segurança, proporcionando uma realidade livre quase que completamente de acidentes de trânsito.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Metros de Vias Beneficiadas	Km				10.020	5.020	
Nº de Unidades de Sinalização	Unidade	205	20	20			80

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018	Unidade	A	1	35.100,00	1	35.100,00	1	46.000,00	1	48.300,00	4	164.500,00

Descrição: Manter as Atividades do COMTRAN

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	36.000,00	37.800,00	73.800,00
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.000,00	2.100,00	4.100,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.100,00	44.100,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	15.000,00	15.000,00	2.500,00	2.625,00	35.125,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	3.500,00	3.675,00	7.375,00
Total:			**35.100,00**	**35.100,00**	**46.000,00**	**48.300,00**	**164.500,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1965	Vias	P	0	0,00	0	0,00	10.020	1.019.891,67	5.020	26.355,00	15.040	1.046.246,67

Descrição: Implementar a Infraestrutura do Transito							
Produto : Infraestrutura do Trânsito Implementada							
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	13.000,00	13.650,00	26.650,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	10.000,00	10.500,00	20.500,00
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	0,00	39.791,67	0,00	39.791,67
4.4.90.51.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	0,00	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.100,00	2.205,00	4.305,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**1.019.891,67**	**26.355,00**	**1.046.246,67**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2110			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	35.100,00	35.100,00	71.100,00	74.655,00	215.955,00
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	0,00	39.791,67	0,00	39.791,67
	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	0,00	0,00	955.000,00	0,00	955.000,00
Total:			**35.100,00**	**35.100,00**	**1.065.891,67**	**74.655,00**	**1.210.746,67**
Total Geral :			**3.760.689,84**	**4.832.057,26**	**4.754.372,68**	**3.902.952,22**	**17.250.072,00**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B87DBE78

GABINETE DO PREFEITO
23 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS SEMAGRI

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI													
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGR													
Programa : 19.573.1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL													
Objetivo : Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município,por meio de Apoio a Eventos e Implantação de Infraestrutura.													
Gerente : MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES CPF:893.098.124-00													
Público Alvo : Público Local e Visitantes													
Justificativa : A prefeitura busca juntamente com os seguimentos econômicos e potenciais e setor produtivos, estimular o desenvolvimento sustentável dos mesmos e propiciando oportunidades às mesmas para otimização tecnológicas, funcional ede infraestrutura com vistas à qualidade e competividades. É neste contexto que o programa desenvolvimento econômico sustentável busca articular ações que possibilitam melhor apoiar o desenvolvimento do turismo em Pimenta Bueno. Por meio de realização de eventos e implantação de infraestrutura.													
Problema : O município apresenta vocação e o selo turístico porém carece de infraestrutura para atrair o turismo e consolidar o município como turístico.													
Causa : Priorização de ações da Prefeitura a outros Pólos de desenvolvimentos.													
Externalidade : Infraestrura turística melhorada com aplicação do número de turístas.													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Finalístico									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Nº de Turistas		Pessoas	25					300.000		200.000			
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2090		Eventos	A	0	0,00	0	0,00	2	84.932,76	2	215.996,71	4	300.929,47
Descrição: Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável													
Produto : Ações Apoiadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		43.983,51		170.000,00		213.983,51
3.3.90.39.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES			0,00		0,00		40.000,00		45.000,00		85.000,00
3.3.90.39.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE			0,00		0,00		949,25		996,71		1.945,96
Total:				**0,00**		**0,00**		**84.932,76**		**215.996,71**		**300.929,47**	
Ação		**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1963		Unidade	P	0	0,00	0	0,00	1	13.000,00	0	0,00	1	13.000,00
Descrição: Implantar Estruturas Turisticas													
Produto : Unidades Implantadas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE			0,00		0,00		13.000,00		0,00		13.000,00
Total:				**0,00**		**0,00**		**13.000,00**		**0,00**		**13.000,00**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2153				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES			0,00		0,00		43.983,51		170.000,00		213.983,51

	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	40.000,00	45.000,00	85.000,00
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	949,25	996,71	1.945,96
Total:			**0,00**	**0,00**	**97.932,76**	**215.996,71**	**313.929,47**

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGR

Programa : 20.122.1011 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAGRI

Objetivo : Prover e Manter a Unidade Administrativa com condições necessárias para a melhoria da estrutura e processo de atendimento de seus Programas Finanísticos.

Gerente : ÂNGELA MARIA DE FREITAS CPF:599.532.762-34

Público Alvo : Servidores e Municípes Atendidos

Justificativa : Para desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria de forma a possibilitar eficiência na gestão, na utilização dos recursos atendendo adequadamente servidores e municipes.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2019	Unidade	A	1	36.100,00	1	16.100,00	1	121.971,14	1	139.821,68	4	313.992,82

Descrição: Manter as Atividades da Semagri

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.590,99	55.590,99
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	6.000,00	1.000,00	6.176,48	16.850,12	30.026,60
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	3.000,00	3.000,00	2.000,00	2.726,00	10.726,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.000,00	101.794,66	104.495,58	210.290,24
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.900,00	5.058,99	6.958,99
Total:			**36.100,00**	**16.100,00**	**121.971,14**	**139.821,68**	**313.992,82**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2020	Servidores	A	21	947.827,63	21	990.200,57	26	1.238.290,37	26	1.272.147,86	94	4.448.466,43

Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	731.913,40	745.474,53	954.822,11	979.826,15	3.412.036,19
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	213.839,76	223.392,71	277.468,26	286.321,71	1.001.022,44
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	1.333,33	1.000,00	1.000,00	3.433,33
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.974,47	20.000,00	5.000,00	5.000,00	31.974,47
Total:			**947.827,63**	**990.200,57**	**1.238.290,37**	**1.272.147,86**	**4.448.466,43**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2138	Servidores	A	20	132.000,00	20	132.000,00	26	171.600,00	26	171.600,00	92	607.200,00

Descrição: Auxilio de Alimentação- SEMAGRI.

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	132.000,00	132.000,00	171.600,00	171.600,00	607.200,00
Total:			**132.000,00**	**132.000,00**	**171.600,00**	**171.600,00**	**607.200,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2063	Unidade	A	100	3.000,00	100	3.000,00	0	0,00	0	0,00	200	6.000,00

Descrição: Manter as Atividades do Meio Ambiente

Produto : Atividades Mantidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.000,00
Total:			**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022	veiculos	A	0	0,00	0	0,00	21	189.874,88	21	206.842,43	42	396.717,31

Descrição: Manter a Frota da SEMAGRI

Produto : Frota Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	156.009,38	167.710,08	323.719,46

3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	33.865,50	39.132,35	72.997,85
Total:			**0,00**	**0,00**	**189.874,88**	**206.842,43**	**396.717,31**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2069			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	1.118.927,63	1.141.300,57	1.721.736,39	1.790.411,97	5.772.376,56
Total:			**1.118.927,63**	**1.141.300,57**	**1.721.736,39**	**1.790.411,97**	**5.772.376,56**

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGR

Programa : 20.608.1012 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

Objetivo : Promover o Desenvolvimento Agropecuário Integrado e Sustentável no Campo.

Gerente : CAROLINE BORDINHAO CPF:022.056.662-31

Público Alvo : Famílias

Justificativa : Necessidade de desenvolver a produção agropecuária, com vistas a seu fortalecimento e sustentabilidade.

Problema : Isuficiência de Fomento na Cadeia Produtiva Agropecuária.

Causa : Limitação do produtor no acesso a recursos que provam a aumento da produtividade e geração de renda.

Externalidade : Obter aumento na Produção Agropecuária, na renda e consequentemente a melhoria da qualidade de vida do homem no campo.

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Finalístico

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**Indice Final PPA**
Nº de Famílias Beneficiadas	Família	832	0	0	832	832	832

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1036	Unidade	P	4	10.000,00	0	0,00	3	624.000,00	0	0,00	7	634.000,00

Descrição: Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos

Produto : Máquinas/ Veículos Adquiridos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
4.4.90.52.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	10.000,00	0,00	24.000,00	0,00	34.000,00
4.4.90.52.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Total:			**10.000,00**	**0,00**	**624.000,00**	**0,00**	**634.000,00**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2062	Produtor Rural	A	25	21.194,00	25	46.226,30	50	38.527,19	50	21.173,70	150	127.121,19

Descrição: Apoiar o Desenvolvimento Rural

Produto : Produtor Rural Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.597,00	35.629,30	27.930,19	10.586,85	84.743,34
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.597,00	10.597,00	10.597,00	10.586,85	42.377,85
Total:			**21.194,00**	**46.226,30**	**38.527,19**	**21.173,70**	**127.121,19**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
2231	Produtor Rural	A	0	0,00	0	0,00	832	600.110,07	832	630.115,57	1.664	1.230.225,64

Descrição: Atender ao Programa Porteira a Dentro

Produto : Produtor Rural Atendidos

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
3.3.90.14.00.00	10179999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	164.000,00
3.3.90.30.00.00	10179999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	250.000,00	262.500,00	512.500,00
3.3.90.33.00.00	10179999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	5.000,00	5.250,00	10.250,00
3.3.90.39.00.00	10179999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	100.000,00	105.000,00	205.000,00
3.3.90.39.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	110,07	115,57	225,64
4.4.90.51.00.00	10179999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	115.000,00	120.750,00	235.750,00
4.4.90.52.00.00	10179999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	50.000,00	52.500,00	102.500,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**600.110,07**	**630.115,57**	**1.230.225,64**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
1960	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	2	665.000,00	0	0,00	2	665.000,00

Descrição: Construir, Ampliar e Reformar Unidades de Abastacimentos de Água

Produto : Unidades de Abastecimentos de Água Construídas/Ampliadas

Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NA	0,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
4.4.90.51.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**665.000,00**	**0,00**	**665.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2071			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	21.194,00	46.226,30	38.527,19	21.173,70	127.121,19
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	10.000,00	0,00	34.000,00	0,00	44.000,00
	10179999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	600.000,00	630.000,00	1.230.000,00
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	110,07	115,57	225,64
	20140036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACA	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			**31.194,00**	**46.226,30**	**1.927.637,26**	**651.289,27**	**2.656.346,83**

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGR

Programa : 28.846.1248 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.

Gerente : MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES CPF:893.098.124-00

Público Alvo : Instituições Governamentais

Justificativa : Manter com as obrigações legais no que se refere as prestações de contas dos convênios e demais restituições.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2309	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	1	2.000,00	2	4.000,00

Descrição: Indenizar e Restituir

Produto : Indenizaçoes Pagas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.20.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.30.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2143		2018	2019	2020	2021	TOTAL
10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI

Unidade : 007 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Programa : 18.452.1198 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Objetivo : Promover a limpeza urbana e assegurar os serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos e Hospitalares.

Gerente : MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES CPF:893.098.124-00

Público Alvo : Munícipes em Geral

Justificativa : A coleta de lixo, protege a população, haja vista, ser um serviço essencial e obrigatório. Pois a falta deste, interfere diretamenta na higiene, saneamento básico, ou seja, na saúde dos munícipes. Além disso, evita-se a contaminação do meio ambiente. Portanto esta ação deve ser regular e contínua para sanar os problemas existentes e futuros.

Problema : A falta da coleta de lixo, causa um acúmulo considerável de resíduos sólidos e compromete a qualidade de vida, pois interfere diretamente na saúde da população. Causa obstrução de canais e caixas pluviais, contamina o meio ambiente, favorece a proliferação de insetos roedores e de vetores causadores de diversas doenças.

Causa : A expansão urbana e a geração substancial de lixo orgânico domiciliar, devido o aumento populacional, bem como o suposto aumento de consumo.

Externalidade : Promove a melhoria da qualidade de vida, evitando contaminação nos lenções freáticos, proliferação de doenças, protegendo ainda o meio ambiente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo			Sim	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Toneladas de Lixo	Toneladas	9.600.000	0	0	7.200	7.200	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085	Toneladas	A	0	0,00	0	0,00	7.200	3.288.120,00	7.200	3.452.526,00	14.400	6.740.646,00

Descrição: Coletar, Transportar e Destinar Resíduos Sólidos

Produto : Resíduos Sólidos Geridos

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.288.120,00	3.452.526,00	6.740.646,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**3.288.120,00**	**3.452.526,00**	**6.740.646,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2152		2018	2019	2020	2021	TOTAL
10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	3.288.120,00	3.452.526,00	6.740.646,00
Total:		**0,00**	**0,00**	**3.288.120,00**	**3.452.526,00**	**6.740.646,00**

Órgão : 06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI

Unidade : 007 Fundo Municipal do Meio Ambiente

Programa : 18.541.2115 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : Desenvolver ações qualitativas para o Meio Ambiente que assegurem equilibrio e sustentabilidade ambiental para a presente e futuras gerações.

Gerente : RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA CPF:848.708.422-20

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Considerando a Lei Municipal de Meio Ambiente n° 1969/2013 que visa compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e o equilíbrio ecológico, logo racionalizando e otimizando a garantia da continuidade da utilização dos recursos naturais como pressuposto para o desenvolvimento sustentável. Considerando que a Secretaria tem como objetivo prover o Departamento de Meio Ambiente e Turismo infra-estrutura adequada para desenvolvimento de suas atividades, que são: executar e fiscalizar, diretamente ou indiretamente, a política ambiental no âmbito do Município de Pimenta Bueno, bem como aquelas atribuições repassadas através de termo de convênio com a SEDAM, orientando as ações do Poder Executivo voltadas para a utilização dos recursos ambientais, na conformidade com seu manejo ecológico, bem como para a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida.

Problema : Uso desordenado dos recursos naturais do meio urbano e rural. Poluição das águas, do solo e do ar, causadas por empreendimentos .

Causa : Considerando a falta de investimentos ao longo prazo das questões pertinentes ao meio ambiente, agravou-se a situação dos impactos ambientais alterando consideravelmente e resultantes das atividades humanas que afetam diretamente a saúde a biota e a qualidade de vida.

Externalidade : Com a preservação e recuperação dos recursos naturais, pretende-se otimizar e garantir a continuidade de utilização destes, qualitativa e quantitativamente, como pressuposto para o desenvolvimento sustentável das futuras gerações tendo relação direta com as pessoas e instituições na preservação, conservação, defesa melhoria e controle para o meio ambiente equilibrado como forma de resguardar a saúde humana.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto I	Multisetoria	Tipo
Contínuo			Não	Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Pessoas Impactadas	Pessoas	9.600.000			36.434	36.434	36.434

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2063	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	331.055,23	1	347.607,99	2	678.663,22

Descrição: Manter as Atividades do Meio Ambiente

Produto : Atividades Mantidas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10170072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Amb	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	61.500,00
3.3.90.30.00.00	10170072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Amb	0,00	0,00	125.935,23	132.231,99	258.167,22
3.3.90.33.00.00	10170072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Amb	0,00	0,00	15.000,00	15.750,00	30.750,00
3.3.90.39.00.00	10170072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Amb	0,00	0,00	160.000,00	168.000,00	328.000,00
3.3.90.39.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	120,00	126,00	246,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**331.055,23**	**347.607,99**	**678.663,22**

Programa de Trabalho	2018	2019	2020	2021	TOTAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1962	Unidade	P	0	0,00	0	0,00	1	150.000,00	0	0,00	1	150.000,00

Descrição: Implantar Sistema de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos

Produto : Sistema de Gerenciamento Implantados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Programa de Trabalho	2018	2019	2020	2021	TOTAL

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2312	Estrutura	A	0	0,00	0	0,00	3	170.000,00	3	178.500,00	6	348.500,00

Descrição: Preservar Estruturas do Meio Ambiente

Produto : Estruturas Preservadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10170072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Amb	0,00	0,00	80.000,00	84.000,00	164.000,00
4.4.90.52.00.00	10170072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Amb	0,00	0,00	90.000,00	94.500,00	184.500,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**178.500,00**	**348.500,00**

Programa de Trabalho	2018	2019	2020	2021	TOTAL

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2139		2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	10170072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente	0,00	0,00	500.935,23	525.981,99	1.026.917,22
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	120,00	126,00	246,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**651.055,23**	**526.107,99**	**1.177.163,22**
Total Geral :			**1.150.121,63**	**1.187.526,87**	**7.688.481,64**	**6.638.331,94**	**16.664.462,08**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD133959

GABINETE DO PREFEITO
24 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS SEMFAZ

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Programa : 04.122.1006 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ

Objetivo : Viabilizar e desenvolver atividades Administrativas para o funcionamento da Central e das Coordenadorias e Divisão nas execuções dos trabalhos burocráticos.

Gerente : Kellen de Queiroz CPF:617.173.802-63

Público Alvo : Servidores Municipais/Munícipes

Justificativa : A Secretaria Municipal de Fazenda institui-se como órgão central e de primeiro nível hierárquico, responsável pela execução do Sistema Financeiro, Contábil e de Tributação do município, composta pela Central de Contabilidade, sua estrutura a Contabilidade, Tesouraria e Empenho a Coordenadoria de Fiscalização compõe a estrutura organizacional, através da equipe de Auditoria e Fiscais Tributários, que promovem a Fiscalização Tributária do Município e Departamento de Receita e o Núcleo de Lançamento e Controle de Tributos.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2008	Unidade	A	1	102.068,00	1	105.896,06	1	231.248,73	1	262.324,15	4	701.536,94

Descrição: Manter as Atividades da SEMFAZ

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	17.000,00	17.000,00	29.700,00	31.185,00	94.885,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	7.000,00	7.350,00	14.350,00
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	8.000,00	8.360,00	5.000,00	5.250,00	26.610,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	77.068,00	80.536,06	185.448,73	216.839,15	559.891,94
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	4.100,00	1.700,00	5.800,00
Total:			**102.068,00**	**105.896,06**	**231.248,73**	**262.324,15**	**701.536,94**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2009	Servidores	A	26	1.592.406,78	26	1.598.019,49	26	1.568.448,22	26	1.596.971,80	104	6.355.846,29

Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.221.953,30	1.216.374,13	1.243.811,15	1.266.320,57	4.948.459,15
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	370.353,48	371.645,36	318.637,07	324.651,23	1.385.287,14
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	20.100,00
Total:			**1.592.406,78**	**1.598.019,49**	**1.568.448,22**	**1.596.971,80**	**6.355.846,29**

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2136	Servidores	A	25	158.400,00	25	165.000,00	25	165.000,00	25	165.000,00	100	653.400,00

Descrição: Auxilio Alimentação - SEMFAZ

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	158.400,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	653.400,00
Total:			**158.400,00**	**165.000,00**	**165.000,00**	**165.000,00**	**653.400,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2054			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	1.852.874,78	1.868.915,55	1.964.696,95	2.024.295,95	7.710.783,23
Total:			**1.852.874,78**	**1.868.915,55**	**1.964.696,95**	**2.024.295,95**	**7.710.783,23**

Órgão : 04 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Programa : 28.846.1005 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo : Organizar as finanças do Município com o intuito de estabalecer a ordem e o equilibrio entre a receita e a despesa, diminuindo o máximo de dívidas e encargos assumidos;

Gerente : Kellen de Queiroz CPF:617.173.802-63

Público Alvo : Instituições Governamentais

Justificativa : Manter a ordem e o equilibrio financeiro, e quitar as pendências financeiras já assumidas;

Problema :

Causa :													
Externalidade :													
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**									
Contínuo				Apoio Administrativo									
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**Indice Final PPA**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
10	Sentenças		O	1	2.222.678,43	1	2.236.960,12	1	2.090.773,05	1	2.374.855,69	4	8.925.267,29
Descrição: Sentenças Judiciais													
Produto : Sentenças Pagas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.1.90.91.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		0,00		0,00		1.986.840,17		2.265.994,81		4.252.834,98	
3.3.90.91.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.222.678,43		2.236.960,12		103.932,88		108.860,88		4.672.432,31	
Total:				**2.222.678,43**		**2.236.960,12**		**2.090.773,05**		**2.374.855,69**		**8.925.267,29**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
20	Servidores		O	1	655.652,84	1	886.843,71	1	1.022.653,30	1	1.084.053,76	4	3.649.203,61
Descrição: Contribuição do PIS/PASEP													
Produto : Servidores Beneficiados													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
3.3.90.47.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		653.705,84		884.702,01		1.021.513,59		1.082.914,05		3.642.835,49	
3.3.90.47.00.00	10090000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCA		1.947,00		2.141,70		1.139,71		1.139,71		6.368,12	
Total:				**655.652,84**		**886.843,71**		**1.022.653,30**		**1.084.053,76**		**3.649.203,61**	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2018**	**Meta**	**2019**	**Meta**	**2020**	**Meta**	**2021**	**Meta**	**TOTAL**
40	Dívidas		O	1	2.223.037,75	1	2.689.028,83	1	2.192.997,62	1	2.158.450,60	4	9.263.514,80
Descrição: Pagamento da Dívida Fundada													
Produto : Dívidas Fundada Pagas													
Nat. Despesa	**Fonte Recurso**	**Descrição**		**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
4.6.90.71.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES		2.223.037,75		2.689.028,83		2.192.997,62		2.158.450,60		9.263.514,80	
Total:				**2.223.037,75**		**2.689.028,83**		**2.192.997,62**		**2.158.450,60**		**9.263.514,80**	
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2056				**2018**		**2019**		**2020**		**2021**		**TOTAL**	
	10000000	RECURSOS LIVRES		5.099.422,02		5.810.690,96		5.305.284,26		5.616.220,34		21.831.617,58	
	10090000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMIC		1.947,00		2.141,70		1.139,71		1.139,71		6.368,12	
Total:				**5.101.369,02**		**5.812.832,66**		**5.306.423,97**		**5.617.360,05**		**21.837.985,70**	
Total Geral :				**6.954.243,80**		**7.681.748,21**		**7.271.120,92**		**7.641.656,00**		**29.548.768,93**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB8309E7

GABINETE DO PREFEITO
25 PPA PROGRAMAS FINALÍSTICOS SEMPLAN

Exercício: 2018 a 2021
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLA				
Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SE				
Programa : 04.122.1003 APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN				
Objetivo : Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos				
Gerente : APARECIDA DA SILVA LUCIO BARBOSA CPF:260.662.032-15				
Público Alvo : Servidores Municipais e Municipes				
Justificativa : A Secretaria de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral é responsavel pelo assessoramento e planejamento do Orçamento do municipio e fazem parte da Semplan os Setores: Central Geral Orçamento - CGO, Setor Engenharia , Coordenadoria de Fiscalização Obras e Posturas e Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano -DDU.				
Problema :				
Causa :				
Externalidade :				
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**	**Multisetorial**	**Tipo**
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1063	Km	P	100	10.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	100	10.000,00

Descrição: Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar a Sede da Prefeitura

Produto : Estruturas Construídas/Ref e Ampliadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total:			**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2005	Servidores	A	41	2.363.439,63	41	2.453.192,13	31	2.057.657,68	31	2.137.434,16	144	9.011.723,60

Descrição: Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais

Produto : Servidores Remunerados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.1.90.11.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.822.672,35	1.881.376,09	1.576.440,27	1.637.344,73	6.917.833,44
3.1.90.13.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	540.567,28	561.716,04	463.595,05	479.089,43	2.044.967,80
3.1.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	100,00	1.000,00	1.000,00	2.200,00
3.1.90.94.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	100,00	10.000,00	16.622,36	20.000,00	46.722,36
Total:			**2.363.439,63**	**2.453.192,13**	**2.057.657,68**	**2.137.434,16**	**9.011.723,60**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006	Unidade	A	1	117.377,92	1	402.354,49	1	222.009,21	1	290.113,34	4	1.031.854,96

Descrição: Manter as Atividades da Semplan

Produto : Unidade Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.14.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	12.200,00	15.320,00	34.000,00	43.739,67	105.259,67
3.3.90.33.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	10.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	4.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	14.000,00
3.3.90.39.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	80.177,92	364.034,49	74.320,00	145.000,00	663.532,41
3.3.90.92.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	30.000,00	16.000,00	46.000,00
4.4.90.52.00.00	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	33.689,21	35.373,67	69.062,88
Total:			**117.377,92**	**402.354,49**	**222.009,21**	**290.113,34**	**1.031.854,96**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2135	Servidores	A	40	264.000,00	40	264.000,00	30	198.000,00	30	198.000,00	140	924.000,00

Descrição: Auxilio Alimentação - SEMPLAN

Produto : Servidores Beneficiados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.46.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	264.000,00	264.000,00	198.000,00	198.000,00	924.000,00
Total:			**264.000,00**	**264.000,00**	**198.000,00**	**198.000,00**	**924.000,00**

Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2044			2018	2019	2020	2021	TOTAL
	10000000	RECURSOS LIVRES	2.754.817,55	3.119.546,62	2.443.977,68	2.590.173,83	10.908.515,68
	10940000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	33.689,21	35.373,67	69.062,88
Total:			**2.754.817,55**	**3.119.546,62**	**2.477.666,89**	**2.625.547,50**	**10.977.578,56**

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLA

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SE

Programa : 16.482.1230 HABITAR PIMENTA

Objetivo : Promover o acesso á moradia e inclusão da habitação irregulares e/ou clandestinas no tecido regularizado da cidade.

Gerente : Claldiog Omir Favaleça CPF:419.441.512-49

Público Alvo : População com perfil de demanda reprimida por habitação e regularização fundiária urbana.

Justificativa : Ampliar o acesso á habitação, mediantes a adoção de medidas que propiciem habitalidade á população desprovida e a inserção de moradias ao tecido urbano por meio de regularização fundiária.

Problema : Insuficiência de oferta habitacional, defasagem técnicos - tecnológica na prefeitura e expansão urbana descontrolada.

Causa : Insuficiência na execução da politica pública habitacional no município na oferta de unidades e aplicação de instrumentos legais, técnicos e tecnológicos para a regularização.

Externalidade : Cidade regularizada com elevação da qualidade da habitabilidade.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Temporário	01/01/2018	31/12/2021		Não Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de famílias Beneficiádas	Lotes	1.800	1.800	0	1.800	1.800	1.800

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1080	Lotes	P	1.800	10.000,00	0	0,00	1.800	207.000,00	1.800	207.000,00	5.400	424.000,00

Descrição: Realizar Regularização Fundiária Urbana.

Produto : Regularização Funidiária Urbana Mantida

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.90.39.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	10.000,00	0,00	27.000,00	27.000,00	64.000,00
3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (N	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00
Total:			**10.000,00**	**0,00**	**207.000,00**	**207.000,00**	**424.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2169			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	10.000,00	0,00	27.000,00	27.000,00	64.000,00
	20140037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00
Total:			**10.000,00**	**0,00**	**207.000,00**	**207.000,00**	**424.000,00**

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLA

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SE

Programa : 19.573.1204 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Objetivo : Fomentar o desenvolvimento das potencialidades econômicas do Município,por meio de Apoio a Eventos e Implantação de Infraestrutura.

Gerente : MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES CPF:893.098.124-00

Público Alvo : Público Local e Visitantes

Justificativa : A prefeitura busca juntamente com os seguimentos econômicos e potenciais e setor produtivos, estimular o desenvolvimento sustentável dos mesmos e propiciando oportunidades às mesmas para otimização tecnológicas, funcional e de infraestrutura com vistas à qualidade e competividades. É neste contexto que o programa desenvolvimento econômico sustentável busca articular ações que possibilitam melhor apoiar o desenvolvimento do turismo em Pimenta Bueno. Por meio de realização de eventos e implantação de infraestrutura.

Problema : O município apresenta vocação e o selo turístico porém carece de infraestrutura para atrair o turismo e consolidar o município como turístico.

Causa : Priorização de ações da Prefeitura a outros Pólos de desenvolvimentos.

Externalidade : Infraestrura turística melhorada com aplicação do número de turístas.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Beneficiários	Unidade	25	120	120	0	0	50

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2090	Eventos	A	120	24.000,00	120	86.983,41	0	0,00	0	0,00	240	110.983,41

Descrição: Apoiar as Ações do Turismo Econômico Sustentável

Produto : Ações Apoiadas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.50.43.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	24.000,00	86.983,41	0,00	0,00	110.983,41
Total:			**24.000,00**	**86.983,41**	**0,00**	**0,00**	**110.983,41**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2170			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	24.000,00	86.983,41	0,00	0,00	110.983,41
Total:			**24.000,00**	**86.983,41**	**0,00**	**0,00**	**110.983,41**

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLA

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SE

Programa : 28.846.1246 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

Objetivo : Cumprir com as indenizações e ressarcimentos na esfera Estadual e Federal.

Gerente : APARECIDA DA SILVA LUCIO BARBOSA CPF:260.662.032-15

Público Alvo : Instituições Governamentais

Justificativa : Manter com as obrigações legais no que se refere as prestações de contas dos convênios e demais restituições.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2309	Unidade	A	0	0,00	0	0,00	1	2.000,00	1	2.000,00	2	4.000,00

Descrição: Indenizar e Restituir

Produto : Indenizaçoes Pagas

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
3.3.20.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
3.3.30.93.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2171			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Total:			**0,00**	**0,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLA

Unidade : 001 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SE

Programa : 99.999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo :

Gerente :

Público Alvo :

Justificativa :

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Apoio Administrativo

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999		P	1	50.000,00	1	150.000,00	1	150.000,00	1	360.276,54	4	710.276,54

Descrição: Reserva de contigência

Produto :

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
9.9.99.99.00.00	10000000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	150.000,00	150.000,00	360.276,54	710.276,54
Total:			**50.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**360.276,54**	**710.276,54**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2050			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000000	RECURSOS LIVRES	50.000,00	150.000,00	150.000,00	360.276,54	710.276,54
Total:			**50.000,00**	**150.000,00**	**150.000,00**	**360.276,54**	**710.276,54**

Órgão : 03 Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLA

Unidade : 005 Fundo Habitacional Municipal

Programa : 16.482.1190 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo : Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vinculos familiares e comunitários. Prestar atendimento à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminação etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, dentre outras).

Gerente : EDNEA VIECILI FABIANO CPF:400.261.162-00

Público Alvo : População em vulnerabilidade social

Justificativa : O Município possui uma demanda expressiva da população em situação e vulnerabilidade social: gestantes, crianças, jovens, idosos e famílias. Há necessidade de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada e este programa vem suprir essa necessidade.

Problema :

Causa :

Externalidade :

Natureza	Início Previsto	Término Previsto	Multisetorial	Tipo
Contínuo				Finalístico

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2018	2019	2020	2021	Indice Final PPA
Nº de Unidades	Unidade	250	50	50	0	0	500

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1033	Unidade	P	50	10.000,00	50	55.000,00	0	0,00	0	0,00	100	65.000,00

Descrição: Construir, Ampliar Unidades Habitacionais

Produto : Espaços Públicos, Construídos, Ampliados e Reformados

Nat. Despesa	Fonte Recurso	Descrição	2018	2019	2020	2021	TOTAL
4.4.90.51.00.00	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ES	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.51.00.00	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FE	10.000,00	25.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Total:			**10.000,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**
Total do Programa por Fonte de Recurso (Dados Financeiros em R$) - 2168			**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
	10000044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	10000045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	10.000,00	25.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Total:			**10.000,00**	**55.000,00**	**0,00**	**0,00**	**65.000,00**
Total Geral :			**2.848.817,55**	**3.411.530,03**	**2.836.666,89**	**3.194.824,04**	**12.291.838,51**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CDE81440

GABINETE DO PREFEITO
27 SALDO FONTE PPA

Exercício 2020
Versão 25
COMPARATIVO RECEITA E DESPESA POR FONTE PPA

Fonte	Especif.	Fonte Padrão	Descrição	2018			2019			2020			2021		
				Receita	Despesa	Saldo	Receita	Despesa	Saldo	Receita	Despesa	Saldo	Receita	Despesa	Saldo
10000000	100000	1.000.0000	RECURSOS LIVRES	31.302.557,46	31.058.557,46	244.000,00	33.934.610,93	33.829.610,93	105.000,00	37.206.092,23	36.469.502,65	736.589,58	39.115.042,13	38.745.094,14	369.947,99
10000044	100000	1.000.0044	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS ESTADUAIS	0,00	120.000,00	-120.000,00	0,00	80.000,00	-80.000,00	0,00	405.197,89	-405.197,89	0,00	329.947,99	-329.947,99
10000045	100000	1.000.0045	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS	0,00	124.000,00	-124.000,00	0,00	25.000,00	-25.000,00	0,00	331.391,67	-331.391,67	0,00	40.000,00	-40.000,00
10010046	100100	1.001.0046	RECURSOS DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL	4.582.620,94	4.582.620,94	0,00	5.249.767,74	5.249.767,74	0,00	9.596.262,93	9.596.262,93	0,00	11.410.481,85	11.410.481,85	0,00
10010067	100100	1.001.0067	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.916,82	12.916,82	0,00	11.886,42	11.886,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10010080	100100	1.001.0080	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS.	2.499.543,23	2.499.543,23	0,00	2.584.855,03	2.584.855,03	0,00	334.820,26	334.820,26	0,00	345.015,07	345.015,07	0,00
10010083	100100	1.001.0083	PRÉ-ESCOLA – DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOS	303.602,35	303.602,35	0,00	303.983,56	303.983,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10020047	100200	1.002.0047	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	16.020.589,20	16.020.589,20	0,00	17.414.458,32	17.414.458,32	0,00	19.394.497,15	19.394.497,15	0,00	20.963.287,87	20.963.287,87	0,00
10080031	100800	1.008.0031	SALARIO EDUCACAO	515.009,00	515.009,00	0,00	540.759,00	540.759,00	0,00	667.724,96	667.724,96	0,00	701.111,21	701.111,21	0,00
10080032	100800	1.008.0032	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	7.920,00	7.920,00	0,00	8.316,00	8.316,00	0,00	7.524,00	7.524,00	0,00	7.900,20	7.900,20	0,00
10080033	100800	1.008.0033	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	414.986,00	414.986,00	0,00	435.735,00	435.735,00	0,00	446.032,40	446.032,40	0,00	468.334,02	468.334,02	0,00
10080034	100800	1.008.0034	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	102.309,00	102.309,00	0,00	107.425,00	107.425,00	0,00	100.053,72	100.053,72	0,00	105.056,41	105.056,41	0,00
10080035	100800	1.008.0035	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	17.654,00	17.654,00	0,00	18.536,00	18.536,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10090000	100900	1.009.0000	CIDE - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	194.700,00	194.700,00	0,00	214.170,00	214.170,00	0,00	113.970,88	113.970,88	0,00	113.970,88	113.970,88	0,00
10100000	101000	1.010.0000	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10109999	101099	1.010.9999	COSIP - CONTRIBUICAO PARA CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.356.476,50	2.356.476,50	0,00	2.359.300,33	2.359.300,33	0,00
10110042	101100	1.011.0042	FUNDEB 60 % - TRANSF. DO FUNDEB APLIC. NA REMUN. DOS PROF. D	7.194.467,33	7.194.467,33	0,00	7.554.191,06	7.554.191,06	0,00	8.671.287,84	8.671.287,84	0,00	9.187.124,98	9.187.124,98	0,00
10110043	101100	1.011.0043	FUNDEB 40 % - TRANSF. DO FUNDEB - APLIC. EM OUTRAS DESP. DA	4.073.292,03	4.073.292,03	0,00	4.276.956,84	4.276.956,84	0,00	1.166.619,05	1.166.619,05	0,00	1.142.677,24	1.142.677,24	0,00
10110078	101100	1.011.0078	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB	2.600.300,38	2.600.300,38	0,00	2.730.315,53	2.730.315,53	0,00	4.004.811,65	4.004.811,65	0,00	4.205.052,23	4.205.052,23	0,00
10110079	101100	1.011.0079	CRECHE – DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTRAS D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.741.222,46	1.741.222,46	0,00	1.828.283,58	1.828.283,58	0,00
10110081	101100	1.011.0081	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA PAGA	1.530.657,71	1.530.657,71	0,00	1.607.190,68	1.607.190,68	0,00	1.340.741,29	1.340.741,29	0,00	1.426.061,19	1.426.061,19	0,00
10110082	101100	1.011.0082	PRÉ-ESCOLA - DESPESAS CUSTEADAS COM REC. DO FUNDEB PARA OUTR	271.406,55	271.406,55	0,00	284.976,89	284.976,89	0,00	487.542,29	487.542,29	0,00	493.636,57	493.636,57	0,00
10150002	101500	1.015.0002	API - APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10150003	101500	1.015.0003	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	20.000,00	20.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10150004	101500	1.015.0004	PPD - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA FISICA	29.188,00	29.188,00	0,00	30.648,00	30.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10150038	101500	1.015.0038	BOLSA FAMILIA	62.879,00	62.879,00	0,00	66.023,00	66.023,00	0,00	47.736,59	47.736,59	0,00	62.313,28	62.313,28	0,00
10150055	101500	1.015.0055	COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL - INFANTO JUVENIL	78.000,00	78.000,00	0,00	81.900,00	81.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10150057	101500	1.015.0057	OUTRAS TRANSF. DE REC. DO F.N.A.S.	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.446,43	338.446,43	0,00	393.793,78	393.793,78	0,00
10150059	101500	1.015.0059	PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	100.800,00	100.800,00	0,00	105.840,00	105.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10170072	101700	01.017.0072	Recursos destinados ao Fundo do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.935,23	500.935,23	0,00	525.981,99	525.981,99	0,00
10170073	101700	01.017.0073	Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
10179999	101799	01.017.9999	Programa Porteira Adentro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	630.000,00	630.000,00	0,00
10270007	102700	1.027.0007	PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	1.173.940,00	1.173.940,00	0,00	1.173.940,00	1.173.940,00	0,00	1.058.007,96	1.058.007,96	0,00	1.058.007,96	1.058.007,96	0,00
10270008	102700	1.027.0008	PABA - PISO DE ATENCAO BASICA AMPLIADA	0,00	0,00	0,00	544.680,00	544.680,00	0,00	1.535.901,96	1.535.901,96	0,00	1.535.901,96	1.535.901,96	0,00
10270009	102700	1.027.0009	PSF - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	730.680,00	730.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00	0,00	186.000,00	186.000,00	0,00
10270010	102700	1.027.0010	PSF ODONTO - SAUDE BUCAL - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	160.584,00	160.584,00	0,00	160.584,00	160.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10270011	102700	1.027.0011	PACS - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	1.041.372,00	1.041.372,00	0,00	1.041.372,00	1.041.372,00	0,00	1.274.000,00	1.274.000,00	0,00	1.410.500,00	1.410.500,00	0,00
10270014	102700	1.027.0014	VIGILANCIA SANITARIA	22.338,00	22.338,00	0,00	22.338,00	22.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10270016	102700	1.027.0016	MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	1.997.070,00	1.997.070,00	0,00	1.997.070,00	1.997.070,00	0,00	3.957.070,00	3.957.070,00	0,00	3.657.070,00	3.657.070,00	0,00
10270050	102700	1.027.0050	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	356.463,00	356.463,00	0,00	356.463,00	356.463,00	0,00	513.346,78	513.346,78	0,00	546.496,78	546.496,78	0,00
10270051	102700	1.027.0051	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	173.318,00	173.318,00	0,00	173.318,00	173.318,00	0,00	210.845,88	210.845,88	0,00	210.845,88	210.845,88	0,00
10940000	109400	1.094.0000	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - LIVRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.861,75	116.861,75	0,00	122.704,83	122.704,83	0,00
10940007	109400	1.094.0007	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PAB - PISO DE ATENCAO BASICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.721,58	19.721,58	0,00	20.707,66	20.707,66	0,00
10940016	109400	1.094.0016	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - MAC - MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.227,42	50.227,42	0,00	52.738,79	52.738,79	0,00
10940026	109400	1.094.0026	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS - PROG. DA EDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,86	8,86	0,00	9,30	9,30	0,00
10940027	109400	1.094.0027	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.654,32	1.654,32	0,00	1.737,04	1.737,04	0,00
10940028	109400	1.094.0028	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ALIENAÇÕES DE BENS DESTINADOS A OU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,93	70,93	0,00	74,48	74,48	0,00
10940029	109400	1.094.0029	REMUN. DEP. BANCARIOS - FUNDEB 60 % (APLIC. NA REMUN. DOS P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.224,07	19.224,07	0,00	20.185,27	20.185,27	0,00
10940031	109400	1.094.0031	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.260,54	3.260,54	0,00	3.423,57	3.423,57	0,00
10940032	109400	1.094.0032	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,39	57,39	0,00	60,26	60,26	0,00
10940033	109400	1.094.0033	REM. DEPOSITO BANCARIOS - TRANSF. REF. PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.559,82	1.559,82	0,00	1.637,81	1.637,81	0,00
10940034	109400	1.094.0034	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	287,19	287,19	0,00	301,55	301,55	0,00
10940035	109400	1.094.0035	REM. DEPOSITO BANCARIOS - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.393,01	31.393,01	0,00	32.962,66	32.962,66	0,00
10940046	109400	1.094.0046	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - REC DA EDUCAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875,79	1.875,79	0,00	1.969,58	1.969,58	0,00

10940047	109400	1.094.0047	REMUN. DEP. BANCÁRIOS - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE APLICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.636,06	2.636,06	0,00	2.767,86	2.767,86	0,00
10940051	109400	1.094.0051	REM. DEPOSITO BANCARIOS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633,24	633,24	0,00	664,90	664,90	0,00
10940053	109400	1.094.0053	REM. DEPOSITO BANCARIOS - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,02	440,02	0,00	462,02	462,02	0,00
10940057	109400	1.094.0057	REM. DEPOSITO BANCARIOS - PROGRAMA PESSOA PORTADORA DE DEFIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.392,14	9.392,14	0,00	9.861,75	9.861,75	0,00
20120036	201200	2.012.0036	CONVENIOS DA UNIAO - EDUCACAO	0,00	387.819,00	-387.819,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20120037	201200	2.012.0037	CONVENIOS DO ESTADO - EDUCACAO	1.838.252,00	1.838.252,00	0,00	1.930.165,00	1.930.165,00	0,00	2.376.076,57	2.376.076,57	0,00	2.494.880,40	2.494.880,40	0,00
20130037	201300	2.013.0037	CONVENIOS DO ESTADO - SAUDE	0,00	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20140036	201400	2.014.0036	OUTROS CONVENIOS DA UNIAO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAUD	797.819,00	410.000,00	387.819,00	0,00	0,00	0,00	3.655.000,00	3.655.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20140037	201400	2.014.0037	OUTROS CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADAS A EDUCACAO/SAU	4.410.000,00	4.410.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	3.461.978,88	3.461.978,88	0,00	1.620.978,88	1.620.978,88	0,00
Totais				**86.727.235,00**	**86.727.235,00**	**0,00**	**88.269.475,00**	**88.269.475,00**	**0,00**	**107.650.330,00**	**107.650.330,00**	**0,00**	**108.519.376,00**	**108.519.376,00**	**0,00**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:70126796

GABINETE DO PREFEITO
04 SEMAD MEMÓRIA FOLHA 2020

DESPESAS COM PESSOAL - SEMAD 2020

MEMORIAS DE CALCULO 2092 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL-

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º + 1/3 férias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES	Programador Informatica	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	3.714,74	4.952,99	49.529,87
2	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO	Operario de Campo	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
3	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	1.557,39	2.076,52	20.765,20
4	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	2.118,05	21.180,53
5	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA	Agente de Transito	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.195,55	2.927,40	29.274,00
6	DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO	Auxiliar Servicos Gerais	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	2.390,52	23.905,20
7	DONALDO DA COSTA NEVES	Agente Administrativo	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	2.305,33	3.073,77	30.737,73
8	EDNA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	3.510,07	4.680,09	46.800,93
9	FABIO PACHECO	Analista de Rh	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	5.927,91	7.903,88	79.038,80
10	FELIPE RIBEIRO JUSTO	Almoxarife	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.536,88	15.368,80
11	HULISSES RUOCELINO DE BRITO	Agente Administrativo	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.536,88	15.368,80
12	HEDERSON MOTA	Agente Administrativo	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	4.152,66	5.536,88	55.368,80
13	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ	Continuo	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
14	JULIANA PEROZO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	1.842,89	2.457,19	24.571,87
15	JULIANA SOARES LOPES	Auxiliar Servicos Gerais	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	3.742,89	4.990,52	49.905,20
16	JOSUÉ RIBEIRO LEÃO	vigia	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	2.118,05	21.180,53
17	LEONTINA SILVA VENTURIM RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.042,89	1.390,52	13.905,20
18	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES	Agente Administrativo	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	3.842,21	38.422,13
19	LUIS ANTONIO ALVES	Vigia	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	1.588,54	2.118,05	21.180,53
20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.152,66	1.536,88	15.368,80
21	MARIA DE FATIMA GALLI	Auxiliar Servicos Gerais	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	2.842,89	3.790,52	37.905,20
22	MARILIA PIRES	Auxiliar Servicos Gerais	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	1.792,89	2.390,52	23.905,20
23	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	Agente Administrativo	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	3.659,25	36.592,53
24	PAULO SERGIO CASTILHOS	Tecnico em Segurança e Saúde no Trabalh	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	2.702,93	3.603,91	36.039,07
25	RAQUEL DALARME VIALE	Agente Administrativo	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	2.744,44	3.659,25	36.592,53
26	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA	Agente Administrativo	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	2.881,66	3.842,21	38.422,13
27	SIRLEIA FERNANDES PESSOA	Agente Administrativo	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	2.968,12	3.957,49	39.574,93
28	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	3.729,19	37.291,87
29	WAGNER DA SILVA PAULO	Vigias	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.355,75	1.807,67	18.076,67
30	WALDIR PETRY	Agente Administrativo	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	3.848,52	5.131,36	51.313,60
31	WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GO	Auxiliar Servicos Gerais	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	2.796,89	3.729,19	37.291,87
TOTAL SAL.EFETIVO			**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**74.445,89**	**99.261,19**	**992.611,87**

MEMORIAS DE CALCULO 2092 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGOS	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	13º + 1/3 férias	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	DAIANE RODRIGUES COSTA	ASSESSOR TECNICO III	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.105,60	1.474,13	14.741,33
2	EDSON RAIMUNDO DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67

3	EDSON ROBERTO MORATA	CHEFE DE SETOR	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
4	ELIZETE CARVALHO BARBOSA	SECRET. MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
5	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DA CPL	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
6	ERINEIA LAGACIO	COORDENADOR	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	2.338,67	23.386,67
7	EWERTON RONI MANFARDINI	DIRETOR DE DIVISÃO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
8	FABRICIO MANZOLI SALLES	CHEFE DE SETOR	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
9	JOAO RICARDO SPANHOL	COORDENADOR	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	2.338,67	23.386,67
10	GERMANO FERREIRA SALMENTO	DIRETOR DE NUCLEO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
11	IAGO FRANCISCO PINTO	CHEFE DE SETOR	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
12	MAICON LIMA DE ANDRADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
13	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE	COORDENADOR	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	2.338,67	23.386,67
14	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR TECNICO II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
15	RENATO COSTA DE LIMA	CHEFE DE SECAO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
16	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS	DIRETOR DE NUCLEO	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
TOTAL SAL. COMISSIONADO			**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**26.227,60**	**34.970,13**	**349.701,33**
TOTAL SAL.EFETIVO E COMISSIONADO			**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**100.673,49**	**134.231,32**	**1.342.313,20**
FGTS EFETIVO 8%			**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**5.963,59**	**7.940,89**	**79.503,99**
INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 23,22%			**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**23.399,36**	**31.168,51**	**311.960,89**
TOTAL DE ENCARGOS			**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**29.362,96**	**39.109,41**	**395.544,80**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**130.036,45**	**173.340,73**	**1.752.114,00**
HORAS EXTRAS			**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**	**1.188,00**		**14.256,00**
FGTS EFETIVO 8%			**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**	**7,92**		**95,04**
INSS 23,22%			**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**	**22,98**		**275,76**
TOTAL			**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**	**1.218,90**		**14.626,80**
AUXILIO ALIMENTAÇÃO																
1	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
2	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
3	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
4	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
5	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
6	DAIANE RODRIGUES COSTA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
7	DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
8	DONALDO DA COSTA NEVES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
9	EDNA MARTINS DA SILVA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
10	EDSON ROBERTO MORATA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
11	EDSON RAIMUNDO DA SILVA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
12	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
13	ERINEIA LAGACIO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
14	EWERTON RONI MANFARDINI		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
15	FABIO PACHECO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
16	FABRICIO MANZOLI SALLES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
17	FELIPE RIBEIRO JUSTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
18	GERMANO FERREIRA SALMENTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
19	HULISSES RUOCELINO DE BRITO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
20	HEDERSON MOTA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
21	IAGO FRANCISCO PINTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
22	JOAO RICARDO SPANHOL		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
23	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
24	JULIANA PEROZO DA SILVA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
25	JULIANA SOARES LOPES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
26	JOSUÉ RIBEIRO LEÃO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
27	LEONTINA SILVA VENTURIM RODRIGUES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
28	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
29	LUIS ANTONIO ALVES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
30	MAICON LIMA DE ANDRADE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
31	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
32	MARIA DE FATIMA GALLI		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
33	MARILIA PIRES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
34	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
35	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
36	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	

37	PAULO SERGIO CASTILHOS		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
38	RAQUEL DALARME VIALE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
39	RENATO COSTA DE LIMA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
40	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
41	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
42	SIRLEIA FERNANDES PESSOA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
43	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
44	WAGNER DA SILVA PAULO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
45	WALDIR PETRY		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
46	WILMA APARECIDA F. PESSOA GONCALVES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
TOTAL TICKET EFETIVO E COMISSIONADO			**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**25.300,00**	**303.600,00**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FC25B787

GABINETE DO PREFEITO
05 SEMAD MEMÓRIA FOLHA 2021

DESPESAS COM PESSOAL - SEMAD 2021

MEMORIAS DE CALCULO 2092 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL -															
ITE M	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES	Programador Informatica	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	3.232,98	4.310,64	43.106,40
2	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO	Operario de Campo	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
3	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	1.596,50	2.128,67	21.286,67
4	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	2.193,61	21.936,13
5	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA	Agente de Transito	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	2.250,45	3.000,60	30.006,00
6	DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO	Auxiliar Servicos Gerais	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	2.442,67	24.426,67
7	DONALDO DA COSTA NEVES	Agente Administrativo	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	2.362,95	3.150,60	31.506,00
8	EDNA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS E	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	3.637,88	4.850,51	48.505,07
9	FABIO PACHECO	Analista de Rh	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	6.076,10	8.101,47	81.014,67
10	FELIPE RIBEIRO JUSTO	Almoxarife	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.575,31	15.753,07
11	HULISSES RUOCELINO DE BRITO	Agente Administrativo	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.575,31	15.753,07
12	HEDERSON MOTA	Agente Administrativo	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	4.181,48	5.575,31	55.753,07
13	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ	Continuo	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
14	JULIANA PEROZO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	1.882,00	2.509,33	25.093,33
15	JULIANA SOARES LOPES	Auxiliar Servicos Gerais	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	3.782,00	5.042,67	50.426,67
16	JOSUÉ RIBEIRO LEÃO	vigia	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	2.193,61	21.936,13
17	LEONTINA SILVA VENTURIM RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
18	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES	Agente Administrativo	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	3.938,25	39.382,53
19	LUIS ANTONIO ALVES	Vigia	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	1.645,21	2.193,61	21.936,13
20	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.181,48	1.575,31	15.753,07
21	MARIA DE FATIMA GALLI	Auxiliar Servicos Gerais	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	2.882,00	3.842,67	38.426,67
22	MARILIA PIRES	Auxiliar Servicos Gerais	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	1.818,96	2.425,28	24.252,80
23	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR	Agente Administrativo	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	3.750,75	37.507,47
24	PAULO SERGIO CASTILHOS	Tecnico em Segurança e Saúde	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	2.770,50	3.694,00	36.940,00
25	RAQUEL DALARME VIALE	Agente Administrativo	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	3.750,75	37.507,47
26	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA	Agente Administrativo	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	2.953,69	3.938,25	39.382,53
27	SIRLEIA FERNANDES PESSOA	Agente Administrativo	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	3.042,33	4.056,44	40.564,40
28	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	3.781,33	37.813,33
29	WAGNER DA SILVA PAULO	Vigias	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.406,60	1.875,47	18.754,67
30	WALDIR PETRY	Agente Administrativo	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	4.550,30	6.043,60	60.647,20
31	WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GO	Auxiliar Servicos Gerais	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	2.836,00	3.781,33	37.813,33
TOTAL SAL.EFETIVO			**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**76.236,60**	**101.625,33**	**1.016.464,53**
MEMORIAS DE CALCULO 2092 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS															
1	DAIANE RODRIGUES COSTA	ASSESSOR TECNICO III	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.147,00	1.529,33	15.293,33
2	EDSON RAIMUNDO DA SILVA	DIRETOR DE DIVISÃO	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
3	EDSON ROBERTO MORATA	CHEFE DE SETOR	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
4	ELIZETE CARVALHO BARBOSA	SECRET. MUNICIPAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
5	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DA CPL	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
6	ERINEIA LAGACIO	COORDENADOR	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	2.338,67	23.386,67
7	EWERTON RONI MANFARDINI	DIRETOR DE DIVISÃO	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
8	FABRICIO MANZOLI SALLES	CHEFE DE SETOR	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
9	JOAO RICARDO SPANHOL	COORDENADOR	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	2.338,67	23.386,67
10	GERMANO FERREIRA SALMENTO	DIRETOR DE NUCLEO	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
11	IAGO FRANCISCO PINTO	CHEFE DE SETOR	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
12	MAICON LIMA DE ANDRADE	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
13	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE	COORDENADOR	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	1.754,00	2.338,67	23.386,67
14	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	ASSESSOR TECNICO II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
15	RENATO COSTA DE LIMA	CHEFE DE SECAO	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
16	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS	DIRETOR DE NUCLEO	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
TOTAL SAL. COMISSIONADO			**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**26.647,00**	**35.529,33**	**355.293,33**
TOTAL SAL.EFETIVO E COMISSIONADO			**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**102.883,60**	**137.178,13**	**1.371.757,87**
FGTS EFETIVO 8%			**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**6.098,93**	**8.130,03**	**81.317,16**
INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 23,22%			**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**23.889,57**	**31.852,76**	**320.039,15**
TOTAL DE ENCARGOS			**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**29.988,50**	**39.982,79**	**404.290,06**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**132.872,10**	**177.160,92**	**1.776.047,93**
HORAS EXTRAS			**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**	**1.220,16**		**14.641,92**
FGTS EFETIVO 8%			**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**	**8,13**		**97,56**
INSS 23,22%			**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**	**125,96**		**1.511,52**
TOTAL			**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**	**1.354,25**		**16.251,00**
AUXILIO ALIMENTAÇÃO															
1	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
2	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
3	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
4	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
5	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
6	DAIANE RODRIGUES COSTA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
7	DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
8	DONALDO DA COSTA NEVES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
9	EDNA MARTINS DA SILVA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	EDSON ROBERTO MORATA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	EDSON RAIMUNDO DA SILVA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	EDVALDO GALDINO DA SILVA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	ERINEIA LAGACIO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	EWERTON RONI MANFARDINI		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	FABIO PACHECO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	FABRICIO MANZOLI SALLES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	FELIPE RIBEIRO JUSTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	GERMANO FERREIRA SALMENTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	HULISSES RUOCELINO DE BRITO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	HEDERSON MOTA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	IAGO FRANCISCO PINTO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	IANNI LOVO BARBOSA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	JOAO RICARDO SPANHOL		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	JULIANA PEROZO DA SILVA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	JULIANA SOARES LOPES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	JOSUÉ RIBEIRO LEÃO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	LEONTINA SILVA VENTURIM RODRIGUES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	LUIS ANTONIO ALVES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	MAICON LIMA DE ANDRADE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	

##	MARIA DE FATIMA GALLI		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	MARILIA PIRES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	PAULO SERGIO CASTILHOS		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	RAQUEL DALARME VIALE		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	RENATO COSTA DE LIMA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	SIRLEIA FERNANDES PESSOA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	WAGNER DA SILVA PAULO		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	WALDIR PETRY		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
##	WILMA APARECIDA F. PESSOA GONCALVES		550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
TOTAL TICKET EF. COMISSION.			**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**26.400,00**	**316.800,00**	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:51FA43E5

GABINETE DO PREFEITO
32 PPA - ESTRATÉGIAS E METODOLOGIA REVISAO DO PPA 2018 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 76970-000 -000– Tel. (69) 3451-4037 semplanpb@bol.com.br

ESTRATÉGIAS E METODOLOGIA PARA REVISÃO DO PPA 2018/2021
Em atendimento à realidade local em que o município tem um novo Gestor, às restrições impostas pelo contexto econômico e às demandas tidas como prioritárias estabelece-se as seguintes estratégias e metodologia para a revisão do PPA-Plano Plurianual 2018/2021, exercícios de 2020 e 2021 de Pimenta Bueno:
Esta revisão visa justamente dar início às peças orçamentárias que serão aprovadas na Câmara para 2020, buscando o equilíbrio fiscal das ações implantadas no município, independente do exercício. São cuidados com relação às metas fiscais que precisam ser observados e obedecidos e a compatibilidade das peças.
ESTRATÉGIAS:
1. **Diagnóstico prévio:**
1.1 Das Receitas: R$ 106.610.330,00(cento e seis milhões seiscentos e dez mil e trezentos e trinta reais);
1.2 Das Despesas: R$ 106.610.330,00(cento e seis milhões seiscentos e dez mil e trezentos e trinta reais);
1.3 Percentual destinado à Câmara de Vereadores: 7% para 2020 e 2021 correspondem a R$ 4.752.301,57(quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e um reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 4.989.916,64(quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos); em conformidade como art. 29-A da CF/88.
1.4 Percentuais obrigatórios da **Educação,** cujo 29,04 % corresponde a R$ 9.596.262,95 para o exercício de 2020, 30,29% corresponde a R$
1.5 11.410.481,85 para o exercício de 2021 e **da Saúde**, 27,5% para os exercícios de 2020 e 2021, correspondendo a R$ 19.394.497,15(dezenove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quinze centavos) e R$ 20.963.287,87 (vinte milhões novecentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
1.6 Das Dívidas, a saber, 2,07%, para o exercício de 2020, cujo valor corresponde a R$ 2.192.997,62 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), 1,99% para o exercício de 2021 no valor de R$ 2.158.450,60(dois milhões cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos). Observação os percentuais foram calculados com base na projeção total das receitas.
1.7 Da Folha e Encargos Sociais dos Servidores, a saber, 51,50% corresponde a R$ 52.750.615,68 para o exercício de 2020 e 51,10% R$ 55.389.901,23 para o exercício de 2021. Não incluso os valores do Legislativo.

2. **METODOLOGIA**
O processo de revisão será conduzido por comissão designada na Portaria Municipal nº.247/2019 sendo os produtos das etapas construídas conjuntamente entre Comissão, Gestores e Técnicos das Unidades, em cronograma previamente informado.
2.1 Consulta a planos estratégicos: Planejamento Estratégico e Planos Setoriais;
2.2 Consulta a diagnósticos comunitários;
2.3 Consultas questionários IEGM, bem como obrigações legais (TACs, Ações Civis Públicas, dentre outros);

2.4 Levantamento das políticas públicas de atendimento das Unidades Orçamentárias fins, bem como do público-alvo prioritário;
2.5 Levantamento inicial e definição do possíveis Programas e respectivas memórias de cálculo - por UO;
2.6 Priorização dos Programas pelos gestores;
2.7 Estruturação dos Programas Finalísticos (atribuir nome fantasia aos programas).
3. CRONOGRAMA:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL GERAL DE ORÇAMENTO

CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÕES PARA REVISÃO DO PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS DE 2020 e 2021

ATIVIDADES 2019				jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
ETAPA		DESCRIÇÃO	RESPONSAVEIS												
2020/2021 PPA	1	Revisão da Projeção das Receitas	Semfaz e Semplan	X	X										
	2	Entrega dos programas Revisado a C.G.O;	Secretarias			X									
	3	Apresentação das Propostas ao Prefeito	C.G.O			X									
	4	Consolidação Final das Propostas	C.G.O			X									
	5	Apresentação das Propostas ao Legislativo	GP/SEMPLAN/SEMFAZ/SE MOSP/SEMAGRI/SEMEC/S EMAST/SEMSAU/SEMAD				X								
	6	Protocolar o Projeto de Lei da Revisão do PPA ao Poder Legislativo;	Semplan/CGO				X								
	7	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da Revisão do PPA para sanção do Executivo.	Legislativo					X							
	8	Protocolar o Projeto de Lei a da Diretrizes Orçamentária - LDO	Semplan/CGO								X				
	9	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da elaboração da LDO para sanção do Executivo.	Legislativo										X		
	10	Protocolar o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA	Semplan/CGO										X		
	11	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da LOA para sanção do Executivo.	Legislativo												X

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2.019

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Portaria.004/GP/2019.

ATIVIDADES 2019				jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
ETAPA		DESCRIÇÃO	RESPONSAVEIS												
2020/2021 PPA	1	Revisão da Projeção das Receitas	Semfaz e Semplan	X	X	X	X								
	2	Entrega dos programas Revisado a C.G.O;	Secretarias					X							
	3	Apresentação das Propostas ao Prefeito	C.G.O						X						
	4	Consolidação Final das Propostas	C.G.O						X						
	5	Apresentação das Propostas ao Legislativo	GP/SEMPLAN/SEMFAZ/SE MOSP/SEMAGRI/SEMEC/S EMAST/SEMSAU/SEMAD							X					
	6	Protocolar o Projeto de Lei da Revisão do PPA ao Poder Legislativo;	Semplan/CGO							X					
	7	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da Revisão do PPA para sanção do Executivo.	Legislativo								X				
	8	Protocolar o Projeto de Lei a da Diretrizes Orçamentária - LDO	Semplan/CGO								X				
	9	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da elaboração da LDO para sanção do Executivo.	Legislativo										X		
	10	Protocolar o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA	Semplan/CGO										X		
	11	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da LOA para sanção do Executivo.	Legislativo												X

Pimenta Bueno, 02 de maio de 2.019

CLEBER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BABA82C

GABINETE DO PREFEITO
02 MEMORIAS CAMARA PPA 2021

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2002- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL -															
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Adão Alves Maciel	Vigilante	2.226,16	2.226,16	2.448,78	2.448,78	2.448,78	2.448,78	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	3.346,67	32.654,11
2	Aguida Maria de Je Jesus	Zeladora	2.205,38	2.205,38	2.425,92	2.425,92	2.425,92	2.425,92	2.486,57	2.486,57	2.486,57	2.486,57	2.486,57	2.486,57	3.315,43	32.349,29
4	Ana Claudia Zottele Silva	Ag.Adm.	5.125,57	5.125,57	5.638,32	5.638,32	5.638,32	5.638,32	5.779,28	5.779,28	5.779,28	5.779,28	5.779,28	5.779,28	7.705,71	75.185,81
5	Bruno Pschiski Lara	Ag.Adm.	1.708,57	1.708,57	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.926,41	1.926,41	1.926,41	1.926,41	1.926,41	1.926,41	2.568,55	25.061,87
6	Cristiano Armondes de Oliviera	advogado	9.826,44	9.826,44	10.809,08	10.809,08	10.809,08	10.809,08	11.079,31	11.079,31	11.079,31	11.079,31	11.079,31	11.079,31	14.772,41	144.137,47
7	Edgar Aparecido Ferreira	Tec. Contabilidade	8.722,34	8.722,34	9.594,57	9.594,57	9.594,57	9.594,57	9.834,43	9.834,43	9.834,43	9.834,43	9.834,43	9.834,43	13.112,57	127.942,11
9	Fabiano Aparecido Vieira	Vigilante	1.592,40	1.592,40	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	2.393,91	23.357,85
10	Francisco Roberto de Brito	Motorista	3.482,30	3.482,30	3.830,53	3.830,53	3.830,53	3.397,37	3.926,93	3.926,93	3.926,93	3.926,93	3.926,93	3.926,93	5.235,91	50.651,05
11	Jean Rodrigo Zanette Novakowski	Contínuo	1.592,40	1.592,40	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	2.393,91	23.357,85
12	Jonatas Raimundo	Vigilante	2.148,73	2.148,73	2.363,60	2.363,60	2.363,60	2.363,60	2.422,69	2.422,69	2.422,69	2.422,69	2.422,69	2.422,69	3.230,25	31.518,25
13	Jeruza Jose Ferreira dos Santos	Zeladora	1.340,78	1.340,78	1.474,86	1.474,86	1.474,86	1.474,86	1.511,73	1.511,73	1.511,73	1.511,73	1.511,73	1.511,73	2.015,64	19.667,02
14	Márcia pereira Rios	Ag.Adm.	1.592,40	1.592,40	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	1.795,43	2.393,91	23.357,85
15	Maria Aparecida de Almeida Silva	Ag.Adm.	4.878,44	4.878,44	5.366,28	5.366,28	5.366,28	5.366,28	5.500,44	5.500,44	5.500,44	5.500,44	5.500,44	5.500,44	7.333,92	71.558,56
16	Maria de Fátima de Souza	Ag.Adm.	1.666,90	1.666,90	1.833,59	1.833,59	1.833,59	1.833,59	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.879,43	2.505,91	24.450,65
17	Maycon Mizuhira Endo	Tec. Informatica	3.386,54	3.386,54	3.725,19	3.725,19	3.725,19	3.725,19	3.818,32	3.818,32	3.818,32	3.818,32	3.818,32	3.818,32	5.091,09	49.674,85
18	Paula da Costa Monteiro	Ag.Adm.	3.957,05	3.957,05	4.352,75	4.352,75	4.352,75	4.352,75	4.461,57	4.461,57	4.461,57	4.461,57	4.461,57	4.461,57	5.948,76	58.043,28
19	Robson	Vigilante	1.553,56	1.553,56	1.708,92	1.708,92	1.708,92	1.708,92	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.751,64	1.751,64	2.335,52	22.788,16
20	Sandro henrique de Souza Alves	Ag.Adm.	4.187,49	4.187,49	4.606,24	4.606,24	4.606,24	4.606,24	4.721,40	4.721,40	4.721,40	4.721,40	4.721,40	4.721,40	6.295,20	61.423,54
21	Sônia	Ag.Adm.	1.666,90	1.666,90	1.833,59	1.833,59	1.833,59	1.833,59	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.879,43	1.879,43	2.505,91	24.450,65
22	Thiago Rafael Lisowiski Nascimento	A.S.G	1.632,20	1.632,20	1.795,42	1.795,42	1.795,42	1.795,42	1.840,30	1.840,30	1.840,30	1.840,30	1.840,30	1.840,30	2.453,73	23.941,61
23	Valdiceia Conceiçao Mendes	Contadora	6.297,73	6.297,73	6.927,50	6.927,50	6.927,50	6.927,50	7.100,69	7.100,69	7.100,69	7.100,69	7.100,69	7.100,69	9.467,59	92.377,19
24	Weslei de Souza Pires Santos	Ag.Adm.	1.795,06	1.795,06	1.974,57	1.974,57	1.974,57	1.974,57	2.023,93	2.023,93	2.023,93	2.023,93	2.023,93	2.023,93	2.698,57	26.330,55
25	Yara Quadros	Ag.Adm.	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.777,25	2.846,68	2.846,68	2.846,68	2.846,68	2.846,68	2.846,68	3.795,57	37.539,15
TOTAL SAL.EFETIVO			**75.362,59**	**75.362,59**	**82.621,31**	**82.621,31**	**82.621,31**	**82.188,15**	**84.687,47**	**84.687,47**	**84.687,47**	**84.687,47**	**84.687,47**	**84.687,47**	**112.916,64**	**1.101.818,72**
MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Assessor Legislativo da Presidencia	Asses. Legislativo da presidencia	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
2	Chefe de Gabinete	Chefe Gabinete	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.666,67	46.666,67
3	Assessor Tecnico	Assessor Tecnico	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.333,33	53.333,33
4	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
5	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
6	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
7	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
TOTAL SAL. COMISSIONADO			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**200.000,00**
MEMORIAS DE CALCULO 2002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL FUTURAS CONTRATAÇÕES																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3férias**	**TOTAL**
1	Motorista	Motorista	3.064,32	3.064,32	3.370,75	3.370,75	3.370,75	3.370,75	3.455,02	3.455,02	3.455,02	3.455,02	3.455,02	3.455,02	4.606,69	44.948,45
			3.064,32	**3.064,32**	**3.370,75**	**3.370,75**	**3.370,75**	**3.370,75**		**3.455,02**	**3.455,02**	**3.455,02**	**3.455,02**	**3.455,02**	**4.606,69**	**44.948,45**
TOTAL SAL.EFETIVO E NOVAS CONT.			78.426,91	78.426,91	85.992,06	85.992,06	85.992,06	85.558,90	84.687,47	88.142,49	88.142,49	88.142,49	88.142,49	88.142,49	117.523,32	1.143.312,14
TOTAL SAL.EFET. COMIS. E NOVAS CONT			93.426,91	93.426,91	100.992,06	100.992,06	100.992,06	100.558,90	99.687,47	103.142,49	103.142,49	103.142,49	103.142,49	103.142,49	137.523,32	1.346.767,17
FGTS EFETIVO E NOVAS CONTRAÇÕES 8%			7.474,15	7.474,15	8.079,36	8.079,36	8.079,36	8.044,71	7.975,00	8.251,40	8.251,40	8.251,40	8.251,40	8.251,40	11.001,87	107.741,37
INSS EFETIVOS E NOVAS CONT. 22,42%			20.946,31	20.946,31	22.642,42	22.642,42	22.642,42	22.545,31	22.349,93	23.124,55	23.124,55	23.124,55	23.124,55	23.124,55	30.832,73	301.945,20
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			121.847,38	121.847,38	131.713,84	131.713,84	131.713,84	131.148,92	130.012,40	134.518,44	134.518,44	134.518,44	134.518,44	134.518,44	179.357,91	1.756.453,75
FUNÇÃO GRATIFICADA																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
1	Proc. Jurídico	Procurador Jurídico	7.369,82	7.369,82	8.106,80	8.106,80	8.106,80	8.106,80	8.309,47	8.309,47	8.309,47	8.309,47	8.309,47	8.309,47	110.798,29	207.821,95
2	Sec. Admin.	Secretário Administrativo	2.927,06	2.927,06	3.219,77	3.219,77	3.219,77	3.219,77	3.219,77	3.219,77	3.219,77	3.219,77	3.219,77	3.219,77	4.293,46	42.345,28
3	Sec. Financeiro	Secretário Financeiro	3.294,08	3.294,08	3.623,49	3.623,49	3.623,49	3.623,49	3.714,08	3.714,08	3.714,08	3.714,08	3.714,08	3.714,08	4.952,11	48.318,71
4	Sec. Legislativo	Secretário Legislativo	3.152,20	3.152,20	3.467,42	3.467,42	3.467,42	3.467,42	3.554,10	3.554,10	3.554,10	3.554,10	3.554,10	3.554,10	4.738,80	46.237,48
5	Cont. Interno	Controlador Interno	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
6	Ass. Cont. de Leis	Assistente Cont. de Leis	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.150,00
7	Ass. De Plenário	Assistente de Plenário	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.150,00
8	Pres. Com. Licitação	Presidente Com. Licitação	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	15.600,00

9	Ass. De Poç. Emp.	Assitente de Orçamento e Empenho	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.150,00
10	Tecnico de Informática	Tecnico de Informática	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	15.600,00
11	Ass. Recur. Humanos	Assistente de Recursos Humanos	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	15.600,00
12	**TOTAL SAL.EFETIVO**		23.493,16	23.493,16	25.167,48	25.167,48	25.167,48	25.167,48	25.547,42	25.547,42	25.547,42	25.547,42	25.547,42	25.547,42	132.032,66	432.973,42
13	**FGTS EFETIVO E NOVAS CONTRAÇÕES 8%**		1.879,45	1.879,45	2.013,40	2.013,40	2.013,40	2.013,40	2.043,79	2.043,79	2.043,79	2.043,79	2.043,79	2.043,79	10.562,61	34.637,87
14	**INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 22,42%**		5.267,17	5.267,17	5.642,55	5.642,55	5.642,55	5.642,55	5.727,73	5.727,73	5.727,73	5.727,73	5.727,73	5.727,73	7.636,98	75.107,89
TOTAL			30.639,78	30.639,78	32.823,43	32.823,43	32.823,43	32.823,43	33.318,95	33.318,95	33.318,95	33.318,95	33.318,95	33.318,95	150.232,25	542.719,19
MEMORIA DE CALCULO - VEREADOR																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
2	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
3	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
4	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
5	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
6	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
7	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
8	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
9	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
10	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
TOTAL SAL.EFETIVO			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	780.000,00
INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 22,42%			13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	174.876,00
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	954.876,00
TOTAL GERAL																**3.254.048,93**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			238.892,72													238.892,72
TOTAL			**238.892,72**													**238.892,72**
TOTAL GERAL																**3.492.941,65**

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4FF567FB

GABINETE DO PREFEITO
03 MEMORIAS CAMARA PPA 2020

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2002 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL -															
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Adão Alves Maciel	Vigilante	1.974,42	1.974,42	2.171,86	2.171,86	2.171,86	2.171,86	2.226,16	2.226,16	2.226,16	2.226,16	2.226,16	2.226,16	2.968,21	28.961,45
2	Aguida Maria de Je Jesus	Zeladora	1.955,99	1.955,99	2.151,59	2.151,59	2.151,59	2.151,59	2.205,38	2.205,38	2.205,38	2.205,38	2.205,38	2.205,38	2.940,51	28.691,13
3	Ana Claudia Zottele Silva	Ag.Adm.	4.545,96	4.545,96	5.000,56	5.000,56	5.000,56	5.000,56	5.125,57	5.125,57	5.125,57	5.125,57	5.125,57	5.125,57	6.834,09	66.681,67
4	Bruno Pschiski Lara	Ag.Adm.	1.515,36	1.515,36	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.708,57	1.708,57	1.708,57	1.708,57	1.708,57	1.708,57	2.278,09	22.227,83
5	Cristiano Armondes de Oliviera	advogado	8.715,25	8.715,25	9.586,77	9.586,77	9.586,77	9.586,77	9.826,44	9.826,44	9.826,44	9.826,44	9.826,44	9.826,44	13.101,92	127.838,14
6	Edgar Aparecido Ferreira	Tec. Contabilidade	7.736,00	7.736,00	8.509,60	8.509,60	8.509,60	8.509,60	8.722,34	8.722,34	8.722,34	8.722,34	8.722,34	8.722,34	11.629,79	113.474,23
7	Fabiano Aparecido Vieira	Vigilante	1.412,33	1.412,33	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	2.123,20	20.716,50
8	Francisco Roberto de Brito	Motorista	3.088,52	3.088,52	3.397,37	3.397,37	3.397,37	3.397,37	3.482,30	3.482,30	3.482,30	3.482,30	3.482,30	3.482,30	4.643,07	45.303,39
9	Jean Rodrigo Zanette Novakowski	Contínuo	1.412,33	1.412,33	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	2.123,20	20.716,50
10	Jonatas Raimundo	Vigilante	1.905,75	1.905,75	2.096,32	2.096,32	2.096,32	2.096,32	2.148,73	2.148,73	2.148,73	2.148,73	2.148,73	2.148,73	2.864,97	27.954,13
11	Jeruza Jose Ferreira dos Santos	Zeladora	1.308,08	1.308,08	1.308,08	1.308,08	1.308,08	1.308,08	1.340,78	1.340,78	1.340,78	1.340,78	1.340,78	1.340,78	1.787,71	17.680,87
12	Márcia pereira Rios	Ag.Adm.	1.412,33	1.412,33	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	1.592,40	2.123,20	20.716,50
13	Maria Aparecida de Almeida Silva	Ag.Adm.	4.326,77	4.326,77	4.759,45	4.759,45	4.759,45	4.759,45	4.878,44	4.878,44	4.878,44	4.878,44	4.878,44	4.878,44	6.504,59	63.466,57
14	Maria de Fátima de Souza	Ag.Adm.	1.478,40	1.478,40	1.626,24	1.626,24	1.626,24	1.626,24	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.666,90	2.222,53	21.685,69
15	Maycon Mizuhira Endo	Tec. Informatica	3.003,58	3.003,58	3.303,94	3.303,94	3.303,94	3.303,94	3.386,54	3.386,54	3.386,54	3.386,54	3.386,54	3.386,54	4.515,39	44.057,55
16	Paula da Costa Monteiro	Ag.Adm.	3.509,58	3.509,58	3.860,54	3.860,54	3.860,54	3.860,54	3.957,05	3.957,05	3.957,05	3.957,05	3.957,05	3.957,05	5.276,07	51.479,69
17	Robson	Vigilante	1.377,88	1.377,88	1.515,67	1.515,67	1.515,67	1.515,67	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.553,56	1.553,56	2.071,41	20.211,21
18	Sandro henrique de Souza Alves	Ag.Adm.	3.713,96	3.713,96	4.085,36	4.085,36	4.085,36	4.085,36	4.187,49	4.187,49	4.187,49	4.187,49	4.187,49	4.187,49	5.583,32	54.477,62
19	Sônia	Ag.Adm.	1.478,40	1.478,40	1.626,24	1.626,24	1.626,24	1.626,24	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.666,90	1.666,90	2.222,53	21.685,69
20	Thiago Rafael Lisowiski Nascimento	A.S.G	1.447,63	1.447,63	1.592,39	1.592,39	1.592,39	1.592,39	1.632,20	1.632,20	1.632,20	1.632,20	1.632,20	1.632,20	2.176,27	21.234,29
21	Valdiceia Conceiçao Mendes	Contadora	5.585,57	5.585,57	6.144,13	6.144,13	6.144,13	6.144,13	6.297,73	6.297,73	6.297,73	6.297,73	6.297,73	6.297,73	8.396,97	81.931,01

22	Weslei de Souza Pires Santos	Ag.Adm.	1.592,07	1.592,07	1.751,28	1.751,28	1.751,28	1.751,28	1.795,06	1.795,06	1.795,06	1.795,06	1.795,06	1.795,06	2.393,41	23.353,03
23	Yara Quadros	Ag.Adm.	2.032,14	2.032,14	2.032,14	2.032,14	2.032,14	2.032,14	2.082,94	2.082,94	2.082,94	2.082,94	2.082,94	2.082,94	2.777,25	27.467,73
TOTAL SAL.EFETIVO			**66.528,30**	**66.528,30**	**72.847,11**	**72.847,11**	**72.847,11**	**72.847,11**	**74.668,28**	**74.668,28**	**74.668,28**	**74.668,28**	**74.668,28**	**74.668,28**	**99.557,69**	**972.012,41**
MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Assessor Legislativo da Presidencia	Asses. Legislativo da presidencia	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
2	Chefe de Gabinete	Chefe Gabinete	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	4.666,67	46.666,67
3	Assessor Tecnico	Assessor Tecnico	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.333,33	53.333,33
4	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
5	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
6	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
7	Assessor Legislativo	Assessor Legislativo	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
TOTAL SAL. COMISSIONADO			**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**200.000,00**
MEMORIAS DE CALCULO 2002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL FUTURAS CONTRATAÇÕES																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
1	Motorista	Motorista	2.089,31	2.089,31	2.298,24	2.298,24	2.298,24	2.298,24	2.298,24	2.298,24	2.298,24	2.298,24	2.298,24	2.298,24	3.064,32	30.225,34
			2.089,31	**2.089,31**	**2.298,24**	**2.298,24**	**2.298,24**	**2.298,24**		**2.298,24**	**2.298,24**	**2.298,24**	**2.298,24**	**2.298,24**	**3.064,32**	**30.225,34**
TOTAL SAL.EFETIVO E NOVAS CONT.			68.617,61	68.617,61	75.145,35	75.145,35	75.145,35	75.145,35	74.668,28	76.966,52	76.966,52	76.966,52	76.966,52	76.966,52	102.622,03	999.939,53
TOTAL SAL.EFET. COMIS. E NOVAS CONT			83.617,61	83.617,61	90.145,35	90.145,35	90.145,35	90.145,35	89.668,28	91.966,52	91.966,52	91.966,52	91.966,52	91.966,52	122.622,03	1.202.237,75
FGTS EFETIVO E NOVAS CONTRAÇÕES 8%			6.689,41	6.689,41	7.211,63	7.211,63	7.211,63	7.211,63	7.173,46	7.357,32	7.357,32	7.357,32	7.357,32	7.357,32	9.809,76	96.179,02
INSS EFETIVOS E NOVAS CONT. 22,42%			18.747,07	18.747,07	20.210,59	20.210,59	20.210,59	20.210,59	20.103,63	20.618,89	20.618,89	20.618,89	20.618,89	20.618,89	27.491,86	269.541,70
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			109.054,09	109.054,09	117.567,57	117.567,57	117.567,57	117.567,57	116.945,37	119.942,74	119.942,74	119.942,74	119.942,74	119.942,74	159.923,65	1.567.958,47
FUNÇÃO GRATIFICADA																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
1	Proc. Jurídico	Procurador Jurídico	6.536,43	6.536,43	7.190,07	7.190,07	7.190,07	7.190,07	7.369,82	7.369,82	7.369,82	7.369,82	7.369,82	7.369,82	9.826,43	95.878,49
2	Sec. Admin.	Secretário Administrativo	2.596,06	2.596,06	2.855,67	2.855,67	2.855,67	2.855,67	2.927,06	2.927,06	2.927,06	2.927,06	2.927,06	2.927,06	3.902,75	38.079,91
3	Sec. Financeiro	Secretário Financeiro	2.921,58	2.921,58	3.213,74	3.213,74	3.213,74	3.213,74	3.294,08	3.294,08	3.294,08	3.294,08	3.294,08	3.294,08	4.392,12	42.854,72
4	Sec. Legislativo	Secretário Legislativo	2.795,75	2.795,75	3.075,32	3.075,32	3.075,32	3.075,32	3.152,20	3.152,20	3.152,20	3.152,20	3.152,20	3.152,20	4.202,93	41.008,91
5	Cont. Interno	Controlador Interno	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	2.000,00	20.000,00
6	Ass. Cont. de Leis	Assistente Cont. de Leis	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.150,00
7	Ass. De Plenário	Assistente de Plenário	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.150,00
8	Pres. Com. Licitação	Presidente Com. Licitação	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	15.600,00
9	Ass. De Poç. Emp.	Assitente de Orçamento e Empenho	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	7.150,00
	Tecnico de Informática	Tecnico de Informática	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	15.600,00
10	Ass. Recur. Humanos	Assistente de Recursos Humanos	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	15.600,00
11	**TOTAL SAL.EFETIVO**		21.599,82	21.599,82	23.084,80	23.084,80	23.084,80	23.084,80	23.493,16	23.493,16	23.493,16	23.493,16	23.493,16	23.493,16	29.574,23	306.072,03
12	**FGTS EFETIVO E NOVAS CONTRAÇÕES 8%**		1.727,99	1.727,99	1.846,78	1.846,78	1.846,78	1.846,78	1.879,45	1.879,45	1.879,45	1.879,45	1.879,45	1.879,45	2.365,94	24.485,76
13	**INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 22,42%**		4.842,68	4.842,68	5.175,61	5.175,61	5.175,61	5.175,61	5.267,17	5.267,17	5.267,17	5.267,17	5.267,17	5.267,17	7.022,89	69.013,70
TOTAL			28.170,49	28.170,49	30.107,20	30.107,20	30.107,20	30.107,20	30.639,78	30.639,78	30.639,78	30.639,78	30.639,78	30.639,78	38.963,06	399.571,49
MEMORIA DE CALCULO - VEREADOR																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
2	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
3	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
4	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
5	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
6	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
7	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
8	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
9	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
10	Vereador	Vereador	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	78.000,00
TOTAL SAL.EFETIVO			60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	780.000,00
INSS EF. COMIS. E NOVAS CONTRAT. 22,42%			13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	13.452,00	174.876,00
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	73.452,00	954.876,00
TOTAL GERAL			**2.922.405,96**													
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			404.205,14													404.205,14
TOTAL			**404.205,14**													**404.205,14**
TOTAL GERAL			**3.326.611,10**													

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:65B7B48A

GABINETE DO PREFEITO
GP 4MEMÓRIA PPA 2020 FOLHA

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM PESSOAL - GP EXERCÍCIO DE 2020

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2.003- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL -																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Adelhana	Ag.Adm.	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	2.813,06	3.750,75	37.507,47
2	Aline	Ag. Adm.	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	3.754,23	5.005,64	50.056,40
3	Ana	Auditora	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	5.147,55	6.863,40	68.634,00
4	Aparecida	Auditora	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	8.739,43	87.394,27
5	Danúbia	ASG	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.390,51	13.905,07
6	Emanuelle	Prc.	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	8.739,43	87.394,27
7	Estefânia	Ag.Adm.	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	5.006,20	50.062,00
8	Fátima	Auditora	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	8.739,45	87.394,53
9	Fernanda	Proc.	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	6.554,59	8.739,45	87.394,53
10	Francismar	Ag. Adm.	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	2.881,65	3.842,20	38.422,00
11	Ildênia	ASG	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.042,88	1.390,51	13.905,07
12	Ivone	Ag.Adm.	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	2.897,44	3.863,25	38.632,53
13	Marcos	Proc.	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	5.533,61	7.378,15	73.781,47
14	Maria	Proc.	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	6.305,74	8.407,65	84.076,53
15	Milena	Ag. Adm.	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	3.754,65	5.006,20	50.062,00
16	Rogério	Control.	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	2.427,62	3.236,83	32.368,27
17	Valéria	Ag.Adm.	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.153,34	1.537,79	15.377,87
18	Vanessa	Auditora	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	6.554,57	8.739,43	87.394,27
TOTAL SAL.EFETIVO			**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**75.282,19**	**100.376,25**	**1.003.762,53**
MEMORIAS DE CALCULO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Arismar	Prefeito	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	21.866,67	218.666,67
2	Amaury	Ch. Gab.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
3	Alessandro	Ass. III	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
4	Fernando	Ass. Imp.	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.733,33	17.333,33
5	Flávia	Ass. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
6	Eugênia	Ass. III	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
7	Júnior	Ass. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
8	Kelly	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
9	Marcelo S.	Ass. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
10	Marcelo T.	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
11	Mônica	Dir. Junta	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
12	Thiago	Proc.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
13	Ugleiton	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
14	Valteir	Vice	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.933,33	149.333,33
15	Cícera	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
16	Tereza	Ass. III	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.386,67	13.866,67
TOTAL SAL. COMISSIONADO			**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**60.360,00**	**80.480,00**	**804.800,00**
17	Rogério	Control.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
18	Danúbia	Dir.Dep	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.333,33	13.333,33
Total sal. efetico com cargo Comissionado			**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**9.333,33**	**93.333,33**
TOTAL SAL.EFETIVO E COMISSIONADO			**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**142.642,19**	**190.189,59**	**1.901.895,87**
FGTS EFETIVO 8%			**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**6.582,58**	**8.776,77**	**87.767,67**
INSS EF. COMIS. 23,38%			**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**33.121,52**	**44.162,02**	**441.620,22**

TOTAL DE ENCARGOS			**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**39.704,09**	**52.938,79**	**529.387,89**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**182.346,28**	**243.128,38**	**2.431.283,76**
AUXILIO ALIMENTAÇÃO																
1	Adelhana	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
2	Aline	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
3	Ana	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
4	Aparecida	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
5	Alessandro	Ass. III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
6	Cícera	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
7	Danúbia	ASG	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
8	Emanuelle	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
9	Estefânia	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
10	Eugênia	Ass. III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
11	Fátima	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
12	Fernanda	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
13	Fernando	Ass. Imp.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
14	Flávia	Ass. I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
15	Francismar	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
16	Ivone	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
17	Ildênia	ASG	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
18	Júnior	Ass. I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
19	Kelly	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
20	Marcelo S.	Ass. I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
21	Marcelo T.	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
22	Marcos	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
23	Maria	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
24	Milena	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
25	Mônica	Dir. Junta	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
26	Rogério	Control.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
27	Ugleiton	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
28	Vanessa	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
29	Valéria	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
30	Thiago	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
31	Tereza	Ass. III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00	
TOTAL TICKET EFET			**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**204.600,00**	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO – GP		
RESUMO		**2020**
Remuneração		
3.1.90.92	Exe. Anteriore	1.000,00
3.1.90.94	Ind. e Restituição	10.000,00
TOTAL		**11.000,00**

OBS: Para elaboração da presente memória de cálculo, tivemos como base o fechamento da folha de pagamento de pessoal do Gabinete do Prefeito referente ao mês de Junho do exercício de 2019.

MILENA FUZARI
Gerente do Prgrama

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23D92844

GABINETE DO PREFEITO
GP 6MEMÓRIA PPA 2021 FOLHA

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS COM PESSOAL - GP EXERCÍCIO DE 2021

MEMORIAS DE CALCULO AÇÃO 2.003 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL																
ITEM	**DESCRIÇÃ**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - EFETIVO COM GRATIFICAÇÕES																
1	Adelhana	Ag.Adm.	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	2.883,38	3.844,51	38.445,07
2	Aline	Ag. Adm.	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	5.131,35	51.313,47
3	Ana	Auditora	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	5.276,23	7.034,97	70.349,73
4	Aparecida	Auditora	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44		6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	8.957,92	82.860,76
5	Danúbia	ASG	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.425,27	14.252,67
6	Emanuelle	Proc.	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	8.957,92	89.579,20
7	Estefânia	Ag.Adm.	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	50.030,63
8	Fátima	Auditora	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	8.957,92	89.579,20
9	Fernanda	Proc.	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	8.957,92	89.579,20
10	Francismar	Ag. Adm.	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	2.953,70	FALSO	35.444,40
11	Ildênia	ASG	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.068,95	1.425,27	14.252,67
12	Ivone	Ag. Adm.	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	2.969,88	3.959,84	39.598,40
13	Marcos	Proc.	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	5.671,95	7.562,60	75.626,00
14	Maria	Proc	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	6.463,39	8.617,85	86.178,53
15	Milena	Ag. Admin.	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	3.848,51	5.131,35	51.313,47
16	Rogério	Control.	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	2.488,31	3.317,75	33.177,47
17	Valéria	Ag. Adm.	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.182,17	1.576,23	15.762,27
18	Vanessa	Auditora	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	6.718,44	8.957,92	89.579,20
TOTAL SAL.EFETIVO			**77.164,64**	**77.164,64**	**77.164,64**	**77.164,64**	**77.164,64**	**77.164,64**	**77.164,64**	**70.446,20**	**77.164,64**	**77.164,64**	**77.164,64**	**77.164,64**	**97.665,08**	**1.016.922,32**
MEMORIAS DE CALCULO - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL COMISSIONADOS																
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CARGOS**	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**13º + 1/3 férias**	**TOTAL**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - COMISSIONADOS																
1	Arismar	Prefeito	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	16.400,00	21.866,67	218.666,67
2	Amaury	Ch. Gab.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
3	Alessandro	Ass. III	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
4	Fernando	Ass. Imp.	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.300,00	1.733,33	17.333,33
5	Flávia	Ass. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
6	Eugênia	Ass. III	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
7	Júnior	Ass. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
8	Kelly	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
9	Marcelo S.	Ass. I	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	3.600,00	36.000,00
10	Marcelo P.	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
11	Mônica	Dir. Junta	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.442,67	14.426,67
12	Thiago	Proc.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
13	Ugleiton	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
14	Valteir	Vice	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	14.933,33	149.333,33
15	Cícera	Ass. II	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.400,00	24.000,00
16	Tereza	Ass. III	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.082,00	1.800,00	2.400,00	16.102,00
TOTAL SAL. COMISSIONADO			**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**60.528,00**	**61.246,00**	**81.661,33**	**808.715,33**
17	Rogério	Control.	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	80.000,00
18	Danúbia	Dir.Dep	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.333,33	12.333,33
Total serv efetivo com cargo comissionado			**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	**7.000,00**	9.333,33	**93.333,33**
TOTAL SAL.EFETIVO E COMISSI			144.692,64	**144.692,64**	**144.692,64**	**144.692,64**	**144.692,64**	**144.692,64**	**144.692,64**	**137.974,20**	**144.692,64**	**144.692,64**	**144.692,64**	**145.410,64**	**193.880,85**	**1.918.970,99**
FGTS EFETIVO 8%			**6.733,17**	**6.733,17**	**6.733,17**	**6.733,17**	**6.733,17**	**6.733,17**	**6.733,17**	**6.195,70**	**6.733,17**	**6.733,17**	**6.733,17**	**6.733,17**	**8.559,87**	**88.820,45**
INSS EFETIVOS E COMIS. 23,22%			**33.597,63**	**33.597,63**	**33.597,63**	**33.597,63**	**33.597,63**	**33.597,63**	**33.597,63**	**32.037,61**	**33.597,63**	**33.597,63**	**33.597,63**	**33.764,35**	**45.019,13**	**446.797,40**
TOTAL DE ENCARGOS			**40.330,80**	**40.330,80**	**40.330,80**	**40.330,80**	**40.330,80**	**40.330,80**	**40.330,80**	**38.233,31**	**40.330,80**	**40.330,80**	**40.330,80**	**40.497,52**	**53.579,01**	**535.617,86**
TOTAL GERAL DA FOLHA/ENCARGOS			**185.023,44**	**185.023,44**	**185.023,44**	**185.023,44**	**185.023,44**	**185.023,44**	**185.023,44**	**176.207,51**	**185.023,44**	**185.023,44**	**185.023,44**	**185.908,16**	**247.459,86**	**2.454.588,85**

AUXILIO ALIMENTAÇÃO																
1	Adelhana	Ag.Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
2	Aline	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
3	Ana	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
4	Aparecida	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00

5	Alessand.	Ass. I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
6	Cícera	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
7	Danúbia	ASG	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
8	Emanuelle	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
9	Estefânia	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
10	Eugenia	Ass. III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
11	Fátima	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
12	Fernanda	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
13	Fernando	Ass. Imp.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
14	Flávia	Ass. I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
15	Francismar	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
16	Ivone	Ag,. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
17	Ildênia	ASG	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
18	Júnior	Ass. I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
19	Kelly	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
20	Marcelo S.	Ass. I	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
21	Marcelo T.	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
22	Marcos	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
23	Maria	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
24	Milena	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
25	Mônica	Dir. Junta	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
26	Rogério	Control.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
27	Ugleiton	Ass. II	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
28	Vanessa	Auditora	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
29	Valéria	Ag. Adm.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
30	Thiago	Proc.	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
31	Tereza	Ass. III	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	550,00	6.600,00
TOTAL TICKET EFETIVO			**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**17.050,00**	**204.600,00**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PROGRAMA 1002 - APOIO ADMINISTRATIVO - GP		
RESUMO		**2021**
Remuneração		
ELEMENTO DE DESPESA		
3.1.90.92	Exe. Anterior	1.000,00
3.1.90.94	Ind. Restituição	10.000,00
TOTAL		**11.000,00**

OBS: Para elaboração da presente memória de cálculo, tivemos como base o fechamento da folha de pagamento de pessoal do Gabinete do Prefeito referente ao mês de Junho do exercício de 2019.

MILENA FUZARI
Gerente do Programa

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0AF19D25